PREFEITURA DE
**AFRÂNIO**
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
CPL

**Afrânio – PE, 08 de agosto de 2018.**

**OFÍCIO: 006/2018**

**À**
**Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos**
Ilmo. Senhor Coordenador
**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 023/2018.

Face o contido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**, no Estado da BAHIA, que tem como objetivo a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo, tudo em estrita observância às ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS, e, consignados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e observância ao Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, solicitamos dessa Assessoria Jurídica emissão de Parecer Jurídico relacionado à Carona na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com numeração supracitada e documentação em anexo.

**- DOCUMENTO GERADOR: Ofício nº 006/2018 –** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**- OBJETO:** Contratação da Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, para a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades administrativas das Secretarias Municipais supracitadas.

**- JUSTIFICATIVA:** Além de propiciar um melhor controle na aquisição de materiais, bens de consumo e serviços, trazendo mais transparência em ferramentas e dados de gestão, a despesa ora solicitada se justifica, tendo em vista que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** supracitada é abrangente, razão

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

pela qual a Prefeitura Municipal de Afrânio – PE tem interesse de aderi-la integralmente, uma vez que os itens e quantitativos atendem à necessidade de aquisição dos referidos Bens e Contratação de Serviços deste Município.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração ao Ilmo. Sr. Coordenador e agradecer por toda atenção concedida.

Atenciosamente,

**EDUARDO RAMIRO COSTA**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**THALLES HENRIQUE 0. R. CAVALCANTI**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**DREAN DE SOUSA LOPES**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
**AFRÂNIO**
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

**Afrânio – PE, 30 de julho de 2018.**

**OFÍCIO: 003/2018**

**À**
**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**
Gabriel Tavares
Analista

**ASSUNTO:** Solicitação de Cotação para Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração de Cartões de Crédito Corporativo para Prefeitura Municipal de Afrânio - PE.

**S**olicitamos de Vossa Senhoria, cotação de taxa administrativa para contratação de prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para aquisição passagens aéreas, passagens terrestres, alimentos, serviços de hospedagem, medicamentos, bem como aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças de máquinas e manutenção automotiva.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração e assegurar que o referido processo de contratação transcorrerá conforme previsão legal.

Atenciosamente,

Recebido
02/08/18

Eduardo Ramiro Costa
Secretário de Finanças
Portaria: 006/2018
Prefeitura Municipal de Afrânio/PE

**EDUARDO RAMIRO COSTA**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
09
Fls.
CPL

Salvador, 02 de agosto de 2018.

À
**PREFEITURA DE AFRÂNIO**

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**
**AV. TANCREDO NEVES, Nº 450, EDIF. SUAREZ TRADE CENTER, SALA 2501, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA CEP: 41820-020.**
**CNPJ: 27.284.516/0001-61**
**TEL: 3340-4900**

**Prezado Senhor,**

É com a máxima satisfação que apresentamos a V.Sa. Nossa Proposta para contratação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para aquisição de passagens aéreas, passagens terrestres, alimentos, serviços de hospedagem, medicamentos, bem como aquisição de combustíveis e lubrificantes e serviços de manutenção automotiva.

**1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**2 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**
A MAXIFROTA cobrará Taxa de Administração de 5,5 % (cinco e meio por cento).

Atenciosamente,

**LEANDRO CERQUEIRA MOREIRA**
**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**
**Tel.: 71 3340.4900**

Recebido
em 02/08/2018
por:

PREFEITURA DE
AFRÂNIO
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
05
Fls.
CPL

**Afrânio – PE, 30 de julho de 2018.**

**OFÍCIO: 004/2018**

**À**
**Nutricash Serviços Ltda.**
Sr. Rafael Santos Vieira Santana
Analista

**ASSUNTO:** Solicitação de Cotação para Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração de Cartões de Crédito Corporativo para Prefeitura Municipal de Afrânio - PE.

**S**olicitamos de Vossa Senhoria, cotação de taxa administrativa para contratação de prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para aquisição passagens aéreas, passagens terrestres, alimentos, serviços de hospedagem, medicamentos, bem como aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças de máquinas e manutenção automotiva.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração e assegurar que o referido processo de contratação transcorrerá conforme previsão legal.

Atenciosamente,

Recebido dia 03/08/2018

Eduardo Ramiro Costa
Secretário de Finanças
Portaria: 006/2018
Prefeitura Municipal de Afrânio/PE

**EDUARDO RAMIRO COSTA**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nutricash

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
06
Fls.
CPL

Salvador, 03 de agosto de 2018.

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
**RUA FRANCISCO GONÇALVES, Nº. 01, EDF. REITOR MIGUEL CALMON, SALA 1205, COMÉRCIO – SALVADOR.**
**CEP 41820-020**
**CNPJ: 42.194.191/0001-10**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 036.185.287**
**L: 3340-1000**

**ezado Senhor,**

É com a máxima satisfação que apresentamos a V.Sa. Nossa Proposta para contratação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para aquisição de passagens aéreas, passagens terrestres, alimentos, serviços de hospedagem, medicamentos, bem como aquisição de combustíveis e lubrificantes e serviços de manutenção automotiva.

| **1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** | **2 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** |
|---|---|
| A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. | A NUTRICASH cobrará Taxa de Administração de 5% (cinco por cento). |

ndo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe expressões de minha estima e apreço.

**SANDRA CAVALCANTI**
EXECUTIVA DE NEGÓCIOS
NUTRICASH - PERNAMBUCO

Recebido em 03/08/2018

PREFEITURA DE
**AFRÂNIO**
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

**Afrânio – PE, 30 de julho de 2018.**

**OFÍCIO: 003/2018**

**À**
**Prefeitura Municipal de Curaçá - BA**
Exmo. Sr. Prefeito
**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**

Recebido em 06.08.18
Raimundo Alves de Lira Silva
Contador-CRC-PE-029093/O-8

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 023/2018.

**S**olicitamos de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para que as Secretarias constantes neste documento possam aderir aos Itens e quantitativos relacionados conforme tabela abaixo, presentes na **Ata de Registro de Preço nº 023/2018**, referente ao **Pregão Presencial n.º 007/2018,** tendo como empresa contratada **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo, tudo em estrita observância com as ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS, e consignados na referida Ata de Registro de Preço, em observância ao Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.

| Item | Descrição | Estimativa Mensal | Estimativa 1 ano | Estimativa 5 anos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Passagens Aéreas | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Aquisição de Passagens Terrestres | 3.000,00 | 36.000,00 | 180.000,00 |
| | Aquisição de Alimentos (Restaurante) | 20.000,00 | 240.000,00 | 1.200.000,00 |
| | Prestação de Serviços de Hospedagem | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Aquisição de Medicamento de Alto Custo | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 02 | Aquisição de Combustíveis | 130.000,00 | 1.560.000,00 | 7.800.000,00 |
| | Aquisição de Peças e Pneus | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Serviços Mecânicos e Afins | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | 203.000,00 | 2.436.000,00 | 12.180.000,00 |

Outrossim, afirmamos que a **Ata de Registro de Preço nº 023/2018**, referente ao **Pregão Presencial n.º 007/2018** da **Prefeitura Municipal de Curaçá-BA** é uma Ata de Registro de Preços abrangente, razão pela qual temos interesse em aderi-la integralmente, uma vez que os itens e quantitativos atendem perfeitamente à necessidade de aquisição dos referidos Bens e contratação de Serviços em nosso Município.

PREFEITURA DE
AFRÂNIO
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Para constar, os Secretários e respectivos Ordenadores de Despesas da **Prefeitura Municipal de Afrânio – PE** assinam este Ofício encaminhando esta solicitação ao **Exmo. Sr. Prefeito Pedro Alves de Oliveira**.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração ao Exmo. Sr. Prefeito e agradecer por toda atenção concedida.

Atenciosamente,

**EDUARDO RAMIRO COSTA**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**THALLES HENRIQUE 0. R. CAVALCANTI**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**DREAN DE SOUSA LOPES**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Ofício nº 131A/2018/GABPREF

Curaçá, Bahia, 06 de agosto de 2018

A Vossa Senhoria
**Sr. EDUARDO RAMIRO COSTA**
*Secretário de Administração, Finanças e Planejamento*
*Prefeitura Municipal de Afrânio, Pernambuco.*

**Assunto:** Autorização de Adesão a ATA de Registro de Preço nº 023/2018.

1. Com a devida *venia*, considerando a solicitação de Vossos Ordenadores de Despesas, manifestada através do Ofício nº 003/2018 de 30 de julho de 2018 venho autorizar a adesão integral a Ata de Registro de Preço n.º 023/2018 decorrente do Pregão nº 007/2018, tendo como contratada a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ n.º 42.194.191/0001-10.

2. Segue em anexo, Termo de Referência, Edital (republicação), Publicações, ATA da Sessão, Homologação, Publicação da Homologação e Ata de Registro de Preço – assinados digitalmente com certificado homologado pelo ICP-Brasil.

3. O processo integral poderá ser acessado através do sítio do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam, competência de abril de 2018, em processo de licitações homologadas.

4. Acreditando que contribui para a eficiente e eficácia de vossa gestão, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***PEDRO ALVES DE OLIVEIRA***
*Prefeito Municipal*

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl.
PREFEITURA DE CURAÇÁ AGORA É A VEZ DO POVO
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 001
Doc/Proc.

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:59
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d858540720

CI nº 392/2017

Curaçá/BA, 29 de dezembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor,

**Raimundo Alves de Lira Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos,

Venho autorizar nos termos do Art. 3º, I da Lei 10.520/02 e Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93 a elaboração de processo licitatório, modalidade Pregão, para Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA.

Solicito que todos os procedimentos sejam estritamente realizados em conformidade com o Termo de Referência a seguir e os respectivos anexos, podendo ser suprimido ou incluído respeitando as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Instruções Normativas, Resoluções e Decretos expeditos por este gabinete, pelo controle Externo e interno.

Cordialmente,

***TICIANO DANTAS FÉLIX***
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA DE
**AFRÂNIO**
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

**Afrânio – PE, 07 de agosto de 2018.**

**OFÍCIO: 005/2018**

**À**
**Nutricash Serviços Ltda.**
Sra. Sandra Cavalcanti Rodrigues
Executivo de Negócios PE/AL

**ASSUNTO:** Solicitação para Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 023/2018 da Prefeitura Municipal de Curaçá - BA.

**S**olicitamos de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para adesão da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE à Ata de Registro de Preços nº. 023/2018, oriundo do PREGAO PRESENCIAL SRP 007/2018, firmada com a Prefeitura Municipal de Curaçá - BA, nos quantitativos a serem discriminados em contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo,tudo em estrita observância com as ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS, e consignados na referida Ata de Registro de Preço, em observância ao Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração e assegurar que referida contratação transcorrerá conforme previsão legal.

Atenciosamente,

Recebido dia 07/08

Eduardo Ramiro Costa
Secretário de Finanças
Portaria: 006/2018
Prefeitura Municipal de Afrânio/PE

**EDUARDO RAMIRO COSTA**
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

Nutricash

Salvador, 07 de agosto de 2018.

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 023/2018 da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA.

Prezado senhor,

**Nutricash Serviços Ltda**. informa que autoriza a adesão da **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE** à Ata de Registro de Preços nº. 023/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018, firmada com a Prefeitura Municipal de Curaça, nos quantitativos a serem discriminados em contrato.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração e assegurar que referida contratação não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

Atenciosamente,

Rafael Santana
Analista Jurídico
Tel.: (71) 3340-1092/9186-2957

Prefeitura Municipal de Afrânio
Fls. 13
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 031
Doc/Proc.

**MINUTA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º ___/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. º ___/2018**

**O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Alves de Oliveira, autoridade competente, que nos termos do Art. 3º, IV da lei 10.520/06, designa para este Certame como Pregoeiro Oficial o Contador Especialista Raimundo Alves de Lira Silva e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 024/2017, de 11 de janeiro de 2017, declaram que se acha aberta a Licitação, na modalidade **Pregão,** na forma **'Presencial'**, do tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", julgamento "**ITEM**", por meio do **"Sistema de Registro de Preço - SRP". Este Certame "prioriza" contratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada localmente ou Regionalmente – na ausência de empresas locais:** será dada prioridade de até 10% (Dez por cento) do melhor preço válido para contratação de ME e EPP **sediada no âmbito municipal** e na inexistência de ME e EPP no âmbito municipal, prioriza as **sediadas regionalmente,** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Base legal: art. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e mesmo dispositivo no Decreto Municipal 027/2017. Será considerada empresa Local aquelas sediadas na região da Administrativa integrada de Desenvolvimento do Polo de Petrolina/PE e Juazeiro/BA – RIDE, conforme Lei Federal Complementar nº 113 de 19 de setembro de 2001. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **___ de _____ de 2018 às ____h00min (_____) – horário local,** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, e será conduzida pelo pregoeiro acima qualificado, com auxílio da equipe de apoio. O horário de atendimento externo do Pregoeiro e equipe de apoio é de 08 às 12 horas – horário local. Todos os recursos, consultas, dúvidas, impugnações de edital, etc. deverá ser remetido à Comissão de Licitação protocolado no Setor de Protocolo no endereço constante neste preambulo. O Pregoeiro e sua equipe de apoio não atenderá licitantes, salve se convocado dentro dos parâmetros da lei ou para cumprir a possiblidade prevista no caput do Art. 32 da Lei 8.666/93. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 155/2016, para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, e Decreto Municipal 024 de 02 de janeiro de 2017 – Regulamenta Sistema de Registro de Preço, Decreto 007 de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento Cotação por banco de Preço de 23 de 05 de janeiro de 2017 – Tratamento Diferenciado para ME e EPP, Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos abaixo relacionados:

I. **Modelo da procuração**
II. **Declaração de desimpedimento**
III. **Declaração de enquadramento**



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Curaçá-PE
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 032
Doc/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

IV. **Proposta de preços**

V. **Especificações técnicas mínimas do objeto**

VI. **Declaração de proteção ao trabalho infantil**

VII. **Minuta da ATA**

VIII. **Minuta do Contrato**

IX. **Composição de Preço Unitário**

**No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal, Lei complementar 123/06 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Art. 47, § único da citada norma.**

## 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá.

## 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente objeto sucinto as especificações **descritas no ANEXO V deste Edital.**

## 3. DOS INVÓCLOS "01" e "02"

3.1. Os **Invólucro** contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. Os **Invólucro: Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº. 02 – HABILITAÇÃO,** deverão ser apresentados em invólucro tamanho mínimo A4 (210x297mm)[1], opacos, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo bastante procurador qualificado.

3.3. O Pregoeiro não receberá em hipótese alguma invólucro deslacrado e não opaco, ou lacrados com clips ou grampos;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, **previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil em conformidade com Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal 024/2017**, que serão empenhadas, nos termos da lei.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através da inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da matriz e das filiais objeto análogos ou relacionadas com umas das atividades a seguir nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93.

[1] Todos os processos serão digitalizados obedecendo o padrão pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municipios da Bahia, Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015.

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA Fls. 15 CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA Fl. 033 Doc/Proc
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

5.1.2. Empresários individuais, Micro Empreendedor Individual, Sociedade Empresária com registro ativo e regular na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

5.1.3. Empresas operadoras de cartão de crédito inteligente;

5.1.4. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.1.5. Empresas que não atendam aos itens das cláusulas anteriores;

5.1.6. As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Curaçá – BA ou com a Administração Pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

5.1.7. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.8. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.9. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.10. Empresas não registradas na Junta Comercial;

## 6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 ou por servidor da Administração nos termos do caput do Art. 32 da Lei 8.666/93 ou por publicações em órgão da imprensa oficial no caso das S/A.

6.2. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, ou servidor designado, a partir da vista ao original, **até às 12 horas do último dia útil anterior** à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

7.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

7.3. **Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro**, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com Dados e fotografia que o identifique**, nos termos do Art. 2º, Art. 3º, II, III, VI da Lei 12.037/09 e Lei

Fl. 034 Doc/Proc
Prefeitura Municipal de Curaçá
CPL

7.116/83, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

7.4. Como documento válido de indicação para credenciamento **somente será aceito Instrumento Público de Procuração** ou Instrumento Particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade em Cartório de registro notariais em conformidade com a Lei Federal 8.935 de 18 de novembro de 1994, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

7.5. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente autenticado em cartório ou procuração pública com possibilidade sub prorrogação, sendo esta outorgada pelo Administrador da Pessoa Jurídica.

7.6. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia do documento de identidade.

7.7. A Procuração e documentos enumerados no item 7.1 e 7.5, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes **01 (proposta de preços)** e **02 (habilitação)**.

**7.8. Os documentos relacionados para o credenciamento não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.9. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

7.10. **Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência** salvo procuração pública. Se apresentar procuração pública, lavrado por tabelionato de notas, em conformidade com o Art. 7º, I e caput do Art. 52 da lei 8.935, de 18 de 1994 e suas alterações posteriores, a mesma deverá fazer referências a licitações públicas, ofertar lances ou ofertas em pregões, interpor recursos etc.

**7.11. Os documentos para o Credenciamento limitar-se-á:**

7.11.1. **Cópia** nos termos do item 6.1 ou original **do último ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos termos do Art. 28, III da Lei 8.666/93 e Art. 45, 966, 985, 1.150 do Código Civil Brasileiro;

7.11.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 035 Doc/Proc.

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir nos termos dos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil Brasileiro.

7.11.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente nos termos do art. 32, § 4º e 6º da Lei 8.666/93.

7.11.4.1. Se o último ato não for consolidado, deverá ser apresentado todos os atos registrados no órgão competente, todos autenticados nos termos do item 6.1 deste instrumento.

7.11.5. Em se tratando de representante não autorizado no ato constitutivo como administrador, deverá este, apresenta procuração especifica ou pública nos termos do item 7.3 a 7.5 deste instrumento.

7.11.6. Apresentar Carteira de identidade com foto[2] nos termos do item 7.3.

7.11.7. **Declaração de desimpedimento**[3], ratificando que cumprir todos os requisitos do presente instrumento, conforme **minuta**, **anexo II**.

7.11.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI dos termos da Lei Complementar 123/06, art. Art. 18-E, § 4º, esta deverá apresentar para fins de credenciamento:

a. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido em conformidade com a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e suas alterações posteriores, com número de recibo e número identificador para validação via internet;

b. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;

c. Contrato de Prestação de Serviço do Ministério da Fazenda do Estado Sede da MEI ou da Prefeitura Municipal quando for o caso de prestadoras de serviços.

d. Cópia do Certidão de Identidade com foto e CPF do Microempreendedor autenticada nos termos deste edital;

e. Apresentar Carteira de identidade com foto nos termos do item 7.3 **Declaração de desimpedimento**[4], ratificando que cumprir os requisitos do presente instrumento, conforme **minuta**, **anexo II**.

---

[2] Documento de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Ordem ou Classe Profissional.

[3] Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; - Art. 4°, VII, Lei 10.520/02.



Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA Fl. 036 Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. 18 CPL
Acesse em: https://cfm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

7.11.9. As empresas que **descumprirem o Anexo II**, estão sujeitas a serem penalizadas nos termos da Lei 12.846/13, e declaradas inidôneas, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, ou outras sanções cabíveis, sendo escrita no portal da transparência da CGU: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11.10. Incidindo as ações do Art. 5º, d, e, f, g, do Art. 5º da Lei 12.846/13 e alínea II e III do Art. 88, da Lei 8.666/93, o Pregoeiro por meio da procuradoria deste município apresentará junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, denúncia formal e solicitação de investigação de crime de responsabilidade administrativa, civil e penal.

7.12. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o **processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, SERÁ REPUTADA SUA DESISTÊNCIA**. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.13. É faculdade do Pregoeiro e Equipe de Apoio consultará no sítio da internet: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, a disponibilidade da licitante em participar de licitações públicas.

## 8. DAS MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

8.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2007 e alterado pela lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Apresentação de original ou cópia autenticada **da comunicação registrada na Juntas Comerciais** ou **pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, à vista de comunicação, em instrumento específico para essa finalidade, **procedida pela firma mercantil individual ou pessoa jurídica interessada**, inclusive daquelas que preenchiam os requisitos da Lei nº 9.841, de 1999, mesmo antes de sua promulgação, **para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou certidão Simplificada e/ou de Inteiro Teor em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.

8.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador, de que a presente Pessoa Jurídica ou equivalente está enquadrada como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte e não existe nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo III).**

[4] Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; - Art. 4°, VII, Lei 10.520/02.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

8.2. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 8.1, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, Lei 147/14 e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, após requerimento escrito justificando as razões, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14.

8.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 4ª, Decreto Federal nº 8.538/2015).

8.2.5. Aos Microempreendedor Individual – MEI, é assegurado tratamento equivalente aos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 18-E, § 2º da Lei Complementar 123/06;

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

9.1. A Proposta de Preço deverá estar acondicionado em invólucro lacrado, com cola, vetado o lacre com grampos, contendo as seguintes informações na área externa, de forma manuscrita ou impressa:

**Invólucro "A" Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ-BA
PROCESSO LICITATÓRIO ___/____
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. ___/____
Objeto: _____
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV** em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, impressa em papel preferencialmente na cor branca com gramatura máxima de 115g, tamanho referencial

Prefeitura Municipal de Airânio-PE
Fl. 20
Fiscalização

A4 (210x297mm)[5], sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo bastante procurador qualificado no credenciamento ou por procuração pública anexada a proposta.

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 031
Doc/Proc.

9.3. Para a Proposta de Preço serão exigidos, exclusivamente, os seguintes:

9.3.1. Razão Social conf. Inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ.

9.3.2. Número da Licitação e processo Administrativo.

9.3.3. Descrição do objeto da presente licitação. As descrições das características especificadas para os itens deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexos V;**

9.3.4. Nos preços cotados devem estar incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, não gerando nenhum custo adicional para a contratante. (Conforme **ANEXO IV)**

9.3.5. Preço unitário (por unidade) e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

9.3.6. Informar o fabricante do produtos, a marca e o modelo quando houver.

9.3.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação. Se apresentar outra data inferior a 60 (sessenta) dias, a proponente estará desclassificada do certame e impedida para as fases seguintes, inclusive lances. Se apresentar validade superior a 60 (sessenta) dias, está será considerada.

9.3.8. O prazo de entrega, não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos,** após a solicitação oficial da Contratante, através de solicitação pelo e-mail citado no contrato – meio formal de comunicação entre a contratante e a contratada, salvo as notificações oficiais administrativas[6];

9.3.9. Nome completo, CPF, RG, profissão, nacionalidade, estado civil, qualificação (sócio ou procurador), endereço residencial de quem assinará o eventual contrato, e-mail oficial da empresa, e-mail pessoal do responsável pela empresa o procurador se tiver;

9.3.10. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato.

---

[5] Todos os processos serão digitalizados obedecendo o padrão pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015.

[6] Todas as comunicações de compras serão processadas pela administração através do e-mail oficial compras@curaca.ba.gov.br ou por Aviso de Recebimento – AR realizado via Correios S/A, ficando a livre escolha da administração.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

9.4. Os valores de referência do objeto não serão divulgados até a conclusão da fase de habilitação;

9.5. É facultado ao Pregoeiro a aceitação de preços excessivamente inferiores ou superiores, desde que haja motivação formal e material clara e objetiva, que deverá ser inserido as argumentações na ATA circunstancial da sessão com a máxima descrição possível;

9.6. Apresentada a proposta, o proponente estará tacitamente acolhendo e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente instrumento;

9.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10. DA PROPOSTA REALINHADA**

10.1. Após a adjudicação do objeto, a licitante deverá apresentar proposta de preço realinhada, contendo os valores finais auferidos na fase de lances.

10.2. A proposta realinhada deverá ser apresentada *in loco* **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contatados da adjudicação do vencedor respeitando o *caput* art. 110 da lei 8.666/93, sob a pena de inabilitação do certame, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas nos termos do art. 81 da lei 8.666/93, podendo ainda sofrer sansões administrativas, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante adjudicada deverá apresentar em anexo à proposta de preço, planilha de formação de preço, usando como base a minuta contida no **Anexo IX**, parte integrante deste instrumento, que comprovará ser a sua proposta exequível.

10.4. O **Anexo IX** deverá ser apresentado item a item, em ordem sequencial dos itens adjudicados a seu favor, em papel que identifique a licitante, contendo o Regime de Tributação da Pessoa Jurídica.

10.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar quais são às sua(s) faixa(s) de arrecadação, e tabela Anexa contida na lei Complementar 123/06 e anexar extrato do simples nacional do mês imediatamente anterior a sessão da presente licitação;

10.5. A não apresentação do **Anexo IX** configurará a desistência da licitante, cabendo ao Pregoeiro convocar o ganhador subsequente;

10.6. A licitante que apresentar planilha de formação de custo em desconformidade com a legislação, com taxas, alíquotas de impostos ilegais, será reputado a sua desistência;

10.7. A planilha de custo deverá ser assinada pelo Contador responsável pela Pessoa jurídica, Administrador responsável ou procurador com poderes para elaborar composição de preços unitários;

**11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Invólucro "02"**

11.1. Os documentos de habilitação deverão estarem acondicionado em invólucro lacrado, com cola, vetado o lacre com grampos, contendo as seguintes informações na área externa, de forma manuscrita ou impressa:

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 22
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 049
Doc/Proc.

**Invólucro Nº. 02 – HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ-BA
PROCESSO LICITATÓRIO ___/____
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. ___/____
Objeto: _____
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

11.2. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**11.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI dos termos da Lei Complementar 123/06, art. Art. 18-E, § 4º, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido em conformidade com a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com número de recibo e número identificador para validação via internet;

**11.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

11.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Fl. 67
Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
23
Fls.

11.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.2.3.1. As licitantes prestadoras de serviços isentam de inscrição estadual, deverá apresentar consulta ou certidão negativa de débitos comprovando não existir débitos ***pendentes*** para com a Fazenda Estadual;

11.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei nos termos da portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Caixa Econômica Federal do Brasil.

11.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943.

**11.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

11.2.3.2. Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de apresentação da proposta, **Capital Social integralizado igual ou superior a 10% do valor inicial de sua proposta.**

11.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

11.2.3.4. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.3.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

11.2.3.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.2.3.5.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d858540720

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. CPL

11.2.3.5.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.2.3.6. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.2.3.6.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

11.2.3.6.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2.3.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

11.2.3.7.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2.3.8. Sociedade criada no exercício em curso:

11.2.3.8.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2.3.8.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

11.2.3.9.1. Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.3.9.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Curaçá-BA Fl. 045 Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. 75 CPL
Acesse em: https://pcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

8.666/93, **de 10% (dez por cento inteiro) do valor inicial de sua proposta.**

11.2.3.9.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos **DEVERÃO** estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço com registro na Junta Comercial da respectiva sede ou em separado assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

11.2.3.9.4. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultados maior que 1 (um) em todos os índices referidos anteriormente;

11.2.3.9.5. **O Pregoeiro não calculará os índices, se os dados referenciam não estiverem contidos no Balanço Patrimonial, conforme a cláusula anterior ou calculado a parte.**

11.2.3.9.6. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada** em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

11.2.3.9.7. As Microempresas - ME ou Empresas e Pequeno Porte - EPP deverá apresentar, **conjuntamente com a Escrituração Fiscal Simplificada, elaborada em estrita obediência a ITG 1.000 CFC**, a ficha de inscrição na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Presidente, na sua falta, consultar a opção por esse regime no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

11.2.3.9.8. TODOS os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser apresentados pelos licitantes juntados no envelope descrito como "2" – Habilitação.

11.2.3.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Presidente verbalmente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.2.3.9.10. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

Fl. 049 Doc/Proc.
Fls. 26 CPL

com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.2.3.9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, é facultado ao Presidente suspender a sessão, informando verbalmente e registrando em ATA a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

11.2.3.9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

11.2.3.9.13. O Presidente, auxiliado pelos membros, poderá consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, CEIS etc., visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.2.3.9.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.3.9.15. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3.9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.3.9.17. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Presidente(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**11.2.3.9.18. Não será permitido em hipótese alguma adicionar o remover quaisquer documentos dos envelopes após recebimento pelo Presidente e Equipe de apoio, na qual lacrará os envelopes – se não estiverem. Como também não será possível a substituição de certidão ausente do envelope, no ato da sessão.**

11.2.3.9.19. Na sessão pública deste Certame divulgar-se-á Ata da sessão assinada pelos licitantes presentes, equipe técnica e o Presidente com equipe de apoio.

11.2.3.9.20. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme

Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Fl. 43 Doc/Proc. Prefeitura Curaçá-BA

autoriza o Art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016.

11.2.3.10. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.3.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo VIII).**

**11.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.2.4.1.1. Apresentação de um ou mais **atestado de capacitação técnico-operacional** da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações) através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos **de sua proposta**.

11.2.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, podendo o Pregoeiro solicitar informações tais como cópia do Contrato, Cópia de processo de pagamento, notas fiscais, e demais documentos que entender necessário. O Pregoeiro poderá diligenciar tanto a emissora do Atestado quanto aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunais de Contas, SEFAZ estadual e Receita Federal do Brasil.

11.2.5. Os documentos listados para apresentação na Habilitação não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, sendo inaceitável a apresentação dentro do envelope da "Proposta de Preço".

## 12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

12.1. **No horário e local indicado no preâmbulo** será aberta a sessão de processamento do Pregão, momento em que o Pregoeiro declarará aberta a sessão de licitação e iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Junto aos documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Fora do envelope), **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – declaração de desimpedimento (Anexo II)** conforme Art. 4º, VII da Lei 10.520/02 e, em envelopes opacos[7], separados, a Proposta de Preços (Invólucro Nº 01) e os Documentos de Habilitação (Invólucro Nº 02).

12.3. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, **não mais serão admitidos novos licitantes – mesmo não concluída a fase de credenciamento**.

[7] Adj. de Escuro; sem claridade; que não admite a passagem da luz, não reflete luz, não é transparente. [Por Extensão] Incompreensível; de difícil compreensão, sem clareza ou precisão, que não é possível identificar o seu conteúdo.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Fl. 046 Doc/Proc
CURAÇÁ AGORA É A VEZ DO POVO
Fls. 48 CPL

12.4. O Pregoeiro realizará o Credenciamento de forma objeto e clara;

12.5. A Licitante que tiver seu representante descredenciado continuará no certame sem representante credenciado;

12.6. Após o credenciamento o Pregoeiro passará para a fase de análise da proposta independentemente da existência de recursos;

12.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a cláusula "9 acima", deste instrumento.

12.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.8.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, em conformidade com o Art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02;

12.8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.8.2.1. Se as licitantes com preços superiores do quarto lugar em diante estiverem com preços empatados, o Pregoeiro classificará todas as empatadas para a fase de lances.

12.9. No caso de **empate entre duas ou mais propostas** e, **após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93** o pregoeiro fará sorteio público e imediato para a escolha da proposta para a fase de lances.

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vetado lances irrisórios em relação ao menor valor concorrente, tais como lances de 0,01 (um centavo), discrepantes em relação ao seus valor e o percentual de desconto.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

12.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.15. O pregoeiro poderá dá sequência a negociação, procurando auferir o menor preço e a melhor proposta para a administração, cabendo, se entender necessários não acatar a proposta final desde que justificado de forma objetiva.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 047
Doc/Proc.
CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO
Prefeitura Municipal de Curaçá-PE
CPL

12.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.17. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro verificará a existência de empate ficto na margem de **5% (cinco por cento inteiros)** da menor proposta valida dando preferencia a ME e EPP.

12.18. Após o critério de desempate ficto o Pregoeiro verificará qual a Licitante que ofertou a menor proposta é licitante local, através de consulta de Endereço na Inscrição na Receita Federal do Brasil, e não sendo, convocará o licitante com a menor proposta **na margem de 10% (dez por cento) sobre a proposta do declarado vencedor as microempresas - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sediada localmente, e na inexistência desta, as sediadas regionalmente se a ofertante do menor preço não for regional com base do Art. 9° § II, do Decreto Municipal n° 023/2017**, que deverá ser convocada para apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um **único** lance salvo os disposto na cláusula 12.20 desde edital, e deverá ser feita verbalmente, grafada em ATA circunstancial da sessão, sendo estendido ao licitante vencedor o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão para apresentação da mesma, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

12.19. No empate ficto citado na cláusula anterior a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é facultada a ela ofertar proposta de preço, sendo obrigatório apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

12.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor após a fase de desempate, no empate ficto, com vistas à redução do preço.

12.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na **data da apresentação das propostas, apurados** mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, e adjudicado em ATA circunstancial.

12.25. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.26. Finalizado a fase de habilitação as licitantes adjudicadas deverá apresentar proposta realinhada nos termos na cláusula 10ª deste instrumento.



Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 048 Doc/Proc. Fls

12.27. **É vedado** o representante da licitante ausenta-se da sala ou nela (*in loco*) fazer comunicação **através de telefone, tabletes ou outro meio de comunicação eletrônica ou não**, procurando redefinir preços, formular lances ou qualquer ação de cunho financeiro, sendo que o representante deverá assumir as responsabilidades outorgadas no instrumento de procuração ou documento equivalente.

**12.28. O(a) Pregoeiro(a) ao convocar o licitante a realizar lances, e o mesmo alegando que precisa se comunicar com *pessoa* externa para formular seu lance, e este não auferindo o lance de imediato, será considerado desistente, e o(a) Pregoeiro(a) dará procedimento a fase de lance com os licitantes remanescentes.**

12.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes e quaisquer outros cidadãos presentes e qualificados nos termos do caput do Art. 4º da Lei 8.666/93.

12.30. No julgamento das **propostas** e da **habilitação**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.31. Todos quantos participem desta licitação têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo aceitável a composição da mesa julgadora, o Pregoeiro e equipe de apoio e aqueles que o pregoeiro convocar a compor a mesa, sendo lhe imputado a participar e se pronunciar somente com a autorização do Pregoeiro, condutor formal do certame.

## 1. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer da decisão do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

1.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço e horário citado no preâmbulo desde edital, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 049
Doc/Proc.
CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO
CPL

1.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.8. **A adjudicação será feita pelo critério de julgamento.**

1.9. O Pregoeiro poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

1.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

1.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados partes do Certame, na Coordenação de Licitações e Contratos desta entidade, no endereço, dias e horários contido no preambulo deste edital.

1.12. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 dias após sua homologação, no sitio www.tcm.ba.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato "*Portable Document Format – PDF*".

## 2. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

2.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA de Registro de Preço.

2.3. Após solicitação da Contratante, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado o item 8 e o Contrato.

2.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02e-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 052 Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls 32

ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 3. DO PRAZO DA ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato parte integrante deste instrumento.

## 4. DO REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. As regras acerca dos reajustes de preços são aquelas previstas na minuta do Contrato, parte integrante deste instrumento;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na minuta do Contrato, peças inseparáveis deste instrumento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. As regras acerca do pagamento e demais condições são as estabelecidas na minuta do Contrato, peça inseparável deste instrumento.

6.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. A Licitante que fizer declaração falta em descumprimento a declaração de desimpedimento **(Anexo II)**, fundamentada no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sendo lhes garantida a ampla defesa.

7.2. As regras acerca das penalidade de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

## 8. DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. O objeto será entregue no local definido no instrumento convocatório e no anexo V, peças inseparáveis deste instrumento.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ter vigência de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e caput do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão os mesmos prazos praticados no item 9.1, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e o Art. 12, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93 e lei 10.520/02, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação no setor de protocolo da Comissão de Licitação do endereço e horários constante no preambulo deste instrumento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. As impugnações de que trata este instrumento será protocolada no setor de protocolo da licitação no endereço e horários constante no preambulo deste instrumento, sendo vetado, a apresentação de impugnação via e-mail.

11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nos termos no § 4° do Art. 21 da Lei 8.666/93.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. As respostas às impugnações prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório.

**12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, que poderá ser feito *in loco* ou por meio eletrônico, via internet, no corpo do e-mail, direcionado para o endereço: **licitacao@curaca.ba.gov.br**.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

12.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório.

12.3. Não serão aceitos nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

12.4. Não serão considerados pedido de impugnação ou esclarecimento com termos desrespeitoso, de baixo calão, termos obscenos etc. podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

## 13. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e republicada no Diário Oficial do Município - DOM;

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como seus custos com deslocamento, alimentação, hospedagem etc. e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônicos **www.curaca.ba.gov.br**, opção *"Editais de Licitações Públicas da Prefeitura e SAAE."*, não sendo possível a retirado do edital por outros meios.

13.8. O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município, **www.curaca.ba.gov.br**.

13.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Tribunal de Justiça, Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curaçá-BA, ___ de _____ de 2017.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Fl. 053
Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
35
Fls
CPL

## ANEXO I

## MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, representante legal titular ou bastante procurador, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

**OBJETO**: representar a outorgante perante a CONTRATANTE.
**PL nº ____/____ - MODALIDE Nº. ____/____.**

**PODERES**: de sua propriedade, podendo o(a)(s) Outorgado(a)(s) comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; representar o(a)(s) Outorgante(s) perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive em tudo relacionado a Licitações Públicas regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; assinar o que necessário aceitar ou não propostas, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato, formular lances de preços, assinar atas, registrar ocorrências, impugnações, interpor recursos, assinar contrato, e praticar todos que for necessário para em licitações públicas.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____.

_____
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs.:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e deverá ser reconhecido a(s) firma(s) no Cartório de notas, lavrado por tabelionato de notas, em conformidade com o Art. 7º, IV da lei 8.935, de 18 de 1994 e suas alterações posteriores.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 054 Doc/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE 36 Fls CPL

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, como sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador do CPF _____ e do RG _____, expedido pela _____, residente e domiciliado na _____, declara que estamos cumprindo plenamente os requisitos de habilitação o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/06, e ainda:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1/A" e "2/B", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento algum a ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14;
7. Não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93;
8. Temos ciência da nossa obrigação de acompanhar o controle dos contratos, pedidos e entregas, e nos responsabilizamos por entregarmos itens em quantidades maior do que as estabelecidas no instrumento contratual, entrega do objeto sem a solicitação oficial, entrega do objeto fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, não cria ônus para a administração, não cabendo a nós realizar qualquer cobrança.

_____, ____ de _____ de 201_.

_____

Nome do representante



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 455
Doc/Proc.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 201_.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 054 Doc/Proc

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE 38 Fls CPL

## ANEXO IV

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

| Item | Descrição | Tx. Adm. | Bandeira | Qt. | Estimativa Mensal | Estimativa Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Valor Global da Proposta:**

**Validade da Proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, e-mails.

Dados bancários da Pessoa Jurídica:

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante**



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 052
Doc/Proc.

## ANEXO V

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. **ITEM 01 – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO**
   - 1.1. Cartão de Crédito com Bandeira VISA, Mastercard entre outras;
   - 1.2. Limitado a emissão de passagens aéreas, alimentação, aquisição de passagens terrestre, hotelaria e aquisição de medicamento.
   - 1.3. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário;
   - 1.4. Sobre a utilização do Cartão de Crédito Corporativo não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;
   - 1.5. Para os cartões que não forem das bandeiras Master Card e VISA, a administradora deverá comprovar dispor de rede credenciada de: restaurantes, Cia. aérea e agência de transporte terrestre, nas cidades de Curaçá/BA, Juazeiro/BA, Petrolina/PE, Feira de Santana/BA e Salvador/BA.
   - 1.6. Os cartões deverão ser emitidos com o Nome da Contratada e o nome do beneficiário.
   - 1.7. Dos Preços:
   - 1.7.1. **As passagens aéreas** serão o menor preço do dia incluindo todas as cia aérea disponível, vedado aquisição de primeira classe;
   - 1.7.2. **Os preços de transporte terrestre** são os praticados pelas para transportes intermunicipais e interestaduais por empresas credenciadas e autorizados pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT ou associação e cooperativas autorizados pela Companhia de Segurança, Transito e Transporte de Juazeiro/BA – CSTT;
   - 1.7.3. **Os preços de alimentação** serão os preços à vista de alimentos em qualquer estabelecimento no país incluindo bebidas não alcoólicas;
   - 1.7.4. **Os Preços de hospedagem e hotelaria** são os menores preços para quartos simples, em hotéis no Brasil, excluindo resort, salvo na ausência de hotéis nas imediações com custo inferior.
   - 1.7.5. **Aquisição de medicamento de alto custo** desde que solicitado por meio de ordem judicial ou petição do Ministério Público Estadual ou Federal ou para distribuição de gratuita a programas assistencialista, obedecendo aos preços contidos na Tabela Oficial da ANVISA para vendas ao Setor Público, através do site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na inexistência do medicamento pela ANVISA, os preços praticados pela Associação de Comércio Farmacêutico – ABC Farma ou o preço direto do laboratório ou fornecedor autorizado quando tratar-se de medicamento exclusivo ou importado.
   - 1.7.6. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;
   - 1.7.7. Os cartões deverão permitir configurações e broqueio para estabelecimentos específicos;
   - 1.7.8. A fatura deverá conter detalhado o consumo, dia, local;

2. **ITEM 02 – CARTÃO DE CRÉDITO PARA GESTÃO DE FROTA**
   - 2.1. Cartão de Crédito com Bandeira VISA, Mastercard entre outras;



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 059
Doc/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

**2.2. Software de controle de abastecimento e manutenção, lavagem, contendo as seguintes funcionalidades mínimas;**

2.2.1. Sistema On-line, executado via internet com informações em tempo real, descrição detalhada da manutenção, hora e local;

2.2.2. Controle de Km; km por veículo consomem de veículo, locais de abastecimento etc.

2.3. Controle de gastos através de aplicativos para "*Android* e *IOS*";

2.4. Possibilidade de Criação de regras para utilização do cartão, reduzindo despesas;

2.5. Solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, inclusivo aquisição de peças e pneus;

2.5.1. Aquisição de Peças e Pneus deverá ser faturada separado da manutenção dos veículos, sendo que os pneus e as peças deverá ser adquirido pelo valor do fabricante no dia, através de apresentação de tabela oficial ou através de cotação oficial;

2.6. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário.

2.7. Sobre a utilização do Cartão de Crédito para Gestão de Frota não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;

2.8. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;

2.9. Os cartões deverão permitir configurações e broqueio para estabelecimentos específicos;

2.10. A fatura deverá conter detalhado o consumo, dia, local;

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

**DA ESTIMATIVA**

| Item | Descrição | Estimativa Mensal | Estimativa 1 ano | Estimativa 5 anos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de passagens aéreas | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 02 | Aquisição de passagens Terrestres | 3.000,00 | 36.000,00 | 180.000,00 |
| 03 | Aquisição de alimentos (restaurante) | 20.000,00 | 240.000,00 | 1.200.000,00 |
| 04 | Prestação de Serviços de Hospedagem | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 05 | Aquisição de Medicamento de alto custo | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 06 | Aquisição de combustíveis | 130.000,00 | 1.560.000,00 | 7.800.000,00 |
| 07 | Aquisição de Peças e Pneus | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 08 | Serviços Mecânicos e afins | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | 203.000,00 | 2.436.000,00 | 12.180.000,00 |

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. CPL

Processo Licitatório ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 060
Doc/Proc.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA**

Processo Licitatório ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/____

**O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio d@ Secretari@ Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) _____, Excelentíssimo Senhor(a), _____,nacionalidade, formação, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, nacionalidade, formação, inscrito no CPF;MF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domicilia â _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. _____.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Todas as Secretarias do Município de Curaçá;

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada ou rescindida, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3c00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 061
Doc/Proc.

**5.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.8.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.11.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.12.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.13.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.14.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**5.15.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 002
Doc/Proc.

**5.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Prefeitura Municipal de Curaçá
44
Fls.
CPL

**5.17.** Por razão de interesse público; ou

**5.18.** A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**6.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fulano de Tal

Secretário de _____

Licitante _____



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

CURAÇÁ
AGORA É PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 063
Doc/Proc.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°____/____

CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor(a), _____,nacionalidade, formação, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14, e o resultado do Processo Licitatório ___/____, Pregão Presencial n.º ___/____, com abertura em ___/___/___, homologado em__ /__ /__, e da Ata de Registro de Preço nº ____/____ de ____/___/____ têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. **DO OBJETO**

   1.1. _____.

2. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

   2.1. O presente objeto sucinto as especificações **descritas no ANEXO V deste Edital.**

3. **DAS ESPECIFIÇÃO TÉCNICA**

   3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

   3.2. **ITEM 01 – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO**

   3.2.1. Cartão de Crédito com Bandeira Visa, Mastercard entre outras;

   3.2.2. Limitado a emissão de passagens aéreas, alimentação, aquisição de passagens terrestre, hotelaria e aquisição de medicamento.

   3.2.3. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário;

   3.2.4. Sobre a utilização do Cartão de Crédito Corporativo não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. 46 CPL

3.2.5. Para os cartões que não forem das bandeiras Master Card e Visa, a administradora deverá comprovar dispor de rede credenciada de: restaurantes, cia aérea e agência de transporte terrestre, nas cidades de Curaçá/BA, Juazeiro/BA, Petrolina/PE, Feira de Santana/BA e Salvador/BA;

3.2.6. Os cartões deverão ser emitidos com o Nome da Contratada e o nome do beneficiário.

Prefeitura Municipal da Curaçá-BA Fl. 064 Doc/Proc.

3.2.7. **Dos Preços:**

3.2.7.1. As passagens aéreas serão o menor preço do dia incluindo todas as cia aérea disponível, vedado aquisição de primeira classe;

3.2.7.2. Os preços de transporte terrestre são os praticados pelas para transporte intermunicipais e interestadual por empresas credenciadas e autorizados pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT ou associação e cooperativas autorizados pela Companhia de Segurança, Transito e Transporte de Juazeiro/BA – CSTT;

3.2.7.3. Os preços de alimentação serão os preços à vista de alimentos em qualquer estabelecimento no país incluindo bebidas não alcoólicas;

3.2.7.4. Os Preços de hospedagem e hotelaria são os menores preços para quartos simples, em hotéis no Brasil, excluindo resort, salvo na ausência de hotéis nas imediações com custo inferior.

3.2.7.5. Aquisição de medicamento de alto custo desde que solicitado por meio de ordem judicial ou petição do Ministério Público Estadual ou Federal ou para distribuição de gratuita a programas assistencialista, obedecendo os preços contidos na Tabela Oficial da ANVISA para vendas ao Setor Público, através do site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na inexistência do medicamento pela Anvisa, os preços praticados pela Associação de Comércio Farmacêutico – ABC Farma ou o preço direto do laboratório ou fornecedor autorizado quando tratar-se de medicamento exclusivo ou importado.

3.2.7.6. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;

### 3.3. ITEM 02 – CARTÃO DE CRÉDITO PARA GESTÃO DE FROTA

3.3.1. Cartão de Crédito com Bandeira Visa, Mastercard entre outras;

3.3.2. Software de controle de abastecimento e manutenção, lavagem, contendo as seguintes funcionalidades mínimas;

3.3.2.1. Sistema On-line, executado via internet com informações em tempo real, descrição detalhada da manutenção, hora e local;

3.3.2.2. Controle de Km; km por veículo, consumo de veículo, locais de abastecimento etc.

3.3.3. Controle de gastos através de aplicativo mobile para "*Android* e *IOS*";

3.3.4. Possibilidade de Criação de regras para utilização do cartão, reduzindo despesas;

3.3.5. Solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, inclusivo aquisição de peças e pneus;



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/ Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

3.3.6. Aquisição de Peças e Pneus deverá ser faturado separado da manutenção do veículos, sendo que os pneus e as peças deverá ser adquirido pelo valor do fabricante no dia, através de apresentação de tabela oficial ou através de cotação oficial;

3.3.7. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário.

3.3.8. Sobre a utilização do Cartão de Crédito para Gestão de Frota não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;

3.3.9. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;

## 4. DO PREÇO

4.1. O valor global para a prestação do serviço deste contrato é de _____ (_____), que deverá ser fornecido em parcelas de acordo com o consumo através de uso dos respectivos cartões inteligentes.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá validade de ___ (____) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

## 6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Objeto deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana;

6.2. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento com número "0800" ou outro, desde que possibilite ligações gratuitas, sem custo para a contratante;

6.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas do edital e do presente instrumento contratual;

6.4. O não cumprimento dos prazos previsto neste instrumento estará tacitamente sujeito as penalidades prevista neste instrumento contratual.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Como condição para celebração e manutenção do presente instrumento contratual, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.3. Na não manutenção das condições de habilitação, a administração aplicará as sanções cabíveis nos termos da lei e deste instrumento.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502e02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio PE
48
Fls
CPL

7.4. Todos os pagamentos serão feitos na C/C _____, OP ___, Ag_____ - Banco _____.

7.5. O pagamento da Nota Fiscal referente ao Créditos deverá ser pago até a data limite da fatura ou inexistindo data limite a administração poderá efeituar o pagamento até 30 (trinta) dias corridos nos termos do Art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93 a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da lei 4.320/64.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os reajuste anuais serão processados pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) nos termos de medição processados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), podendo ser substituto por outro desde que seja mais benéfico para a Contratante;

8.2. Os reajustes serão processados com abertura de processo administração, atuado, com parecer opinativo pela procuradoria geral do município e analise e emissão de parecer técnico de economista com registro no Conselho Regional de Economia, pertencente direta ou indiretamente ao quadro da Contratante;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

9.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Projeto atividade XXXXX

Elemento de Despesa _____

Fonte de Recursos ____

Nota de Empenho n° _____.

9.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, com nível educacional e moral compatível com suas obrigações em conformidade com o objeto.

10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.



Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/etce/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 47 Doc/Proc.

10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes.

10.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objeto, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a Contratante, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário,** por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao fiscal do contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada.

10.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde serão entregues o objeto.

10.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Contratante.

10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

10.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

10.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

Acesse em: https://e... Código do documento: 5502c02c-3e00-4e67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá
Doc/Proc.

10.15. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

10.16. Vedado à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE;

10.17. Realizar troca de cartões com defeitos de fabricação em até 10 (dez) dias após constatado os fatos e atestado pelo gestor do contrato ou autoridade superior.

10.18. Realizar troca de cartões entregues em desconformidade com o contrato em até 24h sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento;

10.19. Recolher os itens nas hipóteses anteriores sem ônus para a administração no prazo máximo de 24h após a comunicação oficial sem ônus para a administração;

10.20. Fornecer software mobile e via navegador para acompanhar a gestão de frota;

10.21. Fornecer Cartões inteligentes contendo as informações previamente definidas pela contratante, programa-lo para atender as especificações e regras desejadas pela administração, como bloquei de crédito, transferência, controle individual etc.

10.22. Fornecer quantos cartões for necessário sem a necessidade gerar ônus para a contratante;

10.23. Fornecer quaisquer esclarecimento e suporte técnico de imediato;

10.24. Disponibilizar quaisquer informações de rotas, consumo, veículos etc., para o gestor do contrato, quando solicitado;

10.25. Informar a Contratante via, e-mail, qualquer solicitação de terceiros de informações, consumo, valores etc. referente a este contrato;

10.26. Garantir segurança, criptografia de dados a todas as informações e transações eletrônicas, sendo de sua inteira responsabilidade a perda de dados e eventuais erros decorrente de falha de banco de dados, erros de sistema, erros de comunicações e análogos;

10.27. Cancelar ou bloquear um cartão imediatamente após solicitação do gestor do contrato;

10.28. Disponibilizar na Central de Atendimento telefônico, por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, conforme número de telefone constante do guia de utilização do CARTÃO, meios para prestar informações e receber comunicações de interesse da Contratante pela Contratada, inclusive analisar pedidos para inclusão/exclusão de estabelecimentos ao sistema;

10.29. Informar a Contratada imediatamente sobre eventuais perdas de dados por quaisquer meios, e tomar as providências jurídicas cabíveis.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acesse em: https://etm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 5502e02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 419
Doc/Proc.

Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/php/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os **itens** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA

11.11. Efetuar o pagamento antecipado do créditos nos termos da legislação em vigor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;

11.15. Rejeitar itens em desconformidade com o presente instrumento;

11.16. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 090 Doc/Proc.

próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. O Fiscal deste contrato será Secretário contratante em conjunto com o gerente de Compras e na vacância deste o Secretário de Administração.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

13.1.5. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Cometer fraude fiscal;

13.1.9. Não cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento;

13.1.10. Ou incorrer em qualquer prática contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa de:

13.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 01 Doc/Proc.

13.4.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

13.4.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.4.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual – Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.4.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.4.2.7. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e multa de 50% sobre o valor total do Contratos somado aos ativos para quaisquer perda de prazo;**

**13.4.2.8. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e criminal somado a multa de 50% sobre o valor total do Contratos somado aos ativos para perda em processo, nos casos da comprovação de crimes de improbidade administrativa;**

**13.4.2.9. Representação Oficial ao Ministério Público Federal para os crimes cometidos contra a administração pública;**

13.4.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá Doc/Proc. 372

a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

**13.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**

## 14. DA RECISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.2. Indenizações e multas.

14.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5. Havendo rescisão contratual, a Procuradoria Geral do Município passa a assumir integralmente os processos judiciais em andamento, e os advogados são obrigados a sub prorrogar os processos aos procuradores do Município.

## 15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. DOS CASOS OMISSOS



Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**18.2.** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

**18.3.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a ouro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Curaçá/BA, ____ de _____de ___.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**ASSESSOR JURIDICO OU SUB PROCURADOR**

**TESTEMUNHAS**

Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3c00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 56
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 074
Doc/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

## ANEXO IX

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Processo Administrativo ___/____
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/____

Licitante:_____
CNPJ:_____
Regime de Tributação: _____
Nome do Contador Responsável e CRC _____

| NÚMERO DO ITEM E NOME DO ITEM |
|---|

| 1. CUSTO LÍQUIDO DA MERCADORIA | R$ | % |
|---|---|---|
| Custo Unitário da Mercadoria (Nota Fiscal) | | |
| IPI | | |
| Desconto Comercial | | |
| Crédito de ICMS | | |
| Desconto Financeiro | | |
| Frete | | |
| Custo de Estoque (Ciclo Operacional) | | |
| Quebra | | |
| Custo Líquido da Mercadoria | | |

| 2. CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO | R$ | % |
|---|---|---|
| 2.1 Impostos e Contribuições | | |
| 2.1.1 ICMS | | |
| 2.1.2 PIS | | |
| 2.1.3 COFINS | | |
| 2.1.4 CPMF | | |
| 2.2 Comissões de Vendas | | |
| Total dos Custos de Comercialização | | |

| 3. LUCRO DESEJADO | R$ | % |
|---|---|---|
| | | |

| 4. CUSTOS FIXOS | R$ | % |
|---|---|---|
| 4.1 REMUNERAÇÕES | | |
| . Salários | | |
| . Pró-labore | | |
| . Estagiários | | |
| . M.O.Terceirizada | | |
| . Outras Remunerações | | |
| | | |
| 4.2 ENCARGOS SOCIAIS | | |
| . INSS | | |
| . FGTS | | |
| . Vale Transporte | | |

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 125
Doc/Proc.

| | | |
|---|---|---|
| . Rescisões Trabalhistas | | |
| . 13º Salário | | |
| . Férias | | |
| | | |
| **4.3 BENEFÍCIOS SOCIAIS** | | |
| . Plano Saúde | | |
| . Alimentação - Vale-refeição | | |
| . Treinamento de Empregados | | |
| . Seguro de Vida | | |
| | | |
| **TOTAL MÃO-DE-OBRA INDIRETA** | | |
| | | |
| **4.4 OCUPAÇÃO** | | |
| . Aluguel | | |
| . IPTU | | |
| . Outras despesas c/ocupação | | |
| | | |
| **4.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | |
| . Contabilidade | | |
| . Advogados | | |
| . Consultorias | | |
| . Segurança | | |
| . Outros Serviços Prestados | | |
| | | |
| **4.6 TARIFAS PÚBLICAS** | | |
| . Luz | | |
| . Água | | |
| . Telefone | | |
| | | |
| **4.7 SEGUROS** | | |
| . Seguro de Veículos | | |
| . Seguro de Imóveis | | |
| | | |
| **4.8 LEASING / LOCAÇÃO** | | |
| . Leasing Veículos | | |
| . Leasing de Máquina XEROX | | |
| . Aluguel de Telefone | | |
| . Locação de Equipamentos | | |
| | | |
| **4.9 MANUTENÇÃO E REPAROS** | | |
| . Manut. Reparo Veículos | | |
| . Manut. Reparo de Maq. e Equip.Escrit. | | |
| . Manut. e Reparo Predial | | |
| . Taxa de Manut.de Informática | | |
| | | |
| **4.10 DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | |
| | | |
| **4.11 DESPESAS GERAIS** | | |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff00b3

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls 88
CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 176
Dep/Proc.

| | | |
|---|---|---|
| . Gráficas | | |
| . Material de limpeza/escritório | | |
| . Contribuições Sindicais | | |
| . Assinaturas | | |
| . Frete de Entrega (Motoboy) | | |
| . Promoção e Publicidade | | |
| . Passagens, Diárias e Estadias | | |
| . Representação / C.de Crédito | | |
| . Locomoção | | |
| . Outras Despesas Fixas | | |
| . Multas / Cartórios | | |
| | | |
| **4.12 PARCELAMENTOS** | | |
| . ICMS | | |
| . IPI | | |
| . COFINS | | |
| . PIS | | |
| . INSS | | |
| . FGTS | | |
| | | |
| **TOTAL ADMINISTRATIVAS** | | |
| | | |
| **4.13 DESPESAS FINANCEIRAS** | | |
| . Despesas c/Juros / Multas | | |
| . Descontos em Faturas | | |
| . Tarifas Bancárias (TAC, IOF, etc.) | | |
| | | |
| **TOTAL CUSTOS FIXOS** | | |

| **5. RATEIO DO CUSTO FIXO** | **R$** | **%** |
|---|---|---|
| Venda Estimada (Média do Período) | | |
| %do Custo Fixo sobre Vendas | | |

| **ROTEIRO PARA CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA** | | |
|---|---|---|
| | **R$** | **%** |
| **1. CUSTO LÍQUIDO DA MERCADORIA** | | |
| **2. CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO** | | |
| **3. LUCRO DESEJADO** | | |
| **4. CUSTO FIXO** | | |
| Soma dos percentuais | | |
| **5. CÁLCULO** | | |
| PREÇO DE VENDA | | |

_____, _____



Acesse em: https://e.tce.ba.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058eff0b3

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA Fl. 077 Doc/Proc.

**FULANO DE TAL**

**Contador/Responsável pelas Compras**

**NOTA: [01]** A licitante deverá preencher e calcular os custos dos campos que lhe cabem deixando os demais vazio se desejar. **[02]** Preferencialmente a planilha deverá ser preenchida por Contador ou Responsável financeiro da licitante.

**Os campos na cor cinza são obrigatório o preenchimento**

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. CPL

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5502c02c-3e00-4c67-9075-f3058ef00b3

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 001
Doc/Proc.

CI nº 392/2017

Curaçá/BA, 29 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
69
Fls.
CPL

Ilustríssimo Senhor,

**Raimundo Alves de Lira Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos,

Venho autorizar nos termos do Art. 3º, I da Lei 10.520/02 e Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93 a elaboração de processo licitatório, modalidade Pregão, para Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA.

Solicito que todos os procedimentos sejam estritamente realizados em conformidade com o Termo de Referência a seguir e os respectivos anexos, podendo ser suprimido ou incluído respeitando as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Instruções Normativas, Resoluções e Decretos expeditos por este gabinete, pelo controle Externo e interno.

Cordialmente,

***TICIANO DANTAS FÉLIX***

Secretário de Governo e Administração

Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 61
CPL

CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 002
Doc/Proc.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de demissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e as especificações **descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se como serviço comum, de caráter não contínuo, com amparo legal na forma da Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei nº. 8.078, 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; do Decreto Municipal 024/2017 - Regulamento o Registro de Preço e Decreto 007/2017 - Regulamenta a cotação de preço por banco de preço; Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Não será aplicada a margem de preferência para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP por se tratar de aquisição de serviços comuns e complexos, na forma de prestação de serviços com postos diversos.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária, à contratação de empresa especializada na operacionalização e fornecimento de cartões inteligentes (cartões de crédito corporativo) para atender às necessidades dos órgãos quanto a passagens aéreas e terrestres, aquisição de alimentos, serviços de hospedagem, aquisição de medicamentos de alto custo, aquisição de peças e pneus, serviços mecânicos e afins, em virtude da agilidade, acessibilidade e maior controle aos serviços em tela.

3.2. O mercado oferece avançadas tecnologias de gestão na área de controle de diversos serviços, por meio de sistemas gerenciais com o uso de cartão eletrônico VIA WEB, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro dos gastos, por meio de informações atualizadas e precisas.

3.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) -- justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curaçá e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Preços.

3.4. Os serviços, objeto da contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.5. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor percentual de taxa de administração**. A opção por esse critério deve-se à agilidade e economicidade, ganho de escala e maior eficiência na gestão do Contrato advinda desta modalidade. Sendo comum a oferta desse tipo de serviço pelo mercado. O agrupamento se faz viável, tendo em vista a necessidade de se padronizar os materiais a serem adquiridos, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado advenham de distintos fornecedores, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos materiais e serviços. Por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame.

## 4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 003 CURAÇÁ AGORA É A VEZ DO POVO

4.1. Comprova a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica (art. 4º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005), em decorrência da necessidade de permitir a participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, especialmente os sediados localmente ou regionalmente objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Havendo o empate ficto, será concedida ao fornecedor a possibilidade de enviar nova proposta para cobrir a melhor proposta válida. Base legal: art. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015. Diante dos fatos, os pequenos empresários locais não dispõem de conhecimento técnico, tecnologia e acesso à internet para participar de pregões eletrônicos.

Prefeitura Municipal de Curaçá-PE Fls. 02 CPL

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através da inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da matriz e das filiais relacionadas com a atividade de distribuição de operadora de cartões magnéticos: 66.13-4-00/ 66.19-3-05 administração de cartões de débitos/crédito e 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1. As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Curaçá - BA, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5.2.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, impressa em papel preferencialmente na cor branca com gramatura máxima de 115g, tamanho referencial A4 (210x297mm)[1], sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo bastante procurador qualificado no credenciamento ou por procuração pública anexada a proposta.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. Razão Social conf. Inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ.

6.2.2. Número da Licitação e processo Administrativo.

6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. As descrições das características especificadas para os itens deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

[1] Todos os processos serão digitalizados obedecendo o padrão pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

6.2.4. Preço unitário (por unidade) e total em real (R$), do objeto, com no máximo 03 (três) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

a. No empate de preços de três casa decimais, será considerado menor preço a última casa arredondo para cima, se maior que 5 ou para baixo se menor ou igual a 5.

6.2.5. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação. Se apresentar outra data inferior a 60 (sessenta) dias, a proponente estará desclassificada do certame e impedida para as fases seguintes, inclusive lances.

6.2.6. Deve informar o prazo de início dos serviços/fornecimento ofertados, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação oficial da Contratante, através de solicitação pelo e-mail citado no contrato;

6.2.7. Nome completo, CPF, RG, profissão, nacionalidade, estado civil, qualificação (sócio ou procurador), endereço residencial de quem assinará o eventual contrato, conta corrente Pessoa Jurídica, agência e operação;

6.2.8. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato.

6.3. Apresentada a proposta, o proponente estará tacitamente acolhendo e se sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital;

6.4. Preço unitário da taxa de administração (por percentual) e total dos serviços em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato. Não serão aceitas taxas negativas.

6.5. Descrição do objeto da presente licitação: As descrições das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

6.6. Declaração de que nos preços propostos não estão incluídos acréscimos para o pagamento do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido).

6.7. A Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, à Proposta de Preços os seguintes documentos:

6.7.1. Declaração de que a licitante disponibilizará Rede de Postos próprios ou credenciados;

6.7.2. Declaração de que a Rede de Postos fornecerá combustível sempre considerando o preço de venda à vista; e

6.7.3. Declaração de sustentabilidade ambiental conforme Encarte, "Anexo IX".

6.7.4. O preço aceitável será aqueles constantes no Síntese dos Preços Praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP, disponível no site: http://www.anp.gov.br/ localmente, ou na hipótese de não constar os valores praticados pelo posto de distribuição de combustível no presente sitio na internet, será considerado como preço de avista e aceitável a **média** do valor praticados na cidade mais próxima, dentro da mesma Unidade da Federação, respeitando assim as alíquotas tributações impostas por cada estado.

6.7.5. **Valor da taxa de administração, em percentual (%). *A taxa de administração apresentada deve conter até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.* O percentual da taxa de administração é fixo e irreajustável. Não serão aceitas taxas negativas;**

6.7.6. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

7.1.1.d.1. Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.1.d.2. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d858540720

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Pis.
CPF

sessenta e seis centésimos por cento) **do valor estimado da contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.1.d.3. Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.1.d.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.1.1.d.5. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

7.1.1.d.6. A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Escrituração Fiscal Simplificada, a ficha de inscrição na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por esse regime no site: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/**.

7.1.1.d.7. TODOS os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser apresentados pelos licitantes juntados no envelope descrito como "2" – Habilitação, conforme proposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

7.1.1.d.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro verbalmente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.1.1.d.9. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.1.d.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando verbalmente e registrando em ATA a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE

7.1.1.d.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

7.1.1.d.12. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, CEIS etc., visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

7.1.1.d.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.d.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.1.d.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.1.d.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.1.1.d.17. Não será permitido em hipótese alguma adicionar o remover quaisquer documentos dos envelopes após recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, na qual lacrará os envelopes – se não estiverem. Como também não será possível a substituição de certidão negativa ausente do envelope por positiva constante no envelope, no ato da sessão.

7.1.1.d.18. Na sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão assinada pelos licitantes presentes, equipe técnica e pregoeiro com equipe de apoio.

7.1.1.d.19. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o Art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016.

7.1.1.d.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo VI)**

7.1.2. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a. Apresentação de um ou **mais Atestado fornecido** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esses tipos de serviços/fornecimento, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d858540720

7.1.2.a.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b. Alvará de Funcionamento expedito pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

c. Declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo, sob penas cabíveis, observado o § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

d. Todos os documentos exigidos no item 7.1.1 e 7.1.2 deverão constar no envelope de habilitação.

e. Os documentos apresentados listados para Credenciamento não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 8. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições;

8.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

a. Concordância do fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

b. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013);

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8.6. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 22º, do Decreto 7.892/2013).

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2º do art. 22º, do Decreto 7.892/2013).



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. 68
Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 009 Doc/Proc.

8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º do art. 22º, do Decreto 7.892/2013)

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

9.2. A pedido, quando:

a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.3. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

10.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado o item 16 e o Contrato.

10.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11. DO PRAZO ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE 69 CPL

11.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta da ATA de Registro de Preço e do Contrato.

## 12.DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta da ATA de Registro de Preço e do Contrato.

## 13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta da ATA de Registro de Preço e do Contrato.

## 14.DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta da ATA de Registro de Preço e do Contrato.

14.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15.DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e s art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

15.1.5. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Cometer fraude fiscal;

15.1.9. Ou incorrer em qualquer prática contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa de:



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

b. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

c. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual - Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

f. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

15.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

**15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Fl. 012
Doc/Proc.
CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO

16.1. O Contrato terá validade de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93

## 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e caput do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão os mesmos prazos praticados no item 16.1, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e o Art. 12, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Curaçá-BA, 02 de janeiro de 2018.

**TICIANO DANTAS FÉLIX**
Secretário de Governo e Administração

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls 13 CPL

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b69f193d-e648-4162-b72f-3d8585407207

2.2.1. Sistema On-line, executado via internet com informações em tempo real, descrição detalhada da manutenção, hora e local;

2.2.2. Controle de Km; km por veículo consomem de veículo, locais de abastecimento etc.

2.3. Controle de gastos através de aplicativos para "*Android* e *IOS*";

2.4. Possibilidade de Criação de regras para utilização do cartão, reduzindo despesas;

2.5. Solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, inclusivo aquisição de peças e pneus;

2.5.1. Aquisição de Peças e Pneus deverá ser faturada separado da manutenção dos veículos, sendo que os pneus e as peças deverá ser adquirido pelo valor do fabricante no dia, através de apresentação de tabela oficial ou através de cotação oficial;

2.6. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário.

2.7. Sobre a utilização do Cartão de Crédito para Gestão de Frota não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;

2.8. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;

2.9. Os cartões deverão permitir configurações e broqueio para estabelecimentos específicos;

2.10. A fatura deverá conter detalhado o consumo, dia, local;

**DA ESTIMATIVA**

| Item | Descrição | Estimativa Mensal | Estimativa 1 ano | Estimativa 5 anos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de passagens aéreas | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 02 | Aquisição de passagens Terrestres | 3.000,00 | 36.000,00 | 180.000,00 |
| 03 | Aquisição de alimentos (restaurante) | 20.000,00 | 240.000,00 | 1.200.000,00 |
| 04 | Prestação de Serviços de Hospedagem | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 05 | Aquisição de Medicamento de alto custo | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 06 | Aquisição de combustíveis | 130.000,00 | 1.560.000,00 | 7.800.000,00 |
| 07 | Aquisição de Peças e Pneus | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 08 | Serviços Mecânicos e afins | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | 203.000,00 | 2.436.000,00 | 12.180.000,00 |

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 309
Doc/Pros.

Processo Licitatório 007/2018
Pregão Presencial - SRP Nº. 007/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018**

**O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio a Secretaria Municipal de Governo e Administração, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor, **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, formação superior em Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.249.755-04 e portador da Cédula de Identidade nº 23.260.298.0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Irmã Dulce, nº 29, Curaçá-BA, e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Salvador/BA, cadastrada no CNPJ/MF n.º 42.194.191/0001-10, neste ato, representada por sua Diretora Geral a senhora **Rosane de Freitas Manica**, brasileira, divorciada, Comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 297.961.480-72 e portadora de Cédula de Identidade sob n.º 1141093626 SSP/BA, residente à Alameda das Javanesas, n.º 139, Caminho das Árvores, Salvador/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2018**, **Processo Licitatório 007/2018**, **Pregão Presencial n.º 007/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Estimativa Mensal | Estimativa 1 ano | Estimativa 5 anos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de passagens aéreas | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Aquisição de passagens Terrestres | 3.000,00 | 36.000,00 | 180.000,00 |
| | Aquisição de alimentos (restaurante) | 20.000,00 | 240.000,00 | 1.200.000,00 |
| | Prestação de Serviços de Hospedagem | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Aquisição de Medicamento de alto custo | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| 02 | Aquisição de combustíveis | 130.000,00 | 1.560.000,00 | 7.800.000,00 |
| | Aquisição de Peças e Pneus | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| | Serviços Mecânicos e afins | 10.000,00 | 120.000,00 | 600.000,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | 203.000,00 | 2.436.000,00 | 12.180.000,00 |
| **VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 4%** | | 8.120,00 | 97.440,00 | 487.200,00 |
| **VALOR GLOBAL + TAXA ADM. 4%** | | 211.120,00 | 2.533.440,00 | 12.667.200,00 |



Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 175
CPL
PREFEITURA DE CURAÇÁ
AGORA É A VEZ DO POVO
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 310
Doc/Proc.

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

### 3.1. ITEM 01 – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO

a. Cartão de Crédito com Bandeira VISA, Mastercard entre outras;
b. Limitado a emissão de passagens aéreas, alimentação, aquisição de passagens terrestre, hotelaria e aquisição de medicamento.
c. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário;
d. Sobre a utilização do Cartão de Crédito Corporativo não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;
e. Para os cartões que não forem das bandeiras Master Card e VISA, a administradora deverá comprovar dispor de rede credenciada de: restaurantes, Cia. aérea e agência de transporte terrestre, nas cidades de Curaçá/BA, Juazeiro/BA, Petrolina/PE, Feira de Santana/BA e Salvador/BA.
f. Os cartões deverão ser emitidos com o Nome da Contratada e o nome do beneficiário.
g. **DOS VALORES E DESPESAS:**
    i. **As passagens aéreas** serão o menor preço do dia incluindo todas as cia aérea disponível, vedado aquisição de primeira classe;
    ii. **Os preços de transporte terrestre** são os praticados para transportes intermunicipais e interestaduais por empresas credenciadas e autorizados pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, associação e cooperativas autorizados pela Companhia de Segurança, Transito e Transporte de Juazeiro/BA – CSTT;
    iii. **Os preços de alimentação** serão os preços à vista de alimentos em qualquer estabelecimento no país incluindo bebidas não alcoólicas, vetado o uso para rodizio de qualquer espécie e pratos estrangeiros;
    iv. **Os Preços de hospedagem e hotelaria** são os menores preços para quartos simples, em hotéis no Brasil, excluindo resort, salvo na ausência de hotéis nas imediações com custo inferior.
    v. **Aquisição de medicamento de alto custo** desde que solicitado por meio de ordem judicial ou petição do Ministério Público Estadual ou Federal ou para distribuição de gratuita a programas assistencialista, obedecendo aos preços contidos na Tabela Oficial da ANVISA para vendas ao Setor Público, através do site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na inexistência do medicamento pela ANVISA, os preços praticados pela Associação de Comércio Farmacêutico – ABC Farma <u>para o governo</u> ou o preço direto do laboratório ou fornecedor autorizado quando tratar-se de medicamento exclusivo ou importado.
h. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;
i. Os cartões deverão permitir configurações e broqueio para estabelecimentos específicos;
j. A fatura deverá conter detalhado o consumo, dia, local;
k. Aplicativo on-line de acompanhamento de cartões corporativo;

### 3.2. ITEM 02 – CARTÃO DE CRÉDITO PARA GESTÃO DE FROTA (combustível, pneus

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls. 76 CPL
Prefeitura Municipal de Curaçá-BA Fl. 377 Doc/Proc.

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

**e serviços)**

3.2.1. Cartão de Crédito com Bandeira VISA, Mastercard entre outras;

**3.3. Software de controle de abastecimento e manutenção, lavagem, contendo as seguintes funcionalidades mínimas;**

3.3.1. Sistema On-line, executado via internet com informações em tempo real, descrição detalhada da manutenção, hora e local;

3.3.2. Controle de Km; km por veículo consomem de veículo, locais de abastecimento etc.

3.4. Controle de gastos através de aplicativos para *"Android* e *IOS"*;

3.5. Possibilidade de Criação de regras para utilização do cartão, reduzindo despesas;

3.6. Solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, inclusivo aquisição de peças e pneus;

3.6.1. Aquisição de Peças e Pneus deverá ser faturada separado da manutenção dos veículos, sendo que os pneus e as peças deverá ser adquirido pelo valor do fabricante no dia, através de apresentação de tabela oficial ou através de cotação oficial;

3.7. Fica expressamente vedada a utilização do Cartão de Credito Corporativo para saque de numerário.

3.8. Sobre a utilização do Cartão de Crédito para Gestão de Frota não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição e renovação;

3.9. Emissão de Cartões sem custo para a gestão;

3.10. Os cartões deverão permitir configurações e broqueio para estabelecimentos específicos;

3.11. A fatura deverá conter detalhado o consumo, dia, local;

## 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. Todas as Secretarias do Município de Curaçá;

4.1.2. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juazeiro-BA;

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada ou rescindida, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

Prefeitura Municipal de Curaçá Fl. 312 Doc/Pro 2018 CPL

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.15. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.17. Por razão de interesse público; ou

6.18. A pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curaçá/BA, 02 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE Fls 78 CPL

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Rosane de Freitas Manica**
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

Prefeitura Municipal
Curaçá-BA

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Curaça - Bahia

ANO V - Edição Nº 256
BAHIA - 20 de Março de 2018 - Terça-feira

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls 379
CPL

Prefeitura Mu... Curaçá-BA
Fl. 306
Doc/Proc.

## Atos Administrativos

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.** PA n.º 007/2018; PP 007/2018. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação empresa para Prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá. Adjudicado a favor da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.194.191/0001-10. Raimundo Alves de Lira Silva – Pregoeiro.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.** PA n.º 057/2018; PP 030/2018. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços de empresa de engenharia civil para prestação de serviços da elaboração de projetos de engenharia civil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Adjudicado a favor da empresa JLR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 29.017.297/0001-80. Raimundo Alves de Lira Silva – Pregoeiro.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.** PA n.º 060/2018; PP 031/2018. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços de empresa para confecção de fardamento escolar para distribuição gratuita a rede de ensino público no município de Curaçá. Adjudicado a favor da empresa JOSE IVANDRO LUIZ DA SILVA, CNPJ/MF nº 12.892.872/0001-90. Raimundo Alves de Lira Silva – Pregoeiro.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.** PA n.º 061/2018; PP 032/2018. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de Profissional de Nutrição para prestação de serviços de assessoramento, confecção, elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar no exercício de 2018. Adjudicado a favor da Senhora CHARLINE SANTOS LINS DE ARAÚJO, CPF/MF nº 962.705.945-53. Raimundo Alves de Lira Silva – Pregoeiro.

**Ratificação de Dispensa de Licitação nº 046/2018**, Processo Administrativo 097/2018, Objeto: locação do Imóvel situado na Praça Bom Jesus da Boa Morte, S/N, Centro, Município de Curaçá-BA, destinado ao funcionamento do Prédio da Secretaria de Agricultura Sustentável e Ações do Interior, do Município de Curaçá-BA. Contratado: **PARÓQUIA BOM JESUS DA BOA MORTE,** CNPJ/MF sob o n.º 14.663.306/0001-32. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93. Ratificação em 19 de Março de 2018.

**Ratificação de Dispensa de Licitação nº 047/2018**, Processo Administrativo 098/2018, Objeto: locação do Imóvel situado no Povoado de Mundo Novo, S/N, Município de Curaçá-BA, destinado ao funcionamento do Prédio da Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curaçá-BA. Contratado: **PALMIRA CARDOSO SOBRINHO DE ANDRADE,** CPF/MF sob o n.º 018.370.435-58. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93. Ratificação em 19 de Março de 2018.

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls 80
CPL

Prefeitura Municipal de
Fl. 307
Doc/Proc.

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

# HOMOLOGAÇÃO

Aos dias 21 de março de 2018, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste instrumento, **homologar** o Pregão Presencial SRP 007/2018 decorrente do processo administrativo 007/2018, que teve como licitante vencedora do certame a empresa **NUTRICASH SREVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ: 42.194.191/0001-10, ganhadora do referido certame com Taxa Administrativa de 4% (Quatro por cento) sobre o valor da Contratação.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Curaçá-BA

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Curaça - Bahia

ANO VI - Edição Nº 257
BAHIA - 21 de Março de 2018 - Quarta-feira

Processo: 09326e18 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - 30/05/2018 03:12:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Alfânio-PE
81
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá
Fl. 308
Doc/Proc.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, Aos dias 21 de março de 2018, O Prefeito in fine de Curaçá, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, considerando o Processo Administrativo nº 007/2017, Pregão Presencial nº 007/2018, venho homologar o presente certame, que tem como objeto: Contratação empresa para Prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curaçá. Venho **HOMOLOGAR** o certame em favor da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 42.194.191/0001-10. Pedro Alves de oliveira – Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, Aos dias 21 de março de 2018, O Prefeito in fine de Curaçá, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, considerando o Processo Administrativo nº 057/2017, Pregão Presencial nº 030/2018, venho homologar o presente certame, que tem como objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços de empresa de engenharia civil para prestação de serviços da elaboração de projetos de engenharia civil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Venho **HOMOLOGAR** o certame em favor da empresa **JLR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 29.017.297/0001-80. Pedro Alves de oliveira – Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, Aos dias 21 de março de 2018, O Prefeito in fine de Curaçá, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, considerando o Processo Administrativo nº 060/2017, Pregão Presencial nº 031/2018, venho homologar o presente certame, que tem como objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços de empresa para confecção de fardamento escolar para distribuição gratuita a rede de ensino público no município de Curaçá. Venho **HOMOLOGAR** o certame em favor da empresa **JOSE IVANDRO LUIZ DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.892.872/0001-90. Pedro Alves de oliveira – Prefeito Municipal.

Nutricash

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
FL. 223
Doc/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
82
Fls.
CPL

Curaçá, 02 de março de 2018.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Prezados Senhores,

Para efeito da **licitação** em referência, declaramos:

Sob as penas cabíveis da Lei, não existir qualquer fato superveniente impeditivo da nossa habilitação e participação nesta Licitação e que a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, não se encontra inadimplente em qualquer órgão público da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Atenciosamente,

Rafael Santos Vieira Santana
Analista Jurídico
RG nº 0856354139 SSP/BA

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio – CEP 40010-000 – Salvador - Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 42.194.191/0001-10

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

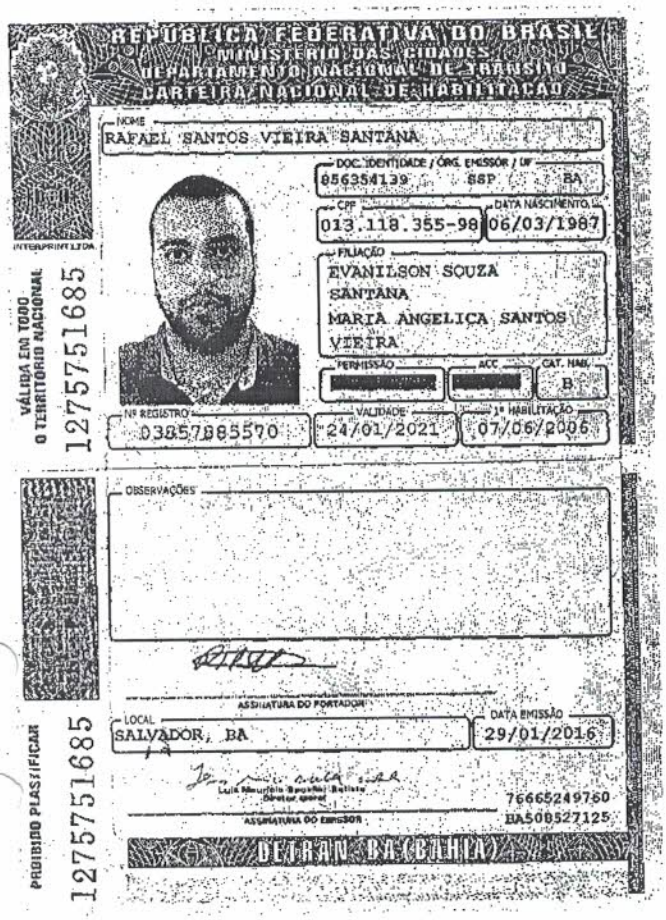

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1275751685

NOME
RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
856354139 SSP BA

CPF
013.118.355-98

DATA NASCIMENTO
06/03/1987

FILIAÇÃO
EVANILSON SOUZA SANTANA
MARIA ANGELICA SANTOS VIEIRA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03857885570

VALIDADE
24/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
29/01/2016

Luis Maurício Bagalho Batista
Diretor-geral

ASSINATURA DO EMISSOR

76665249760
BA500527125

DETRAN-BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1275751685

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
83
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 188
Dor/Proc.

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre 3
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador, 26 de fevereiro de 2018 (LRS)
Em testemunho da verdade
LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 2,06 - Fiscalização: R$ 0,63 - Total: R$ 4,30

3º OFS

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1603.AC353968-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98927ef5-99be-4d9d-8856-13579e2ee268

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 22 de Janeiro de 2018 (ERS)
Em test° _____ da verdade
LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$2,06 - Fiscalização: R$0,63 - Total: R$4,30
BA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1603.AC326546-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Nutricash

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal do Curaçá-BA
Fl.
Doc/Proc.

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf Reitor Miguel Calmon, sala 1.205, Comércio – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada por sua sócia e diretora, **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, domiciliada na Av Tancredo Neves, nº 1672, edf. Catabas Empresarial, salas 401/402 – CEP: 41.820-020, Salvador/BA, portadora da carteira do CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26 e pelo administrador nomeado também diretor mediante Cláusula 8ª da 32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, **Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, edf. Palazzo Siena, apt.°1201, Canela, portador da cédula de identidade n°05.428.568-24 e do CPF n°875.053.045-34.

**OUTORGADOS:**

GRUPO I:

**Henrique Avelino dos Anjos**, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n°4784642 SDS-PE e CPF n°032.848.094-06; **Rafael Santos Vieira Santana**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 0856354139 SSP/BA e CPF n° 013.118.355-98, inscrito na OAB/BA sob o n° 33.034, **Loel Fernando Ribeiro Vaz**, brasileiro, casado, contador, RG nº. 117.078.930 SSP/MA e CPF nº. 823.234.533-00, **Leandro Cerqueira Moreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 0744587522 SSP/BA e CPF nº 780.945.265-72.

**PODERES:**

1) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

**1.1)** Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

1.2) firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG nº 09986286-21 e CPF nº 248.932.028-98; **Rafael Feitosa Pires**, brasileiro, solteiro, administrador de



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98927ef5-99be-4d9d-8856-13579e2ee268

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 224
Doc/Proc.
Prefeitura Municipal de Aliança-PE
85
Fls
CPL

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ/MF Nº 42194191000110**
**NIRE: 29201294316**

## 36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**SIRUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29.300.025.160 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edifício Premier Tower, salas 806 e 807, Bairro Pituba, CEP 41.810-012, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, endereço: Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP.: 40.155-210 e pelo Diretor Vice - Presidente Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, endereço: Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("**SIRIUS**"); e

**ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4° andar, Caminho das Árvores, CEP.: 41820-020, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72 ("**ROSANE**");

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia; e, ainda;



Req: 81700000265418

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 96
CPL

Prefeitura Mun...
Fl. 22
Dpto/Proc.

**CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedáde por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vegueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente na Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.155-210, e Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("**CANOPUS**");

Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. **Cessões e Trasferências**.

1.1. Em decorrência de um processo de reorganização societária a que foi submetida a sócia quotista **SIRIUS**, as quotas da Sociedade de sua titularidade foram totalmente cedidas e transferidas para a **CANOPUS**, nova sócia quotista ora admitida ao convívio social, razão pela qual a **SIRIUS** retira-se da Sociedade.

1.2. Sócia retirante e **CANOPUS** dão-se, mutuamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência das quotas que ora se efetiva.

1.3. A sócia quotista **ROSANE** anuiu com a reorganização a que foi submetida a **SIRIUS** e, por tal razão, renunciou ao direito de preferência que teria na aquisição das quotas ora cedidas e transferidas.

1.4. Com isso, a PARTE III do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento pode ser verificado em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.

Prefeitura Mun... Curaçá-BA
Fl. 226
Dep/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

***III - Do capital social***

***Cláusula 6ª*** *- O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:*

*A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, possui 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);*

*A sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, possui 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);*

***Cláusula 7ª*** *- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.*

2. E por fim, deliberam ratificar a parte IV e X do Contrato Social

**IV – Da administração da sociedade**

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por administrador não sócio e pela sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, ambos nomeados no Contrato Social, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Os sócios nomearam o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela, CEP.: 40.110-040 portador da





JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
88
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 227
Dep/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, que exercerá a função de administrador sob a designação de "Diretor", para administrar a Sociedade conjuntamente com a sócia ROSANE DE FREITAS MANICA, também qualificada neste instrumento, sob a designação de "Diretora".

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes especificos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula "ad judicia".

Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:



Req: 81700000265418

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 123
Dep/Proc.

- Pelos Administradores em conjunto;

- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;

- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9 ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores. As demais deliberações que envolvam a abertura de filiais, distribuição de lucros, liquidação, inclusão de Sócios, hipoteca, investimentos, arrendamento, alienação, serão feitas sempre em conjunto pelos administradores e de comum acordo.

Parágrafo único – É vedada aos administradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "PRÓ LABORE", as quantias fixadas de comum acordo entre si, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Em havendo empate, a decisão será tomada cabendo um voto a cada cota de capital.

X – Declaração de desimpedimento

**Cláusula 19ª** - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Req: 81700000265418

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97693955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f3264744c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
90
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 129
Dep/Proc.

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1°, do Novo Código Civil, Lei n.° 10.406, de 10.01.2002.

3. **Consolidação do Contrato Social**.

Os sócios decidem ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o contrato social a seguir:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ/MF Nº 42194191000110**
**NIRE: 29201294316**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vegueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente na Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.155-210, e Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador,



Req: 81700000265418

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 930
Doc/Proc.

CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, reseidente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("**CANOPUS**"); e

**ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4° andar, Caminho das Árvores, CEP.: 41820-020, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.° 297.961.480-72 ("**ROSANE**");

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, têm entre si justo e contratado, de comum acordo, a consolidação de seu contrato social nos termos e condições que seguem:

## I – Da denominação social, sede e prazo de duração

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação de NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade funciona com escritório de contato na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, salas 1401 a 1405, Brasília Teimosa, CEP 51.010-100, inscrita no CNPJ 42.194.191/0002-09, sob o NIRE 26900293537.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade funciona com escritório de contato na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, Andar 1º, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ 42.194.191/0004-62, sob o NIRE 33901081148.



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
92
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 231
Dep/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade funciona com filial na Cidade de São Paulo, na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, CEP 04.552-050, Vila Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 42.194.191/0002-43 e sob o NIRE 3590436452-5.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade funciona com filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ 42.194.191/0006-24, NIRE 29 9 0109636-3.

**Cláusula 3ª** - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

## II - Do objeto social

**Cláusula 5ª** - O objeto da sociedade será:

a) A instituição de arranjos de pagamentos próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

b) A prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento como instituição de pagamentos, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamentos: (i) disponibilização de aporte, pagamento, transferência e/ou saque, conforme aplicável, de recursos mantidos em contas de pagamentos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados: (ii.1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue e padaria, por funcionários das empresas clientes;(ii.2) a bens e/ou serviços relacionados ao abastecimento e manutenção de frota, tais como combustível, peças e serviços para manutenção leve ou pesada (preventiva e corretiva), em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços como postos de combustíveis e lubrificantes e oficinas mecânicas, centro automotivos, lojas de autopeças e



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
93
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 232
Dep/Proc.

pneus, postos de lavagem, concessionárias de veículos e empresas de transporte por guinchamento, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (ii.3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, de qualquer natureza, tais como farmácias, óticas, lojas de departamento, clínicas médicas e livrarias, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (iii) gerenciamento de contas de pagamentos detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento, tais como cartão e vales em papel; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (viii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (xi) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da empresa ou de terceiros.

c) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de refeições-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, convênio com postos de abastecimento de combustíveis, vale-transporte, cartão de crédito, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento;

d) A prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamento;

e) Desempenho de atividades pertinentes e intermediárias às mencionadas nos itens precedentes;

f) A prestação de serviços de campanha de incentivos;

g) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança;

h) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de rastreabilidade e telemetria;

i) A locação de bens móveis relacionadas ao seu objeto social; e

j) A representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; e

Req: 81700000265418

9

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 239
Div/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f32647 4c48

I) Operadoras de cartão de débito.

**CNAE FISCAL**

8299-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;

4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

6613-4/00 - administração de cartões de crédito;

6619-3/05 - operadoras de cartões de débito;

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

III - Do capital social

**Cláusula 6ª** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, possui 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

A sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, possui 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 35
CPL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 234
Dep/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

## IV – Da administração da sociedade

**Cláusula 8ª** - A sociedade será administrada por administrador não sócio e pela sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ambos nomeados no Contrato Social, por unanimidade.

**Parágrafo 1º** - Os sócios nomearam o Sr. **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela, CEP.: 40.110-040 portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, que exercerá a função de administrador sob a designação de "**Diretor**", para administrar a Sociedade conjuntamente com a sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, também qualificada neste instrumento, sob a designação de "**Diretora**".

**Parágrafo 2º** - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo 4º** - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula "ad judicia".





JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
96
Fls
CPL

Fl. 9
Doc/Proc.

**Parágrafo 5º** – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;

- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;

- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

**Cláusula 9 ª** – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores. As demais deliberações que envolvam a abertura de filiais, distribuição de lucros, liquidação, inclusão de Sócios, hipoteca, investimentos, arrendamento, alienação, serão feitas sempre em conjunto pelos administradores e de comum acordo.

**Parágrafo único** – É vedada aos administradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

**Cláusula 10ª** - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "PRÓ LABORE", as quantias fixadas de comum acordo entre si, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

**Cláusula 11ª** - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Em havendo empate, a decisão será tomada cabendo um voto a cada cota de capital.

## V – Do exercício social

**Cláusula 12ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, e no seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo que os lucros terão a destinação que lhe der a deliberação da maioria do capital social, sendo a sua distribuição sempre na proporção de suas quotas de capital



Req: 81700000265418

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento pode ser verificado em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 236
Dep/Proc.

integralizado, podendo os sócios determinar a constituição de fundo de reservas. Em caso de eventuais prejuízos, eles serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

**Parágrafo único** - Poderá haver levantamento de balanços intermediários pela sociedade para fins de distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

## VI – Da retirada de sócios e liquidação da sociedade

**Cláusula 13ª** - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada, falência, incapacidade do sócio ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e, no caso de falecimento da sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA,** ingressará na Sociedade seu filho **ALLAN TIEFENSE**.

**Parágrafo único** – O sócio que for declarado incapaz, enquanto subsistir a incapacidade, perderá automaticamente seus poderes de administrador, que não serão transferidos ao seu curador.

**Cláusula 14ª** - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas só podem ser transferidas ou cedidas a terceiros mediante consentimento dos demais sócios, que terão em igualdade de condições, a preferência, na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo exercê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos, enviado ao sócio remanescente pelo sócio retirante.

**Cláusula 15ª**- Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

## VII – Das reuniões de sócios

**Cláusula 16ª** - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores ou dos sócios da Sociedade mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, fax ou





JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Uruçuca-BA
Fl. 137
Dpto/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
98
Fls.

notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

**Parágrafo 1º** - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

**Parágrafo 2º** – Dispensa-se às formalidades de convocação prevista no "caput" dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 3º** - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

## VIII – Legislação de regência

**Cláusula 17ª** - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capitulo IV, Livro II, Título II, Sub-Titulo, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capitulo IV do Novo Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).

## IX – Do foro

**Cláusula 18ª** - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## X – Declaração de desimpedimento

**Cláusula 19ª** - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 238
Div/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
99
Fls.
CPL

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1°, do Novo Código Civil, Lei n.° 10.406, de 10.01.2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 20/03/2017.

**Sócios Quotistas e Administradores**:

BS

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26
JOSÉ SANTO BASTIÃO
CPF: 298.380.297-34

VB

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26
VALMOR PEDRO BOSI
CPF: 213.309.729-53

RM

ROSANE DE FREITAS MANICA
CPF: 297.961.480-72
Sócia - administradora

JPJ

JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JÚNIOR
CPF: 875.053.045-34
Administrador não sócio



Req: 81700000265418

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 239
Doc/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 100
CPL

**Sócia Retirante**:

SIRIUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 34.312.884/0001-31
JOSÉ SANTO BASTIÃO
CPF: 298.380.297-34

SIRIUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: CNPJ: 34.312.884/0001-31
VALMOR PEDRO BOSI
CPF: 213.309.729-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 97683955
JUCEB Protocolo: 17/493608-7, DE 28/07/2017
Empresa: 29 2 0129431 6
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000265418



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
101
Fls.
CPL

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 42.194.191/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:11 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2018.
Código de controle da certidão: **3727.CF1F.164C.5030**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/06/2018 11:02

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 102
CPL

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20181468107**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **NUTRICASH SERVICOS LTDA** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| **036.185.287 - BAIXADO** | **42.194.191/0001-10** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 103
CPL

# PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

## Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

**Inscrição Municipal: 092798/001-15**

**CNPJ: 42194191/0001-10**

**Contribuinte:** NUTRICASH SERVICOS LTDA

**Endereço:** Rua Francisco Gonçalves, Nº 01 , COMÉRCIO

**Número da Certidão: 5.769.821**

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

| Exercício | Localização | Tributo | Tipo de Documento | Documento | Situação | Total Cotas a Vencer | Total Cotas Atraso | Total Cotas | Total Cotas Residuo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Situação de Autos e Notificações**

| Tipo | Numero do DOC | Programação | Situação |
|---|---|---|---|
| Notificação Fiscal de Lançamento | 345/2016 | 76377 | RECURSO ORDINÁRIO DEFERIDO |
| Notificação Fiscal de Lançamento | 541/2017 | 76377 | ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO |

Emissão autorizada à 14:53:17 horas do dia 24/07/2018
Válida até dia 23/08/2018
Código de controle da certidão: **79922AC179CCC274079DC64C284EB875**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Afrânio PE
Fls 104
CPL

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 42.194.191/0001-10
Certidão nº: 153636625/2018
Expedição: 11/07/2018, às 11:08:47
Validade: 06/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000291-74.2010.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
105
Fls.
CPL

suficientes.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
106
Fls.
CPL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 42.194.191/0001-10<br>MATRIZ | | 12/01/1993 |

NOME EMPRESARIAL
NUTRICASH SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NUTRICASH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R FRANCISCO GONCALVES | 01 | EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 1205 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 40.015-090 | COMERCIO | SALVADOR | BA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SERV_RAPIDO@HOTMAIL.COM | (71) 3011-7998 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/09/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2018** às **15:50:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
107
Fls.
CPL

## CERTIDÃO ESTADUAL

## CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

*CERTIDÃO Nº: 003195054* **FOLHA: 1/1**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/07/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, sala 1205, Edf. Reitor Miguel Calmon, Comércio, CEP: 40015-090, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 24 de julho de 2018.

**PEDIDO Nº:** *003195054*

Secretaria da Fazenda

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
108
Fls
CPL

# DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO

CCD - Coordenadoria de Cadastros
SECIM - Setor de Cadastro de imóveis

**Processo nº 815**
**De 11 de julho de 2018**

Declaramos para os devidos fins, ressalvando o direito da Fazenda Pública de cobrar os débitos a serem apurados, que não identificamos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, até a presente data, em nome de:

| NOME | CPF/CNPJ |
|---|---|
| NUTRICASH SERVICOS LTDA | 42.194.191/0001-10 |

Salvador, 12 de julho de 2018

**Dilson Tanajura Moreira**
Coordenador do Cadastro - CCD

**Liliana Silva e Almeida**
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário - SECIM

Tania
Mat. 22792
Aux de Tributação

Rua das Vassouras, 01, Ed. Jorge Lins Freire - 1º Andar
Centro - Salvador - BA CEP: 40020-020
Telefone 3202-8213
www.sefaz.salvador.ba.gov.br

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42194191/0002-09
**Razão Social:** NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
**Nome Fantasia:** NUTRICASH
**Endereço:** R ESTADO DE ISRAEL 262 SALA 503 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072604373190729260

Informação obtida em 26/07/2018, às 16:16:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Afrânio-BA
Fl. 241
Doc/Proc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
110
Ass.
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### COORDENADORIA DE CADASTRO

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Validade deste Cartão: 31/12/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** NUTRICASH SERVICOS LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:** 42.194.191/0001-10

**CGA:** 092.798/001-15

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Gonçalves, 01 - EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 1205 - COMÉRCIO

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

| ATIVIDADES | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|---|---|
| Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 8299-7/02 | 31/05/2010 |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 8299-7/99 | 11/01/1993 |
| Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | 8020-0/01 | 01/01/2015 |
| Administração de cartões de crédito | 6613-4/00 | 08/05/2012 |
| Operadoras de cartões de débito | 6619-3/05 | 04/01/2016 |
| Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados | 4618-4/99 | 04/01/2016 |

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 11/01/1993 **DATA DE IMPRESSÃO:** 03/01/2018

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 75ACC2C4254E3607C7AF19F433635D95

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 242
Depto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### COORDENADORIA DE CADASTRO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
### PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

**RAZÃO SOCIAL:** NUTRICASH SERVICOS LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 092.798/001-15 **CNPJ:** 42.194.191/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Gonçalves, 01, EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 1205 - COMÉRCIO

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|---|---|
| Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 8299-7/02 | 31/05/2010 |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 8299-7/99 | 11/01/1993 |
| Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | 8020-0/01 | 01/01/2015 |
| Administração de cartões de crédito | 6613-4/00 | 08/05/2012 |
| Operadoras de cartões de débito | 6619-3/05 | 04/01/2016 |
| Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 4618-4/99 | 04/01/2016 |

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular **Nº TVL:** 345609 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 11/01/1993 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2018

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 636C5AADCA1654E82DBF1BFE76557988

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 112
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 250
Dep/Proc.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 29201294316 | 42.194.191/0001-10 |

NOME EMPRESARIAL
NUTRICASH SERVICOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2016 a 31/12/2016

NATUREZA DO LIVRO
DIARIO GERAL

NÚMERO DO LIVRO
215

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D9.0D.3F.E0.7F.D1.DE.9D.EF.71.1C.68.F6.15.5D.36.B3.C8.86.5C

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 42194191000110 | NUTRICASH SERVICOS LTDA:42194191000110 | 313096426966567267 1 | 11/12/2015 a 10/12/2018 | Sim |
| Administrador | 29796148072 | ROSANE DE FREITAS MANICA:29796148072 | 349068736459123002 8 | 01/10/2015 a 30/09/2018 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 82323453300 | LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ:82323453300 | 367589433817048179 4 | 12/03/2015 a 11/03/2018 | Não |
| Contador | 66344239387 | CLAUDIA ESMERALDO SILVA:66344239387 | 939862408303472909 | 26/03/2015 a 25/03/2018 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:
D9.0D.3F.E0.7F.D1.DE.9D.EF.71.1C.68
.F6.15.5D.36.B3.C8.86.5C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2017 às 19:14:21

98.63.65.7E.12.72.93.8F
D1.46.92.0C.9C.33.D7.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 251
DeriProc

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 215

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | NUTRICASH SERVICOS LTDA |
| NIRE | 29201294316 |
| CNPJ | 42.194.191/0001-10 |
| Número de Ordem | 215 |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Município | SALVADOR |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 11/01/1993 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2016 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2181984 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | NUTRICASH SERVICOS LTDA |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Número de ordem | 215 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2181984 |
| Data de início | 01/01/2016 |
| Data de término | 31/12/2016 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 452
Dep/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO | R$ 80.498.500,42 | R$ 98.182.767,26 |
| DISPONIBILIDADES | R$ 4.674.593,58 | R$ 3.144.340,28 |
| CAIXA | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| CAIXA | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| CAIXA | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| DEPOSITOS BANCARIOS | R$ 4.671.593,58 | R$ 3.141.340,28 |
| DEPOSITOS BANCARIOS DE INSTITUICOES SEM CONTA RESE | R$ 4.671.593,58 | R$ 3.141.340,28 |
| BANCO DO BRASIL - 10927-4 | R$ 196.175,95 | R$ 390.297,47 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1277-8 | R$ 21.878,19 | R$ 133,87 |
| BRADESCO - 078288-2 | R$ 116,70 | R$ 7.431,73 |
| SAFRA - 401811-6 | R$ 1.600.814,98 | R$ 280,28 |
| BANESE - 125042-2 | R$ 144.541,73 | R$ 80,82 |
| ITAU - 03973-1 | R$ 489.738,65 | R$ 2.759.228,70 |
| (-) ITAU - 10026-5 | R$ 0,00 | R$ (20.827,13) |
| ITAU - 03882-1 | R$ 2.218.327,38 | R$ 5.632,52 |
| (-) ITAU - 11407-7 | R$ 0,00 | R$ (1.267,98) |
| VOTORANTIM - 241224301-5 | R$ 0,00 | R$ 350,00 |
| TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMENTOS FINAN | R$ 17.401.501,38 | R$ 29.730.266,49 |
| LIVRES | R$ 17.401.501,38 | R$ 29.730.266,49 |
| TITULOS DE RENDA FIXA | R$ 2.208.579,66 | R$ 1.481.210,20 |
| CERTIFICADOS DE DEPOSITO BANCARIO | R$ 2.208.579,66 | R$ 1.481.210,20 |
| CDB BRADESCO | R$ 2.208.579,66 | R$ 1.481.210,20 |
| COTAS/FUNDOS DE INVESTIMENTO | R$ 15.192.921,72 | R$ 28.249.056,29 |
| COTAS DE FUNDO DE RENDA FIXA | R$ 15.192.921,72 | R$ 28.249.056,29 |
| ITAU | R$ 13.590.699,07 | R$ 16.416.162,97 |
| SAFRA | R$ 1.602.222,65 | R$ 11.832.893,32 |
| VOTORANTIM | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTROS CREDITOS | R$ 58.383.858,52 | R$ 65.281.603,32 |
| DIVERSOS (+/-) | R$ 58.383.858,52 | R$ 65.281.603,32 |
| ADIANTAMENTO E ANTECIPACOES SALARIAIS | R$ 151.599,07 | R$ 105.752,92 |
| ADIANTAMENTO DE SALARIOS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE FERIAS | R$ 95.367,82 | R$ 100.340,51 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 115
CPL

Prefeitura Mun...
Fl. 9
Doc/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| EMPRESTIMOS CONCEDIDOS | R$ 56.231,25 | R$ 5.412,41 |
| ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTOS DE NOSSA CONTA | R$ 12.868,35 | R$ 22.953,16 |
| ADIANTAMENTO PARA VIAGENS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS PARA DESPESAS ADMINIST | R$ 0,00 | R$ 2.342,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | R$ 7.319,10 | R$ 15.061,91 |
| ADIANTAMENTO A CREDENCIADOS | R$ 5.549,25 | R$ 5.549,25 |
| ADIANTAMENTOS POR CONTA DE IMOBILIZACOES | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CREDITOS TRIBUTARIOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES | R$ 0,00 | R$ 545.873,47 |
| CREDITOS TRIBUTARIOS | R$ 0,00 | R$ 545.873,47 |
| IMPOSTO DE RENDA - VALORES PAGO A MAIOR | R$ 0,00 | R$ 345.414,20 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO - VALORE | R$ 0,00 | R$ 200.459,27 |
| DEVEDORES POR DEPOSITOS EM GARANTIA | R$ 91.436,39 | R$ 108.596,39 |
| PARA INTERPOSICAO DE RECURSOS TRABALHISTAS | R$ 51.644,91 | R$ 68.804,91 |
| BLOQUEIO JUDICIAL BANCO DO BRASIL | R$ 51.644,91 | R$ 51.644,91 |
| DEPOSITO JUDICIAL ACOES TRABALHISTAS | R$ 0,00 | R$ 17.160,00 |
| OUTROS | R$ 39.791,48 | R$ 39.791,48 |
| BLOQUEIO JUDICIAL BANCO DO BRASIL | R$ 39.791,48 | R$ 39.791,48 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR | R$ 788.914,07 | R$ 976.220,90 |
| ANTECIPACOES DE IRPJ NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX | R$ 210.064,05 | R$ 293.447,45 |
| IRRF S/PRESTACAO DE SERVICO | R$ 0,00 | R$ 1.398,06 |
| IRRF A RECUPERAR | R$ 210.064,05 | R$ 157.097,97 |
| IRRF ANTECIPADO | R$ 0,00 | R$ 134.951,42 |
| ANTECIPACOES DE CSLL NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX | R$ 99.369,45 | R$ 68.840,38 |
| CSLL S/PRESTACAO DE SERVICO | R$ 1.775,96 | R$ 645,48 |
| CSLL A RECUPERAR | R$ 97.593,49 | R$ 68.194,90 |
| OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR | R$ 479.480,57 | R$ 613.933,07 |
| PIS S/PRESTACAO DE SERVICO | R$ 34.335,90 | R$ 37.351,00 |
| PIS A RECUPERAR | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS S/PRESTACAO DE SERVICO | R$ 154.949,50 | R$ 162.620,24 |
| COFINS A RECUPERAR | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ISS S/PRESTACAO DE SERVICO | R$ 22.367,68 | R$ 28.685,20 |
| ISS NA FONTE A REALIZAR | R$ 61.683,97 | R$ 61.818,41 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 116

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 254
Doc/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| RETENCOES S/ VALORES INTERMEDIADOS | R$ 206.143,52 | R$ 323.458,22 |
| IRRF S/ APLICACAO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TITULOS E CREDITOS A RECEBER | R$ 51.809.704,69 | R$ 55.006.933,29 |
| COM CARACTERISTICA DE CONCESSAO DE CREDITO | R$ 51.809.704,69 | R$ 55.006.933,29 |
| TITULOS A RECEBER | R$ 48.729.796,25 | R$ 47.448.700,45 |
| TRANSACOES A FATURAR | R$ 3.079.908,44 | R$ 6.338.650,57 |
| TITULOS A RECEBER A LONGO PRAZO | R$ 0,00 | R$ 1.219.582,27 |
| VALORES A RECEBER DE SOCIEDADES LIGADAS | R$ 5.183.558,18 | R$ 8.168.207,62 |
| 3P INVESTIMENTOS | R$ 5.183.558,18 | R$ 1.950.000,00 |
| PONTA DAS CAIEIRAS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RV TECNOLOGIA | R$ 0,00 | R$ 39.184,75 |
| CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A | R$ 0,00 | R$ 6.179.022,87 |
| DEVEDORES DIVERSOS-PAIS | R$ 345.777,77 | R$ 347.065,57 |
| ROSANE DE FREITAS MANICA | R$ 298.573,38 | R$ 299.375,96 |
| CAUCOES | R$ 17.978,10 | R$ 18.463,32 |
| CHARGEBACK | R$ 29.226,29 | R$ 29.226,29 |
| OUTROS VALORES E BENS | R$ 38.546,94 | R$ 26.557,17 |
| OUTROS VALORES E BENS | R$ 15.322,26 | R$ 15.321,26 |
| MATERIAL EM ESTOQUE | R$ 15.322,26 | R$ 15.321,26 |
| MATERIAIS DE CONSUMO | R$ 15.322,26 | R$ 15.321,26 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | R$ 23.224,68 | R$ 11.235,91 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | R$ 23.224,68 | R$ 11.235,91 |
| SEGUROS A APROPRIAR | R$ 982,53 | R$ 779,16 |
| ASSINATURA DE PERIODICOS | R$ 711,61 | R$ 805,49 |
| CONTRATO DE MANUTENCAO | R$ 21.530,54 | R$ 9.651,26 |
| IPTU | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DESPESAS ANTECIPADAS DIVERSAS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | R$ 1.662.895,24 | R$ 2.813.892,52 |
| INVESTIMENTO | R$ 0,00 | R$ 48.830,47 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | R$ 0,00 | R$ 48.830,47 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | R$ 0,00 | R$ 48.830,47 |
| INSTALACOES, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO | R$ 268.983,72 | R$ 230.664,48 |
| MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO | R$ 562.989,77 | R$ 567.449,17 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | R$ 291.421,14 | R$ 292.991,14 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 112
CPL

Prefeitura Municipal
Fl. 25
Dep/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ 271.568,63 | R$ 274.458,03 |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS/UTENSILIOS(-) | R$ (294.006,05) | R$ (336.784,69) |
| (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS/UTENSILIOS (-) | R$ (155.702,35) | R$ (177.873,49) |
| (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (-) | R$ (138.303,70) | R$ (158.911,20) |
| OUTROS | R$ 152.621,53 | R$ 101.630,07 |
| SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS | R$ 2.187.382,94 | R$ 2.195.141,98 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO | R$ 2.187.382,94 | R$ 2.195.141,98 |
| (-) DEPRECIACAO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS(-) | R$ (2.034.761,11) | R$ (2.093.511,61) |
| (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO(-) | R$ (2.034.761,11) | R$ (2.093.511,61) |
| (-) DEPRECIACAO SISTEMA DE TRANSPORTE | R$ (0,30) | R$ (0,30) |
| (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS | R$ (0,30) | R$ (0,30) |
| DIFERIDO | R$ 39.679,07 | R$ 38.591,87 |
| (-) ATIVOS DIFERIDOS | R$ (5.676,43) | R$ (6.763,63) |
| BENFEITORIAS EM PROP TERCEIROS | R$ 45.355,50 | R$ 45.355,50 |
| OUTROS GASTOS DIFERIDOS | R$ 6.203,50 | R$ 6.203,50 |
| DESPESAS PRE-OPERACIONAIS | R$ 6.203,50 | R$ 6.203,50 |
| (-) AMORTIZACAO ACUMULADA DO DIFERIDO | R$ (5.877,97) | R$ (5.877,97) |
| (-) AMORTIZACAO DESPESAS PRE-OPERACIONAIS | R$ (5.877,97) | R$ (5.877,97) |
| (-) (-) AMORTIZACAO GASTOS EM IMOV DE TERCEIROS | R$ (6.001,96) | R$ (7.089,16) |
| (-) (-) AMORTIZACAO GASTOS EM IMOV DE TERCEIROS | R$ (6.001,96) | R$ (7.089,16) |
| INTANGIVEL | R$ 1.201.610,92 | R$ 2.394.175,63 |
| ATIVOS INTANGIVEIS | R$ 1.201.610,92 | R$ 2.394.175,63 |
| OUTROS ATIVOS INTANGIVEIS | R$ 2.540.288,57 | R$ 3.391.427,15 |
| SOFTWARES | R$ 1.384.823,07 | R$ 1.012.823,07 |
| DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS | R$ 9.500,00 | R$ 9.500,00 |
| DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARCAS E PATENTES | R$ 3.725,00 | R$ 3.725,00 |
| INTANGIVEL EM DESENVOLVIMENTO | R$ 1.142.240,50 | R$ 2.365.379,08 |
| (-) AMORTIZACAO ACUMULADA DE ATIVOS INTANGIVEIS | R$ (1.338.677,65) | R$ (997.251,52) |
| (-) DEPRECIACAO SOFTWARES(-) | R$ (1.338.677,65) | R$ (997.251,52) |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO | R$ (68.231.817,59) | R$ (82.228.204,01) |
| (-) OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS E REPASSES | R$ (1.263.393,62) | R$ (8.894.039,54) |
| (-) EMPRESTIMOS NO PAIS - OUTRAS INSTITUICOES | R$ (1.263.393,62) | R$ (8.894.039,54) |



Verifique em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 256
Doc/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| (-) OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS NO PAIS | R$ (1.263.393,62) | R$ (8.894.039,54) |
| (-) EM MOEDA NACIONAL | R$ (1.263.393,62) | R$ (8.894.039,54) |
| (-) EMPRESTIMO ITAU | R$ (1.250.000,00) | R$ (8.500.000,00) |
| EMPRESTIMO BRADESCO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) LEASING CP - BRADESCO | R$ (1.842,72) | R$ (1.842,72) |
| (+) JUROS A TRANSCORRER CP | R$ 0,00 | R$ 0,06 |
| (-) LEASING LP - BRADESCO | R$ (14.741,76) | R$ (14.741,76) |
| (+) JUROS A TRANSCORRER LP | R$ 3.190,86 | R$ 1.772,70 |
| (-) EMPRESTIMO BNDES | R$ 0,00 | R$ (379.227,82) |
| (-) OUTRAS OBRIGACOES | R$ (66.968.423,97) | R$ (73.334.164,47) |
| (-) SOCIAIS E ESTATUTARIAS | R$ (598.505,73) | R$ (176.782,52) |
| (-) DIVIDENDOS E BONIFICACOES A PAGAR | R$ (598.505,73) | R$ (176.782,52) |
| (-) JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO | R$ (598.505,73) | R$ (176.782,52) |
| (-) FISCAIS E PREVIDENCIARIAS | R$ (4.918.119,25) | R$ (4.789.571,76) |
| (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE LUCRO A PAGAR | R$ (224.356,43) | R$ (129.672,74) |
| (-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | R$ (124.731,39) | R$ (70.682,96) |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER | R$ (99.625,04) | R$ (58.989,78) |
| (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER | R$ (4.693.762,82) | R$ (4.659.899,02) |
| (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/SERVICOS DE TERCEIROS | R$ (90.894,70) | R$ (82.344,27) |
| (-) IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (1708) | R$ (47.052,68) | R$ (3.010,92) |
| (-) IRRF S/COMISSOES A RECOLHER (8045) | R$ 0,00 | R$ (45.976,05) |
| (-) PIS/COFINS/CSSL S/SERVICOS A RECOLHER (5952) | R$ (34.636,78) | R$ (31.847,86) |
| INSS S/SERVICOS A RECOLHER | R$ 0,00 | R$ 43,73 |
| IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (0588) | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (5706) | R$ (9.205,24) | R$ 0,00 |
| (-) ISS RETIDO NA FONTE | R$ 0,00 | R$ (1.488,32) |
| (-) IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (3208) | R$ 0,00 | R$ (64,86) |
| (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/SALARIOS | R$ (386.745,09) | R$ (374.810,25) |
| (-) INSS A RECOLHER | R$ (220.525,19) | R$ (210.455,06) |
| (-) FGTS A RECOLHER | R$ (63.849,87) | R$ (64.079,13) |
| (-) IRRF S/RENDIMENTO DE TRABALHO ASSALARIADO (0561) | R$ (102.370,03) | R$ (100.276,06) |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) OUTROS | R$ (4.216.123,03) | R$ (4.202.744,50) |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 25
DocIPrac

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| (-) PIS A RECOLHER | R$ (68.875,33) | R$ (72.028,74) |
| (-) COFINS A RECOLHER | R$ (308.050,52) | R$ (322.909,72) |
| (-) ISS A RECOLHER | R$ (34.096,63) | R$ (27.611,68) |
| (-) IOF A RECOLHER S/ MUTUO | R$ 0,00 | R$ (12.511,10) |
| (-) PARCELAMENTO REFIS CP | R$ (313.877,32) | R$ (180.254,55) |
| PARCELAS ADESÃO AO REFIS IV | R$ 6.400,00 | R$ 6.400,00 |
| (-) PARCELAMENTO REFIS LP | R$ (2.408.573,54) | R$ (2.433.924,74) |
| (-) EMPRESTIMO LONGO PRAZO - BNDES | R$ (1.089.049,69) | R$ (1.159.903,97) |
| (-) DIVERSAS | R$ (61.451.798,99) | R$ (58.367.810,19) |
| (-) PROVISAO PARA PAGTOS A EFETUAR | R$ (902.819,82) | R$ (936.503,88) |
| (-) DESPESAS DE PESSOAL | R$ (902.819,82) | R$ (936.503,88) |
| SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INDENIZ. TRABALHISTAS A PAGAR | R$ (0,01) | R$ 1.987,26 |
| (-) PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR | R$ 139,09 | R$ (0,03) |
| PROVISAO DE 13 SALARIO A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PROVISAO INSS 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PROVISAO FGTS 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) PROVISAO DE FERIAS A PAGAR | R$ (669.573,91) | R$ (699.765,57) |
| (-) PROVISAO INSS FERIAS | R$ (180.692,60) | R$ (183.539,12) |
| (-) PROVISAO FGTS FERIAS | R$ (53.334,91) | R$ (55.828,94) |
| FOLHA A PAGAR | R$ 642,52 | R$ 642,52 |
| (-) PROVISAO PARA PASSIVOS CONTINGENTES | R$ (54.600,09) | R$ (192.735,86) |
| (-) PASSIVOS TRABALHISTAS | R$ (36.000,00) | R$ (169.614,16) |
| (-) PROVISAO PARA CONTINGENCIAS TRABALHISTAS | R$ (36.000,00) | R$ (169.614,16) |
| (-) OUTROS PASSIVOS | R$ (18.600,09) | R$ (23.121,70) |
| (-) PROVISAO PARA CONTINGENCIAS CIVEIS | R$ (18.600,09) | R$ (23.121,70) |
| (-) VALORES A PAGAR A SOCIEDADES LIGADAS | R$ (13.964,97) | R$ (8.246,21) |
| 3P INVESTIMENTOS | R$ (2.700,76) | R$ 0,00 |
| (-) RV TECNOLOGIA | R$ (11.264,21) | R$ (11.264,21) |
| NUTRICASH SERVICOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 3.018,00 |
| PONTA DAS CAIEIRAS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) CREDORES DIVERSOS-PAIS | R$ (60.480.414,11) | R$ (67.230.324,24) |
| (-) FORNECEDORES | R$ (291.375,63) | R$ (247.798,95) |
| (-) REDE CONVENIADA A PAGAR | R$ (31.193.127,59) | R$ (33.646.405,42) |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 120
CPL
Prefeitura Municipal
Fl. 958
Dep/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| (-) MOEDA ELETRONICA - PAT | R$ (12.194.878,55) | R$ (6.666.972,34) |
| (-) MOEDA ELETRONICA - FROTA | R$ (1.449.818,05) | R$ (965.543,80) |
| (-) MOEDA ELETRONICA - NUTRICASH PREMIUM | R$ (42.434,27) | R$ (198.600,47) |
| MOEDA ELETRONICA - MULTIPREMIUM | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES PRE - PAT | R$ 0,00 | R$ (3.453.885,82) |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES PRE - FROTA | R$ 0,00 | R$ (761.746,74) |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES PRE - NUTRICASH PREMIUM | R$ 0,00 | R$ (83.221,56) |
| TRANSITORIA DE TRANSACOES PRE - MULTIPREMIUM | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES POS - FROTA ABASTECIMENT | R$ (8.820.770,18) | R$ (15.131.115,91) |
| TRANSITORIA DE TRANSACOES POS - FROTA MANUTENCAO | R$ (1.035.333,95) | R$ 0,00 |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES POS - MULTIBENEFICIOS | R$ (531.264,35) | R$ (509.237,46) |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | R$ (450.613,69) | R$ 209.245,41 |
| (-) CAUCAO DE CLIENTES | R$ (155.208,91) | R$ (434.208,91) |
| (-) EMPRESTIMO CONSIGNADO COLABORADORES | R$ (11.430,34) | R$ (12.516,67) |
| (-) VALE TRANSPORTE | R$ (21.701,50) | R$ (187.017,34) |
| (-) TRANSITORIA DE FATURAMENTO DE REDE | R$ 0,00 | R$ (82.875,87) |
| (-) MOEDA ELETRONICA - PAT PAPEL | R$ (113.195,33) | R$ (748.012,56) |
| (-) MOEDA ELETRONICA - FROTA PAPEL | R$ (4.084.023,15) | R$ (4.273.835,00) |
| TRANSITORIA DE ANTECIPADO | R$ 0,00 | R$ 58.129,63 |
| (-) TRANSITORIA DE ENCONTRO DE CONTAS | R$ 0,00 | R$ (22.344,91) |
| (-) CREDENCIADO A REEMBOLSAR | R$ (103.218,66) | R$ (103.218,66) |
| TRANSITORIA CONTAS A RECEBER | R$ 0,00 | R$ 10.198,87 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | R$ 17.980,04 | R$ 20.660,24 |
| (-) PATRIMONIO LIQUIDO | R$ (13.929.578,07) | R$ (18.768.455,77) |
| (-) PATRIMONIO LIQUIDO | R$ (13.929.578,07) | R$ (18.768.455,77) |
| (-) CAPITAL SOCIAL | R$ (9.000.000,00) | R$ (14.000.000,00) |
| (-) CAPITAL | R$ (9.000.000,00) | R$ (14.000.000,00) |
| (-) COTAS - PAIS | R$ (9.000.000,00) | R$ (14.000.000,00) |
| (-) COTAS | R$ (9.000.000,00) | R$ (14.000.000,00) |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ (4.929.578,07) | R$ (4.768.455,77) |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ (4.929.578,07) | R$ (5.526.641,45) |
| (-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ (4.929.578,07) | R$ (5.526.641,45) |
| DIVIDENDOS E LUCROS PAGOS ANTECIPADAMENTE (-) | R$ 0,00 | R$ 758.185,68 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 21
CPL

Fl. 25
Doc/Proc.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| DIVIDENDOS E LUCROS PAGOS ANTECIPADAMENTE (-) | R$ 0,00 | R$ 758.185,68 |

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 122
Prefeitura Municipal
Fl. 260
Doc/Proc.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) CONTAS DE RESULTADO CREDORAS | R$ 0,00 | R$ (43.118.229,12) |
| (-) RECEITAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ (43.118.229,12) |
| (-) RENDAS C/TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMEN | R$ 0,00 | R$ (2.460.505,39) |
| (-) RENDAS DE TITULOS DE RENDA FIXA | R$ 0,00 | R$ (2.460.505,39) |
| (-) CERTIFICADOS DE DEPOSITO BANCARIO | R$ 0,00 | R$ (2.229.828,54) |
| (-) RENDAS DE TITULOS BRADESCO | R$ 0,00 | R$ (264.236,92) |
| (-) RENDAS DE TITULOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 0,00 | R$ (102,64) |
| (-) RENDAS DE TITULOS ITAU | R$ 0,00 | R$ (1.839.354,92) |
| (-) RENDAS DE TITULOS VOTORANTIM | R$ 0,00 | R$ (126.134,06) |
| (-) COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA | R$ 0,00 | R$ (230.676,85) |
| (-) COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA - SAFRA | R$ 0,00 | R$ (230.676,85) |
| (-) RENDAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | R$ 0,00 | R$ (35.381.969,90) |
| (-) OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ (35.381.969,90) |
| (-) TAXA DE ADMINISTRACAO DO CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (25.459.227,76) |
| (-) TARIFA DE TRANSACOES - CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (955.716,06) |
| (-) TARIFA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO - CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (551.732,89) |
| (-) TARIFA DE ANUIDADE - CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (1.390.579,84) |
| (-) TARIFA DE TRANSFERENCIA - CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (1.617.192,32) |
| (-) TARIFA DE ADESAO - CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ (641.460,02) |
| (-) TAXA DE ADMINISTRACAO DO CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (4.360.206,28) |
| (-) TARIFA DE EMISSAO DE CARTAO - CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (32.446,74) |
| (-) TARIFA DE 2ª VIA DE CARTAO - CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (39.878,50) |
| (-) TARIFA DE ANUIDADE - CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (26.879,40) |
| (-) TARIFA DE TRANSFERENCIA - CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (253.776,39) |
| (-) TAXA DE RECOLHA DE ABASTECIMENTO | R$ 0,00 | R$ (31.520,71) |
| (-) TAXA DE RECOLHA DE MANUTENCAO | R$ 0,00 | R$ (6.092,99) |
| (-) OUTRAS TAXAS - CLIENTE | R$ 0,00 | R$ (15.260,00) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ (5.275.753,83) |
| (-) RECUPERACAO DE CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUIZO | R$ 0,00 | R$ (3.454,35) |
| (-) (-) RECUPERACAO DE CREDITOS BAIXADOS COMO PERDAS | R$ 0,00 | R$ (3.454,35) |
| (-) OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ (5.272.299,48) |
| (-) MORA/MULTA | R$ 0,00 | R$ (746.744,87) |
| (-) DESCONTOS OBTIDOS | R$ 0,00 | R$ (5.792,35) |
| (-) RECEITA DE JUROS S/ MUTUO | R$ 0,00 | R$ (342.937,71) |
| (-) RECEITA DO ANTECIPADO | R$ 0,00 | R$ (3.049.156,95) |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
FIS. 123
CPL
Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 261
DocProc

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ (1.127.667,60) |
| CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS | R$ 0,00 | R$ 37.521.165,74 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 35.577.088,45 |
| DESPESAS DE OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS E REPASSES | R$ 0,00 | R$ 1.361.696,61 |
| DESPESAS DE EMPRESTIMOS NO PAIS - OUTRAS INSTITUIC | R$ 0,00 | R$ 1.361.696,61 |
| DESPESAS COM EMPRESTIMOS BRADESCO | R$ 0,00 | R$ 614.293,80 |
| DESPESAS COM EMPRESTIMOS ITAU | R$ 0,00 | R$ 747.402,81 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ 0,00 | R$ 23.763.051,60 |
| DESPESAS DE AGUA, ENERGIA E GAS | R$ 0,00 | R$ 154.312,21 |
| DESPESA DE AGUA E ENERGIA | R$ 0,00 | R$ 154.312,21 |
| DESPESAS DE ALUGUEL | R$ 0,00 | R$ 565.289,25 |
| ALUGUEL - PREDIO PJ | R$ 0,00 | R$ 443.175,78 |
| ALUGUEL - PREDIO PF | R$ 0,00 | R$ 76.391,76 |
| ALUGUEL DE VEICULOS | R$ 0,00 | R$ 17.192,69 |
| ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | R$ 0,00 | R$ 28.529,02 |
| DESPESA DE ARRENDAMENTO DE BENS | R$ 0,00 | R$ 5.067,48 |
| ARRENDAMENTO DE BENS - LEASING | R$ 0,00 | R$ 5.067,48 |
| DESPESAS DE COMUNICACOES | R$ 0,00 | R$ 711.183,72 |
| TELEFONES FIXO | R$ 0,00 | R$ 44.891,17 |
| TELEFONE MOVEL | R$ 0,00 | R$ 227.175,88 |
| CORREIOS/MALOTES | R$ 0,00 | R$ 73.311,27 |
| COMUNICACAO DE DADOS | R$ 0,00 | R$ 365.805,40 |
| DESPESAS DE CONTRIBUICOES FILANTROPICAS | R$ 0,00 | R$ 62.492,73 |
| DESPESAS DE CONTRIBUICOES FILANTROPICAS - NAO DEDU | R$ 0,00 | R$ 62.492,73 |
| DESPESAS DE HONORARIOS | R$ 0,00 | R$ 525.599,97 |
| DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRACAO | R$ 0,00 | R$ 525.599,97 |
| PRO-LABORE DIRETORES | R$ 0,00 | R$ 525.599,97 |
| DESPESAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS | R$ 0,00 | R$ 126.748,82 |
| SERVICO DE LIMPEZA | R$ 0,00 | R$ 20.861,88 |
| MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | R$ 0,00 | R$ 13.051,86 |
| SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO | R$ 0,00 | R$ 78.248,06 |
| MATERIAL DE MANUTENCAO E CONSERVACAO | R$ 0,00 | R$ 9.797,38 |
| SERVICO DE SEGURANCA | R$ 0,00 | R$ 4.789,64 |
| DESPESAS DE MATERIAL | R$ 0,00 | R$ 30.275,71 |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | R$ 0,00 | R$ 16.760,92 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 262
Doc/Proc.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| OUTROS MATERIAIS | R$ 0,00 | R$ 11.400,69 |
| BENS DE NATUREZA PERMANENTE | R$ 0,00 | R$ 2.114,10 |
| DEPESAS DE PESSOAL - BENEFICIOS | R$ 0,00 | R$ 1.429.938,24 |
| VALE TRANSPORTE | R$ 0,00 | R$ 29.761,51 |
| PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA | R$ 0,00 | R$ 354.757,28 |
| AUXILIO MORADIA | R$ 0,00 | R$ 30.000,00 |
| PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR | R$ 0,00 | R$ 910.109,56 |
| SEGURO DE VIDA | R$ 0,00 | R$ 46.848,63 |
| ALIMENTACAO | R$ 0,00 | R$ 20.341,57 |
| TAXI E CONDUCAO | R$ 0,00 | R$ 33.561,41 |
| OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL | R$ 0,00 | R$ 4.558,28 |
| DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS SOCIAIS | R$ 0,00 | R$ 2.392.163,49 |
| FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO | R$ 0,00 | R$ 546.743,58 |
| FGTS | R$ 0,00 | R$ 548.805,49 |
| (-) FGTS S/ FERIAS | R$ 0,00 | R$ (1.084,83) |
| (-) FGTS S/ 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ (977,08) |
| PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 0,00 | R$ 1.845.419,91 |
| INSS | R$ 0,00 | R$ 1.866.833,53 |
| (-) INSS S/ FERIAS | R$ 0,00 | R$ (8.919,01) |
| (-) INSS S/ 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ (12.494,61) |
| DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS | R$ 0,00 | R$ 7.567.885,66 |
| COMISSOES | R$ 0,00 | R$ 867.047,41 |
| FERIAS | R$ 0,00 | R$ 790.641,18 |
| SALARIOS | R$ 0,00 | R$ 5.054.888,31 |
| 13º SALARIO | R$ 0,00 | R$ 550.695,24 |
| INDENIZACAO TRABALHISTA | R$ 0,00 | R$ 170.799,36 |
| PROVISAO DE CONTINGENCIA TRABALHISTA | R$ 0,00 | R$ 133.614,16 |
| DESPESAS DE PESSOAL - TREINAMENTOS | R$ 0,00 | R$ 240.011,07 |
| PROGRAMA DE FORMACAO PROFISSIONAL | R$ 0,00 | R$ 237.661,53 |
| SELECAO E CONTRATACAO | R$ 0,00 | R$ 2.349,54 |
| DESPESAS DE REMUNERACAO DE ESTAGIARIOS | R$ 0,00 | R$ 54.775,07 |
| BOLSA AUXILIO/ESTAGIARIOS | R$ 0,00 | R$ 54 775,07 |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | R$ 0,00 | R$ 1.080.107,09 |
| DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMAS | R$ 0,00 | R$ 1.046.630,03 |
| EXECUCAO DE SERVICOS | R$ 0,00 | R$ 33.477,06 |
| DESPESAS DE PROMOCOES E RELACOES PUBLICAS | R$ 0,00 | R$ 1.548.911,04 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 963
Dep/Proc.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-1

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| EXPOSICOES E CONGRESSOS | R$ 0,00 | R$ 60.597,15 |
| CONFRATERNIZACOES | R$ 0,00 | R$ 23.648,28 |
| BRINDES | R$ 0,00 | R$ 49.856,21 |
| REPRESENTACOES | R$ 0,00 | R$ 1.317.405,33 |
| PROMOCOES E RELACOES PUBLICAS | R$ 0,00 | R$ 757,13 |
| MOTIVACAO E PREMIACAO | R$ 0,00 | R$ 96.646,94 |
| DESPESAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | R$ 0,00 | R$ 149.136,39 |
| DESPESA DE PROPAGANDA | R$ 0,00 | R$ 139.536,89 |
| PATROCINIO | R$ 0,00 | R$ 9.599,50 |
| DESPESAS DE PUBLICACOES | R$ 0,00 | R$ 4.990,00 |
| PUBLICACOES LEGAIS | R$ 0,00 | R$ 4.990,00 |
| DESPESAS DE SEGUROS | R$ 0,00 | R$ 1.539,38 |
| SEGURO DE INCENDIO | R$ 0,00 | R$ 1.539,38 |
| DESPESAS DE SERVICOS DO SISTEMA FINANCEIRO | R$ 0,00 | R$ 10.158,91 |
| CADASTRO E COBRANCA | R$ 0,00 | R$ 10.158,91 |
| DESPESAS DE SERVICOS DE TERCEIROS | R$ 0,00 | R$ 2.550.910,33 |
| AUTENTICACOES, REPRODUCOES E COPIAS | R$ 0,00 | R$ 17.616,20 |
| DESPESA PARA EMISSAO DE CARTAO | R$ 0,00 | R$ 141.039,39 |
| CONFECCAO DE VALES | R$ 0,00 | R$ 150.933,99 |
| CUSTO DAS TRANSACOES | R$ 0,00 | R$ 2.120.239,02 |
| DESPACHANTE | R$ 0,00 | R$ 18.945,67 |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | R$ 0,00 | R$ 73.334,58 |
| SERVICOS INTERMEDIADOS | R$ 0,00 | R$ 28.801,48 |
| DESPESAS DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS | R$ 0,00 | R$ 2.540.092,80 |
| ORGAOS DE PROTECAO | R$ 0,00 | R$ 123.545,53 |
| ASSESSORIA DE COBRANCA | R$ 0,00 | R$ 35.315,21 |
| CONSULTORIA | R$ 0,00 | R$ 1.670.000,85 |
| AUDITORIA EXTERNA | R$ 0,00 | R$ 97.801,86 |
| AUDITORIA INTERNA | R$ 0,00 | R$ 55.429,38 |
| HONORARIOS ADVOCATICIOS | R$ 0,00 | R$ 91.249,24 |
| PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | R$ 0,00 | R$ 466.750,73 |
| DESPESAS DE TRANSPORTE | R$ 0,00 | R$ 1.075.685,88 |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | R$ 0,00 | R$ 321.117,95 |
| FRETES DE ENTREGA DE VALES E CARTOES | R$ 0,00 | R$ 689.979,13 |
| FRETES E CARRETOS | R$ 0,00 | R$ 26.747,05 |
| ESTACIONAMENTO | R$ 0,00 | R$ 32.257,89 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 964
Dep/Proc.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 26
CPL

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| PEDAGIO | R$ 0,00 | R$ 5.583,86 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | R$ 0,00 | R$ 61.251,45 |
| IOF | R$ 0,00 | R$ 3.762,19 |
| TFF | R$ 0,00 | R$ 27.450,55 |
| IPTU | R$ 0,00 | R$ 30.038,71 |
| DESPESAS DE VIAGEM NO PAIS | R$ 0,00 | R$ 666.394,63 |
| VIAGENS E ESTADAS | R$ 0,00 | R$ 666.394,63 |
| OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R$ 0,00 | R$ 208.130,28 |
| ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS | R$ 0,00 | R$ 5.419,26 |
| CONDOMINIO | R$ 0,00 | R$ 125.562,89 |
| OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | R$ 0,00 | R$ 77.148,13 |
| APROVISIONAMENTOS E AJUSTES PATRIMONIAIS | R$ 0,00 | R$ 1.134.028,95 |
| DESPESAS DE AMORTIZACAO | R$ 0,00 | R$ 27.881,82 |
| DESPESAS DE AMORTIZACAO - INTANGIVEL | R$ 0,00 | R$ 27.881,82 |
| DESPESAS DE AMORTIZACAO - INTANGIVEL | R$ 0,00 | R$ 27.881,82 |
| DESPESAS DE DEPRECIACAO | R$ 0,00 | R$ 106.057,54 |
| DESPESAS DE DEPRECIACAO | R$ 0,00 | R$ 106.057,54 |
| DESPESAS DE PROVISOES OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 1.000.089,59 |
| PROVISOES PARA OPERACOES DE CREDITOS | R$ 0,00 | R$ 1.000.089,59 |
| PERDAS EFETIVAS DE CREDITOS | R$ 0,00 | R$ 1.000.089,59 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 9.318.311,29 |
| DESPESAS DE IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT | R$ 0,00 | R$ 644.452,75 |
| ISSQN | R$ 0,00 | R$ 644.452,75 |
| DESPESAS DE CONTRIBUICAO AO COFINS | R$ 0,00 | R$ 2.919.950,64 |
| COFINS | R$ 0,00 | R$ 2.919.950,64 |
| DESPESAS DE CONTRIBUICAO AO PIS/PASEP | R$ 0,00 | R$ 621.975,48 |
| PIS | R$ 0,00 | R$ 621.975,48 |
| DESPESAS DE DESCONTOS CONCEDIDOS EM RENEGOCIACOES | R$ 0,00 | R$ 82.185,58 |
| OUTRAS OPERACOES COM CARACTERISTICAS DE CONCESSAO | R$ 0,00 | R$ 82.185,58 |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | R$ 0,00 | R$ 82.185,58 |
| DESPESAS DE JUROS AO CAPITAL | R$ 0,00 | R$ 738.568,73 |
| JUROS S/ CAPITAL PROPRIO | R$ 0,00 | R$ 738.568,73 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 4.311.178,11 |
| DESPESAS BANCARIAS | R$ 0,00 | R$ 356.925,65 |
| MULTAS CONTRATUAIS | R$ 0,00 | R$ 28.684,45 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 365
Dep/Proc.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 42.194.191/0001-10

Número de Ordem do Livro: 216

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
127
Fls.
CPL

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| MULTAS FISCAIS | R$ 0,00 | R$ 56.089,57 |
| DESPESA DE INDENIZACOES CIVEIS | R$ 0,00 | R$ 22.286,47 |
| PROVISAO PARA CONTINGENCIAS CIVEIS | R$ 0,00 | R$ 4.521,61 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 321.321,20 |
| JUROS PASSIVOS | R$ 0,00 | R$ 235.327,33 |
| DESCONTO INCONDICIONADO | R$ 0,00 | R$ 3.170.389,47 |
| JUROS CARTA FIANCA | R$ 0,00 | R$ 48.009,15 |
| COMISSAO CARTA FIANCA | R$ 0,00 | R$ 61.753,83 |
| JUROS S/PARCELAMENTO LEASING | R$ 0,00 | R$ 1.418,10 |
| DESCONTO INCONDICIONADO CREDENCIADO | R$ 0,00 | R$ 4.451,28 |
| DESPESAS NAO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 1.190,36 |
| OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 1.190,36 |
| OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 1.190,36 |
| OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 1.190,36 |
| APURACAO DE RESULTADO | R$ 0,00 | R$ 1.942.886,93 |
| IMPOSTO DE RENDA | R$ 0,00 | R$ 1.942.886,93 |
| IMPOSTO DE RENDA | R$ 0,00 | R$ 1.412.887,48 |
| PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES CORRENTES | R$ 0,00 | R$ 1.412.887,48 |
| PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES CORRENTES | R$ 0,00 | R$ 1.412.887,48 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL | R$ 0,00 | R$ 529.999,45 |
| PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES CORREN | R$ 0,00 | R$ 529.999,45 |
| PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES CORREN | R$ 0,00 | R$ 529.999,45 |



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 128
CPL

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 266
Doc/Proc.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| NOME..... : | CLAUDIA ESMERALDO SILVA |
| REGISTRO..... : | BA-032016/O-9 |
| CATEGORIA..... : | CONTADOR |
| CPF..... : | 663.442.393-87 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 16.03.2018 as 11:50:56.
Válido até: 14.06.2018.
Código de Controle: 243158.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-8715264 74c48

Nutricash

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 267
Dep/Proc.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

## COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA NUTRICASH

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
129
Fls
CPL

**Índice de Liquidez Corrente:**

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILC= 97.759.473,65 / 77.864.413,83

**ILC= 1,26**

**Índice de Liquidez Geral:**

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG=(97.759.473,65+3.237.186,13) / (77.864.413,83+4.363.790,18)

**ILG= 1,19**

**Índice de Endividamento:**

EG = (PC+ELP) / AT

EG= (77.864.413,83+4.363.790,18) / 100.996.659,78

**EG= 0,81**

**Garantia de Capital de Terceiros:**

GCT = Patrimônio Líquido / (PC+ELP)

GCT = 18.768.455,77 / (77.864.413,83+4.363.790,18)

**GCT= 0,23**

**Solvência Geral:**

SG = AT / (PC + ELP)

SG = 100.996.659,78. / (77.864.413,83+4.363.790,18)

**SG= 1,19**

**Índice de Liquidez Seca:**

ILS = Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante

ILS= 97.759.473,65 - 0 / 77.864.413,83

**ILS= 1,26**

Atenciosamente,

Cláudia Esmeraldo Silva
Contador/ CRC BA- 032016/O-9

Nutricash

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl.
Doc/Próc.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
120
Fls
CPL

Curaçá, 02 de março de 2018.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Processo Licitatório 007/2018
Pregão Presencial - SRP Nº. 007/2018

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF N.º 42.194.191/0001-10, Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu Procurador Rafael Santos Vieira Santana, brasileiro, casado, advogado, CPF 013.118.355-98, RG 0856354139 SSP/BA, endereço Av. Tancredo Neves. Edf. Catabas, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Curaçá, 02 de março de 2018.

Rafael Santos Vieira Santana
Analista Jurídico
RG nº 0856354139 SSP/BA
CPF nº. 013.118.355-98



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fl. 96
Dep/Proc.

**ESTADO DA BAHIA**
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**
***SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
131
Fls.
CPL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA,** com sede no Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 14674337/0001-99, atesta para os devidos fins que a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.,** com sede à Av. Tancredo Neves 1672, Edf. Catabas Empresarial, Pituba, Salvador / Ba, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, mantém com este Poder Legislativo, contrato de fornecimento de VALES COMBUSTÍVEIS, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, desde o dia 18/09/2006.
Informamos que o contrato encontra-se em plena vigência até o dia 17/09/2011, conforme possibilita o Art. 140, II da lei 9433/2005, com valor estimado mensal atual de R$ 685.000,00.

Atestamos por fim, que os seus serviços prestados pela contratada são plenamente satisfatórios, com pontualidade nos prazos e elevada qualidade dos relatórios de controle de gestão da frota.

Salvador, 17 de agosto de 2011.

**MARCUS PRESÍDIO**
Superintendente

1603.AC359010-9
Autenticação
3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião: Bel. Valter dos Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 22 de Fevereiro de 2018 (EAH)
Em testº da verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Emolumentos: R$2,06 - Fiscalização: R$0,63 - Total: R$4,30
3º OFÍCIO DE NOTAS
BA

RCA Nº 360/11
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA
Para fins de ATESTADO / DECLARAÇÃO
a partir da seguinte data de Emissão.
Nº 838/2011 de 18/08/2011
e ainda por ato do Conselho.
Salvador, 18/08/2011
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA 5.018

Raul Fernando Alves Dias
CRA – BA 20.2118

https://e.tcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 28c48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104, Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C", "D" – BRASÍLIA-DF
CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9400

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 132
CPL

Prefeitura Municipal de Cachoeira-BA
Fl. 270
Doc/Proc.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio**, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei n° 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília/DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito sob o n° 08.829.974/0002-75, declara a quem possa interessar, que a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Av. Tancredo Neves 1672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, Pituba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, mantém conosco contrato de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos/equipamentos, em estabelecimentos comerciais credenciados.

| | |
|---|---|
| Quantidade média de CARTÕES: | **(Média) 2.500** |
| Tipo de Serviço | **Abastecimento e/ou Manutenção** |
| Faturamento Mensal | **(Média) R$ 800.000,00** |
| Início do Contrato | **08/11/2012** |
| Prazo do Contrato | **05 anos** |

Atestamos que os seus serviços são plenamente satisfatórios, com pontualidade nos prazos e elevada qualidade dos relatórios de controle de gestão da frota.

A tecnologia aplicada na prestação dos serviços dispõe da geração de relatórios customizados e exportação de dados por meio de arquivos em formato TXT, XLS e XML, adaptáveis a qualquer layout.

A rede conveniada é bastante ampla, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos nossos usuários.

Acrescenta-se que, não existe em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Brasília, **05 de junho** de 2014.

Marcelo Salerno
Coordenador de Administração
Substituto
CADM/CGATV/DIPLAN/ICMBio

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1.632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador, 19 de Janeiro de 2018 (SDS)
Em testº da verdade
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$2,06 - Tx Fiscalização: R$0,63 - Total: R$4,30

Tabelionato de Sheila Santos Escrevente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1603.AG325583-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28e48ba5-094d-44c9-b945-87f326474c48

Nutricash

Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Fl. 303
Doc/Proc.

Curaçá, 03 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
133
Fls
CPL

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

## PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório 007/2018
Pregão Presencial - SRP Nº. 007/2018

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF N.º 42.194.191/0001-10, situada na Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Rafael Santos Vieira Santana, brasileiro, casado, advogado, CPF 013.118.355-98, RG 0856354139 SSP/BA, com endereço na Av. Tancredo Neves, 1679, 11º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA para o abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TX. ADM | BANDEIRA | QT. | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cartões Corporativo | 4,00% | Nutricash | Conforme necessidade da Prefeitura | R$ 53.000,00 | R$ 636.000,00 |
| 02 | Cartões Combustível | 4,00% | Nutricash | Conforme necessidade da Prefeitura | R$ 150.000,00 | R$ 1.800.000,00 |

**VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO 4 DÍGITOS: 4,00% (QUATRO POR CENTO).**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 2.533.440,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, e-mails:

Rosane de Freitas Manica
RG: 11410936 26
CPF: 297.961.480 72
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciada



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

Nutricash

Fl. 304
Doc/Proc.

Profissão: Comerciante
Cargo: Diretora Geral
End.: Alamedas das Javanesas, nº 139, Caminho das Arvores, CEP 41.820-550
E-mail: ncsantana@nutricash.com.br

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
134
Fls.
CPL

Dados Bancários pessoa jurídica:

Banco do Brasil
Agência: 2967-x
Conta Corrente: 10.927-4

Os valores em acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que seja equiparado a taxas, impostos de responsabilidade da Contratada;

Curaçá, 03 de março de 2018.

Rafael Santos Vieira Santana
Analista Jurídico
RG nº 08563541 39 SSP/BA

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
42.194.191/0001-10



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c95fca07-3f62-464f-897f-9811cdd14d66

Prefeitura Municipal de ... Fls 135 CPL

MAXI FROTA

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1206, Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada por sua sócia e diretora, **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, domiciliada na Av Tancredo Neves, nº 1672, edf. Catabas Empresarial, salas 401/402 – CEP: 41.820-020, Salvador/BA, portadora da carteira do CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26 e pelo administrador nomeado também diretor mediante Cláusula 8ª da 32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, **Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, edf. Palazzo Siena, apt.°1201, Canela, portador da cédula de identidade n°05.428.568-24 e do CPF n°875.053.045-34.

**OUTORGADOS:**

**GRUPO I:**

**Henrique Avelino dos Anjos**, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n°4784642 SDS-PE e CPF n°032.848.094-06; **Rafael Santos Vieira Santana**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 0856354139 SSP/BA e CPF n° 013.118.355-98, inscrito na OAB/BA sob o n° 33.034, **Loel Fernando Ribeiro Vaz**, brasileiro, casado, contador, RG nº. 117.078.930 SSP/MA e CPF nº. 823.234.533-00, **Leandro Cerqueira Moreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 0744587522 SSP/BA e CPF nº 780.945.265-72.

**PODERES:**

**1)** Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

**1.1)** Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

**1.2)** firmar contratos e/ou convênios.

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e mim apresentado
Salvador, 03 de Julho de 2018 (LRS)
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
1603AC4728678
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

PREFEITURA DE
AFRÂNIO
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
136
Fls.
CPL

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

Em: 08 de agosto de 2017.
De: Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
Para: Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Afrânio

Face o contido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018,**realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ ,** Estado da Bahia**,** que tem como objeto a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativo, tudo em estrita observância as ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS, e consignados na referida Ata de Registro de Preço, e observância ao Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, solicitamos dessa Assessoria Jurídica emissão de Parecer Jurídico relacionado à Carona na Ata de Registro de Preço, com numeração citada acima e documentação em anexo.

**- DOCUMENTO GERADOR:** Oficio nº 006/2018 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e do Ensino Básico e Secretaria Municipal de Saúde.

**- OBJETO:**

Contratação da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, para a prestação dos serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades da Administração.

**JUSTIFICATIVA:**

A despesa ora solicitada se justificava, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços, é abrangente, razão pela qual temos interesse em aderi-la integralmente, uma vez que os itens e quantitativos atendem perfeitamente à necessidade de aquisição dos referidos Bens e contratação de Serviços em nosso Município.

Atenciosamente,

Vandelmar Nogueira da Silva
Coordenador Geral de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE
AFRÂNIO
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

# PARECER JURÍDICO
# ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

**EMENTA: Adesão à ata do registro de preço pertencente a outro órgão. Previsão legal. Art. 15 da Lei n° 8.666/91. Possibilidade Jurídica desde que observado o disposto no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

## 1. DO RELATÓRIO

Consulta-nos a Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios, acerca dos aspectos jurídicos da contratação da **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, para a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades da administração, por meio de processo de "carona" à Ata de Registro de Preços n° 023/2018 (Pregão Presencial n° 007/2018), originária do Município de Curaçá, no Estado da Bahia.

O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos: Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico; Ofício nº 003/2018 direcionado a Prefeitura Municipal de Curaçá; Ofício nº 131ª/2018/GABPREF oriundo da Prefeitura de Curaçá – termo de autorização; Ofício 005/2018 direcionado a Emrpesa Nutricash Serviços LTDA; Ofício da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA – termo de autorização; Ofício nº 006/2018 assinado por diversas secretarias – solicitação procedimento licitatório; cópias da Ata de Registro de Preço n°. 023/2018; Termo de Adjudicação; Termo de Homologação do Pregão Presencial n°. 007/2018 e pesquisa de preços.

É o que há de mais relevante para relatar. Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 15 da Lei n° 8666, de 1993 orienta sobre os procedimentos para compras através do sistema de registro de preços:

> **Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**
>
> I atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
>
> III submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
FLS. 138
CPL

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3" O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle c atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral cm razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo c utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Destaca-se como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extraí a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares. Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, permitiu-se a participação em certame licitatório promovido por outro órgão ou entidade da Administração.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições mais ágeis, sem o fracionamento de despesa, com redução do número de

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
139
Fls.
CPL

licitação, propiciando a redução do volume do estoque e possibilitando a economia de escala.

Desta forma, mediante a existência de outra licitação anterior, na qual esse item somente foi contratado por uma das Secretarias que compõem a Administração, órgão diverso da Secretaria Aderente, pretende-se aproveitar do certame por meio da "carona" a este item específico da ata de registro de preços.

Tanto a Lei nº 8.666/1993 quanto o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preço resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração Pública Federal em relação aos demais entes federativos. *In casu*, seria uma adesão entre órgãos internos da Administração Municipal de Afrânio.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do Decreto Federal nº.7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta prévia ao órgão gerenciador de Registro de Preços e ainda que a adesão seja considerada vantajosa. Senão Vejamos:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> § lº- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão,
>
> § 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
>
> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
>
> § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
>
> § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada cm ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança *do* cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente "assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa c o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8º E vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º E facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Analisando o processo em questão, observamos que se encontram nos autos:

a) a vantagem que decorre da adesão a Ata de Registro de Preços está comprovada por meio de comparativo de preços juntada ao processo;

b) a manifestação positiva do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Curaçá) da ata de registro de preço referente à possibilidade da Prefeitura de Afrânio, por meio de diversas secretarias aderir a referida ata de registro de preço;

c) também foi juntada a aceitação do fornecedor beneficiário em fornecer os serviços disposto no termo de referência, tudo em observância com os ditames da lei federal supracitada no tocante seus limites quantitativos.

Destaca-se, também, que:

a) há nos autos a justificativa da aquisição do serviço;

b) há disponibilidade orçamentaria, conforme se verifica com o bloqueio da despesa;

c) a ata de registro de preços nº 023/2018 está dentro da vigência de 12 (doze) meses;

## 3. DA CONCLUSÃO

ISTO POSTO, restrito aos aspectos jurídico-formais, OPINO, que há, na hipótese, condições de aceitabilidade da contratação da empresa para prestação de serviços nos termos do Ofício que a acompanha, nos limites

PREFEITURA DE
AFRÂNIO
TEMPO DE CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls
CPL

solicitados e devidamente justificados pelos gestores, demonstrada a existência de credito orçamentado necessário à cobertura da despesa.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios, para conhecimento e prosseguimento do feito, consoante apontamentos exarados nesta manifestação jurídica, **em especial, contrato específico entre a empresa fornecedora e a Aderente.**

Não obstante, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Assessoria Jurídica não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, às Secretarias contratantes certificarem-se a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Afrânio/PE, 08 de agosto de 2018.

**FÁBIO DE SOUZA LIMA**
**Assessor Jurídico do Município**
**OAB/PE 1.633-A**

Subject: Solicitação - Redução no Percentual de Taxa Administrativa - PMA
From: "EDUARDO RAMIRO COSTA" <eduardoramiro@afranio.pe.gov.br>
Date: Thu, August 23, 2018 3:40 pm
To: sandra.cavalcanti@nutricash.com.br
Priority: High

Boa tarde, Sandra.

Venho por meio deste solicitar que seja reconsiderado o percentual referente a taxa administrativa a ser cobrado na operacionalização dos Cartões de Crédito NUTRICASH para a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018, realizada através do Pregão Presencial Nº 007/2018.

Considerando a crise financeira que assola o país, sobretudo presente na Região Nordeste, nossa Região no semiárido, mais especificamente no Sertão Pernambucano sofre consideravelmente com a grande estiagem (seca).

Considerando os déficits de liquidez corrente apresentado nos blocos de receitas e balanços contábeis no Poder Público.

Considerando a situação periclitante em que a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE foi deixada pela Gestão anterior.

Considerando o volume de ações corretivas e preventivas em todas as áreas do município, sobretudo nas áreas da Saúde e Educação, uma vez que necessitamos compensar o atraso de muitos anos de incompetência administrativa para sanar vários problemas neste município deveras carente.

Solicitamos que a taxa administrativa seja fixada ao menos em 2,00 %, viabilizando as operações de crédito dentro da realidade da nossa atual Gestão.

Certos de poder contar com a parceria e a compreensão sempre diligenciadas, aproveitamos a oportunidade para reafirmamos nosso respeito e consideração.

Cordialmente,

Eduardo Ramiro Costa
Secretário de Administração,Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Afrânio - PE
(87) 98835-1105 (Oi / Voz)
( ) 98178-4452 (Vivo / Whatsapp)

Subject: RES: Solicitação - Redução no Percentual de Taxa Administrativa - PMA
From: sandra.cavalcanti@nutricash.com.br
Date: Mon, August 27, 2018 3:28 pm
To: eduardoramiro@afranio.pe.gov.br
Priority: Normal

Boa tarde, Eduardo!

Tudo bem?

Estamos de acordo com a taxa 2%.

Cordialmente,

Sandra Cavalcanti Rodrigues
Executivo de Negócios PE/AL
Tel.: 81-99929-1215

-----Mensagem original-----
De: EDUARDO RAMIRO COSTA [mailto:eduardoramiro@afranio.pe.gov.br]
Enviada em: 23 de agosto de 2018 15:40
Para: Sandra Cavalcanti Rodrigues <sandra.cavalcanti@nutricash.com.br>
Assunto: Solicitação - Redução no Percentual de Taxa Administrativa - PMA
Prioridade: Alta

Boa tarde, Sandra.

Venho por meio deste solicitar que seja reconsiderado o percentual referente a taxa administrativa a ser cobrado na operacionalização dos Cartões de Crédito NUTRICASH para a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018, realizada através do Pregão Presencial Nº 007/2018.

Considerando a crise financeira que assola o país, sobretudo presente na Região Nordeste, nossa Região no semiárido, mais especificamente no Sertão Pernambucano sofre consideravelmente com a grande estiagem (seca).

Considerando os déficits de liquidez corrente apresentado nos blocos de receitas e balanços contábeis no Poder Público.

Considerando a situação periclitante em que a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE foi deixada pela Gestão anterior.

Considerando o volume de ações corretivas e preventivas em todas as áreas do município, sobretudo nas áreas da Saúde e Educação, uma vez que necessitamos compensar o atraso de muitos anos de incompetência administrativa para sanar vários problemas neste município deveras carente.

Solicitamos que a taxa administrativa seja fixada ao menos em 2,00 %, viabilizando as operações de crédito dentro da realidade da nossa atual Gestão.

Certos de poder contar com a parceria e a compreensão sempre diligenciadas, aproveitamos a oportunidade para reafirmamos nosso respeito e consideração.

Cordialmente,

Eduardo Ramiro Costa
Secretário de Administração,Planejamento e Finanças Prefeitura Municipal de Afrânio - PE
(87) 98835-1105 (Oi / Voz)
(87) 98178-4452 (Vivo / Whatsapp)

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls 45
CPL

**CONTRATO N° 089/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CONFORME CARONA EXTERNA Nº 001/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ – BA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado por seus Secretários Municipais através das Secretarias de: Educação e Ensino Básico, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**, brasileira, casada, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.433.634-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.894802 SDS/PE residente e domiciliada na Rua Cel. Clementino Coelho, 304 A, Centro, Afrânio/PE, Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Sr. DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio – PE, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. DREAN DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.862.834-97, Secretaria de Obras e Infraestrutura neste representado por seu Secretário, o **Sr. THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 059.006.494-07 e Secretaria de Administração,, Finanças e Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. EDUARDO RAMIRO COSTA,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 029.638.944-73 doravantes denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Rua Francisco Gonçalves nº 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, sala 1206, Comércio – Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10, neste ato representado por **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.053.045-34, residente e domiciliado na Rua Basílio da Gama, 72 – Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela – Salvador – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá – BA, homologado em 21/03/2018,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, conforme solicitação expressa das Secretarias de: Educação e do Ensino Básico,

Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**2.1 -** Os serviços objeto deste CONTRATO deverão ser iniciados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis,** após o recebimento da Ordem de Início da Execução emitido pela SECRETARIA solicitante, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R$ 2.484.720,00 (dois milhões quatrocentos e quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais), para cada Secretaria, conforme planilha detalhada, abaixo:**

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | Aquisição de Passagens Aéreas | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Aquisição de Passagens Terrestres | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Aquisição de Alimentos(restaurante) | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 4 | Prestação de Serviços de Hospedagem | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Aquisição de Medicamentos de Alto custo | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Aquisição de Combustível | R$ 130.000,00 | R$ 1.560.000,00 |
| 7 | Aquisição de Peças e Pneus | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | Serviços Mecânicos e afins | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| | | **R$ 203.000,00** | **R$2.436.000,00** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%** | | **R$ 4.060,00** | **R$ 48.720,00** |
| **VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **R$ 207.060,00** | **R$ 2.484,720.000** |

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | Aquisição de Passagens Aéreas | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Aquisição de Passagens Terrestres | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Aquisição de Alimentos(restaurante) | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 4 | Prestação de Serviços de Hospedagem | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Aquisição de Medicamentos de Alto custo | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Aquisição de Combustível | R$ 130.000,00 | R$ 1.560.000,00 |
| 7 | Aquisição de Peças e Pneus | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | Serviços Mecânicos e afins | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| | | **R$ 203.000,00** | **R$2.436.000,00** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%** | | **R$ 4.060,00** | **R$ 48.720,00** |
| **VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **R$ 207.060,00** | **R$ 2.484,720.000** |

| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | Aquisição de Passagens Aéreas | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Aquisição de Passagens Terrestres | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Aquisição de Alimentos(restaurante) | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 4 | Prestação de Serviços de Hospedagem | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Aquisição de Medicamentos de Alto custo | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Aquisição de Combustível | R$ 130.000,00 | R$ 1.560.000,00 |
| 7 | Aquisição de Peças e Pneus | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Serviços Mecânicos e afins | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| | | **R$ 203.000,00** | **R$2.436.000,00** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%** | | **R$ 4.060,00** | **R$ 48.720,00** |
| **VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **R$ 207.060,00** | **R$ 2.484,720.000** |

| **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | Aquisição de Passagens Aéreas | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Aquisição de Passagens Terrestres | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Aquisição de Alimentos(restaurante) | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 4 | Prestação de Serviços de Hospedagem | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Aquisição de Medicamentos de Alto custo | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Aquisição de Combustível | R$ 130.000,00 | R$ 1.560.000,00 |
| 7 | Aquisição de Peças e Pneus | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | Serviços Mecânicos e afins | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| | | **R$ 203.000,00** | **R$2.436.000,00** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%** | | **R$ 4.060,00** | **R$ 48.720,00** |
| **VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **R$ 207.060,00** | **R$ 2.484,720.000** |

| **SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | Aquisição de Passagens Aéreas | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Aquisição de Passagens Terrestres | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | Aquisição de Alimentos(restaurante) | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 4 | Prestação de Serviços de Hospedagem | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Aquisição de Medicamentos de Alto custo | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Aquisição de Combustível | R$ 130.000,00 | R$ 1.560.000,00 |
| 7 | Aquisição de Peças e Pneus | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | Serviços Mecânicos e afins | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| | | **R$ 203.000,00** | **R$2.436.000,00** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%** | | **R$ 4.060,00** | **R$ 48.720,00** |
| **VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **R$ 207.060,00** | **R$ 2.484,720.000** |

**3.2 –** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, após a efetiva prestação dos serviços aprovados e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato da Secretaria de Educação. O recibo comprovante da prestação do serviço deverá ser encaminhado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

**3.4** - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**3.5 –** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
**III -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
**V –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**3.7 - O pagamento referente aos Produtos e Serviços constantes neste CONTRATO será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora**: 0202
**Programa Atividade**: 04122040120130000
**Despesa**: 30
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 01 Recurso Próprio

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12122040120170000
**Despesa**: 66
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 02- Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120200000
**Despesa**: 87
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 02- Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120210000
**Despesa**: 96
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 02- Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 1236112012021000
**Despesa**: 97
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 2 – Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 1236112012021000
**Despesa**: 98
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 12 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120210000
**Despesa**: 99
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 09 – Salário Educação

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120230000
**Despesa**: 106
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 09 – Salário Educação

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120230000
**Despesa**: 107
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 02 – Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120240000
**Despesa**: 115
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 02 – Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12361120120300000
**Despesa**: 133
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 014 – Convênios da Educação

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12365120320340000
**Despesa**: 154
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 05 – FUNDEB 40%

**Unidade Gestora**: 0203
**Programa Atividade**: 12365120320460000
**Despesa**: 206
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 01 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora**: 0204
**Programa Atividade**: 04122040120480000
**Despesa**: 226
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 01 - Recurso Próprio

**Unidade Gestora**: 0206
**Programa Atividade**: 20122040120560000
**Despesa**: 302
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 01 Recurso Próprio

**Unidade Gestora**: 0401
**Programa Atividade**: 10122100120960000
**Despesa**: 526
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 – Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10122100220970000
**Despesa**: 547
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 43-Gestão SUS

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10122100220970000
**Despesa**: 548
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10301100320990000
**Despesa**: 580
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 31 – Atenção Básica

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10301100320990000
**Despesa**: 581
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10302100421010000
**Despesa**: 623
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 44 – MAC

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10302100421010000
**Despesa**: 624
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10302100421030000
**Despesa**: 643
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10302100421030000
**Despesa**: 644
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 046 – Assistência Farmacêutica

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10305100621040000
**Despesa**: 661
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10305100621040000
**Despesa**: 662
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 45- Vigilância

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10305100621060000
**Despesa**: 693
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 45- Vigilância

**Unidade Gestora**: 0402
**Programa Atividade**: 10305100621060000
**Despesa**: 694
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00
**Fonte**: 03 - Impostos e Transferências Saúde

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 -** O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços , não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE,** sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.

**8.6 –** Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

**8.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.

**8.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho sofridos pelos mecânicos que realizarão os serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.10 –** Executar os serviços de acordo com as especificações mínimas do objeto, nas dependências da **CONTRATADA**.

**8.11** – Aceitar, durante a vigência deste contrato nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência *(§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);*.

**8.12 –** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Afrânio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1 –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2 –** Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1**. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I –** Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3 –** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4 –** O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal**, AMADEU CRISTOVAO CAVALCANTI NETO, CPF: 034.201.054-95,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3 -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5 -** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 157
CPL

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Afrânio/PE, 28 de agosto de 2018.**

**Secretária Municipal de Educação**
**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**
**CONTRATANTE**

**Secretária Municipal de Saúde**
**DANILO DE LIMA RODRIGUES**
**CONTRATANTE**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**DREAN DE SOUZA LOPES**
**CONTRATANTE**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**
**THALLES HENRIQUE OLIVEIRA R. CAVALCANTI**
**CONTRATANTE**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
**EDUARDO RAMIRO COSTA**
**CONTRATANTE**

Rafael S. Viera Santana
Analista Jurídico - Setor Público
Nutricash Serviços Ltda.

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
**JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR,**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF/MF n.º**

**CPF/MF n.º**

*SEVERINO J F ARAUJO.*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**AE1EB4B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 162/2018**
**Proc. Nº 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2018**
**Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
Empresa: **ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES - ME, CNPJ Nº 11.656.925/0001-01**, no valor total de R$ 9.975,00 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios, para realização de shows pirotécnicos, para atender os eventos realizados pelo Município da Ilha de Itamaracá - PE. Durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **21 DE AGOSTO DE 2018.**

Ilha de Itamaracá, 21 DE AGOSTO DE 2018.

*MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO*
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**D4C0EE30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Processo Nº: 035/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00021/2018, para AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM USADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA 03650613441. CNPJ: 30.305.517/0001-50, pelo valor de R$ 14.875,00.

Afogados da Ingazeira, 19 de setembro de 2018.

*ARTUR BELARMINO DE AMORIM*
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**8806A802

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Contrato Nº: 00074/2018. Processo Nº: 035/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM USADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. Contratado: LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA 03650613441. CNPJ: 30.305.517/0001-50. Valor R$ 14.875,00. Vigência: de 19/09/2018 a 31/12/2018.

Afogados da Ingazeira, 19 de setembro de 2018.

*ARTUR BELARMINO DE AMORIM*
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls. 68
CPL

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**D93ED769

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 045/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MOVEIS E ILUMINARIA LTDA-ME, CNPJ: 25.003.525/0001-01. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, a fim de efetivar contratação de empresa especializada para eventual fornecimento parcelado de material elétrico de iluminação pública para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. atendendo assim, as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 061/2018, Pregão Presencial SRP: 045/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2018 a 04/09/2019, Valor da Ata: R$ 260.638,00. Data da Assinatura: 05/09/2018.

*EDUARDO RAMIRO COSTA*
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*ANTONIO MARCONE DA SILVA*
Barbosa e Silva Ind e Com de Móveis e Luminárias LTDA.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**7EE64C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL: 007/2018 - EXTRATO DE CONTRATO 089/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 42.194.191/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação das Secretarias de: Educação e do Ensino Básico, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura e Administração, Finanças e Planejamento. **Adesão ao Processo Administrativo:** 007/2018. **Pregão Presencial:** 007/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá - BA.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global: R$** 2.484.720,00 (TAXA DE ADMINITRAÇÃO 2%). **Data de Assinatura:** 28/08/2018.

*MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS*
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

*DANILO DE LIMA RODRIGUES*
Secretário Municipal de Saúde

*DREAN DE SOUZA LOPES*
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI*
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*EDUARDO RAMIRO COSTA*
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR*
Nutricash Serviços LTDA.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE
Fls.
CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

CONCORRENCIAº 001/18
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste, CNPJ 78.101.821/0001-01
Contratada: VENDRAME & DE BONA LTDA., CNPJ 30.391.169/0001-80.
Valor Total: R$ 211.678,09 (Duzentos e onze mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos)
Prazo De Execução: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Prazo De Vigência: 300 (trezentos) dias.
Assinaturas: Ednei Sgobi e Matheus Vendrame Bittencourt
Data da Assinatura: 18 DE SETEMBRO DE 2018.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - CNPJ: 10.358.174/0001-84. CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.194.191/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e administração de cartões de crédito corporativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação das Secretarias de: Educação e do Ensino Básico, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura e Administração, Finanças e Planejamento. Adesão ao Processo Administrativo: 007/2018. Pregão Presencial: 007/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá - BA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 2.484.720,00 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%). Data de Assinatura: 28/08/2018. Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros - Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Thalles Henrique Oliveira Ramos Cavalcanti - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Eduardo Ramiro Costa - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/José Paulo de Freitas Guimarães Junior - Nutricash Serviços Ltda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Processo Nº 045/2018,. Compras. Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais. Valor Estimado R$ 1.371.331,50 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Sessão pública dia 02/10/2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiros - PE, Rua Ayres Belo, nº 136, centro, Barreiros-PE - fone: 81 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br.

Barreiros/PE, 19 de setembro de 2018.
ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO Nº 054/2018
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).
Processo Nº 054/2018. CPL Pregão Nº 026/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme o Programa Plano de Ações Articuladas, firmado através do Termo de Compromisso nº 201406664, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - PE. Valor máximo estimado: R$ 20.255,91 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2018 às 11:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2018.
LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Processo Nº: 055/2018. CPL.
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Bom Jardim/PE. Valor Máximo Aceitável: Lote I R$ 116.200,00(cento e dezesseis mil reais); Lote II R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); Lote III R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça 19 de julho, s/n, Centro - Bom Jardim/PE (CEP: 55.730-000). 05/10/2018 às 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim, 18 de setembro de 2018.
LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a chamada pública de nº 004/2018 conforme especificações a seguir: Objeto: aquisição de gêneros da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento no período de 12 (doze) meses, afim de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais, e redes conveniadas que ofertam o ensino fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação. Valor Orçado: R$ 891.600,00 (oitocentos e noventa e um mil, e seiscentos reais). Fonte de recurso: provenientes do Governo Federal - Resolução FNDE n.º 04 DE 02 de abril de 2015. A documentação para Habilitação e projeto de venda deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até o dia 15 de outubro de 2018 até as 11:00hs, na sala da CPL, sita à Avenida Dr Belmino Correia nº 2340 - Camaragibe - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo fone: 81 - 2129 - 9509 ou 9.8723-1029. e-mail para solicitação de editais: editais.cplcamaragibe@hotmail.com ou no portal da transparência: www.camaragibe.pe.gov.br/portal-da-transparencia e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe: www.camaragibe.pe.gov.br. Horário de atendimento no órgão municipal: das 07:30 as 12:30 h.

Camaragibe, 19 de setembro de 2018.
ALINE RODRIGUES BOUÇAS ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Processo 080/2018 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assistência Técnica De Manutenção Preventiva E Corretiva, Com Reposição Total De Peças E/Ou Componentes Eletro-Eletrônicos E Materiais Originais Ou Similar, Quando Necessário, De 02 (Dois) Elevadores Da Marca Otis Instalados No Prédio Da Maternidade Amiga Da Família No Município. Data e hora de abertura: 09/10/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: PRÓPRIO. Valor Orçado: R$ 37.219,92 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE fone: 81 - 2129 - 9509 ou 9.8723-1029. E-mail para solicitação de editais: editais.cplcamaragibe@hotmail.com, horário de funcionamento das 07:30 as 12:30 h.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Processo 081/2018 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Eletrodomésticos, Equipamentos E Utensílios Em Geral, Com A Finalidade De Atender As Necessidades Do Centro De Apoio Psicossocial - CAPS. Data e hora de abertura: 03/10/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: PRÓPRIO E REPSASSE. Valor Orçado: R$ 21.884,98 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE fone: 81 - 2129 - 9509 ou 9.8723-1029. E-mail para solicitação de editais: editais.cplcamaragibe@hotmail.com, horário de funcionamento das 07:30 às 12:30 h.

Camaragibe, 19 de setembro de 2018.
ALINE RODRIGUES BOUÇAS ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 01 pick-up, 0k, cabine dupla 4x4, (diesel). Sessão dia: 02.10.2018 às 08h30m. Edital na CPL, Rua Joaquim Germano, 49. Horário de 8h30m às 12h00m dias úteis. Emenda Parlamentar. Valor R$ 93.400,00.

Carnaubeira da Penha, 19 de setembro de 2018.
JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 CPL O, PROCESSO Nº 11/2018 CPL O, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 CPL/O. CONTRATADO: AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 22.532.706/0001-37. OBJETO: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de requalificação dos novos locais para os ambulantes, Estacionamento Guararapes e Praça Leocádio Porto do município de Caruaru. Valor total atualizado R$ 552.716,18 (quinhentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 CPL O, PROCESSO Nº 09/2018 CPL/O, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 CPL/O. CONTRATADO: AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 22.532.706/0001-37. OBJETO: contratação de Empresa de engenharia para construção de 3(três) novas baterias de banheiros e reforma dos banheiros existentes localizados Brasilit, mercado de farinha, mercado da goma e feira do troca. Valor total atualizado R$ 737.275,25 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Catende, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade processual. Torna Público que realizará seleção para Organizações Brasileiras da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia, sem fins econômicos, incumbidas estatutariamente: da pesquisa; do ensino; do desenvolvimento institucional; e, da prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas sociais, mediante análise/aprovação/seleção de Plano de Trabalho para posterior celebração de Termo de Colaboração que possibilite cooperação técnica no desenvolvimento de atividades conjuntas de cogestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho do Programa Saúde para Todos, instituído por força da Lei Municipal nº 1.532 de 25 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 237 de 04 de agosto de 2014. Informações: Comissão Técnica de Seleção, localizada na Praça Costa Azevedo, SN, Centro, Catende - PE. CEP 55.400-00. Fone/Fax: (81) 3673.1402, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h.

Em 19 de setembro de 2018
MARCOS JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Processo nº 003/2018, Tomada de Preços 01/2018, para a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Lavras e Machados de Assis, na Ilha de Itamaracá/PE., conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).

Ilha de Itamaracá, 18 de setembro de 2018
SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018092000193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Município de União da Vitória/PR, na figura do Prefeito, Hilton Santin Roveda, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos que compõem o referido processo licitatório, nos termos do Parecer Jurídico n.º 558/2019/2019 e defesa apresentada pela ora contratada após notificação que lhe assegurou o contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, que estabelece que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento" e verificada a ocorrência do previsto no art. 78, incisos I, II, III e VII do mesmo diploma legal, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Empreitada n.º 2/2019 (5020) firmado com a empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA., nos termos do art. 58, inciso II e artigos 77 a 80 do referido diploma legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 160/2019 - TOMADA DE PREÇOS 06/2019: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e a empresa: B & B CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: nº17349262000169 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTETICA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869409/2018. Vigência: 13/08/2020 - Dotação Orçamentária- 328-385 -Valor total R$ 228.727,10. Vitorino, em 14/08/2019. Assinaturas JUAREZ VOTRI Contratante Município de Vitorino; AMAURI JONAS BIELAK- B & B CONSTRUTORA LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 8/2019**

PROCESSO: 94/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do Casarão da Fazenda Capão Bonito, conforme Contrato de Repasse nº 871452/2018 MTUR/CAIXA; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min, do dia 05/09/2019; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 05/09/2019, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias corridos; VALOR MÁXIMO: R$ 478.085,59 (quatrocentos e setenta e oito mil oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

# ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS
## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 27 de Agosto de 2019 às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Contratação de Profissional ou Empresa para fornecimento de Refeições, lanches, sucos naturais e refrigerantes que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 3 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 73.485,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira-PE, 14 de agosto de 2019.
ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato n° 89/2018 da Adesão ao Processo Administrativo n° 7/2018 - Pregão Presencial n° 7/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, publicado no Diário Oficial da União dia 20/09/2018, Nº 182, Seção 3, no que diz respeito ao número do contrato: onde se lê: Extrato de Contrato n° 89/2018; leia-se: Extrato de Contrato n° 88/2018. As demais informações no Extrato do Contrato ficam inalteradas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para locação de equipamentos e montagem de estrutura para eventos no município, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 2.090.105,92. Data e hora de abertura: 30/08/2019 ás 10:30hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.
ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da Comissão

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 FMSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 FMSA, que objetiva o Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria em gestão e saúde, bem como serviços médicos em traumato-ortopedia; serviços médicos em neuro pediatria; serviços especializados em medicina do trabalho; serviços de auditoria médica; serviços médicos em pediatria; serviços médicos em ginecologia e obstetrícia; serviços médicos em psiquiatria; serviços médicos em cardiologia; serviços médicos em dermatologia; serviços em medicina generalista/clínico geral; serviços especializados de enfermagem/ superior; serviços de apoio em técnico em laboratório; serviços de apoio em técnico de enfermagem; serviços especializados de odontologia; serviços de apoio em técnico de saúde bucal; serviços especializados de fisioterapia; serviços especializados de farmacêutico; serviços especializado de terapeuta ocupacional; serviços especializados em psicopedagogo; serviços médicos em citopatologia/oncótica; serviços especializados em assistência social; serviços médicos em colposcopia; serviços especializados em psicologia; serviços especializados em educação física; serviços técnico em radiologia; serviços especializados bioquímico/biomédico; serviços especializados de nutricionista; serviços especializados medicina do trabalho; serviços em odontologia clínica/especializada; serviços de apoio em veterinário; serviços de apoio em acupuntura e serviços especializados de ultrassonografia, Valor estimado: R$ 8.881.536,00. Data e hora de abertura: 03/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preços, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Bº 11/2019 FMSA - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 FMSA - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 274.968,06. Data e hora de abertura: 04/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.
ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 059/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 25/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 14/2019 CPL/O. CONTRATADO: AVML CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº 22.532.706/0001-37. OBJETO: Execução da requalificação da Feira da Boa Vista no município de Caruaru. Atribui-se a esse contrato R$ 3.842.531,45 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Data: 05/08/2019. Vigência: 08 (oito) meses. André Luís Ferrer Teixeira Filho. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, Contratante.

CONTRATO Nº. 070/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 22/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 CPL/O. CONTRATADO: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 17.633.457/000/-36. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, reformas e requalificação de praças localizadas no município de Caruaru/PE - LOTE I(Construção de 02 (duas) praças: Praça Dallas; Praça Vila do Cipó). Atribui-se a esse contrato R$ 273.268,14 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). Data: 13/08/2019. Vigência: 08 (oito) meses. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, Contratante.

CONTRATO Nº. 071/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 22/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 CPL/O. CONTRATADO: PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 12.229.586/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, reformas e requalificação de praças localizadas no município de Caruaru/PE - LOTE II(Reforma de 08 praças:Praça Vila Kennedy; Praça Santa Clara; Praça dos Esportes; Praça Quadra de Areia; Praça Alto do Moura (Praça do Artesão); Praça Nova Euterpe; Praça do Centenário; Praça João Cabeludo). Atribui-se a esse contrato R$1.860.673,40 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Data: 13/08/2019. Vigência: 08 (oito) meses. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, Contratante.

CONTRATO Nº. 072/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 22/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 CPL/O. CONTRATADO: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 17.633.457/000/-36. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, reformas e requalificação de praças localizadas no município de Caruaru/PE - LOTE III(Requalificação de 20 praças: Praça Visconde de Inhaúma; Praça São João da Escócia; Praça da Criança; Praça do Vassoural - Atacadão; Praça Macol; Praça Professor Heleno Torres - Asces; Praça Amazonas; Praça Adalgisa Nunes; Praça Caiucá; Praça Três Bandeiras; Praça Sinhozinho; Praça Dom Bosco; Praça da Boneca; Praça Cel. Francisco dos Santos; Praça Manoel Lourenço; Praça São Roque; Praça Boa Ventura; Praça Giradouro Fafica; Praça Geraldo Nóbrega Borba; Praça São Mateus). Atribui-se a esse contrato R$452.390,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e reais e cinco centavos). Data: 13/08/2019. Vigência: 08 (oito) meses. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, Contratante.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018 CPL/O, PROCESSO Nº 2/2018 CPL/O, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 CPL/O. CONTRATADO: SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.439.201/0001-00. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato 005/2018 CPL/O, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária visando implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, nas vias urbanas do Município de Caruaru. Data: 17/06/2019. AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - DESTRA. Gilmar de Araújo Oliveira.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 4/2019 CPL/O, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 CPL/O. CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 12.644.934/0001-45. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato 018/2019 CPL/O, cujo objeto é a execução da ampliação do CMEI Ivanise Flora no município de Caruaru. Data: 15/07/2019. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Marta de Medeiros Correia.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018 CPL/O, PROCESSO Nº 39/2018 CPL/O, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 CPL/O. CONTRATADO: PTG, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 12.229.586/0001-40. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato 035/2018 CPL/O, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para ampliação módulo tipo B dos CMEIs Tia Lourdinha e Prefeito Anastácio localizados no município de Caruaru. Valor total atualizado R$ 570.960,06 (Quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta reais e seis centavos). Data: 17/06/2019. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Marta de Medeiros Correia.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018 CPL/O, PROCESSO Nº 39/2018 CPL/O, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 CPL/O. CONTRATADO: PTG, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 12.229.586/0001-40. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato 035/2018 CPL/O, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para ampliação módulo tipo B dos CMEIs Tia Lourdinha e Prefeito Anastácio localizados no município de Caruaru. Data: 24/06/2019. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Marta de Medeiros Correia.

SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2394

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019, tendo por objeto a aquisição de PNEUS para os Municípios Consorciados ao COMUPE, devido a erros encontrados no Edital, em específico, no objeto, onde deveria constar também câmaras de ar, itens importantes para os Municípios Consorciados. A continuidade desta licitação poderia trazer prejuízo a Administração Pública. Assim sendo, será publicado novo Edital e Termo de Referência com as melhorias devidas, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.comupe.org.

Moreno 14/08/2019.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**3D2F626F

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019**
**PROC. Nº 003/2019 - DISPENSA Nº 001/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**EDVANUCIA STEINSOHN EIRELI,CNPJ Nº 26.300.361/0001-47**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 16.992,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDE (URNAS MORTUÁRIAS), INCLUSIVE TRANSLADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **17 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS***
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**7CAF43AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019**
**PROC. Nº 079/2018 - CONVITE Nº 006/2018**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**CASMATEL-SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP,CNPJ Nº 08.580.757/0001-03**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 313.467,57 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAMARACA/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**71C6E91E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**
**PROC. Nº 006/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**DOUGLAS J. DOS SANTOS - ME,CNPJ Nº 20.360.949/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA FORRÓ DE VERDADE, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 23:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**F9693CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019**
**PROC. Nº 007/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**HDF. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ Nº 00.886833/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE AMIGOS SERTANEJOS, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**B14677ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019**
**PROC. Nº 008/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME,CNPJ Nº 10.422.287/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE CAPIM COM MEL, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 23:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**D5F366A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019**
**PROC. Nº 009/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,CNPJ Nº 19.297.391/0001-86**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE DIEGO ROSA & PISADA SERTANEJA, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**5AC5DBC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019**
**PROC. Nº 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,CNPJ Nº 24.127.912/0001-97**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 62.534,26 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**576BDC36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019**
**PROC. Nº 002/2019 - CONVITE Nº 001/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **ENG-TECH CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PROJETO DE ENGENHARIA LTDA – EPP,CNPJ Nº 08.473.488/0001-86**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 168.000,00(CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/DETALHAMENTO/ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**86C9A35D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**
**PROC. Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,CNPJ Nº 03.259.614/0001-80**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**8F758825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019**
**PROC. Nº 011/2019 - DISPENSA Nº 002/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**MARIA JOSÉ BATISTA FERREIRA,CNPJ Nº CPF Nº 487.395.614-53 E RG. Nº 1.747.233-SDS/PE**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA 12 MEZES DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VENTUROSA Nº07, SALINAS, ILHA DE ITAMARACÁ-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COMO A UNIDADE DE SAÚDE–PSF–SALINAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**3EC4CE00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019**
**PROC. Nº 013/2019 - CONVITE Nº 002/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **M & M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME,CNPJ Nº 25.316.356/0001-60**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE DEPOSITO PARA LIXO EM BOBONAS PLÁSTICAS, DESTINADA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**361EFEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE XTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019**
**PROC. Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**

**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP,CNPJ Nº 10.745.021/0001-90**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 28.314,20 (VINTE EO OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS). OBJETO:AQUISIÇÃO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**E99B927E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019**
**PROC. Nº 017/2019 - DISPENSA Nº 003/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 16.966,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTE E SEIS REAIS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**726AFC89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**
**PROC. Nº 018/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**ATOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,CNPJ Nº 03.290.395/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE ALMÉRIO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 03 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:20H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**982C180E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019**
**PROC. Nº 019/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-ME,CNPJ Nº 07.265.271/0001-18**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE BELEZA PURA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL), NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**C894E805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019**
**PROC. Nº 020/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **EDILSON C. CASSEMIRO - ME,CNPJ Nº 12.568.851/0001-14**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). OBJETO: SHOWS ARTÍSTICOS DE ED CARLOS, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 23:50H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**0F6D028F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019**
**PROC. Nº 021/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO - ME,CNPJ Nº 13.262.966/0001-49**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE LUCIANO MAGNO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**0AF97502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019**
**PROC. Nº 022/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA: **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS - ME,CNPJ Nº 15.746.823/0001-38**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE MICHELE MELO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 05 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:20H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 14 de Agosto de 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**3A5559D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019**
**PROC. Nº 023/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**NIELSON JOSÉ ANDRADE LINS BOTELHO 11282722450,CNPJ Nº 21.683.300/0001-92**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). OBJETO:DIVUGAÇÃO DO CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019 ATRAVÉS DE VÍDEOS POSTADOS EM INSTAGRAM E STORYS NO FACEBOOK COM O ARTISTA NI DO BADOQUE, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NAS REDES SOCIAIS,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**919AC493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019**
**PROC. Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**
**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
EMPRESA:**TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,CNPJ Nº 04.433.259/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 283.250,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019 E DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**6A57D9DF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| CARGO | ENFERMEIRO HMAL 12X48 | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 1992 | LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO | 70 |

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | ENFERMEIRO HMAL 12X48 | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CD |
| 1072 | ELIZANGELA DE SOUZA NOGUEIRA | 67 | |

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do

edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**695B41CA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PORTARIA Nº 025/2019 - IPSMAI

**PORTARIA Nº 025/2019**

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 004/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 28 de Julho de 2019 com proventos integrais a **Raimundo Pereira Amorim,** portador do CPF: 194.829.144-49, Esposo da Ex Segurada **Maria José Carlos Amorim,** Professora Readaptada do Ensino Fundamental anos iniciais, Classe III, Faixa Salarial "A" – Graduação com 150 h/a, matrícula nº 400-6, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Agosto de 2019.

***CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**B8D1095C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 27 de Agosto de 2019 às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Contratação de Profissional ou Empresa para fornecimento de Refeições, lanches, sucos naturais e refrigerantes que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 73.485,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com –

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Agosto de 2019.

***ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maria Zuleide Alves
**Código Identificador:**AE9AF4DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018.
### PREGÃO PRESENCIAL: 007/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BA - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Os Secretários Municipais tornam público que no **Extrato de contrato 089/2018 da Adesão ao Processo Administrativo:** 007/2018. **Pregão Presencial:** 007/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá - BA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 20/09/2018**, Nº 2170, ANO IX, no que diz respeito ao número do contrato: **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato 089/2018**; LEIA-SE:** Extrato de contrato 088/2018. **As demais informações no Extrato do Contrato ficam inalteradas.**

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***DREAN DE SOUZA LOPES***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

***THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI***
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

***EDUARDO RAMIRO COSTA***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**52253632

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
### PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da Empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP, no âmbito do Contrato n° 093/2018, oriundo do Processo licitatório nº 063/2018 – Tomada de Preço 003/2018, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP no âmbito do Contrato n° 093/2018, oriundo do Processo licitatório nº 063/2018 – Tomada de Preço 003/2018, homologado em 28/09/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades na execução do Contrato 093/2018, firmado com a empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS

LTDA – EPP, no tocante a paralisação dos serviços de pavimentação de ruas na sede do município.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Natan Santana da Cruz** (matrícula 9652-1), **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) e **Reginaldo Nunes de Souza** (matrícula 9328-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afrânio/PE, 12 de agosto de 2019.

***THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI***
Secretário de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 008/2017

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E55C37FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
### RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 281.207,65. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**DCC6848B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
### RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XII, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 346.742,41. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**CE0BEF2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
### AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 FMSA - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 FMSA

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 FMSA - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 FMSA– OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 274.968,06. Data e hora de abertura: 04/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**EACA527E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
### PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 FMSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 FMSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMSA, que objetiva o Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria em gestão e saúde, bem como serviços médicos em traumato-ortopedia; serviços médicos em neuro pediatria; serviços especializados em medicina do trabalho; serviços de auditoria médica; serviços médicos em pediatria; serviços médicos em ginecologia e obstetrícia; serviços médicos em psiquiatria; serviços médicos em cardiologia; serviços médicos em dermatologia; serviços em medicina generalista/clínico geral; serviços especializados de enfermagem/ superior; serviços de apoio em técnico em laboratório; serviços de apoio em técnico de enfermagem; serviços especializados de odontologia; serviços de apoio em técnico de saúde bucal; serviços especializados de fisioterapia; serviços especializados de farmacêutico; serviços especializado de terapeuta ocupacional; serviços especializados em psicopedagogo; serviços médicos em

citopatologia/oncótica; serviços especializados em assistência social; serviços médicos em colposcopia; serviços especializados em psicologia; serviços especializados em educação física; serviços técnico em radiologia; serviços especializados bioquímico/biomédico; serviços especializados de nutricionista; serviços especializados medicina do trabalho; serviços em odontologia clínica/especializada; serviços de apoio em veterinário; serviços de apoio em acupuntura e serviços especializados de ultrassonografia, Valor estimado: R$ 8.881.536,00. Data e hora de abertura: 03/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:
https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.

***CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**90F249A7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019**

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para locação de equipamentos e montagem de estrutura para eventos no município, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 2.090.105,92. Data e hora de abertura: 30/08/2019 ás 10:30hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:
https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**5436A31A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Primeira Etapa (Contrato de Repasse nº 788633/2013 Processo nº 2692.1007076-37/2013). A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 266.619,78. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**48F6093D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Segunda Etapa (Contrato de Repasse nº 843545/2017 Processo nº 2692.1037801-89/2017) com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 798.439,49. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**36973AB0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro – PAR (Termo de Compromisso nº 121439), com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 509.501,29. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**A24F6EAF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 037/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 002/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 037/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 002/2019. Contratação de empresa para Aquisições parceladas de Gás liquefeito de petróleo – GLP e Água Mineral, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município, No Item 01: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Valor de R$ 282.583,00, em favor da Empresa: E. S. F. DE MIRANDA (DUGÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.667/0001-26, Item 02: Água Mineral de 500ml, pelo Valor de R$ 138.550,00 e Item 03: Água Mineral de 1,5 Litro, pelo Valor de R$ 20.044,60, em favor da Empresa: Q. F. DA SILVA PAPA – ME (ALO GÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.195/0001-09 e Item 04: Água Mineral de 19,5 Litros, pelo Valor de R$ 154.350,00, em favor da Empresa: JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO (ÁGUA MINERAL ACQUA-RARA). Inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.949/0001-90.**

**Agrestina, 14 de agosto de 2019.**

***CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**51DD794D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019. Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos, máquinas e motocicletas da Prefeitura Municipal de Agrestina e suas Secretarias, Nos Lote 01: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 02: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 03: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 05: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 06: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 07: um percentual de desconto de 6,7%, Lote 09: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 10: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 11: um percentual de desconto de 8,5% e Lote 12: um percentual de desconto de 8,5%, em favor da Empresa: J. A. DIAS PEÇAS (J. A. DIAS SERVIÇOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.667/0001-00. Nos Lote 04: um percentual de desconto de 8,35% e Lote 08: um percentual de desconto de 8,4%, em favor da Empresa: AUTOTUDO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.217/0001-00.**

**Agrestina, 14 de agosto de 2019.**

***CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**A0671C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 039/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 039/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019. Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção de Impressos Digitais, para tender as necessidades das diversas secretaria do município, Nos Item 01: Banners em Lona, pelo Valor de R$ 256.365,00, Item 02: Faixa em Lona, pelo Valor de R$ 221.990,00, Item 03: Testeira em Lona, pelo Valor de R$ 27.000,00 e Item 04: Adesivo em Sinalização para Veículos (Lataria), pelo Valor de R$ 63.996,00, em favor da Empresa: TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS (BRIND GRAF). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.714.880/0001-42.**

**Agrestina, 14 de agosto de 2019.**

***CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**B9FBCAEE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**
**RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS**

**Água Preta, 14/08/2019.**

Dispõe sobre a Realização de Debates com os Candidatos(as) ao Processo de Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias com o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando o cumprimento das Informações com Imparcialidade e Transparência do Processo de Escolha/Eleição do Conselho Tutelar desta Municipalidade..
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Realizar nos **20 e 22/08/2019**, ás **19:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores** da Água Preta-PE, **Debates com os Candidatos(as), com Perguntas e das Propostas** direcionadas e especificamente ás Políticas Públicas de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente**, relativo ao Processo de Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.**
**Art. 2º -** Por esta razão e motivo, e no que determina a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/201 no Art. 25, e no Edital nº 001/2019 de 02/04/2019 no Capítulo VII no Parágrafo 7.2**, garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os Candidatos, sendo que o **Debate acontecerá em dois Dias,** sendo no dia **20/08/2019, os Candidatos com Números de 100 a 112**, e no dia **22/08/2019, os Candidatos de Números 113 e 124**, seguindo o que determina o **anexos I, II e III IV.**
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

***JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017**

**“ Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos “ Prof. Nilson**

**Anexo I**

**Perguntas:**

**1 – O que fazer quando o Conselho Tutelar, recebe a notícia da prática de Crime contra Criança ou Adolescente?**

**2 – Como fazer quando são encontrados Adolescentes em bares ou boates, especialmente consumindo bebidas alcóolicas?**

**3 – Os plantões do Conselho Tutelar, deve ser efetuados na Sede do Órgão?**

**4 – É papel do Conselho Tutelar, atender os Adolescentes sem a Polícia Militar presente em locais e horários perigosos?**

**5 – Compete ao Conselho Tutelar, levar Crianças com problemas de saúde ao Posto de Saúde ou Hospital, em casos de Violação de Direitos?**

**6 – O Conselho Tutelar pode promover por conta própria a entrega de uma Criança a Mãe, cuja guarda está sendo disputada na Justiça?**

**7 – Como deve funcionar a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente?**

**8 – É atribuição do Conselho Tutelar, resolver conflitos dos Alunos dentro de Sala de Aula ou na Escola?**

**9 – O Conselho Tutelar pode ser arrolados em Processos como Testemunhas?**

**10 – O Conselho Tutelar ou um dos seus integrantes, pode participar como membro representante da Sociedade Civil nos Conselhos Municipais existente no Município?**

**11 – Qual o verdadeiro papel do Conselheiro Tutelar no exercício da sua função?**

**12 – No caso do Conselho Tutelar, tomar Conhecimento de Crianças ou Adolescentes em experiência Sexual, quais providências a serem tomadas?**
**13 – Em situação em que Crianças ou Adolescentes estarem praticando o uso ou tráfico de drogas, e chegando ao conhecimento do Conselho Tutelar, quais as providências a serem tomadas?**

**14 – Em casos de Crianças ou Adolescentes, estarem perturbando o sossego dos vizinhos na sua comunidade, e que o Conselho Tutelar é acionado, o que fazer?**

**15 – Quando as Crianças ou Adolescentes são colocados em situação de rua ou na rua, caracterizando situação de Vulnerabilidade Social, no que compete o Conselho Tutelar?**

**16 – É atribuição do Conselho Tutelar, expedir notificações e requisitar certidões de nascimento ou de óbito de Criança ou Adolescente quando se faz necessário?**

**17 – É papel do Conselho Tutelar, assessorar o Poder Executivo local na elaboração de Proposta Orçamentária para Planos e Programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

**18 – Representar em nome da pessoa e da família, contra a Violação dos Direitos previstos no Art. 220 no inciso II da Constituição Federal, é atribuição do Conselho Tutelar?**

**19 – É de competência do Conselho Tutelar, visitar e fiscalizar Entidades de Atendimento que desenvolvam atividades com Crianças ou Adolescentes?**

**20 – É atribuição do Conselho Tutelar, afastar a Criança ou Adolescente do convívio dos Pais contra a vontade dos mesmos?**

**21 – É responsabilidade do Conselho Tutelar, autuar estabelecimentos noturnos, ou investigar crimes?**

**22 – O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deve se reunir normalmente e distribuir suas tarefas entre os Conselheiros?**

**23 – Compete ao Conselho Tutelar, guardar o Sigilo do atendimento e dos documentos, permitindo apenas o acesso irrestrito pelo Ministério Público e Juiz, ou o acesso limitado aos interessados diretos?**

**24 – E dever dos Conselheiros Tutelares, cumprir com seu horário de dedicação exclusiva no local do órgão colegiado?**

**25 – É proibido ao Conselheiro Tutelar, receber vantagens e exercer outra atividade, no exercício de sua função?**

**Anexo II**

**Normas a serem cumpridas durante o Debate:**

O Debate acontecerá nos dias **20 e 22/08/2019**, no dia **20/08/2019, participarão os Candidatos de números de 100 a 112,** e no dia **22/08/2019, participarão os Candidatos de números de 113 a 124**, começando precisamente ás **19:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores em Água Preta-PE,** garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os Candidatos(as),**;**

Os Candidatos deverão estar no local do Debate, **ás 18:40h, ou seja 20 minutos antes do início das atividades,** devendo ser cumprido rigorosamente o horário;

É **dever de todos os Candidatos participar e estar presente nestas datas,** como também **trazer seus familiares e leitores ao local do Debate,** para que possam junto a Comunidade Local ver suas Propostas direcionadas as Políticas Públicas e na Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;

Todo **Debate e Perguntas**, será mediado por **Membro do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral do Pleito;**

Toda e qualquer pergunta, será **sorteada** na presença de todos os participantes, assim como o **Nome do Candidato** que responderá a pergunta sorteada;

O **Debate** ocorrerá em **dois Blocos**, sendo **um de Rodas de Perguntas,** e o **outro com Rodadas das Propostas de cada um dos Candidatos presentes;**

Cada **Candidato**, terá **01 (um) minuto** para **responder a pergunta** que lhe for feita pelo Mediador, e **02 (dois) minutos para expor sua Proposta direcionada a Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente;**

**Nenhum Candidato presente ao Debate**, fará **perguntas entre si,** não podendo **interferir na resposta do outro nem denegrir a sua imagem**, e consequentemente não haverá **réplica nem trepica**;

**Nenhum Candidato**, poderá mencionar em suas respostas e propostas, **a imagem pessoal ou verbal de outros Candidatos, de terceiros ou de Setor da Municipalidade**, cabendo apenas **restringir a sua respostas e propostas, diretamente e especificamente a pergunta que lhe forem feita pelo Mediador;**

**Não será permitido** em hipótese alguma, **manifestação adversas,** por parte da **assembleia presente**, que possam colocar o Candidato em situações de constrangimento.

**Anexo III**

**Candidatos que devem participar no dia 20/08/2019:**

| Número | Candidatos |
|---|---|
| 100 | André Gomes da Silva Filho - Cem |
| 101 | Josiane Maria Silva de Oliveira - Nega |
| 102 | Genilda Ferreira da Silva - Gê Ferreira |
| 103 | Mavison Antonio da Silva - Nininho Enfermeiro |
| 104 | José Fernandes da Silva - Irmão Nandinho |
| 105 | Têmina Rayssa dos Santos Serafim - Têmina Rayssa |
| 106 | Osias Bernardo de Souza - Neguinho da Serraria |
| 107 | Jaqueline Maria da Silva - Jaqueline |
| 108 | Volemberg Procópio da Silva - Berg Cross |
| 109 | Joley Nivaldo Gonçalves Silva - Jó de Chefinho |
| 110 | Marsilvio Rufino da Silva - Sargento Rufino |

| | |
|---|---|
| 111 | Maria Dulce dos Santos - Dulce da Pastoral da Criança |
| 112 | Negildo Jorge Tomaz da Silva - Jorge Tomaz |

**Anexo IV**

**Candidatos que devem participar no dia 22/08/2019:**

| Número | Candidatos |
|---|---|
| 113 | Edson Roberto da Silva Santos - Edson de Paulo da Saúde |
| 114 | Rosineide Maria da Silva - Rosa de Silva Madeireiro |
| 115 | José Reinaldo Ribeiro da Silva - Reynaldo de Parnaso |
| 116 | José Luiz da Silva - Pastor José Luiz |
| 117 | Fernando Gonçalves da Luz - Fernando Gonçalves |
| 118 | Graciete Martins de Aquino Rodrigues - Graciete |
| 119 | Elaine Maria da Silva Correia - Elaine |
| 120 | Antonio Manoel da Silva Neto - Toinho |
| 121 | Janiele Claudino Souza da Silva - Janiele Claudino |
| 122 | Wanddson Warllen Callou Rodrigues - Warllen |
| 123 | José Cassiano da Silva Filho - Cassiano Filho |
| 124 | Ivaldo José de Oliveira dos Santos - Lela Moto taxi |

**Publicado por:**
José Edilson de Sousa Santos
**Código Identificador:**098B54C5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Diante das diligências e atos procedidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – cujo objeto é aquisição de material de limpeza, constatou-se que a empresa JBG DA SILVA – ME, CNPJ: 30.203.469/0001-99. Mesmo sendo concedido um prazo para que a empresa conclua a reabertura da sede, esta não o fez até a data da diligência. Assim diante do ocorrido no processo licitatório supracitado resolve esta Edilidade também pela rescisão contratual unilateral com a empresa JBG DA SILVA – ME, CNPJ: 30.203.469/0001-99 referente ao PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019 - cujo objeto é: Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Assim ainda fica concedido o prazo legal para ampla defesa e contraditório. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

*Aliança, 14 de agosto de 2019.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**27EC0CF3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME.

PROCESSO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 009/2019. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de um aparelho de Raio "X" e uma Processadora Automática para filmes de Raio "X" para atender a secretaria de saúde, (Unidade Mista do município de Aliança – PE). O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude dos pedidos de IMPUGNAÇÃO apresentados pelas empresas: KONICA MINOLTA HEATHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85, VMI TCNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03 E CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 00.534.095/0001-23, o certame está adiado SINE DIE.

Aliança 14 de agosto de 2019.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**424E8F27

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 151/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, TULLIO LUIZ ANDRADE MAURICIO** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1F1D66CB

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 152/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, NATANAEL JORGE DA SILVA,** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**16E5F2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 153/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, JOSÉ ROMILDO ALVES DE ANDRADE,** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**69F53DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 154/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, LUIZ EDUARDO DE MELO FREITAS,** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F2959B32

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 155/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**75CDE372

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 156/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, ANA CARLA DA SILVA** em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C940E0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 157/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, EDUARDO FRANCISCO DA SILVA** em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**254477D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 158/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, WILSON BRAZ DE LUCENA NETO** em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**BD9A1CBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 159/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, RONALDO JOSE DA SILVA** em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA A/D,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1ECC2D4C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 160/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, EDIVALDO CAETANO DA SILVA,** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**17E24A8C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 161/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **SÔNIA MARIA BEZERRA LEITE**, Professor(a), matrícula nº 176, portador da cédula de identidade nº 3.574.193 SDS-PE e inscrito no CPF nº 027.315.234-33, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**AC782DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP N° 162/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – Conceder 06 (seis) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Ajudante Geral, matrícula nº 083, portador da cédula de identidade nº 3.491.406 SDS-PE e inscrito no CPF nº 514.255.644-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de agosto de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**133AC622

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 163/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – Conceder 04 (quatro) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **MARIA LINDALVA DOS SANTOS ALMEIDA**, Professor(a), matrícula nº 590, portador da cédula de identidade nº 3.758.943 SDS-PE e inscrito no CPF nº 680.466.934-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de junho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**45CD0102

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 164/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 025A/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2019;

ANA PAULA DA ROCHA SILVA – PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA;
GIVANILDA MARIA DA SILVA – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;
ROSILEIDE MARIA DE MORAIS – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**08247AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 165/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, CARLA LAIS DE LIMA,** em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**087B7E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 166/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, GEOVANIO MONTEIRO DOS SANTOS,** em caráter efetivo para o cargo de **PEDREIRO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**6CB0ED67

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 167/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, GRACIELY ELINE XAVIER DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B79F7C6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 168/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, VERONICA MYRIAN GONÇALVES LEITÃO,** em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3ABA2C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 169/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, ERIVALDO ALVES ANTÔNIO,** em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**648B1D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 170/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, CYNTHYA RUTHYALLE SOBRAL BENEVIDES,** em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II –** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3094C1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação e homologação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Secretaria de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento dessa publicação, ou ciência formal desta, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

| FUNÇÃO | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| MÉDICO | EDIVALDO BEZERRA MENDES FILHO | 12º |

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**455D6C94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**GABINETE DE GOVERNO**
**PREFEITURA DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**
**DISPENSA Nº 001/2019**

**CONTRATO Nº 006/2019,**Em favor do Contratado:**LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **08.819.724/0001-73**Valor: **R$ 53.235,10** (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 20/05/2019 à 20/08/2019.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOs, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPRIMIDOS E LÍQUIDOS PARA ATENDER AS UNIDADAES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9606.2251, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 14 de agosto de 2019.

***JEANE BEATRIZ GOUVEIA***
Secretaria (*).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**
**DISPENSA Nº 001/2019**

**CONTRATO Nº 006/2019,**Em favor do Contratado:**LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **08.819.724/0001-73**Valor: **R$ 53.235,10** (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 20/05/2019 à 20/08/2019.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPRIMIDOS E LÍQUIDOS PARA ATENDER AS UNIDADESBÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9606.2251, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 14 de agosto de 2019.

***JEANE BEATRIZ GOUVEIA***
Secretaria (*).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**3B60E0B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**
Comissão: CPL/SEDE. Objeto Nat.: SERVIÇO. OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mecânica, que serão executados parceladamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina e para contratação de mão de obra especializada para revisão, manutenção preventiva, manutenção corretiva e consertos especializados de mecânica, eletricista, tornearia, funilaria e pintura de veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

O Secretário de Finanças do Munícipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 039, de 10 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Ofício apresentado pela empresa **TC DA SILVA SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS E FUNILARIA (CNPJ n. 11.431.885/0001-08),** empresa vencedora do Processo Licitatório n. 029/2019 – Pregão Presencial n. 022/2019, no qual consta o declínio da assinatura do contrato;
**RESOLVE:**
**REVOGAR em todos os seus termos**, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 029/2019, Pregão Presencial de n. 022/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mecânica, que serão executados parceladamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina e para contratação de mão de obra especializada para revisão, manutenção preventiva, manutenção corretiva e consertos especializados de mecânica, eletricista, tornearia, funilaria e pintura de veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
**Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças,** localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Fone: **(87) 9.8835-3114**, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, **no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.**

Araripina-PE, 05 de julho de 2019.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**55E9CDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Licitatório Nº:018/2019**
**Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019**
**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**
**Objeto Descr.:** contratação de empresa (s) para a aquisição de veículos automotivos para o atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de educação de Araripina, PE, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I .**Após o processo licitatório Nº 018/2019,** comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seu objeto na seguinte maneira**: Menor Preço Por Item HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa NORCAVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 05.914.425/0001-20** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$136.900,00(cento e trinta e seis mil e novicentos reais )**, Referente ao item 1 e 2.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-03746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 14 de Agosto 2019.**

***LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO***
Secretária de Educação/ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**5477BEC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2019 CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2019**

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2019 CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2019*

*OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Sanitária na Área de Limpeza Urbana no Município de Arcoverde. Empresa Contratada: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.565.011/0001-72. Valor mensal estimado da Planilha R$ 532.515,97 (Quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global para o período de doze meses, R$ 6.390.191,64 (Seis milhões trezentos e noventa mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo do Contrato: 12 (Doze) meses.*

*Arcoverde, 08 de Agosto de 2019*

***ACEONE RAFAEL ALVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**E7AE892D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19**

*AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19*

*A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/19 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19, que teve objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de estabelecimento de saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcoverde-PE.*

*Arcoverde 13 de Agosto de 2019.*

***FREED GOMES DA SILVA***
Gestor da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**852D6F78

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019**

*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*EDITAL REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Assistência Social ATRAVES torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma com a Implantação da Brinquedoteca – Passos do Futuro, através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Arcoverde. Valor estimado global R$ 52.552,93 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). Abertura:*

*30/08/2019, ás 10 (Dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

***ACEONE RAFAEL ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**DD0894F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19**

***FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE***

*AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19*

*A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19, que teve objeto Contratação de empresa para gerenciamento de Processo de Concurso Público para provimentos de vagas para Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde.*

*Arcoverde 13 de Agosto de 2019.*

***ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**2A08C465

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 003/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 027/2019**

*OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente,Móveis e Eletrodomésticos, destinado ao abastecimento dos PSF'S e UBSF'S, Postos de Saúde, Farmácia Central, PNI e PMA, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro de Especialidades Médicas – Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e CAPS AD III, Centro de Regulação, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, COAS, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia, Centro do Idoso e Sede da Secretaria, por um período de 12 (Doze) meses. CONTRATADAS: 01. J GOMES DA SILVA MAZINE – ME. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor total R$ 90.056,00 (Noventa mil e cinqüenta e seis reais). 02. A. GALDINO DA PAZ - ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor total R$ 42.179,10 (Quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e dez centavos). 03. COMERCIAL NORTE E NORDESTE LDTA - ME. CNPJ: 15.114.641/0001-44 Valor total R$ 149.341,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais). 04. A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - ME. CNPJ: 31.070.140/0001-60 Valor total R$ 132.792,91 (Cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).*

*Arcoverde, 06 de Agosto de 2019*

***ACEONE RAFAEL ALVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**4245269A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, 8 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília — DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes %, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SIVONELDO EVANGELISTA SANTOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 5.044.012, expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PE e CPF 027.757.454-40, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA-DF, livro 3154-P, fls. 182, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA, livro 024-S, fis. 188 A 189-V," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.184.703/0001-70 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por ROLPH EBER CASELE JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 02251739003, expedida pela CONTRAN-PE, CPF 047.323.064-03, residente e domiciliado à RUA CLETO CAMPELO, Nº 1, CENTRO, BELEM DE MARIA-PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.14 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Anexo V, da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

4.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL BATATEIRAS, cadastrado no SIAPF sob o nº 346.931-70, constituído de 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) unidades habitacionais, localizado à ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 24 (VINTE E QUATRO) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (ZERO) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 24 (VINTE E QUATRO) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 0 (ZERO), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 70.745,89 (SETENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ O (ZERO); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 70.745,89 (SETENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 0 (ZERO).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se à:
disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:
fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA,;
executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

4.3 A assinatura deste Termo de Convênio se faz necessário visto que, em ocasião anterior, o Trabalho Técnico Social do Empreendimento, objeto deste Termo não teve sua regular continuidade e, assim sendo, teve o seu prazo de vigência encerrado.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 4754.006.45-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desemboiso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo Ill do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária PERNAMBUCO.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

BELÉM DE MARIA 12 de MARÇO de 2019.

***SIVONELDO EVANGELISTA SANTOS***
Gerente Geral Caixa

***ROLPH EBER CASALE JUNIOR***
Prefeito

TESTEMUNHAS:
RICARDO TENORIO DA SILVA
CPF: 034794924-01

ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 102386234-40

**Publicado por:**
Wilza Driely Oliveira Torres
**Código Identificador:**F556037D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 000033/2019. CPL. Convite Nº 00005/2019. Serviço. Homologação do Convite Nº 00005/2019, para Contratação de empresa especializada em organização de eventos com o objetivo de prestar serviços junto ao município de Belo Jardim para o Desfile Cívico e o Encontro de Bandas que ocorrerá nos dias 07 e 11 de Setembro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais diversos e produção de alegorias, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Whenio Thyago Alencar dos Santos. CNPJ: 08.097.841/0001-70, pelo valor de R$169.834,50.

Belo Jardim, 14/08/2019.

***ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.***
Secretário de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**086E61B2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

**PROCESSO Nº 037/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, vem a público comunicar o resultado da análise das Propostas de Preços apresentadas no Processo Nº: 037/2019, Tomada de Preços Nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa parareparos e pintura de diversas quadras poliesportivas municipais, localizadas em diversas localidades neste município, conforme especificações contidas no termo de Referência. Conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, fica declarado o seguinte resultado: **EMPRESAS CLASIFICADAS**: **1ª Colocada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.109.612/0001-02, **com o valor de R$ 334.399,69 ( trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos); 2ª colocada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF Nº 03.420.484/0001-16, **com o valor de R$ 355.081,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos); 3ª colocada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.780.722/0001-10 **com o valor de R$ 373.877,68 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**; **4ª colocada: MACRO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.737.308/0001-75, **com o valor de R$ 387.807,33 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para interposição de recurso. Informações através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

**Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2019.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jose Barbosa de Miranda Junior
**Código Identificador:**88A2C5A1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

### GABINETE DO PREFEITO
### LISTA COM OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Bonito, no uso de suas atribuições legais e estrita em obediência a legislação vigente, faz publicar, conforme Edital 01, a homologação dos candidatos a Conselheiro Tutelar 2019, cuja a relação abaixo passamos a nominar:

**Lista com os Candidatos ao Conselho Tutelar**

. Nadieje Gomes Cabral de Moura
. Maria das Graças Bezerra da Silva
. José Paulo da Silva
. Poliana Elaine da Silva
. Edvaldo José de Oliveira
. Rodrigo Antônio Laurentino
. Charles Rodrigo de Oliveira Holanda
. Naedja Barbosa de Lima
. Wslllan Gutemberg dos Santos Silva
. Geovânia Amara da Silva
. Eder Benício Freire Cavalcanti Alves
. Renê Ramos da Silva
. Jefferson Adriano da Silva
. Iraneide de Castro Cruz
. Joyce Maria de Lima
. Sebastião Adeildo Carneiro da Silva
. Maria José da Silva
. Josivaldo da Silva Salles
. Ewerton Cézar de Melo
. Lucas Felipe da Silva
. Anderson Leonardo da Silva
. Gustavo Manoel Domingos
. Eduardo Jefferson da Silva
. Luciano Luís da Silva
. Maria Margarida da Silva
. Jhonatan Pablo Manoel da Silva
. Wagner Wilker Lopes Brainer
. Carlos Bezerra da Silva da Silva Filho
. Elaine Cristina de Vasconcelos
. André Luiz Cavalcanti Marinho
. João Wagner Jácomo de Araújo
. Josiene Maria da Silva
. Enildo Albuquerque Soares
. Elisângela Maria da Silva

Bonito/PE, 14 de agosto de 2019.

***NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA***
Presidente do COMDCA

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**DC872939

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**Termo de Rescisão Unilateral de Contrato**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DEBREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva,** brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, com base no artigo 78 inciso I, a XII e XVII, e artigo 79 no inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 16 de Maio de 2018, para Contratação de empresa de engenharia para a Melhoria de 30,7 km de Estradas Vicinais de Acesso aos projetos de assentamento rurais: Miguel Velho e Moleque situados sob a jurisdição do município de Brejo da Madre de Deus/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato de Nº **041/2018**, com a Empresa Contratada **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.660.503/0001-02, já qualificado no Contrato, e a todos os termos dele decorrentes, conforme parecer do jurídico.

Brejo da Madre Deus 14 de Agosto de 2019.

Município de Brejo da Madre de Deus
***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**72B0C4F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 823 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2019: ALDECI MARIA NUNES DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado na Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**74DE8C48

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 824 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de agosto de 2019: GLEISON LUIS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**B353C57B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 826 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de agosto de 2019: LÍVIA MARIA LOPES DE VASCONCELOS, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado na Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**7F1996FE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 831 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 12 de agosto de 2019: DAISEANE MARIA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**B64235E2

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 832 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 12 de agosto de 2019: PERIKSON PINHEIRO NUNES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**E2F349EB

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 827 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 01 de agosto de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado na Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**C62B7846

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 828 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 01 de agosto de 2019: MYLENA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotada na Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**F5F24673

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 829 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de agosto de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**CCBCE456

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 830 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de agosto de 2019: MYLENA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**9139B115

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 833 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: EDSON CARLOS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**74636C39

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 834 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: KATHIELLY SUZANNE LIMA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**B61127F5

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 835 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: LAYLTON PEREIRA DIAS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**471504AE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 836 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: VANDERSON CRISTIANO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**9D9D4327

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 837 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: ADRIANO BATISTA DE ANDRADE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**420D62D6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 838 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: EDEILDO LOPES DE SIQUEIRA JUNIOR, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**624C5FD8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 839 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**F2035518

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 840 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: EDSON CARLOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**DD77DEE0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 841 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: KATHIELLY SUZANNE LIMA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**45A2C09B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 842 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: LAYLTON PEREIRA DIAS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**00073E83

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 843 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: VANDERSON CRISTIANO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**85EC3B71

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 844 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: ADRIANO BATISTA DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**0C5CBED4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 845 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: EDEILDO LOPES DE SIQUEIRA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**FF6268D2

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 846 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, no cargo comissionado de Chefe de gabinete do Vereador, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**87CB084C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 185/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **ALEXANDRE BEZERRA DE BRITO**, Mat. **32.335**, no cargo de **ADMINISTRADOR DE REDES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**4F47E4F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 186/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **MARCOS JOSE PASTICH GONCALVES FILHO**, Mat.**30.547**, no cargo de **ANALISTA DE REDES,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**E9B0B8D2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 187/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **MOISES JESUS DE AZEVEDO**, Mat.**32.259**, no cargo de **CABISTA DE DADOS,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**761F147A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 188/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **GUSTAVO DA COSTA SAMPAIO GOMES**, Mat.**30.548**, no cargo de **PROGRAMADOR,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**BBA23228

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 189/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **ELVIS DOS SANTOS BARBOSA**, Mat. **31.745**, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**BD5058BD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 190/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **GRINALDO MESQUITA VANDERLEI DE LIMA**, Mat.**32.607**, no cargo de **TÉCNICO EM ELETRÔNICA,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**9EA63ED2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 191/2019.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o despacho SMGP de 08/08/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.ª **DEBORA TAMIRYS MENDES DA SILVA**, Mat. **32.282**, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**080A04A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – informa o **Processo Administrativo**: Nº 183/2019 - **Processo Licitatório**: 099/PMCSA-SME/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de lenços umedecidos e sabão em barra, para as creches. - **Valor Máximo Aceitável**: 24.701,12 (vinte e quatro mil setecentos e um reais e doze centavos); **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Recebimento das Propostas à partir do dia: 15/08/2019 às 08h00min, até o dia 27/08/2019 às 08h00min. Abertura das Propostas: 27/08/2019 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2019 às 09h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

***LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**1FF0EEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMCSA-SUPAB/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Abastecimento - informa o **Processo Administrativo**: Nº 252/2019 - **Processo Licitatório**: 144/PMCSA-SUPAB/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMCSA-SUPAB/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas encontradas em Mercados Livre. - **Valor Máximo Aceitável**: 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 28/08/2019 às 09h0min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto 2019.

***JESSIKA BEATRYZ DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**FFB7499D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMCSA-SME/2019**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação **Processo Administrativo** nº 233/2019 – **Processo Licitatório** nº 138/PMCSA-SME/2019 – **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/PMCSA-SME/2019** - **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados em infraestrutura, decoração floral e ambiental para realização dos eventos da Semana da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 01/09/2019 ÀS 14H - PONTE DOS CARVALHOS | DIÁRIA | 1 |
| 2 | ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 08/09/2019 ÀS 14H - JUSSARAL - | | |
| 3 | ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 14 MT X 10 MT - EVENTO DIA 07/09/2019 ÀS 14H - CENTRO DO CABO | | |

E **Adjudica** à empresa M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº 09.551.9208.746.929/0001-76, os **itens: 1, 2 e 3,** pelo valor global de R$ 24.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Agosto de 2019.

***SUELI LIMA NUNES***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**14323F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 PMCSA-SME/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 152/2019 - **Processo Licitatório**: 070/PMCSA-SME/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMCSA-SME/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de doze meses para eventual Contratação de empresa

especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas, nas Escola da Rede Municipal de Ensino., através da Secretaria Municipal de Educação.,, Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações do edital da seguinte maneira:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS. | M² | 100 |

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 10.286.009/0001-64 **Item: 1** pelo valor global de R$ 30.00,00.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2019.

***SUELI LIMA NUNES***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**F1A723AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMCSA-SEJE/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - informa o **Processo Administrativo**: Nº 251/2019 - **Modalidade**: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMCSA-SEJE/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Credenciamento para Selecionar Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Parceria por meio de Termo de Colaboração para Contemplar 10 iniciativas (projetos) para financiamento em modalidades coletivas e ou individuais organizadas: a) 01 (hum) projeto que atenda 06 (seis) Torneio de Futebol de Campo e de Salão, sendo nas categorias Sub-13, Sub-17 e Aberto; b) 01 (hum) projeto que atenda Torneio de Futebol nas Praias na Categoria Aberto; c) 01 (hum) projeto que atenda Torneio de Futebol Rural na Categoria Aberto; d) 06 (seis) projetos que atendam as modalidades Vôlei, Futevôlei, Karatê, Judô, Jiu-Jitsu e Capoeira. e) 01 (hum) projeto de basquete., em estrita consonância com o Termo de Referência. **Data/Hora: 10/09/2019 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**95F752DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 026/SEOBP/2019, **Processo Administrativo n°** 036/2019, **Processo Licitatório n°** 016/SEOBP/2019, **Pregão Eletrônico n°** 001/SEOBP/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários, para praça de esportes e da cultura-praça do CEU, Localizada no bairro de garapú, objeto de termo de compromisso. N° 0363.412-44/2012-convêncio PAC com o Ministério da cultura, através da secretaria executiva de obras públicas. **Empresa**: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.531.122/001-75, Estabelecida na Av.José Gonçalves de Medeiros, n°121, Recife/PE, **Valor Total**: R$: 82.788,83, **Vigência**: 12 meses.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**72D00EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 263/2019- **Processo Licitatório**: **049/FMS/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra– **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: 741.573,58 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 15/08/2019 às 10h30min, até o dia 29/08/2019 às 10h00min. Abertura das Propostas: 29/08/2019 às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de preços: 30/08/2019 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

***JESSIKA BEATRYZ DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**75F769E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 137/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 144/2018, **Processo Licitatório n°** 063/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 060/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF sob o n° 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, n°1637, imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-445, **Valor Total**: R$ 680.060,00, **Vigência**: 12 meses.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**A3B7EDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 141/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 144/2018, **Processo Licitatório n**° 063/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 060/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, n°253, bairro Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-560, **Valor Total**: R$ 354.700,00 Vigência: 12 meses.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**6F9AA05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 046/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 014/2018, **Processo Licitatório n**° 005/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 005/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.192.559/0001-87, com sede na Rodovia Mello Peixoto, n°1371, Jardim Maracanã, Paraná, CEP: 86.185-700 Valor **Total**: R$ 686,00, **Vigência:** 12 meses.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**3F19431D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 085/FMS/20188, **Processo Administrativo n°** 110/2018, **Processo Licitatório n**° 055/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 054/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de MMH, equipamentos, hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros, para o centro de práticas integrativas e complementares, entre outros, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. **Empresa**: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.004.395/0001-17, com sede na Avenida doutor Joaquim Nabuco, n°1277, Varadouro, Olinda/PE CEP: 53.020-310 Valor **Total**: R$ 3.332,00 Vigência: 12 meses.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**5D3A9EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADOR MUNICIPAIS**

Resultado final da seleção para composição de cadastro para Coordenador e Formador Municipais no âmbito do Programa Criança Alfabetizada. A classificação se deu da seguinte forma:

**Coordenadora;**
*Gilzelânia Roberto de Barros Marques, CPF:735.506.714-15*

**Formadoras;**
*01. Juliana Virginia dos Santos Marques, CPF: 045.689.214-14*

*02. Regina Célia Veloso dos Santos Silva, CPF:922.479.704-00*

Certos que nossa solicitação será atendida, antecipadamente agradecemos.

***GLEICE AUREA.***
Secretária Gabinete

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**19FF25AB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 135/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**
**CONTRATO Nº 135/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 002**DO CONTRATO **Nº 135/2018,** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar

unilateralmente o contrato Nº **135/2018**, decorrente do Processo de Licitação Nº **048/2018**, através desse apostilamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Opresente apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº **135/2018**, em sua cláusula TERCEIRA, por parte da Administração e de acordo com realinhamento de valor conforme documentação contida nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO AJUSTE DE PREÇOS:**
O valor contratado, **por tonelada**, passa de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** conforme tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNIT (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RL-1C) | TONELADA | R$ 3.900,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA– DARETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **135/2018** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 14 de agosto de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4B31369D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019** – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Chã Grande**. Empresas participantes declaradas Inabilitadas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA** e **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**. Fica decidido pelo Pregoeiro conceder a licitante o prazo de **08 (oito) dias úteis**, previstos no **art. 48, §3º**, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica designado o dia **28 de agosto de 2019**, a partir das **08h00min**, para a apresentação de nova documentação de habilitação exigida pelo Edital.

Chã Grande - PE, 14 de agosto de 2019.

***MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gleyciane Alexandre Gomes
**Código Identificador:**FF1F3051

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, informa a republicação do **Processo Licitatório Nº 025/2019** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Acessórios e Instrumentos Musicais destinados as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 220.015,88. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/08/2019** as **07h00min**, até o **dia 27/08/2019** as **13h00min**. **Abertura das Propostas: 28/08/2019** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/08/2019** as **09h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 14 de agosto de 2019.

***MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gleyciane Alexandre Gomes
**Código Identificador:**EBC12917

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 008/2019 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA CONDADO/PE.**

**O Prefeito Municipal do Condado, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito na Lei Orgânica Municipal e o que consta no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fica **CONVOCADOS,** através do **Edital nº 008/2019**, os candidatos classificados no Concurso Público, realizado no ano de 2016 e nomeados através das portarias nº **559, 560 e 561, de 08/08/2019**, destinados ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO, conforme normas constantes do Edital do Concurso. Os convocados terão o prazo de **30(trinta) dias** para apresentar as documentações exigidas no certame e no ato convocatório. Este Edital e as referidas portarias de nomeação, em sua versão integral, serão disponibilizadas no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

***Condado/PE, 14 de agosto de 2019.***

***ANTONIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alex Lucas dos Santos Silva
**Código Identificador:**C0337A3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, nas localidades: Agrovila Barra do Jangada, Engenho Andreza, Limão, Novo Jardim, Sitio Novo Jardim, Engenho Boa Esperança, Sitio Arroz, Engenho Refrigério, Engenho Solidão, Engenho Tranquilidade e Engenho Capivara, na Zona Rural do Município de Cortês – PE,**através do convênio nº 0876/2013, que entre si celebraram a FUNASA**e o Município de Cortês – PE**.**CONTRATO Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATADO:**TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº. 29.370.039/0001-82. **Onde se lê:** O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 477.378,51 (Quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos),**data da assinatura: 30/05/2019. **Leia-se:** O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 476.602,29 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e nove reais),**data da assinatura: 30/05/2019. Conforme solicitação da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde, para que fossem corrigidos alguns itens da Planilha Orçamentária Licitada que estavam acima da Planilha Orçamentária do Projeto Básico. Onde foram corrigidos pela empresa ganhadora e adequados os valores como segue nos autos do Processo Licitatório.

Cortês/PE, 14 de Agosto de 2019.

***JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS***
Prefeito de Cortês

**Publicado por:**
José Urbano Dias Júnior
**Código Identificador:**D411DE72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 36/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pelo Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei complementar nº 101/2000.
Considerando as razões de conveniência e oportunidade fundamentadas nos princípios do interesse público, da eficiência e da legalidade;
Considerando o que dispõe o artigo 21 da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o artigo 3° da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

**DECRETA:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar o Município na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
§ 1º 0 A abertura do procedimento previsto no "caput" deste artigo é facultativa para o Município.
§ 2° O procedimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados. § 3° Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:
I - procedimentos previstos em legislação específica, inclusive os previsto Lei Federal n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e
II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
§ 4° O Procedimento de Manifestação de Interesse será composto das seguintes fases:
I- abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e III - avaliação, seleção e aprovação.
§ 5° O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.
Art. 2° A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse será exercida pela Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada por portaria para este fim.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA

Art. 3° O Procedimento de Manifestação de Interesse será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria interessada, nos termos deste Decreto, de oficio ou mediante provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
Parágrafo único. A proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse será dirigida ao titular da Secretaria interessada e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.
Art. 4° O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante tempo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
II - indicar:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração, com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do artigo 10 deste Decreto; e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;
III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
IV- ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio eletrônico oficial dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 2° deste Decreto.
§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada por portaria para este fim avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo Procedimento de Manifestação de Interesse para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§ 2° A delimitação de escopo a que se refere o inciso I deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas, a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3° O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.
§ 4° Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5° O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento estimado previamente pelo Município para os investimentos necessários à implementação o empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, considerando o que for maior.
§ 6° O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I- alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
§ 7° No caso de Procedimento de Manifestação de Interesse provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.
Art. 5° O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico;
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; ·
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de parâmetros utilizados para sua definição; e
V - declaração de transferência ao Município dos direitos levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.
§ 2° A demonstração de experiência a que se refere o inciso li deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no §4° deste artigo.
§3° Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com o Município e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§ 4° O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6° A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e V - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implicará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Município perante terceiros, por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2° Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
Art. 7° A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 9º deste Decreto, e de não observação da legislação.
II - revogada, em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 1º; e
b) desistência, por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante, por escrito;
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 1° A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 2° Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§ 3° Os casos previstos nos incisos I a IV deste artigo não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 4° Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2° deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.
Art. 8° O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9° A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada, por portaria, para este fim.
§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§ 2° A não reapresentação, em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade implicará a cassação da autorização.
Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e levarão em consideração:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o artigo 2° deste Decreto;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2° do artigo 4° deste Decreto; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula o Município e cabe aos seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.
Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do artigo 4° deste Decreto.
Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3° do artigo 7° da Lei Federal no. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.
§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento, com a devida fundamentação.
§ 2° O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.
§ 3° Na hipótese prevista no § 2° deste artigo, fica facultada à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados. § 4° O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§ 5° Concluída a seleção conforme disposto no "caput" deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto.
§ 6° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será devida, pelo Poder Público, qualquer quantia pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste Decreto conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 18. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto.
§ 2° Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.
Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira/PE, em 09 de Agosto de 2019.

***JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonatha da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F52A8399

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00025/2019. PROCESSO Nº: 00021/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Contrato Nº: 00025/2019. Processo Nº: 00021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Aquisição de livros didático infantil, Titulo: Lápis na mão, volumes 2 e 3, autora, Maria da Salete Alves Godim, Editora FTD, para atender ao projeto pedagógico de educação infantil do Município de Feira Nova - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova:Fundo Municipal de Educação - 12.365.1207.2027 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 3.3.30.32.00 Material de distribuição gratuita. Contratado: Pinheiro & Araujo Comercio e Servicos de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.556.072/0001-69. Valor R$44.000,00. Vigência: de 27/03/2019 a 31/12/2019.

Feira Nova, 27/03/2019.

***DANILSON CANDIDO GONZAGA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**86ACC6DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 148/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **José Messias Borges da Costa,** matrícula nº 2424, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**37456823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 149/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Alessandra Renata de Souza Santos,** matrícula nº 2133, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**6570C4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 150/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Gilmar Barbosa de Miranda,** matrícula nº 056, ocupante do cargo de Digitador, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**5F7CE502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 151/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Cristiano Fernandes de Lima,** matrícula nº 130124, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**C87BEAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 152/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Zulene Bezerra da Silva Lopes,** matrícula nº 2379, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**12FE4D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 153/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria das Graças Santana de Lima,** matrícula nº 2115, ocupante do cargo de Odontóloga, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**20A590FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 154/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Ivanilda Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 2436, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**CCCBA51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 155/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Aparecida de Souza,** matrícula nº 519, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 07 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**F861AE15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 156/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Betânia Nunes de Almeida,** matrícula nº 2556, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**34A6A677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 157/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Givanice Clemente,** matrícula nº 2390, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**12DA8D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 160/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Edna Cristina Vera Cruz,** matrícula nº 2427, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**B522FA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 161/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Maria de Lourdes Venâncio Batista**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Merendeira, no período de 01 de Agosto de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**9A5B08B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 162/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Luzinete Santos Bezerra**, matrícula nº 473, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**C58F3D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 163/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Cristina Galdino de Souza**, matrícula nº 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**14800A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 164/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rodrigues de Medeiros Lima**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**BAEFEA6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 165/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Isidório Vieira**, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**51E77107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 166/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rosa da Silva Medeiros**, matrícula nº 167, ocupante

do cargo de Merendeira, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**6C821B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 167/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **Antonio Pereira Lulú**, matrícula nº 066, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**166717A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 168/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Malba Tânia de Lima Alves**, matrícula nº 381, ocupante do cargo de Professora, no período de 07 de Agosto de 2019 a 06 de Outubro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**B05FA01A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 169/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Maria Josineide Aureliano da Silva**, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**B8CB1294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**DECRETO Nº 016/2019**

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Flores- PE.

**O Prefeito do Município de Flores-PE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Flores, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Flores, cidade de Flores, Estado de Pernambuco, no dia 30 de agosto de 2019, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Flores, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Flores.

**Art. 2° -** A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
I - A gestão da Política Pública para as Mulheres? Avanços e Desafios:

a) Descentralização e Interiorização
b) Financiamento da política de gênero

II – Consolidação das políticas públicas para as mulheres: Avanços e Desafios:

Enfrentamento da violência
Direitos Sexuais e Produtivos
Autonomia Econômica

III – Mulheres: participação nos espaços de poder e estratégias de residências.
IV – Consolidação de políticas públicas para as mulheres da cidade e do campo;
V – Fortalecimento das organizações e dos movimentos no controle social;

**Art. 3º** - A I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será presidida pela Coordenadoria da Mulher de Flores.

**Art. 4º** - A Coordenadoria da Mulher de Flores expedirá o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Política para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Flores.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 13 de agosto de 2019.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**46893506

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DESCUMPRIMENTO

O Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu pregoeiro, SOLICITA justificativa acerca do não cumprimento do item 14: 14.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por parte da licitante vencedora FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.010/0001-08.
Ressalta-se que o não cumprimento do exigido culminará na penalidade prevista no ar. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme item 14.1.1 do Edital do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.
Horário de expediente das 08:00hr às 13:00hr, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. Com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 09 de agosto de 2019

***AUGUSTO C P DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**E68A2910

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DESCUMPRIMENTO

O Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu pregoeiro, SOLICITA justificativa acerca do não cumprimento do item 14: 14.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por parte da licitante vencedora INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45.
Ressalta-se que o não cumprimento do exigido culminará na penalidade prevista no ar. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme item 14.1.1 do Edital do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.
Horário de expediente das 08:00hr às 13:00hr, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. Com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 09 de agosto de 2019

***AUGUSTO C P DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**EE4A6CB5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

Processo nº 013/2019. CPL. Pregão Presencial nº 007/2019.. Em virtude das licitantes Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME, CNPJ: 30.799.010/0001-08 e Inova Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45, não ter comparecido para assinatura do contrato, e de acordo com o que dispõe o item 15 do Edital, sua inércia implicou em decadência do direito a contratação para os itens vencidos pela mesma. Restando por tanto convocar a Licitante Delfim de Almeida Caiado ME, CNPJ: 22.582.628/0001-85, para no prazo de 03(três) dias útes, para assinatura do contrato, empresa que ficou na ordem de classificação para os itens que foram vencidos, pelas as empresas Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME, CNPJ: 30.799.010/0001-08 e Inova Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45.

Frei Miguelinho, 09/08/2019.

***AUGUSTO C. P. DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**6081D066

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ Nº 11.303.906/0001-00 EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - PMG

Contrato nº 073/2019-CPLC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R$ 228.512,93 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5DFE46A6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ Nº11.303.906/0001-00 EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Contrato Administrativo nº 077/2019-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE. LOCADOR: Sr. Roberval Vilela Pereira, inscrito no CPF nº 769.510.304-72. Objeto: Locação de Imóvel Situado na Rua Alípio Madeiro nº 220, Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar uma Unidade de Ensino, referente a Escola Padre Dehon, através da Secretaria de Educação deste Município. Valor Mensal: R$ 4.100,00. VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**998E131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ 11.303.906/0001-00**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 022/2019-PMG - Processo Licitatório nº 032/2019-PMG. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, deste Município. Valor Máximo Admitido: R$ 4.061.912,00. Início do acolhimento das propostas: 16/08/2019 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/09/2019 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/09/2019 às 12:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br: Licitação nº 777159. No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4DAA066E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS.**

- Processo Licitatório nº 009/2019 – FMS.
- Pregão Presencial nº 007/2019 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- Devido à necessidade de adequação no Termo de Referência e alterações no Edital, comunicamos que a sessão de abertura do certame marcada para a data de 26/08/2019, às 09:00 (nove) horas, fica suspensa “sine die”.

- Demais informações na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira**.**

Iati, 14 de agosto de 2019.

***MARLON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro - CPL.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**E82B61B6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2019 – CONCORRÊNCIA 001/2019**

CONTRATO Nº 028/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de operação de aterro sanitário do Município – Contratada: Mega Mak Transporte, Terraplanagem e Construção Ltda – CNPJ 15.121.099/0001-57 – Valor do contrato R$ 1.453.720,62 – Vigência: 07/08/2019 a 31/12/2019

Ibimirim, 14 de agosto de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**31289904

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 033/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 018/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA DOWNLOAD DE APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONES NAS VERSÕES DE SISTEMAS ANDROID E IOS, DE INTERFACE AMIGÁVEL, FÁCIL MANUSEIO PELOS USUÁRIOS E DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO CONTRIBUINTE, NO WEBSITE DA PREFEITURA DE IGARASSU E EM PLATAFORMAS COMO O GOOGLE PLAY. ONDE SE LÊ:** Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-906. **LEIA-SE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Financeiro, Centro Comercial Dalila de Vera Cruz S/N, Igarassu-PE, (próximo a estátua de Duarte Coelho),** permanecendo as demais informações inalteradas.

Igarassu, 13 de agosto de 2019.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**68A54734

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 032/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 017/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ONDE SE LÊ**: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-906 **LEIA-SE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Financeiro, Centro Comercial Dalila Vera Cruz S/N, Igarassu-PE, (próximo a estátua de Duarte Coelho),** permanecendo as demais informações inalteradas.

Igarassu, 13 de agosto de 2019.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**735A3195

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**COMUNICADO**

O município de Igarassu comunica que foi autorizado pelo DNIT através do ofício de nº 75856/2019/SER-PE Processo de nº 50604.007164/2019-55 a realizar intervenções de manutenção no canteiro central do trecho da BR – 101, que corta o perímetro urbano municipal.

Igarassu, 14 de Agosto de 2019

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito de Igarassu

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9C4B3873

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 014/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, convoca os representantes das Empresas: **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ N° 24.127.912/0001-97** e **JL FRUTAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 06.296.325/0001-40,** a Comparecerem no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação desta Convocação, considerando que ambos já foram convocados na sessão ocorrida em 05/08/2019 do Pregão Presencial FMS N° 014/2019, posteriormente convocados através de e-mail e não compareceram para apresentação das amostras dos produtos dos quais sagraram-se vencedores, conforme estabelecido no edital para consequentemente procederem com a assinatura da ata de registro de preços. Ficam mais uma vez cientificados que o descumprimento ensejará nas penalidades previstas. Informações na Sede Provisória da CPL II, Secretaria de Planejamento, sito à Praça da Bandeira, S/N, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 14 de Agosto de 2019.

***PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ednaldo Leite da Silva
**Código Identificador:**0FE3DAEC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ERRATA - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 111/2019**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria Auxiliadora de Oliveira Pereira, Enfermeira, Mat. 3085,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **08 (oito) meses, iniciando em: 01 de Julho de 2019 e término em 29 de Fevereiro de 2020.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de Junho de 2019,

***DIEGO SEMAAN VACCARINI***
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**9C51710B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Administração). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 9.996,83 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**DDFAE354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Agricultura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 5.003,35(Cinco mil três reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**0D571431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Infraestrutura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 4.109,71 (Quatro mil cento e nove reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**D0CCFF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Cultura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 4.026,05 (Quatro mil, vinte e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

***BERNARDO DE MOURA***

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**3C1DB9CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**PESQUISA DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa do Carro.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/08/2019**
**LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/08/2019**

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 14/08/2019.

***BRUNA FERREIRA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**265DA6E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**PESQUISA DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcelada de materiais esportivos para o Departamento Esportivo do município de Lagoa do Carro.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/08/2019**
**LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/08/2019**

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 14/08/2019.

***BRUNA FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**71BBAB2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2019**

Processo Licitatório Nº 033/2019. Dispensa Nº 006/2019. CPL. Locação de uma área localizada no Sítio Riachão de Dentro, deste município para extração de Água de uma nascente para atendimento da comunidade residente na Serra do Cafundó**.** Contratado: **BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 869.883.014-53. Valor Mensal **R$ 600,00 (seisentos reais).** Vigência de 22/07/2019 a 21/07/2020.

Lagoa dos Gatos, 22 de julho de 2019.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**CD520594

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 179/2019**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **GILMARA LIMA GONÇALVES**, referente ao período aquisitivo 26 de Fevereiro de 2013 á 25 de Fevereiro de 2018.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03(três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 31 de Outubro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**091A8C95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 180/2019**

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (o) (a) Sr. **CELSO DE CARVALHO GOMES**, do cargo efetivo de **VIGIA**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 213/2015 de 10 de Novembro de 2015.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 31 de Julho de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**F1F5D75D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 181/2019**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **DALVENISA SANTANA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo 02 de Fevereiro de 2009 á 01 de Fevereiro de 2014.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01(um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 05 de Agosto de 2019 á 04 de Setembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**A3680FAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 182/2019**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **VANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO**, referente ao período aquisitivo 06 de Maio de 2008 á 05 de Maio de 2013.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02(dois) meses, 2/2, da referida licença, a contar de 01 de Julho de 2019 á 30 de Agosto de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Julho de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**E60D7EC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 183/2019**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2009 á 30 de Agosto de 2014.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01(um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 31 de Agosto de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**C94A4467

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 184/2019**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARIA NEIDE BARROS ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2008 á 30 de Julho de 2018.
**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03(três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 30 de Outubro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**E6F4347C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 041/2019**

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no dia 13 de setembro de 2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Lagoa Grande.

**Art. 2º** A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema
**"Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos Iguais".**
e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios
Descentralização e Interiorização
Financiamento da Política de Gênero
- Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
Enfrentamento da Violência
Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;
Autonomia Econômica;
- Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências
- Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
- Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela presidente do conselho da Mulher e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Políticas para a Mulher de Lagoa Grande expedirá, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas. **Art. 5º** As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Lagoa Grande.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa grande, 13 de agosto de 2019.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito do Município

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Coordenadora da Mulher

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**29603D00

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 009/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2019. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo.**Julgamento por **LOTE,** Valor global: **R$ 128.830,06 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta reais e seis centavos).** Licitação Exclusiva ***para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***, Início do acolhimento das propostas: 15/08/2019 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2019 às 08:00h.Abertura da sessão de lances: 28/08/2019, às 09:00h**(Horário de Brasília)**.Edital no site: www.licitacoes-e.com.br.**Licitação Eletrônicanº 779332**.

Lajedo, 14/08/2019.

***NASSON ALEXANDRE B. NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**60CD84EF

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 036/2019 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 003/2019. do tipo **Técnica e Preço**. Objeto Nat.: Serviço de Publicidade Objeto Descr.: **Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, destinados ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **GTCOM COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N°: 07.995.515/0001-18, com o valor global de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) durante os 12 (doze) meses da vigência contratual;** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 14/08/2019.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**E09DDDBB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019**

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo Único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro-PE, nos moldes da Lei Municipal nº: 2.384 de 29 de março de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições definidas no inciso II do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º**- Fica alterada a redação do*Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11..."**
***Parágrafo Único*. É considerado data cívica o dia da Emancipação do Município, comemorado anualmente em 27 de julho.**

**Art. 2º-**Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 05 de junho de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019**

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Estamos recomendando, com a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro, a alteração da data **cívica referente ao dia da Emancipação do Município, comemorado, anualmente em 06 de abril, segundo preconiza o Parágrafo Único do artigo 11 de lei em referência.**

Saliente-se que, quando da elaboração da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, o dia da Emancipação do Município, anualmente era comemorado em 06 de abril, além de estar enquadrado no rol dos feriados municipais, previstos na Lei Municipal nº 2.341/2016.

Com a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2019, deste Poder Executivo, por esta Casa Legislativa, que estabelece o dia 27 de julho como a data da Emancipação Política do Município de Limoeiro-PE, e o advento da Lei Municipal nº 2.384/2019, datada de 29 de março de 2019, ficou instituída a data de 27 de julho como a data da Emancipação Política do Município de Limoeiro, por coincidir com a expedição do Alvará que elevou o Povoado de Limoeiro à categoria de Vila no ano de 1811, conforme prevê o artigo 1º da mesma lei.

Em razão do que se explanou e, com o objetivo de formalizar a data de Emancipação do nosso Município, encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro, contando com a presteza e com soberana análise e aprovação da presente proposta.

Reitero a V. Exª e seus Ilustres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Limoeiro, 05 de junho de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**CB4C2AAA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PL Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 0008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Objeto: **CONTRATAR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE PELO PRAZA DE 12 MESES**. VALOR ESTIMADO: **R$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)**. Sessão de abertura: às **10h00 do dia 27 de agosto de 2019,** Editais e anexos podem ser obtido no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 14 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LEONILSON BATISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**FF5CE69B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Especial de Licitação. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização dos Serviços de Limpeza Urbana do Município do Moreno/PE. Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado R$ **5.555.362,40** (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão de Abertura: 16/09/2019 - às 09h00min. A sessão será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE. Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, no horário das 08h00 às 14h00, Fone: 81 – 3535 4419 – 992435010. ou através do e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Agosto de 2019.

***CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA***
Presidente CEL/PMM

**Publicado por:**
Claudio Francisco Ferreira
**Código Identificador:**6CD81E16

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 1278/2019.**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. JOÃO MAURÍCIO LEITÃO ADEODATO.

AMesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao **Sr. JOÃO MAURÍCIO LEITÃO ADEODATO.**

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de agosto de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

***MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA***
1º Vice-Presidente

***VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES***
2º Vice-Presidente

***ALGÉRIO ANTÔNIO***
1º Secretário

***SAULO HOLANDA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Abreu Arruda
**Código Identificador:**C7E99CA0

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 1279/2019.**

Concede o Título de Cidadão de Olinda aoSr. FRANCISCO CAETANO PEREIRA.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°**Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao**Sr. FRANCISCO CAETANO PEREIRA.**

**Art. 2°**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de agosto de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

***MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA***
1º Vice-Presidente

***VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES***
2º Vice-Presidente

***ALGÉRIO ANTÔNIO***
1º Secretário

***SAULO HOLANDA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maria de Fatima de Abreu Arruda
**Código Identificador:**B0A609C8

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 183/2019/PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL-OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
PROCESSO Nº 183/2019 – PMO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME foi considerada HABILITADA e consequentemente declarada vencedora do certame. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal.

Olinda, 14 de agosto de 2019.

***PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**3BAD1E98

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 211/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** símbolo **CC-4, EGUIMAGNO RODRIGUES DE MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 783.497.964-72, a partir de 01 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DB00ABC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 231/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA GOES, Inscrito no CPF/MF sob nº 090.606.844-43 a partir de 01 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**62443A30

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 233/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 –ALEXSANDRA URBANO DA SILVA, a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**0199D6B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 212/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – GEOVA DOS SANTOS LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.914-50 a partir de 03 de junho de 2019**.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**92EBAD02

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 234/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-5 – JOELMA SHARA NASCIMENTO SANTOS, a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**90A1F1E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 213/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 - CAMILA AVILA DE OLIVEIRA MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 062.046.296-54 a partir de 01 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**14501E0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 074/2019**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto noartigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**
**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **RECURSOS DO TESOURO** | | **EM R$** |
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.695.1027.4.133** | **Programa Internacional de Cidades Patrimônio da Humanidade** | |
| 3.3.90.39-101-6316 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **20.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **RECURSOS DO TESOURO** | | **EM R$** |
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.33-101-33575 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **20.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,** 02 de maio de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8F203846

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 214/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-SE – FLAVIO URQUISA GODOI, a partir de 28 de junho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**1E8C7E9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 132/2019**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.667.105,36 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo

Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.667.105,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.7036.8.012** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 3.3.90.30-101-32391 | Material de Consumo | 144.480,00 |
| **10.302.3034.4.034** | **Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral** | |
| 3.3.30.93-101-46907 | Indenizações e Restituições | 162,36 |

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **10.301.3035.4.055** | **Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica** | |
| 3.1.90.04-212-1338 | Contratação por Tempo Determinado | 1.521.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.667.105,36** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.302.3034.4.034** | **Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral** | |
| 4.4.90.51-101-29382 | Obras e Instalações= | 144.480,00 |
| 3.3.90.30-101-33473 | Material de Consumo | 162,36 |

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **10.122.7036.8.012** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 3.1.90.16-212-33466 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 615.000,00 |
| 3.3.90.37-212-33638 | Locação de Mão-de-Obra | 906.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.667.105,36** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 07 de agosto de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8AF173E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 215/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-SE – GABRIELA CAMPÊLO DE LIRA MARANHÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.369.804-14, a partir de 01 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de julhode 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F82184F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 235/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-5 – CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**FFEB1F19

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 230/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, Símbolo CC3 – AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.924.564-89, a partir de 16 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F13DEC12

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 216/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – HILQUIAS LOPES DOS SANTOS, a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D5C604FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 229/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TAXI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Símbolo CC4 – AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA, a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**2BFAA50A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 217/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – hERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, a partir de 11 de julho de 2019**.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5D1A4745

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 236/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – ALEXSANDRA URBANO DA SILVA , Inscrita no CPF/MF sob nº 916.176.724-20 a partir de 16 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**4D17BB8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 218/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA, a partir de 03 de julho de 2019.**
**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**47149CA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 228/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – JOHNNATAS AFONSO DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 121.671.584-08 a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**FAFE3869

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 219/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – TAINANDA RUFINO DE PAULA MOURA, a partir de 25 de junho de 2019**.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**637C927A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 220/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – PAULO LABANCA BARATA DE MORAES, Inscrito no CPF/MF sob nº 087.472.874-62 a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A44ECD95

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 227/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – GUILHERME KAMI TAVARES BEZERRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 113.922.574-09 a partir de 15 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**852BABF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 226/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 JOSÉ CARLOS CAZUMBA, Inscrito no CPF/MF sob nº 108.919.334-68 a partir de 12 de junho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**42A05297

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 225/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 184 de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**62747206

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 237/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – JULIENY SIQUEIRA DIAS VIDAL WANDERLEY, a partir de 30 de junho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**680292C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 224/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – JOSEFA RISONEIDE DE SIQUEIRA CAMPOS SOARES DE MORAIS, Inscrita no CPF/MF sob nº 442.220.174-34 a partir de 25 de junho de 2019**.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F53F2178

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N° 223/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – ALZENIDE PRAZERES SIMÕES, Inscrita no CPF/MF sob nº 480.269.054-15, a partir de 01 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**9F805B73

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 222/2019**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 012.192.104-20 a partir de 04 de julho de 2019.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**D120427C

---

**PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PORTARIA Nº 10/2019-GS/SEPACTURDE, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – SEPACTURDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos atos – contratos; extratos; atas; etc. - desta SEPACTURDE no Sistema SAGRES/TCE/PE, no módulo LICON;
CONSIDERANDO a nomeação regular da servidora, lotada nesta Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no setor de Apoio Jurídico;
CONSIDERANDO a designação da servidora para atuar como Assessora Jurídica da SEPACTURDE, conforme Portaria nº 001/2019-GS/SEPACTURDE, publicada no DOM do dia 25/02/2019;
Art. 1º Designar a servidora:
a)**Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa**, ocupante do cargo de Analista Técnico I, da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, **Matrícula nº 70.929-801, CPF nº 256.696.054-20,** Fone: 81.**99201.6306,** E-mail: claudialisboa41@hotmail.com., como **Gestora** do módulo de Licitações e Contratos - LINCON, nesta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de agosto de 2019.

***JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR***
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**1313E4C1

## SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEFAD Nº 309/2019

**PORTARIA SEFAD Nº 309 / 2019**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal, do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) em favor do **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.064** | **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **26.453.3028.2.038** | **Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito** | |
| 4.4.90.52-245-6015 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | **40.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.064** | **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **26.453.3028.2.038** | **Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito** | |
| 3.3.90.39-245-6439 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | **40.000,00** |

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 13 de agosto de 2019.

***MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA***
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
**Código Identificador:**E42300ED

## SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEFAD Nº 297/2019

**PORTARIA SEFAD Nº 297 / 2019**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica modificada a dotação constante do Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 1.400.000,00**(um milhão e quatrocentos mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRASFONTES EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.302.3034.4.034** | **Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral** | |
| 3.3.90.39-214-1541 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.400.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.400.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.302.3034.4.034** | **Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral** | |
| 3.1.90.04-214-29394 | Contratação por Tempo Determinado | 800.000,00 |
| 3.1.90.16-214-28548 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 200.000,00 |
| 4.4.90.51-214-33487 | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| 4.4.90.52-214-29397 | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.400.000,00** |

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em08 de agosto de 2019.

***MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA***
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
**Código Identificador:**544D0348

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## PORTARIA

**PORTARIA Nº. 030/2019**

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer sentido único de tráfego na Trav. Rotary, no trecho compreendido entre a Rua Maria Dourado e a Rua João Alfredo, no sentido da primeira para segunda.

Art. 2° - Estabelecer sentido duplo de tráfego na Trav. Rotary, no trecho compreendido entre Rua João Alfredo, no sentido da primeira para segunda.

Art. 3°- Proibir estacionamento de veículos na Trav. Rotary, lado esquerdo da via, no trecho compreendido entre Rua João Alfredo e a Rua Benjamin Constant, no sentido da primeira para segunda.

Art. 4°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 5°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 01.07.2019.

Olinda 05 de julho de 2019.

***JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR***
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**0D573A8B

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE OROBÓ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº

018/2019 – Processo nº 043/2019 – Objeto: Contratação **BANDA MÁRCIA FELIPPE,** para apresentação no Município de Orobó/PE, nas festividades de Emancipação Política do Município de Orobó – Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contratada: **MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ Nº 09.393.485/0001-03.

Orobó - PE, 14 de agosto de 2019.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**EBAC9537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de microempreendedores individuais – MEI, para execução dos serviços de limpeza urbana do município de Orobó - PE, compreendendo atividades relacionadas acoleta domiciliar e comercial;varrição manual de vias e logradouros públicos;capina, raspagem de vias, e pintura de meio fio;podação de árvores; ecoleta e transporte de resíduos volumosos no município de Orobó/PE., conforme determinado no Projeto Básico - Valores mensais máximos aceitáveis: R$ 22.619,64 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Setor de Licitações – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro, Orobó (PE); dia 02.09.2019 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81-3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de agosto de 2019.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**43FBB27F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

Processo Licitatório Nº: 015/2019; CPL 01; Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares**;** O Pregoeiro informa para ciência de todos os interessados no Pregão Presencial Nº 010/2019 – RP, que a Sessão foi declarada Suspensa para Analise e Julgamento das Propostas de Preços e Comunica que a divulgação do julgamentos das propostas de preços e a abertura da fase de Lances, será no dia **19/08/2019 às 08:00h**. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14/08/2019.

***FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA***
Pregoeiro – CPL 01

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**40947E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**PROC. LICITATÓRIO Nº. 006/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares**.
**1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: EDUARDO MESSIAS DA SILVA 04509973403 – EDUARDO ELETRICIDADE - CNPJ nº. 30.723.760/0001-98 -** Valor global de **R$ 340.005,57 (Trezentos e quarenta mil, cinco reais e cinqüenta e sete centavos);**
**2ª CLASSIFICADA: B. K. L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº. 03.372.105/0001-60** - Valor global de **R$ 424.298,81 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);**
**3ª CLASSIFICADA: CASTRO & ROCHA LTDA - LUX ENERGIA - CNPJ nº. 32.185.141/0001-12** - Valor global de **R$ 434.356,31 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos);**
**4ª CLASSIFICADA: GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.223.818/0001-12** - Valor global de **R$ 438.868,44 (Quatrocentos e Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);**
**5ª CLASSIFICADA: CASMATEL SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP – CNPJ nº 08.580.757/0001-03** - Valor global de **R$ 506.628,52 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos);**
**6ª CLASSIFICADA: HIDRO - HELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA –ME - CNPJ nº. 00.779.608/0001-66** - Valor global de **R$ 510.177,63(Quinhentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);**
**7ª CLASSIFICADA: BEMENG CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - CNPJ nº. 32.628.785/0001-38** - Valor global de **R$ 517.640,68 (Quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);**
**DESCLASSIFICADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº. 10.917.124/0001-90,** por apresentar planilha de preços e cronograma físico-financeiro incompatíveis com o que consta no Projeto Básico – Anexo II do edital, descumprindo assim as alíneas a, e, f do subitem 9.1.2 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 14/08/2019.

***FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA***
Presidente – CPL 01

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**54FB3D74

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -**
**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP N.º 73/2019**

Dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas.

A Prefeitura Municipal de Panelas/PE em conjuto com a Coordenadoria Municipal de Politicas Públicas Para as Mulheres de Panelas/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 931/2010, de 30 de Julho de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto nº31 de 12 de Agosto de 2019, o qual convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas, RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas/PE, conforme publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, em sua edição nº 2392, de 13 de Agosto do corrente ano.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOELMA DUARTE CAMPOS***
Prefeita

***ROSA MARIA CASTRO MESQUITA VIEIRA DE MOURA***
Coordenadora da Mulher de Panelas

Panelas/PE, 14 de Agosto de 2019

**Publicado por:**
Dayse Roberta Amaral Neves
**Código Identificador:**DADE23B5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE**
**PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**
**PROCESSO N° 007/2019**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 007/2019**
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial - N° 006/2019 – SRP N° 005/2019**
Objeto: AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, MATERIAL LABORATÓRIO e MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, Ambulatório e as Unidades Básicas de Saúde – UBS, neste município, conforme Termo de Referência do Edital.
**Contrato: n° 036/2019**
1° Empresa: Vencedora: **A R VERÍSSIMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.419.989/0001-23
Valor R$ 103.624,00 (cento e três mil seiscentos e vinte e quatro reais);
**Contrato n° 037/2019**
**2° Empresa: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**
Inscrita no CNPJ n° 15.161.670/0001-67
Valor R$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
**Contrato n° 038/2019**
**3ª Empresa: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**Inscrita no CNPJ n° 29.602.808/0001-20**
**Valor R$ 225.140,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta reais).**
Passira, 01 de agosto de 2019;
**Contrato n° 039/2019**
**4ª Empresa: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
Inscrita no CNPJ n° 26.794.414/0001-23
Valor R$ 75.516,20 (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos.
**Contrato n° 040/2019**
**5ª SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
**Inscrita no CNPJ n° 29.775.313/0001-01**
**Valor R$ 47.151,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais)**

***A) GYNA KARINE ANICETO BARBOSA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**DD3E743F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 043/2019. Tomada de Preços Nº 002/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DAS QUADRAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 123.596,90**.** Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 30/08/2019; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 14/08/2019.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**887F97D6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO: 015/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO ZÉ ROCHA, PORTE 1, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/ PE.**

Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e dezenove, às **09h (nove horas),** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, reuniu-se o **Sr. Pablo Santos Maia Marques** - **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, composta **pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier – Secretária e pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Membro, nomeados pela Portaria Nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019,** sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a Tomada de Preço Nº **002/2019**, tendo como objeto de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO ZÉ ROCHA, PORTE 1, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/ PE.,** divulgou o Relatório Técnico sobre classificação das Propostas de Preço do Processo supracitado, onde a empresa: **IRMÃOS ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 12.254.390/0001-05,** não atende, pois sua Proposta apresentada é no valor de R$ 214.395,90, representando 68,75% do orçamento básico, tornando-a Inexequível, conforme item 11.03.01.01-b do Edital, foi verificado ainda que a aludida empresa, fixou um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão da obra, superior ao indicado no Edital (item 03.02.01) que é de 06 (seis meses) e ainda as composições unitárias, não apresentaram os códigos das composições, logo, contraria o item 09.02.03, assim sendo, esta desclassificada; a empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47,** elaborou a sua proposta, tomando por base, encargos sociais sobre a

mão de obra, diferentes o orçamento básico, portanto, não atendeu o Edital e assim foi desclassificada; a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84,** atendeu o Edital e ficou classificada com o valor de R$ 265.597,02 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos) e a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05**, atendeu o Edital e ficou classificada com o valor de R$ 275.943,66 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Conforme subitem 13.01.01 do certame, fica os interessados a tomarem vistas do Relatório Técnico sobre as Propostas de Preço no período de 05 (cinco) dias conforme item 13.01, para apresentação de recurso a contar da intimação/publicação da referida Ata. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

***Pesqueira, 14 de agosto de 2019***

***PABLO SANTOS MAIA MARQUES***
Pregoeiro/Presidente/FMS

***RITA DE CÁSSIA F. XAVIER***
Secretária

***YURI MAIA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**14178C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,**

**RESOLVE,**

**Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 200 LITROS (25KG), DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA (COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, COM O USO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, com o valor do item (1) totalizando o valor global de R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil reais novecentos e vinte reais).**

Data de Assinatura do Termo de Homologação: 14 de agosto de 2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme a Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 14 de agosto de 2019.

***JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**6E849FBF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 015/2019/FMS**

-Processo Nº 010/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 015/2019/FMS
-Contratado: WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
-CNPJ nº 22.265.371/0001-38
-Valor Contratado: R$ 53.908,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.
- O Secretário Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 015/2019/FMS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019/FMS, PREGÃO PRESENCIAL 007/2019, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONSECUTIVOS,** de conformidade com Art. 49 da Lei 8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Poção - PE, 14 de agosto de 2019.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário de Saúde (*)

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**BFB88902

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POMBOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 006/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 005/2019 Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços contratação eventual de locação estrutura metálicas , montagem e desmontagens de palco, gerador, banheiros químicos, som, iluminação e etc. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.054.401,35 ( Hum milhão, cinquenta e quatro reais e quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 28/08/2019; Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email licitacaopombos@yahoo.com, fone (81) 3536-1213, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 14 de agosto de 2019.

***GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**7D3DD3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DECRETO Nº 26 DE 12 DE AGOSTO DE 2019 CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE POMBOS-PE.**

**DECRETO Nº 26 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Pombos-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pombos, a ser realizada no município de POMBOS, Estado de Pernambuco, no dia 19 de setembro de 2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Pombos e Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Pombos.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema: **"MULHER E DEMOCRACIA: UMA AGENDA DE LUTA POR DIREITOS IGUAIS"**, e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios
II - Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
III - Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências
IV - Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
V - Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Pombos e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Pombos expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Pombos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**75D0A552

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPACHO**

Processo licitatório nº 003/19
Tomada de Preços nº 001/19

DESPACHO

Foi encaminhado a este Gabinete o processo licitatório nº003/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, para análise e decisão de como proceder, ante o parecer jurídico datado de 07 de agosto de 2019, opinando pela anulação do certame.

Nesse sentido, como dito no parágrafo anterior, há nos autos parecer, exarado pela assessoria jurídica do município, opinando pela anulação do processo em virtude de atos prévios determinados pela FUNASA para abertura do processo licitatório não terem sido cumpridos, especificamente quanto a aprovação do projeto básico e aprovação da minuta do edital, o que acarretaria, sem dúvidas, a não aprovação da prestação de contas, além de, como se vê, houveram alterações no projeto licitado e aquele aprovado pela FUNASA.

Como já dito no parecer, quando há alguma ilegalidade no processo licitatório, estando ele viciado, este deve ser anulado, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Com base no dispositivo acima transcrito infere-se, como já ressaltado sucintamente no parágrafo anterior, que a autoridade a quem compete aprovação do processo licitatório poderá, de igual modo, anulá-lo, se preenchido o requisito legal, qual seja, a existência de alguma ilegalidade no certame.

Assim, sendo fato incontroverso a ilegalidade existente no processo licitatório desde o seu nascedouro, com base nos princípios da legalidade e da autotutelas c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, ANULO a licitação nº 003/2019, Tomada de Preços nº01/2019, pelas razões já aduzidas.

Adoto, ainda, como fundamentação legal, tudo que fora aduzido no parecer emitido pela assessoria jurídica.

Dê-se a devida publicidade a anulação, assegurando-se ao licitante contratado, o contraditório e a ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666.

Quipapá,09 de agosto de 2019

***ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**98613C34

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 004/2019 - RP**

**Processo Nº: 004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2019 - RP;** Compras. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material de consumo e instrumental Odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; O pregoeiro informa as empresas participantes do Pregão 004/2019 - RP, que a continuação da Sessão iniciada em 12/08/2019, ocorrerá no dia **19/08/2019 (Segunda-feira)** às 09:00hs, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE.

Ribeirão, 14 de agosto de 2019.

***EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**48565797

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE COCAÚ, MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO CAIXA OPERAÇÃO: 1.041.592-96/2017; SICONV: 846383/2017/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Empresa Vencedora: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 29.505.771/0001-12, vencedora de todos os Lotes com o valor global de R$ 245.523,99 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e tres reais e noventa e nove centavos).

Rio Formoso, 14 de Agosto de 2019.

***PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
Presidenta CPL.

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**4050831A

### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Objeto Nat.: Contratações de atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de atrações artísticas para apresentação no dia 07/08/2019 no Revivendo São João da Escola Municipal Pedro de Albuquerque.
Contrato Nº: **134**/2019 (PREFEITURA)
Contratado: QUARTETO NORDESTINO
CPF Nº: 024.702.074-52
Valor do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 01 de agosto de 2019.

***ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER***
Prefeita

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**96A30D0D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA Nº 094/2019

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IDÍLVIA SAMPAIO ALENCAR DE BRITO**, coordenadora do curso de Letras, solicitando licença medica de 90 (noventa ) dias, para realização e recuperação de procedimento cirúrgico, consoante atestado médico datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ**, estando readaptada deve ser enquadrada em funções pedagógicas correlatas
à sua função originária, bem como possui disponibilidade de carga horária;

CONSIDERANDO que o curso de Licenciatura em Letras não pode ficar sem coordenador, haja vista a prestação de um serviço público de qualidade, visando o interesse público e da Administração publica envolvido;
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR,** ***pro tempore,*** a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ**, matricula nº 192-9, para exercer o cargo de coordenadora do curso de Licenciatura em Letras.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 06/08/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019

***MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA***
Presidente - AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**D61FFDF5

### PREFEITURA
### AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 077/2019 – Pregão Presencial n° 045/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Após a análise documental declara-se vencedora a empresa: ALAGOAS ÔNIBUS LTDA CNPJ 17235389/0001-57, no item 01, no valor global de R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais). O item 02 foi declarado FRACASSADO. Diante do resultado do certame e após a análise documental, o Prefeito do Município no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/07/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2019.

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**DB384EFF

### PREFEITURA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Retificação da publicação do Processo Licitatório nº 078/2019 – Chamada Pública n° 001/2019. Objeto: Chamada pública para gêneros alimentícios através de Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares. No item 4.3 do Edital. Onde Lê-se: A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 21/01/2019 às 10h. Leia-se agora: A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 19/08/2019 às 10h30minh. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2019.

***JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**233AFF67

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 693/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Arantxa Akitsushima Arcadievna Silva Gomes de Sá é servidora comissionada no cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ARANTXA AKITSUSHIMA ARCADIEVNA SILVA GOMES DE SÁ,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 150136, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de Julho de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de Julho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**21BF6467

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 692/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO é servidora efetiva no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 130013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de Julho de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de Julho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**C182F3DE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 691/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES**, Matricula Nº 118923, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 17 de Julho de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2019

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**0EAC85C7

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 690/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Exercício | Período |
|---|---|---|---|
| 101770 | Maria de Lourdes S. C. Callou | 2018/2019 | 01/08/19 á 30/08/2019 |
| 101591 | Maria Lucimar O. De Menezes | 2018/2019 | 29/11/19 á 28/12/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**9B2861EC

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 689/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 103306 | Luciene Xavier dos Santos | 240 Dias | 01/08/19 á 27/03/2020 |
| 104272 | Edilene Adelaide de Barros | 120 Dias | 05/08/19 á 02/12/2019 |
| 101591 | Maria Lucimar O. De Menezes | 120 Dias | 01/08/19 á 28/11/2019 |
| 101656 | Selma Maria dos Santos Hipólito | 60 Dias | 02/09/19 á 30/10/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**78F82075

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 679/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Memorando Nº 128/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - NOMEAR** para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Iluminação Pública da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **HALLEY XAVIER SANTOS,** Inscrito no CPF sob nº 119.798.237-07, a partir de 01 de Agosto de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**C06BD79D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 681/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 113859 | Darci Ferreira Rocha | 14 Dias | 09/07/19 á 22/07/2019 |
| 116750 | Eliane Goes Sampaio Gondim | 10 Dias | 08/07/19 á 17/07/2019 |
| 109436 | Eliane Goes Sampaio Gondim | 10 Dias | 08/07/19 á 17/07/2019 |
| 130205 | Ana Maria da Silva | 06 Dias | 27/06/19 á 02/07/2019 |
| 109452 | Claudia Rozana da Silva | 01 Dia | Qual seja 03/07/2019 |
| 117935 | Djane Gonzaga Silva | 06 Dias | 05/06/19 á 10/06/2019 |
| 130015 | Djane Gonzaga Silva | 06 Dias | 05/06/19 á 10/06/2019 |
| 116742 | Ednalva Alves Ferreira dos Santos | 08 Dias | 04/07/19 á 11/07/2019 |
| 117021 | Osmailda dos Santos | 08 Dias | 27/06/19 á 04/07/2019 |
| 101591 | Maria Lucimar O. De Menezes | 10 Dias | 02/07/19 á 11/07/2019 |
| 102733 | Marisete Matias Rocha | 45 Dias | 04/07/19 á 17/08/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Junho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**852564D8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 682/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 112500 | Maria de Lourdes dos Santos Silva | 10 Dias | 25/06/19 á 04/07/2019 |
| 105406 | Ivaneide Lucas de Barros | 30 Dias | 01/06/19 á 30/06/2019 |
| 139041 | Adja Georgia Barros Vieira | 15 Dias | 05/07/19 á 19/07/2019 |
| 129608 | Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares | 08 Dias | 04/07/19 á 11/07/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**B17E0A6C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 683/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 123960 | Maria do Socorro A Monteiro | 15 Dias | 30/07/19 á 14/08/2019 |
| 109452 | Claudia Rozana da Silva | 45 Dias | 29/07/19 á 11/09/2019 |
| 129744 | Renata Vieira da Silva Veras | 30 Dias | 26/07/19 á 24/08/2019 |
| 102660 | Maria Luzana Gomes Gonçalves | 30 Dias | 05/08/19 á 03/09/2019 |
| 102296 | Maria Ericleia Vieira Sampaio | 07 Dias | 04/07/19 á 10/07/2019 |
| 101214 | Francisco de Assis Matias Angelo | 10 Dias | 30/07/19 á 08/07/2019 |
| 101877 | Maria Nely Pereira dos Santos | 10 Dias | 20/07/19 á 29/07/2019 |
| 118591 | Denise Barros Rolim | 180 Dias | 25/07/19 á 21/01/2020 |
| 114936 | Maria Diva da Silva Rodrigues | 180 Dias | 26/06/19 á 22/12/2019 |
| 101540 | Maria Diva da Silva Rodrigues | 180 Dias | 26/06/19 á 22/12/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Junho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2005A5D8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 684/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do oficio Nº 138/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria Nº 129/2019 de **NOMEAÇÃO** para o cargo Comissionado de Chefe da Central de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. **STEFANIA MARA GONÇALVES DE ALENCAR FILGUEIRA,**

Inscrita sob o CPF nº 086.600.294-45, a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

**Onde se lê:** para o cargo Comissionado de Chefe da Central de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde,

**Leia-se:** para o cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Regulação de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde,

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 12 de Fevereiro de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**BA48B925

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 686/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matricula Nº 103608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (Nove) dias, a partir de 30 de Maio de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Maio de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**B221F7E5

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 687/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matricula Nº 103608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 14 de Junho de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Junho de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**FF536F99

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 688/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 139041 | Adja Georgia Barros Vieira | 15 Dias | 24/07/19 á 07/08/2019 |
| 112674 | Maria Liinha Rocha | 15 Dias | 01/08/19 á 14/08/2019 |
| 112500 | Maria de Lourdes dos S Silva | 20 Dias | 01/08/19 á 19/08/2019 |
| 102245 | Neildo Miranda Gondim | 36 Dias | 28/03/19 á 03/05/2019 |
| 102245 | Neildo Miranda Gondim | 15 Dias | 08/07/19 á 23/07/2019 |
| 129608 | Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares | 15 Dias | 11/07/19 á 26/07/2019 |
| 129608 | Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares | 15 Dias | 26/07/19 á 09/08/2019 |
| 129950 | Gerliane Gomes Oliveira | 07 Dias | 03/08/19 á 10/08/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Março de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**04918BB0

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 678/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Memorando Nº 123/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 674/2019 DE NOMEAÇÃO** da Sra. **DANIELA ALVES GONDIM,** Inscrita no CPF sob nº 054.089.634-97, para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Praças e Parques da Diretoria de Manutenção, Equipamentos e Vias Públicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Onde se lê:** a partir de 05 de agosto de 2019.

**Leia-se:** a partir de 13 de agosto de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**DC9E707D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 694/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ANGELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101214, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Agosto de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**49F8A82E

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 699/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Ofício Nº 121/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Considerando a recomposição da equipe da Diretoria e Renda e Cidadania da Secretaria acima mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - NOMEAR** para o cargo Comissionado de Chefe de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **FELIPE JONAS DE SOUZA SANTOS,** Inscrito no CPF sob nº 103.087.854-44, a partir de 05 de Agosto de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2019.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**857AABEC

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 698/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento realizado pela servidora Juliana Paula de Souza Silva Campos, solicitando exoneração do cargo efetivo de Médica da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo efetivo de Médica a servidora **Juliana Paula de Souza Silva Campos,** Matrícula Nº 138033, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 12 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**B1A6490C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 697/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria Nº 665/2019 que **EXONERA** do cargo Comissionado de Diretor de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **MACBANAI SOUZA OLIVEIRA PASSOS**, Matrícula Nº 129819, a partir de 01 de Agosto de 2019 e **EXONERA** do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **RÔMULLO THYAGO ALVES DE SIQUEIRA,** Matrícula Nº 150146, a partir de 01 de Agosto de 2019.

**Onde se lê:** a partir de 01 de agosto de 2019;

**Leia-se:** a partir de 31 de julho de 2019;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2019.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**FFE8AB14

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 696/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **FRANCISCA IZABEL DA SILVA**, Matrícula nº103152, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**4577DB1A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 695/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 110221 | Arnaldo Alves Ferreira | 30 Dias | 12/08/19 á 10/09/2019 |
| 101869 | Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins | 60 Dias | 05/08/19 á 03/10/2019 |
| 104922 | Monica Walkiria S Cavalcante | 30 Dias | 02/08/19 á 31/08/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Agosto de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**F9559749

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 685/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Julgamento proferido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
Considerando Portaria Nº 377/2019, bem como Oficio Nº 36/2019 emitidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração;
Considerando que foram vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00172/2019**, a partir de 06 de agosto de 2019, com resolução de mérito;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2019.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2C00B146

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 700/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Ofício Nº 116/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Considerando a recomposição da equipe da Diretoria e Renda e Cidadania da Secretaria acima mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - NOMEAR** para o cargo Comissionado de Chefe de Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **DJAYLSON RAMON DE SOUZA LIMA,** Inscrito no CPF sob nº 052.738.684-75, a partir de 05 de Agosto de 2019.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2019.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**798B5834

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LOA 2019**

**Lei nº 254/2018**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31 da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2008, art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação, o Projeto de Lei Nº. 014/2018, e sanciona a seguinte a Lei:

**CAPÍTULO I**
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**
**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1°.** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2019**, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

| | |
|---|---|
| I- | as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; |
| II- | estrutura e organização dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, para o exercício de **2019**; |
| III- | as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; |
| IV- | as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; |
| V- | as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título; |
| VI- | as disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; |
| VII- | critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício; |
| VIII- | exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios; |
| IX- | as disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União; |
| X- | as disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita; |
| XI- | as disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado; |
| XII- | as disposições sobre controle e fiscalização; |
| XIII- | estabelecer relações de cooperação federativa; |
| XIV- | as disposições gerais. |

**Seção II**
**Das Definições**

**Art. 2°.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I **- Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) **programa** é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; PROJET

b) **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) **atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

d) **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - **Produto**, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constara no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - **Elemento de Despesa**, tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, subvenções sociais, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência;

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS**
**Secção I**
**Das Prioridades e Metas**

**Art. 3°.** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2019** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual;

**Art. 4°.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal;

§3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

**Seção II**
**Do Anexo de Prioridades**

**Art. 5°.** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2019** constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - melhorar a habitabilidade da população;

VI - melhorar a mobilidade urbana;

VII - promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX - reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X - atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI – participação associativa entre os entes federados de forma consorciada;

XII - outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1º As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de **2019**, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para **2019**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO;

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de **2019**.

**Art. 6°.** Na revisão do Plano Plurianual para o triênio **2019/2021**, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

**Paragrafo único.** As diretrizes estabelecidas no caput e incisos deste artigo também serão consideradas no aprimoramento da gestão pública em **2019**, devendo ser procedidos os ajustes necessários na regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais para eficientização da gestão pública no Município.

**Art. 7°.** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2019**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados;

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 8°.** O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2019** e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

**I - DEMONSTRATIVO I:** Metas Anuais;

**II - DEMONSTRATIVO II:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

**III - DEMONSTRATIVO III:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**IV - DEMONSTRATIVO IV:** Evolução do Patrimônio Líquido;

**V - DEMONSTRATIVO V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**VI - DEMONSTRATIVO VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**VII - DEMONSTRATIVO VII:** Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

**VIII - DEMONSTRATIVO VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Art. 9°.** O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput art. 8º, estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN Nº 495, de 06 de Junho de 2017 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria STN nº 274 de 13 de maio 2016 para Consórcios Públicos editados à luz da lei 11.107/2005;

**Art. 10.** Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. Na proposta orçamentária para **2019** serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei;

§ 2º. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art.11.** O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem;

**Art. 12.** Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

**Parágrafo único** - Os orçamentos para o exercício de **2019** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

**Seção V**
**Avaliação do Cumprimento de Metas**

**Art. 13.** Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.

**Parágrafo único** – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

**CAPÍTULO III**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I**
**Das Classificações Orçamentárias**

**Art. 14.** Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle;

**Art. 15.** A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§1º - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização;

§2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento;

§3°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

| | |
|---|---|
| I- | Amortização, juros e encargos de divida; |
| II- | Precatórios e sentenças judiciais; |
| III- | Indenizações; |
| IV- | Restituições, inclusive de saldos de convênios; |
| V- | Ressarcimentos; |
| VI- | Amortizações de dividas previdenciárias; |
| VII | Outros encargos especiais. |

§4˚ - A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Publicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840 de 21 de dezembro de 2016;

§5º. A classificação institucional identificara as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos;

§6° - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

**Seção II**
**Organização dos Orçamentos**

**Art. 16.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§1º-A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 9 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa;

§2º - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos;

§3˚- Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

**Art. 17.** Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2019**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Seção III**
**Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 18.** A proposta orçamentária, para o exercício de **2019**, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚ - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores;

§2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a estimativa para 2018/2021;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e fixada para 2018/2021;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

VI - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§3˚ a mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

•
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento;

§5º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino;

§6º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§7º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para à arrecadação no exercício de **2019** e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§8º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciando "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual;

§9º - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da lei federal 4.320/64, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

**Art. 20.** O limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, não será onerado quando as suplementações se destinarem a dotações, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - suplementação ao Poder Legislativo;VI - despesas destinadas à defesa civil, estado de emergência, calamidade pública, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

**Art. 21.** Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2019**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações;

**Seção IV**
**Das Alterações e do Processamento**

**Art. 22.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ - O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica;

§2˚ - Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**Art. 23.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa;

**Art. 24.** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

**Parágrafo único** - O remanejamento ou a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto executivo, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade, o qual não onerara a autorização concedida para abertura de créditos adicionais suplementares.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RECEITAS**
**Seção Única**
**Da Receita Municipal**

**Art. 25.** Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 26.** A estimativa da receita para **2019** consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§1˚ - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para **2019**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos;

§2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada;

§3º - Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2019**.

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança;

**Art. 28.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF;

**Art. 29.** Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos;

**Art. 30.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável;

**Art. 31.** Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2018 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de **2019;**

**Art. 32.** O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber;

**Art. 33.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**CAPÍTULO V**
**DA DESPESA PÚBLICA**
**Seção I**
**Despesas com Pessoal**

**Art. 34.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei;

**Art. 35.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

**Art. 36.** À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública;

**Art. 37.** O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades;

**Art. 38.** No exercício financeiro de **2019**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 39.** No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente;

**Art. 40.** Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes;

**Parágrafo único** – Para cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de lei a: concessão de reajuste salarial, abonos salarial, incorporações de gratificações ou outras vantagens pecuniárias, revisão de planos de cargos e remuneração do magistério, bem como elaboração de novo plano de cargos e remunerações do magistério.

**Art. 41.** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de **2019**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

**Parágrafo único** - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

**Art. 42.** Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei;

**Paragrafo Único** - Será apresentado, mensalmente, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentarias.

§1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentaria e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes;

§2º - Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1º e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, e regulamentação pertinente;

§3°. O tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após a regular liquidação, com os documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho;

§4°. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria e administrativa do município, o atesto, serão dadas pelos secretários municipais, a procuradoria e o controle interno, todos esses de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em dívida fundada;

IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – anular os empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionaria de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação.

**Art. 45.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotara as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único** - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

**Art. 46.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica;

**Seção II**
**Despesas com Seguridade Social**

**Art. 47.** Constará dotações no orçamento municipal para a realização das despesas com a seguridade social, que deverá ser empenhadas por estimativa, devendo, de acordo com a legislação previdenciária, serem deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo município aos servidores segurados;

**Art. 48.** Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários;

**Parágrafo único.** Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

**Seção III**
**Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 49.** A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecera às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e atualizações posteriores;

**Art. 50.** Integrara a prestação de contas anual o Relatório Físico-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**Art. 51.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados a conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficará permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;

**Art. 52.** Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB demonstrativo anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento;

**Seção IV**
**Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde**

**Art. 53.** Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990;

§1º. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, não é considerado aplicação de recursos em saúde;

§2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, conforme Resolução nº 39/2010 do CNAS;

§3º. No exercício de **2019** deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social;

§4º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para **2019**, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 54.** O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de

Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, conforme art. 3, §5º, da LC 141/2012;

**Art. 55.** O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente;

**Art. 56.** Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município;

**Art. 57.** Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente;

**Art. 58.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;

**Art. 59.** O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 60.** O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal;

**Seção V**
**Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

**Art. 61.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;

**Art. 62.** O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de **2019**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de **2018**, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de **2019**;

**Art. 63.** A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000;

**Seção VI**
**Transferências Voluntarias, Ações e Serviços de Outros Governos**

**Art. 64.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2019**, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa;

**Parágrafo único** – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

**Art. 65.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2019**, destinadas aos investimentos constantes no Plano Plurianual - PPA, de que trata o caput do art. 6º, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentária;

**Art. 66.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2019**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos;

**Parágrafo único** - Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

| | |
|---|---|
| I - | educação, inclusive profissional; |
| II - | cultura; |
| III - | saúde |
| IV - | assistência social, |
| V - | infra-estrutura |
| VI - | saneamento básico; |
| VII- | segurança pública; |
| VIII- | combate aos efeitos de alterações climática; |
| IX- | defesa civil; |
| X- | promoção de atividades geradores de emprego e renda; |
| XI- | promoção do turismo e de atividades folclórica, artística e cívicas. |

**Art. 67.** As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira;

**Art. 68.** A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município;

**Seção VII**
**Repasses a Instituições Privadas**

**Art. 69.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2019**, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que devera ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, ate 30 de agosto de 2018;

VI - da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo único** – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

**Art. 70.** Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados e subsidiariamente, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

§1˚ - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o paragrafo único do art. 69, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso;

§2º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2019**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I ao VII do art. 69 desta Lei;

§3º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber;

§4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos do Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras;

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as clausulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse;

§6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de **2019**, para viabilizar a celebração de convênios.

**Art. 71.** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio;

**Seção VIII**
**Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.**

**Art. 72.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável;

**Parágrafo único** - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.

**Art. 73.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I - a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos", quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

II - a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução;

III – a utilização da modalidade de aplicação "73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos;

IV – a utilização da modalidade de aplicação "74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores;

V - a utilização da modalidade "93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

§2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I - No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

III - No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

**Art. 74.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

§1º. Além das disposições desta Lei, a execução orçamentária de despesas por meio de consórcios que o Município participe obedecerá a Portaria nº 274, de 13 de Maio de 2016 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, sobre normas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil relativas aos consórcios públicos;

§2º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

**Seção IX**
**Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais**

**Art. 75.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 76.** Nos programas culturais de que trata o artigo 75 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais,

inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal;

**Art. 77.** O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local;

**Seção X**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 78.** Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 79.** As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária;

**Art. 80.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento;

**Art. 81.** Durante o exercício os projetos de Lei, enviados a Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual - PPA, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva;

**Art. 82.** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de **2018** poderão ser reabertos em **2019**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 83.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município;

**Art. 84.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados e ocorrer transposição saldos de elementos de despesas;

**Art. 85.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores;

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

**Art. 86.** O Poder Executivo, através da secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas;

**Art. 87.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites previsto em lei;

**Art. 88.** Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2019**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições;

**Parágrafo único** – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e atualizações posteriores.

**Art. 89.** Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 1964;

**Parágrafo único.** Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Seção XI**
**Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

**Art. 90.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável;

§1˚ - Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle;

§2˚ - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira;

§3˚ - E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 91.** Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável;

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo;

§2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle;

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

§4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

**Art. 92.** Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares;

**Art. 93.** O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle;

**Seção XII**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 94.** Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

**Art. 95.** O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**Art. 96.** Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de **2018**;

**Art. 97.** Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico;

**Art. 98.** A limitação do empenho ou de despesa devera ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre;

**Art. 99.** Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais;

**Art. 100.** Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CAPÍTULO VI**
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**Seção Única**
**Da Programação Financeira**

**Art. 101.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa;

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

**Art. 102.** Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior a previsão, aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 97 e 98 desta Lei;

**Art. 103.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria;

**Art. 104.** O Sistema de Controle Interno editará normas para ocontrole de custos e avaliaçõesdas ações desenvolvidas pelo Pode Publico Municipal, conformeo estabelecido no art. 50,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício ( art. 4°, e da LRF );

**Art. 105 .** Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, e da LRF).

**DO ORÇAMENTO VII**
**DOS CAPÍTULOS FUNDOS**
**Seção Única**
**Do Orçamento e da Gestão dos Fundos**

**Art. 106.** Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada;

**Art. 107.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2019** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária;

**Art. 108.** Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município;

**Art. 109.** Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**Art. 110.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 101 desta Lei, por meio de transferências financeiras;

**Art. 111.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para **2019**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes;

**Art. 112.** Serão consignadas dotações orçamentárias especificas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II – despesas de pessoal de apoio ao ensino.

**Art. 113.** No orçamento de **2019** já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração magistério;

**Art. 114.** Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado;

**Art. 115.** A Prefeitura poderá manter contas especificas do FUNDEB para movimentação dos recursos destinados com pessoal do ensino básico, assim como para as demais despesas com os níveis de ensino, observando os requisitos previstos na portaria conjunta FNDE/STN/n° 02, de 28 de janeiro de 2018;

**Art. 116.** Os demonstrativos de disponibilidades financeira, deverão apontar os recursos constantes das contas isoladas;

**Art. 117.** Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo;

**Art. 118.** Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião;

**Art. 119.** O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio;

**CAPÍTULO VIII**
**DAS VEDAÇÕES LEGAIS**
**Seção Única**
**Das Vedações**

**Art. 120.** E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado;

**Art. 121.** São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

**Art. 122.** Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente;

**CAPITULO IX**
**DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**
**Seção I**
**Dos Precatórios**

**Art. 123.** O orçamento para o exercício de **2019** consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica;

**Art. 124.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até **1º de julho de 2018**, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2019**, consoante disposições da Constituição Federal e disposições legais aplicáveis;

**Art. 125.** A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação;

**Art. 126.** Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 125, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário;

**Seção II**
**Da Celebração de Operações de Crédito**

**Art. 127.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2019**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal;

**Art. 128.** Poderá constar da Lei Orçamentária para **2019**, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal;

**Art. 129.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento;

**Art. 130.** A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica;

**Art. 131.** A implantação dos programas citados no art. 129, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias de cada programa;

**Art. 132.** A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa, a sua inscrição deverá ser informada a Contabilidade Geral do Município através do Sistema de Controle Interno;PROJETO DA LDO/09

**Seção III**
**Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada**

**Art. 133.** O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento;

**Art. 134.** O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento;

**Art. 135.** O Município poderá consignar na proposta orçamentária para **2019** a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa com o serviço da dívida;

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
**Seção I**
**Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2019**

**Art. 136.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2019** será entregue ao Poder Legislativo até o dia **05 (cinco) de outubro de 2018** e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal;

**Art. 137.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2019**, será entregue ao Poder Executivo ate **05 (cinco) de setembro de 2018**, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária referenciada no art. 136, desta Lei;

**Art. 138.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

**Art. 139.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal;

**Art. 140.** Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária de **2019**, até o dia **31 de dezembro de 2018**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria;

**Art. 141.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara;

**Art. 142.** Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de **2019**, ainda no exercício de **2018**, o Poder Executivo poderá:

I-planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II-autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de **2019**.

**Seção II**
**Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 143.** O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

**Art. 144.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 145.** Poderá ser considerada, no orçamento para **2019**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária;

**Art. 146.** Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito;

**Art. 147.** As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2019**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de **2018**;

**Seção III**
**Da Participação da População e das Audiências Pública**

**Art. 148.** As audiências públicas, prevista na LRF, serão convocadas pelo Poder Legislativos Municipal, onde comunidade poderá participar da elaboração dos orçamentos do Município e avaliação das metas fiscais, e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2018, junto a Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

**Art. 149.** Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:
• que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
• convocar a audiência com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - quanto ao Poder Executivo:
• receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido

de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Seção IV**
**Da Política de Fomento**

**Art. 150.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico;

**Parágrafo Único -** A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

**Art. 151.** O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação do micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário;

**Art. 152.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município;

**Art. 153.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos;

**Art. 154.** O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas;

**Seção V**
**Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais**

**Art. 155.** Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público;

**Art. 156.** Nos termos do inciso I, art. 7° da Lei 4.320/64, estarautorizadoa abertura de créditos adicionais suplementaresna Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, de 1/3 do total das despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria Anual;

**Art. 157.** A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores;

**Art. 158.** Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de **2019**, para apresentação aos órgãos de controle;

**Art. 159.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, apresentará relatório geral das atividades do órgão, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas;

**Art. 160.** O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgão da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município;

**Art. 161.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**ANEXO I**
**Prioridades e Metas 2019**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2019**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2019** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:
• Expandir, desenvolver, garantir e aprimorar ações para o acesso à escola pública municipal nos níveis de ensino infantil e fundamental;
• Prover o município com escola infantil e fundamental com espaço publico de produção e desenvolvimento de atividades artísticos, culturais, de lazer, esporte e recreação;
• Expandir ações de alfabetização de jovens e adultos;
• Consolidar a implantação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde, através de gestão municipal de saúde, proporcionando o fortalecimento das Unidades municipais de saúde na cidade e nos distritos;
• Garantir a distribuição de medicamentos básicos na rede municipal de saúde;
• Implementar programas de geração de trabalho e renda, objetivando a exclusão social de jovens e adultos na idade produtiva;
• Manter, ampliar, promover projetos e programa de apoio a agricultura familiar de micro e pequenas propriedades rurais, estimulando, fortalecendo e incentivando a agricultura familiar nas cadeias produtivas;
• Implementar Redes Municipais de Assistência Social de Proteção à Criança a ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, a Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta, através do Fundo municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social;
• Atuar na defesa sanitária, zelando pela sanidade e qualidade da produção e comercialização de vegetal e animal, com recursos próprios e conveniado com o Estado;
• Fiscalizar, controlar, monitorar os serviços de transportes concedidos na esfera do ente;
• Planejar, coordenar, melhorar e ampliar a capacidade e fluxo de veículos e cargas em estrada vicinais principais e rodovias municipais;
• Planejar, manter e ampliar as condições de sinalização no âmbito do Município;
• Promover e estimular o turismo no Município, ações e programas voltadas a restauração, conservação e preservação do patrimônio histórico e recursos naturais;
• Estimular programas de desenvolvimento de ações visando a qualificação e cadastramento de artesãos, bem como criar condições de comercialização de seus produtos;
• Promover e executar melhorias na qualidade de vida da população por meio de programas de saneamento, drenagem urbanas e gerenciamento de resíduos sólidos;
• Viabilizar ações no processo de atendimento às comunidades de baixa renda, atingidas por eventos climáticos e sociais adversos;
• Estimular as práticas esportivas e de lazer da comunidade, em especial aquelas que oportunizem acesso em maior número;
• Promover programas de construções, reforma e conservação de prédios públicos;
• Ampliar e aperfeiçoar programas de reaparelhamento de administração das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com

aquisição de máquinas, móveis, utensílios, softwares, e veículos necessários as atividades a serem desenvolvidas;
• Promover e divulgar o Município e suas ações, voltadas a publicidade e propaganda, com vista a divulgação de suas potencialidades, bem como das realizações direcionadas ao desenvolvimento;
• Contribuir com entidades de assistência técnica ou corporativas, que possam colaborar com o aperfeiçoamento da gestão municipal;
• Promover estudos e projetos de infra-estrutura urbana e interior, visando melhoria na qualidade de vida da população;
• Desenvolver ações destinadas ao incremento de receitas próprias, através de cobranças manutenção do recadastramento imobiliário e tributário municipal e revisão da legislação pertinente ao Município;
• Implementar ações e programas de assistência sócio-familiar destinados às famílias ou pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
• Ampliar programas de melhoria na qualidade de vida de família de baixa renda, através da melhoria na infra-estrutura de loteamentos populares, unidades habitacionais, saneamento básico, melhoria e ampliação de rede de energia elétrica, dentre outros;
• Manter e implementar as políticas alimentares em escolas públicas municipais;
• Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os serviços e procedimentos legislativos, tendo por objeto a eficácia no atendimento das atividades parlamentares;
• Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
• Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
• Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
• Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
• Assistência médica-odontológica e outras ações sociais;
• Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
• Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção;

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa Renda;
• Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
• Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
• Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
• Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
• Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
• Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
• Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
• Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
• Expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
• Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
• Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe;
• Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
• Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
• Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
• Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
• Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
• Implantar aterro sanitário;
• Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
• Desenvolver um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de educação, no sentido de melhorar o ensino;
• Promover e participar de eventos esportivos e culturais;
• Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS;

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS;
• Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
• Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
• Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda;
• Adotar, como estratégia de combate à pobreza, uma ação integrada, envolvendo programas de saúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;
• Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos;
• Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;
• Participar com a União, Estado e Municípios, por meio de contratos de programa e de rateio, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos;
• Implementar o processo de abertura das escolas, transformando-as em espaços de articulação e atividades das comunidades locais;
• Dar condições de acesso à Educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;
• Ampliar e diversificar a cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;
• Estruturar um calendário de Eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;
• Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;
• Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;
• Implantação do serviço de atendimento ao cidadão;
• Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;
• Adequar as despesas correntes à arrecadação;
• Reduzir significativamente o déficit financeiro;
• Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
• Estruturação e organização da Guarda Municipal, da Guarda Patrimonial e diretoria de trânsito para atender e demanda de segurança pública e trafegabilidade do Município;
• Criação de uma Ouvidora e disque denúncia para atender as reivindicações da população e publico em geral para melhoria do serviço;

• Realizar Convênios com a Polícia Civil e Polícia Militar, no sentido de apoio materializar e logístico;
• Aquisição de veículos para a rede Municipal de Saúde;
• Adquirir equipamentos instrumental e Material Técnico necessário para dar maior eficiência à atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde;

Capacitar e/ou reciclar os recursos humanos da rede Municipal de Saúde;
• Informatizar a rede municipal de Saúde;
• Promover a qualificação profissional através de cursos e oficinas como forma produtiva;
• Melhoria na divulgação das ações e serviços prestados a população.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Núzia Nara Aquino de Brito
**Código Identificador:**67684CE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PPA 2019/2021**

**Lei nº 263/2018**

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 2019/2021 do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou, o Projeto de Lei Nº. 024/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º - Revisa o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para execução do ano de 2019 em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e vigentes, sendo revisado anualmente;
Art. 2º - As programações da execução das despesas previstas na nova execução orçamentária no exercício financeiro de 2019 estão prescritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria;

Art. 3º - A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico;

Art. 4º - As funções de governo, prevista na portaria/MOP/Nº 42/99, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos anexos desta Lei, os quais serão executados através de seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente federado;

Art. 5º- A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da população, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente;
Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para o exercício financeiro de 2019 de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário;

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou lei que autoriza sua inclusão;

Art. 8º - O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as funções de governo, buscando atingir como meta principal à satisfação da comunidade;

Art. 9º - As metas estão identificadas nos anexos desta Lei, numeradas por páginas de 01 a 66;

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sanharó, 30 de novembro de 2018.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Núzia Nara Aquino de Brito
**Código Identificador:**863AD4E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LDO 2018**

**LEI Nº 237/2017**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31 da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2008, art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**
**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1°. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2018**, em cumprimento às disposições do art. 165,inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

| | |
|---|---|
| I- | as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; |
| II- | estrutura e organização dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, para o exercício de **2018**; |
| III- | as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; |
| IV- | as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; |
| V- | as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer titulo; |
| VI- | as disposições sobre dividas, inclusive com órgãos previdenciários; |
| VII- | critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício; |
| VIII- | exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios; |
| IX- | as disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União; |
| X- | as disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita; |
| XI- | as disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado; |
| XII- | as disposições sobre controle e fiscalização; |
| XIII- | estabelecer relações de cooperação federativa; |
| XIV- | as disposições gerais. |

**Seção II**
**Das Definições**

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I **- Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) **programa** é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado

por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; PROJET

b) **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) **atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

d) **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - **Produto**, o resultado de cada ação especifica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constara no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - **Elemento de Despesa**, tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, subvenções sociais, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência.

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS**
**Secção I**
**Das Prioridades e Metas**

Art. 3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2018** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual.

Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

§3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

**Seção II**
**Do Anexo de Prioridades**

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2018** constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - melhorar a habitabilidade da população;

VI - melhorar a mobilidade urbana;

VII - promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX- reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X- atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI – participação associativa entre os entes federados de forma consorciada;

XII - outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1º As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de **2018**, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para **2018**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de **2018**.

Art. 6°. Na Elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio**2018/2021**, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Parágrafo único . As diretrizes estabelecidas no caput e incisos deste artigo também serão consideradas no aprimoramento da gestão pública em **2018**, devendo ser procedidos os ajustes necessários na regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais para eficientização da gestão pública no Município.

Art. 7°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2018**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 8°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da divida pública, para o exercício de **2018** e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

**I - DEMONSTRATIVO I:** Metas Anuais;

**II - DEMONSTRATIVO II:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

**III - DEMONSTRATIVO III:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**IV - DEMONSTRATIVO IV:**Evolução do Patrimônio Liquido;

**V - DEMONSTRATIVO V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**VI - DEMONSTRATIVO VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**VII - DEMONSTRATIVO VII:** Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

**VIII - DEMONSTRATIVO VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 9°. O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput art. 8º,estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN Nº 403, de 28 de Junho de 2016e instruídos com metodologia e memória de calculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da divida publica adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria STN nº 274/2016 de 13 de maio de 2016 para Consórcios Públicos editados à luz da lei 11.107/2005.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária para **2018**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. Na proposta orçamentária para **2018** serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 2º. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art.11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas e informa as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único - Os orçamentos para o exercício de **2018** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a **2% (dois por cento)** da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

**Seção V**
**Avaliação do Cumprimento de Metas**

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.

Parágrafo único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

**CAPÍTULO III**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I**
**Das Classificações Orçamentárias**

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 15. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§1º - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§3°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

| | |
|---|---|
| I- | Amortização, juros e encargos de divida; |
| II- | Precatórios e sentenças judiciais; |
| III- | Indenizações; |
| IV- | Restituições, inclusive de saldos de convênios; |
| V- | Ressarcimentos; |
| VI- | Amortizações de dividas previdenciárias; |
| VII- | Outros encargos especiais. |

§4˚ - A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Publicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840 de 21 de dezembro de 2016.

§5º. A classificação institucional identificara as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§6° - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

**Seção II**
**Organização dos Orçamentos**

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§1º-A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 9 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§3˚- Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2018**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Seção III**
**Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 18. A proposta orçamentária, para o exercício de **2018**, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚ - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015 e 2016, bem como a estimativa para 2018/2020;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e fixada para 2018/2020;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

VI - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§3˚ a mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

• Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outrasdespesas de pessoal do ensino.

§6º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para à arrecadação no exercício de **2018** e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciando "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da lei federal 4.320/64, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 20. O limite autorizado para abertura de creditos adicionais suplementares, não será onerado quando as suplementações se destinarem a dotações, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da divida;
IV-pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V – suplementação ao Poder Legislativo;
VI - despesas destinadas à defesa civil, estado de emergência, calamidade pública, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 21. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2018**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

**Seção IV**
**Das Alterações e do Processamento**

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ - O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

§2˚ - Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 24. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

Parágrafo único - O remanejamento ou a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto executivo, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade, o qual não onerara a autorização concedida para abertura de créditos adicionais suplementares.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RECEITAS**
**Seção Única**
**Da Receita Municipal**

Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para **2018**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 26. A estimativa da receita para **2018** consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§1˚ - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para **2018**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada.

§3º - Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2018**.

Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 28. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 29. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 31. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2017 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de **2018**.

Art. 32. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 33. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**CAPÍTULO V**
**DA DESPESA PÚBLICA**
**Seção I**
**Despesas com Pessoal**

Art. 34. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 36. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

Art. 37. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Art. 38. No exercício financeiro de **2018**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 40. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, observadas as restrições legais pertinentes.

Parágrafo único – Para cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de lei a: concessão de reajuste salarial, abonos salarial, incorporações de gratificações ou outras vantagens pecuniárias, revisão de planos de cargos e remuneração do magistério, bem como elaboração de novo plano de cargos e remunerações do magistério.

Art. 41. Arevisão da remuneração dos servidores e o subsidio de que trata o §° 4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de **2018**, será autorizada por lei especifica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Fica autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para **2018** do piso salarial nacional para os profissionais de magistério publico da educação básica, observada a legislação federal especifica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de plano de cargos e remuneração do magistério, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000;

Art. 44. Será apresentado, mensalmente, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.
Art. 45. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotara as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 46. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão

voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica.

**Seção II**
**Despesas com Seguridade Social**

Art. 47. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social".

Art. 48. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários.

Parágrafo único. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

**Seção III**
**Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 49. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecera às disposições da Constituição da Republica, das leis federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e atualizações posteriores.

Art. 50. Integrara a prestação de contas anual o Relatório Físico-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados a conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficará permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 52. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB demonstrativo anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento.

**Seção IV**
**Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde**

Art. 53. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990.

§1º. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, não é considerado aplicação de recursos em saúde.

§2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, conforme Resolução nº 39/2010 do CNAS.

§3º. No exercício de **2018** deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social.

§4º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para **2018**, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 54. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, conforme art.3, §5º, da LC 141/2012.

Art. 55. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 56. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 57. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 58. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 59. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 60. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal.

**Seção V**
**Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

Art. 61. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 62. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de **2018**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de **2017**, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de **2018**.

Art. 63. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

**Seção VI**
**Transferências Voluntarias, Ações e Serviços de Outros Governos**

Art. 64. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2018**, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 65. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2018**, destinadas aos investimentos constantes no Plano Plurianual - PPA, de que trata o caput do art. 6º, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2018**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único - Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

| | |
|---|---|
| I - | educação, inclusive profissional; |
| II - | cultura; |
| III - | saúde |
| IV - | assistência social, |
| V - | infra-estrutura |
| VI - | saneamento básico; |
| VII- | segurança pública; |
| VIII- | combate aos efeitos de alterações climática; |
| IX- | defesa civil; |
| X- | promoção de atividades geradores de emprego e renda; |
| XI- | promoção do turismo e de atividades folclórica, artística e cívicas. |

Art. 67. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

Art. 68. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Seção VII**
**Repasses a Instituições Privadas**

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2018**, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a titulo de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei especifica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que devera ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, ate 30 de agosto de 2017;

VI - da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados e subsidiariamente, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§1˚ - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o paragrafo único do art. 69, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2018**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I ao VII do art. 69desta Lei.

§3º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos do Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as clausulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

§6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de **2018**, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

**Seção VIII**
**Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.**

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.

Art. 73. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I - a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

II - a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o

elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução;

III – a utilização da modalidade de aplicação "73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos;

IV – a utilização da modalidade de aplicação "74 - Transferências a ConsórciosPúblicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

V - a utilização da modalidade "93 Aplicação Direta Decorrente deOperação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I - No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

III - No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§1º. Além das disposições desta Lei, a execução orçamentária de despesas por meio de consórcios que o Município participe obedecerá a Portaria nº 274, de 13 de Maiode 2016 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, sobre normas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil relativas aos consórcios públicos.

§2º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

**Seção IX**
**Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais**

Art. 75. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 76. Nos programas culturais de que trata o artigo 75 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 77. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

**Seção X**
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 78. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 79. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 80. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 81. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados a Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual - PPA, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 82. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de **2017** poderão ser reabertos em **2018**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município.

Art. 84. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados e ocorrer transposição saldos de elementos de despesas.

Art. 85. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 86. O Poder Executivo, através da secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 87. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites previsto em lei.

Art. 88. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2018**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42,de 1999 e atualizações posteriores.

Art. 89. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Seção XI**
**Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 90. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚ - Os repasses aos fundos terão destinação especificas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚ - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira.

§3˚ - E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 91. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 92. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 93. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

**Seção XII**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 94. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 95. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 96. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de **2017**.

Art. 97. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art. 98. A limitação do empenho ou de despesa devera ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 99. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da divida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 100. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VI**
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**
**Seção Única**
**Da Programação Financeira**

Art. 101. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art. 102. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior a previsão, aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 97 e 98desta Lei.

Art. 103. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 104. O Sistema de Controle Interno editará normas para ocontrole de custos e avaliaçõesdas ações desenvolvidas pelo Pode Publico Municipal, conformeo estabelecido no art. 50,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°,e da LRF).

Art. 105. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, e da LRF).

**DO ORÇAMENTO VII**
**DOS CAPÍTULOS FUNDOS**
**Seção Única**
**Do Orçamento e da Gestão dos Fundos**

Art. 106. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 107. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2018** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 108. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 109. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 110. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 101 desta Lei, por meio de transferências financeiras.

Art. 111. Poderão constar da proposta do orçamento anual para **2018**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 112. Serão consignadas dotações orçamentárias especificas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – despesas de pessoal de apoio ao ensino.

Art. 113. No orçamento de **2018** já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração magistério.

Art. 114. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 115. A Prefeitura poderá manter contas especificas do FUNDEB para movimentação dos recursos destinados com pessoal do ensino básico, assim como para as demais despesas com os níveis de ensino.

Art. 116. Os demonstrativos de disponibilidades financeira, deverão apontar os recursos constantes das contas isoladas.

Art. 117. Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo.
Art. 118. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião.

Art. 119. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS VEDAÇÕES LEGAIS**
**Seção Única**
**Das Vedações**

Art. 120. E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer titulo, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 121. São vedados:

I - o inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas

sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 122. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente.

**CAPITULO IX**
**DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**
**Seção I**
**Dos Precatórios**

Art. 123. O orçamento para o exercício de **2018** consignará dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica.

Art. 124. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até **1º de julho de 2017**, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2018**, consoante disposições da Constituição Federal e disposições legais aplicáveis.

Art. 125. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 126. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 125, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

**Seção II**
**Da Celebração de Operações de Crédito**

Art. 127. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2018**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação especifica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 128. Poderá constar da Lei Orçamentária para **2018**, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 129. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis especificas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 130. A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 131. A implantação dos programas citados no art. 129, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias de cada programa.

Art. 132. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa, a sua inscrição deverá ser informada a Contabilidade Geral do Município através do Sistema de Controle Interno.PROJETO
DA LDO/09
**Seção III**
**Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada**

Art. 133. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 134. O resgate das parcelas da divida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

Art. 135. O Município poderá consignar na proposta orçamentária para **2018** a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa com o serviço da dívida.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
**Seção I**
**Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2018**

Art. 136. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2018** será entregue ao Poder Legislativo até o dia **05 (cinco) de outubro de 2017** e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 137. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2018**, será entregue ao Poder Executivo ate **05(cinco) de setembro de 2017**, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária referenciada no art. 136, desta Lei.

Art. 138. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 139. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 140. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária de **2018**, até o dia **31 de dezembro de 2017**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 do respectivo projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 141. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse

publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de **2018**, ainda no exercício de **2017**, o Poder Executivo poderá:

I-planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II-autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de **2018**.

**Seção II**
**Alterações na Legislação Tributária**

Art. 143. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 144. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 145. Poderá ser considerada, no orçamento para **2018**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 146. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito.

Art. 147. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2018**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de **2017.**

**Seção III**
**Da Participação da População e das Audiências Publica**

Art. 148. As audiências publicas, prevista na LRF, serão convocadas pelo Poder Legislativos Municipal, onde comunidade poderá participar da elaboração dos orçamentos do Município e avaliação das metas fiscais, e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2017, junto a Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 149. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:

• que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

• convocar a audiência com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - quanto ao Poder Executivo:

• receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Seção IV**
**Da Política de Fomento**

Art. 150. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo Único: A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 151. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação do micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 152. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município.

Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 154. O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

**Seção V**
**Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais**

Art. 155. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público.

Art. 156. Nos termos do inciso I, art. 7° da Lei 4.320/64, estarautorizadoa abertura de créditos adicionais suplementaresna Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, de 1/3 do total das despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

Art. 157. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 158. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de **2018**, para apresentação aos órgãos de controle.

Art. 159. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas.

Art. 160. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de **2018**.

Art. 161. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 02 de outubro de 2017.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Núzia Nara Aquino de Brito
**Código Identificador:**2B7CCCE0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 011/2019. Processo Licitatório n° 027/2019. Objeto: **Registro de Preços**, para eventual aquisição de peças de máquinas pesadas, para manutenção das máquinas da frota do Município de Santa Filomena. Abertura efetuada em 05/08/2019, às 09:00h, resultado: **VENCEDORA** a empresa, **ALCIONE MELO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.923.487/0001-23, localizada a Avenida Sete de Setembro. nº 326, Zé e Maria, Petrolina – PE, CEP.: 56.330-000, para os lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**, cujo valor global é de R$ 665.028,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e vinte e oito reais), por ter apresentados os menores valores, cujos preços são compatíveis com os que praticados no mercado, sendo este o critério de julgamento. Ainda na fase de habilitação, a empresa atendeu as condições exigidas de habilitação em conformidade com o edital, sendo julgada e declarada **HABILITADA.**

Santa Filomena-PE, 12 de agosto de 2019.

***JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**2DF758BB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pregão Presencial n° 013/2019. Processo Licitatório n° 029/2019. Sessão dia 27/08/2019 às 09:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços de horas máquinas, para auxiliar na construção e na recuperação de barreiros e barragens de pequeno porte e na recuperação e na manutenção das estradas vicinais, aração e gradeamento do solo de diversas localidades do interior do Município de Santa Filomena (PE). Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 14 de agosto de 2019.

***JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**CE5E4F9F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2019, SUBSTITUI PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS,** Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o dispositivo na Lei Federal nº 10.520/2002, e o artigo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e levando em consideração a necessidade de substituição do cargo de pregoeiro e presidente da comissão permanente de licitação para as licitações na modalidade pregão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** do **CARGO DE PREGOEIRO**, e do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** CPL, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENESES** Matrícula nº 5933-1, da Prefeitura Municipal de santa Filomena/PE, e dos seguintes fundos, (FUNPRESANTA), Fundo de Previdência do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, e

**Art. 2º NOMEAR,** o servidor, **JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA**, matrícula 6640-1, para o cargo de **PREGOEIRO,** e no cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** CPL**,** na Prefeitura Municipal de santa Filomena/PE e nos seguintes fundos, (FUNPRESANTA), Fundo de Previdência do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE,

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Rega-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 01 de Agosto de 2019.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**029329EB

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PORTARIA Nº 132/2019, DISPENSA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS,** Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o seguinte servidor a baixo, da atribuição de "Gerenciador de Sistema da unidade Jurisdicionada", LICON, **MÓDULO DE LICITAÇÃO**, na operação dos sistemas: **Processo Eletrônico de Dados (SAGRES)** do TCE-PE, e (e-TCEPE).

**FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENESES**
**CPF:** 064.629.634-50
**Cargo:** Assessor Especial II
**E-mail:** Meneses-msn@hotmail.com
**Tipo de Vínculo:** Servidor

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de Agosto de 2019.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**77B0617E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, PORTARIA Nº 133/2019, DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA**

**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS,** Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR,** o seguinte servidor a baixo, para as atribuição de "Gerenciador de Sistema da unidade Jurisdicionada", LICON, **MÓDULO DE LICITAÇÃO**, na operação dos sistemas: **Processo Eletrônico de Dados (SAGRES)** do TCE-PE, e (e-TCEPE).

**JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA**
**CPF:** 418.289.414-68
**Cargo:** Assessor Especial II
**E-mail:** matiasteo@bol.com.br
**Tipo de Vínculo:** Servidor

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de Agosto de 2019.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**7BC5DE64

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura, situada à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar – Sala da Secretaria Municipal de Educação, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:
* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2018.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

| SÉRIES INICIAIS | | | |
|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NASCIMENTO |
| 117 | MADALENA DA SILVA COSTA | 862.108.154-72 | 12/09/1970 |
| 118 | GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS** | 029.917.244-98 | 18/10/1977 |

São Bento do Una, 14 de agosto de 2019

***DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**0A35980D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019**

No Aviso de licitação, Processo Nº: 00001/2019. CPL. Concorrência Nº 00001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392, **onde se lê: "Processo Nº: 00001/2019"; leia-se:"Processo Nº: 00027/2019"**.

São Caetano, 14/08/2019

***ERNANDO SOUZA DE SALES***
Presidente da CEL

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**AE2BBA37

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2019**

No Aviso de licitação, Processo Nº: 00002/2019. CPL. Concorrência Nº 00002/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392, **onde se lê: "Processo Nº: 0002/2019"; leia-se:"Processo Nº: 00028/2019"**.

São Caetano, 14/08/2019

***ERNANDO SOUZA DE SALES***
Presidente da CEL

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**7A94FDA6

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2019**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº IN00010/2019. Processo Nº: 00029/2019. CPL. Serviço. Contratação da banda "Virados do Forró" para apresentação artística em praça pública no dia 17 de agosto de 2019, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do Distrito de Maniçoba do Município de São Caetano/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas

alterações. Contratado: Virados do Forro Ltda ME. CNPJ: 19.068.263/0001-60. Valor R$ 20.000,00.

São Caetano, 14/08/2019

***JADIEL CORDEIRO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**DAC0827A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

O Pregoeiro do Município de São José do Belmonte, designado pela Portaria nº 007/2019, atendendo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a unificação dos pregões 006 e 007, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019,** Processo Administrativo n° 017/2019, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

São José do Belmonte – PE, 14 de agosto de 2019.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**FC37DF5A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

O Pregoeiro do Município de São José do Belmonte, designado pela Portaria nº 007/2019, atendendo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a unificação dos pregões 006 e 007, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019,** Processo Administrativo n° 018/2019, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

São José do Belmonte – PE, 14 de agosto de 2019.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**EE186C92

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 009/2019

**Processo de Seleção Simplificada N° 002/2019**

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Seleção Simplificada nº 002/2019, instrumento que regula a Seleção Pública para diversos cargos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO que os aprovados nas posições anteriores na ordem de classificação para o cargo de EDUCADOR INFANTIL da Seleção supramencionada foram convocados pessoalmente e publicamente através de publicações no mural e encontram-se todos contratados em decorrência da urgente necessidade de funcionamento das creches do Programa Municipal FUTURO DA GENTE;

DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 28 de março de 2019, Edição 2298 CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço, obedecendo à ordem de classificação:

| Nº | Nome | CPF | Cargo |
|---|---|---|---|
| 16 | MARIA TASSIANA JOANA DE SOUZA | 095.218.544-05 | Educador Infantil |

INFORMA ainda, que o candidato convocado deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, nº. 14, Lot. Novo Horizonte, São José do Belmonte-PE, entre os dias 15 e 16 de agosto de 2019, no horário das 8h às 13h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do respectivo instrumento contratual:
01. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
02. Cópia do documento oficial de identidade;
03. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
05. Cópia do PIS/PASEP;
06. Comprovante de residência;
07. Certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores;
08. Cópia do Registro Profissional na Categoria
09. Conta Corrente (B. Brasil);
10. Laudo médico de exame de saúde ocupacional, para fins de comprovação de gozo de boa saúde física e mental.

Cumpre ressaltar que a recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o Edital de Seleção Simplificada nº 002/2019.

São José do Belmonte-PE, 14 de agosto de 2019.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**A8CA2B96

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO Nº 001 – PROC 016/2019 PP 010/2019 CONTRATO Nº 00022/2019 - CPL

***TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ADEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO PASSEIO), COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELA EQUIPE DE VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:***

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ***ADEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR,*** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos,

decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**Inclusão de Aditivo de Dotação:**
Ação: 2.92 - MANUT. ATIV. IGDBF - CADASTRO BOLSA FAMÍLIA
Despesa 744 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1 - Ordinária –
Despesa 745 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:92 - Transferências do FNAS - 0.2.35

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de AGOSTO de 2019.

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**4BC42A8B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 003 – PROC 002/2018 PP 002/2018 CONTRATO Nº 00003/2018 - CPL**

***TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA VALDEIR DE SOUSA NASCIMENTO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CARRO PASSEIO, COM 01 (UM) MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PETI, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07H00MIN ÀS 18H00MIN, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:***

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **VALDEIR DE SOUSA NASCIMENTO,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**Inclusão de Aditivo de Dotação:**
Ação: 2.92 - MANUT. ATIV. IGDBF - CADASTRO BOLSA FAMÍLIA
Despesa 744 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1 - Ordinária –
Despesa 745 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:92 - Transferências do FNAS - 0.2.35

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de AGOSTO de 2019.

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**9507ABB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO Nº 001 – PROC. 010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 CONTRATO Nº 019/2018- CPL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA Cirurgica Montebello LTDA, Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Penso, por período de 12 (doze) meses para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Cirurgica Montebello LTDA** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 23/07/2019 até 23/07/2020 e Aditivo de VALOR/25% R$ 99.975,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de Julho de 2019

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**862E9E34

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÃMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 096/2019**

**PORTARIA Nº 096/2019**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** a Servidora **ALQUILENE FURTUNATO DA SILVA COSTA,**

**Secretário Adjunto da Presidência CCL 2**, com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

***CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Anderson Farias Bezerra
**Código Identificador:**7AAA156C

**CÃMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 097/2019**

**PORTARIA Nº 097/2019**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento)** ao Servidor **HABIMAEL VICENTE MENDONÇA SILVA, Diretor de Comunicação CCL 3,** com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

***CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Anderson Farias Bezerra
**Código Identificador:**D330E1FC

**CÃMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 098/2019**

**PORTARIA Nº 098/2019**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** ao Servidor **NELSON GREGÓRIO DA LUZ NETO, Assessor Legislativo da Presidência CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

***CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Anderson Farias Bezerra
**Código Identificador:**10817E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018**

**TORNA SEM EFEITO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

o Presidente da CPL/SLM torna SEM EFEITO as publicações do EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018 e da ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018 veiculadas nos dias 05/07/2019 e 10/07/2019, respectivamente, identificada pelos cód: **BCF4A9C0** e **595CAB28.**

São Lourenço da Mata – PE, 14 de Agosto de 2019.

***EDUARDO AUGUSTO SOARES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Aline Rodrigues Bouças Alves
**Código Identificador:**714652B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.078.648/0001-86**, localizada na Rua João Teixeira, nº 35, Lote 40, São Lourenço da Mata - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS LEVES E PESADOS PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**. Data da Assinatura: 10 de junho de 2019. O presente termo aditiva 24,91% os quantitativos do contrato n° 352/2018, no que tange os quantitativos referente à Secretaria de Educação exclusivamente, perfazendo um total de R$ **14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, contados a partir da data de sua assinatura.Signatário: Lourença Muniz França dos Santos; Ricardo Pereira Pontes

**Publicado por:**
Aline Rodrigues Bouças Alves
**Código Identificador:**7F2F6E29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2019** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **013/2019**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a CONTRATADA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.672.644/0001-82, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce/Olinda-PE. OBJETO: **Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.** Valor Total: R$ **89.140,60** (**Oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos**). Vigência: 12 (doze) Meses. Data da Assinatura: 26 de junho de 2019.

Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Sandra Maria Nogueira Lima.

**Publicado por:**
Aline Rodrigues Bouças Alves
**Código Identificador:**73C039E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2019** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **013/2019**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a CONTRATADA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.672.644/0001-82, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce/Olinda-PE. OBJETO: **Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.** Valor Total: R$ **71.347,68** (**Setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos**). Vigência: 12 (doze) Meses. Data da Assinatura: 22 de julho de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Sandra Maria Nogueira Lima.

**Publicado por:**
Aline Rodrigues Bouças Alves
**Código Identificador:**C2AD2073

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 263/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, que justificou a necessidade de um servidor para atuar Setor de Tributos e Rendas deste Município;

**Considerando** que no quadro permanente desta Prefeitura, existe um servidor com perfil solicitado.

**Resolve**;

**I** – Remover o servidor **RONALDO FRANCISCO DE ARAUJO**, **auxiliar de contabilidade efetivo – CLASSE I FAIXA G**, registro nº 10036, para cumprir expediente no Setor de Tributos e Rendas desta Prefeitura, com crivo de subordinação direta ao Gabinete do Prefeito.

**II –** Determinar que o mesmo cumpra expediente de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 06 (seis) horas.

**III**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**3161411E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 282/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** que toda falta disciplinar deve ser apurada por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que seja garantido ao imputado o sagrado Direito Constitucional a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**Considerando** que os requisitos de assiduidade, eficiência e disciplina são exigidos aos servidores públicos em estágio probatório, de acordo com o que reza o art. 43 da Lei Estadual n° 6.123/68, a mesma adotada por esta Municipalidade;

**Considerando** que as ausências do servidor, não houve por parte do mesmo, prévia comunicação à chefia imediata.

**Considerando** relatório do ponto biométrico e o ofício SAD n°. 019/2019, enviado pelo Secretário Municipal de Administração, em anexo aos autos;

**Considerando** tratar de um caso controverso e buscando esclarecer por definitivo os fatos.

**Resolve:**

**I -** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD),** em desfavor do servidor **JAIME LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, matricula nº. 10021, lotado na Secretária Municipal de Administração, para na forma de Inquérito Administrativo, apurar os frequentes afastamentos da função pública do referido servidor.

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA N° 282/2019.**

**III -** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para desenvolvimento dos trabalhos do Inquérito Administrativo, instaurado no artigo anterior, **já está devidamente autorizado na Portaria n° 276.2019**:

**IV -** Autorizar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a tomar depoimento, requisitar documentos, realizar diligências e concluir os trabalhos por meio de relatório conclusivo, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 220, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicável subsidiariamente aos servidores de São Vicente Férrer, por força do Regime Jurídico Único, podendo a Comissão se valer da Assessoria Jurídica do Município.

**V -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**7683B791

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Serrita –PE
Fundo Municipal de Educação de Serrita-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 004/2019 -FMES, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ 55.015,10. Data: 29/08/2019 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro –Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**9B89CE7E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE -
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2019. Pregão nº. 004/2019 CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos e espessantes alimentares para atendimento aos pacientes assistidos pelo SUS, conforme determinação judicial**.** VENCEDORES: a empresa PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$54.842,90; e a empresa ESPECIALTY NUTRITION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME - CNPJ Nº 30.532.007/0001-15, pelo valor de R$ 28.353,00.

Sertânia, 14 de Agosto de 2019.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**515A8F01

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

**Processo Administrativo nº 027/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 010/2019.**Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. **Órgão Gerenciador:**Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 004/2019**, com validade até o dia**14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS - ME, CNPJ sob n° 22.111.905/0001-71,** vencedora para os **Itens** 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 10; 11; 13; 15; 16; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 28 e 29 dos lotes I-A e I-B, cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 30.125,66** e **lote I-B, R$ 89.293,69, totalizando R$ 119.419,35,** por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**
Severino Roberto de Andrade
**Código Identificador:**847549DF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

**Processo Administrativo nº 027/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 010/2019.**Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. **Órgão Gerenciador:**Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 005/2019**, com validade até o dia**14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE- ME**,**CNPJ n° 08.980.197/0001-84 ,** vencedora para os **Itens** 02; 09; 12; 14; 17; 21; 24 e 27 dos lotes I-A e I-B**,** cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 8.796,96** e **Lote I-B R$ 23.985,14, totalizando o valor** de **R$: 32.755,10,** por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**
Severino Roberto de Andrade
**Código Identificador:**01767D15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

**Processo Administrativo nº 024/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 007/2019.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS – GLP ENVASADO EM BOTIJÕES P – 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE**. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 003/2019**, com validade até o dia **14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 21.510.857/0001-21**, vencedora do certame **valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo certame e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**
Severino Roberto de Andrade
**Código Identificador:**0454562A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TEREZINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2019. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019. CHAMADA PÚBLICA 01/2019 Objeto: credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde bucal para prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/ PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESES TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela do SUS. **VALOR DE 135.000,00 DATA DE ABERTURA 28/08/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 14 de agosto de 2019.

***MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**FCAFA89D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Processo Nº**: 009/2019. CPL**. Pregão Presencial** Nº 008/2019. Aquisição parcelada de material odontológico de consumo e instrumental para manutenção dos serviços de Saúde bocal do município de Terezinha - PE. **DATA DE JULGAMENTO 19/08/2019 as 09:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 14 de agosto de 2019

***MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**2703081F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**PORTARIA Nº 199/2019**

**PORTARIA Nº 199/2019**.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais ao servidor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 222-4, CPF 027.131.024-30, investido no cargo de Vigilante, com esteio no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, retroagem à data 01 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Terra Nova/PE, 14 de agosto de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Larissa Maria Callou Bezerra
**Código Identificador:**DBBAD78E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ( ANOS FINAIS E EJA) – MATEMÁTICA**
5 – Maézio Allan Veríssimo da Silva

Os candidatos classificados, aprovados e convocados terão 02 (dois) dias contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2019, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 13 de agosto de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**4EBC5943

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREFEITURA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO N° 007/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019** para contratação direta da empresa **R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ: 10.279.299/0001-19, com endereço na Rua São Salvador, 67, Graças – Recife/PE, Cep 50.020/200, para a **prestação de serviços de impressão de 5.000(cinco mil) cópias/mês estimada, totalizando 60.000(sessenta mil) cópias ano, com fornecimento de 3 (três) impressoras em regime de comodato incluso manutenção corretiva e demais insumos exceto papel, destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento/UPA do Município de Timbaúba** no valor estimado mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais) e no valor estimado total anual de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 03 de junho de 2019.

***CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.***
Secretária de Saúde do Município de Timbaúba/PE.

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**0DF74BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP**

**- OBJETO Nat:.**Serviços

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, UTILIZANDO REVESTIMENTO COM MISTURA A FRIO E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, PARA O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**Valor Total Estimado:** R$ 499.707,33.

**Data de abertura: 28/08/2019 às 11:30 h.**

O edital e anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 14 de agosto de 2019.

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**EF89ECBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP**

**- OBJETO Nat:.**Serviços - **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. **Valor Total Estimado:** R$ 79.800,00. **Data de abertura: 28/08/2019 às 08:00 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 14 de agosto de 2019.

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**0AD0F074

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

Considerando a adjudicação do o Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o serviço de confecção de uniformes (LOTE I), como também o fornecimento de acessórios (LOTE II) e equipamento de proteção individual (LOTE III) para o efetivo da guarda municipal do município de Toritama, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: a empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.595/0001-28, cujo **Valor Total: R$ 25.499,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** para o LOTE I – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES; a empresa **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.347.982/0001-49, cujo **Valor Total: R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)** para o LOTE II – FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS; a empresa **MERCOSUMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, cujo **Valor Total: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais),** para o LOTE III – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, e proposta apresentada dentro do valor estimado e atendimento as exigências editalícias.

**Toritama, 14 de agosto de 2019.**

***ROBSON DE LIMA ANDRADE***
Secretário Municipal de Ordem Social

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**719D1615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME**
CNPJ: 27.776.595/0001-28

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o serviço de confecção de uniformes (LOTE I), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 25.499,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

**Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação**, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

***ROBSON DE LIMA ANDRADE***
Secretário Municipal de Ordem Social

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**F2EDD772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA ME**
CNPJ: 27.347.982/0001-49

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de acessórios (LOTE II), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

**Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação**, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

***ROBSON DE LIMA ANDRADE***
Secretário Municipal de Ordem Social

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**52C961BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa **MERCOSUMO LTDA ME**
CNPJ: 05.215.437/0001-66

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de equipamento de proteção individual (LOTE III), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

**Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação**, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

***ROBSON DE LIMA ANDRADE***
Secretário Municipal de Ordem Social

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**39A01F73

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – AVISO DE REUNIÃO**

**Processo Nº 040/2019 – Pregão Presencial Nº 017/2019** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **19 de agosto de 2019 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis diversos, destinados a manutenção da merenda Escolar do Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de agosto de 2019.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**412F3B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO**

Processo Nº: 038/2019 – Pregão Presencial Nº 015/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **16 de agosto de 2019 às 11h00**, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne)**, a fim de **atender aos alunos** matriculados nas escolas **da rede municipal de ensino** do Município da **Vitória de Santo Antão – PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de agosto de 2019

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**72A093FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019**

**Onde se lê:** comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de agosto de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 010/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 006/2019**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global máximo aceitável de **R$ 501.514,16 (quinhentos e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Leia-se**: comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de agosto de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 010/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 006/2019**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global máximo aceitável de **R$ 500.931,75 (quinhentos mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).** Referente a publicação do dia 07 de agosto no Diário de Pernambuco e na Amupe, código identificador: 0693C290.

Vitória de Santo Antão, 14/08/2019.

***BRENO RODRIGUES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**A83EB11F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº 17/2019 – CMDCA**

Dispõe Sobre as Condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante Processo da Escolha Unificado dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE e Sobre o Procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será **encerrada 24horas que antecederem o dia da votação.**

**ART. 2º** - Serão consideradas condutas **vedadas**aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

**DA PROPAGANDA**

Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

Fazer propaganda mediante *outdoors e* bandeiras, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular;

Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados;

Afixar adesivos plásticos em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas superiores as dimensões dos panfletos e santinhos;

a veiculação de propaganda eleitoral na internet, ainda que gratuitamente, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DA CAMPANHA PARA ESCOLHA**

**a.)** confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

**b.)** realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

**c.)** utilizar trios elétricos, altos falantes e carros de som em campanha;

**d.)** usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

**e.)** efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

**f.)** contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º -** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º -** Aos candidatos(as) caberá apresentar 01(um) fiscal para cada local (as 2 escolas de votação) da Sessão Eleitoral à CEE - **Comissão Especial Eleitoral** a partir do dia 1 ao dia 20 de setembro de 2019, com os respectivos dados de identificação, **nome completo, RG, CPF e Titulo de Eleitor,** para que seja credenciado junto a Comissão do qual receberá um crachá para identificação no dia da **Escolha.**

**ART. 5º -** Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único -** Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º -** No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único -** O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 7º -** A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

**I -** arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II -** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º -** No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º -** Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º -**Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º -** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º -** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º -** No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 9º -** Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único -** Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10º -**O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11º -** Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

**DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12º -** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

**ART. 13º -** A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;na véspera do dia da votação.

**Parágrafo único -** Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**XEXEU, 10 DE AGOSTO DE 2019.**

***JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS***
Presidente do CMDCA

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

***JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS***
Sociedade Civil

***HILTON LOARES DA SILVA***
Sociedade Civil

***MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA***
Governo

***CARLOS EDUARDO DA SILVA***
Governo

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**B17FF9D9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU-PE
EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 034/2019**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIA: Nº 001/2019**
**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.
**CONTRATADA: PR SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME**
**CNPJ: 12.424.127/0001-17**
**VALOR:** R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA: 02/04/2019 à 31/12/2019**

Xexéu, 02 de abril de 2019.

***ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**C53769FB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU-PE

**CONTRATO Nº 038/2019**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIA: Nº 001/2019**
**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.
**CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 02.141.363/0001-72**
**VALOR:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
**VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019**

Xexéu, 12 de abril de 2019.

***ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**6A5FC214

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE

**CONTRATO Nº 022/2018**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2017**
**OBJETO:** Contratação e Aquisição de Medicamentos para Farmácia Central Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com Ata de Registro de Preço nº 01/2017 FMS
**CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ: 09.127.775/0001-05**
**VALOR:** R$ 57.637,50(cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/06/2018**

Xexéu, 02 de maio de 2018.

***JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**F2ECA70F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE

**CONTRATO Nº 027/2018**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2017**
**OBJETO:** Contratação de Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos – CAF e Psicotrópicos – Farmácia Central e Farmácia Hospitalar para atendera as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com base na Ata de Registro de Preço nº 02/2017 FMS.
**CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
**CNPJ: 08.674.752/0001-40**
**VALOR:** R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
**VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 14/07/2018**

Xexéu, 14 de maio de 2018.

***JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**792C4AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO nº028/2017**
**1º TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO** nº 014/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** nº 007/2017
**OBJETO**: Primeiro Termo Aditivo para atualização de Dotação ao Contrato de Contratação de Pessoa Física para Elaboração de Desenhos Arquitetônicos e Mecânicos, Elaboração de Planilhas, Memorial Descritivo, Boletins de Medição, Livros Diários, Elaboração de Pastas e Serviços de Obras em trabalhos estabelecidos pela Secretaria de Obra e Serviços deste Município.
CONTRATADO: CLODOMIR AZEVEDO DE ARAÚJO
**CPF: nº 535.309.509-91**
**PRAZO: Fica confirmado a continuidade de 12 (doze) meses, conforme contato original com vencimento em 02/04/2018.**

Xexéu/PE, 02 de janeiro de 2018.

***EUDO DE MAGALHÃES LYRA***
Gestor do Município de Xexéu- PE

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**D0D21F9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO nº 042/2017**
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a prestação de Serviços ao Município de Xexéu/PE**
**CONTRATADA: RAFAEL R. DE CARVALHO EPP**
**CNPJ: nº 22.995.533/0001-93**
**VALOR:** R$ 369.360,00 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais)
**VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 01/07/2018**

Xexéu/PE, 03 de julho de 2017.

***EUDO DE MAGALHÃES LYRA***
Gestor do Município de Xexéu- PE

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**141D0E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO nº 042/2017**
**1º TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO** nº 23/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** nº 014/2017
**OBJETO**: Primeiro Termo Aditivo para atualização de Dotação ao Contrato de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Prestação de Serviços ao Município de Xexéu -PE.
**CONTRATADA:** RAFAEL R. DE CARVALHO EPP
**CNPJ: nº 22.995.533/0001-93**

**PRAZO: Fica confirmado a continuidade de 12 (doze) meses, conforme contato original com vencimento em 01/07/2018.**

Xexéu/PE, 02 de janeiro de 2018.

***EUDO DE MAGALHÃES LYRA***
Gestor do Município de Xexéu- PE

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**31FDAE4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**ATO Nº 001/2019.**

Ato nº 001/2019.
Dá publicidade à Relação de Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida (faixa I) que concorreram a Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I.

A Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim (PE), por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município, no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública, divulga, através da presente, a Relação dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa I) – **Anexo I**, após resultado da análise dos cadastros pelo SITAH, da Caixa Econômica Federal – Cadastros estes que serão utilizados para sorteio das 300 Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, conforme determina normas do Programa editadas, à época, pelo Ministério das Cidades.
Cumpre relembrar que fora divulgado no Edital de Chamamento Público nº001/2018 convidando a população de Belo Jardim (PE), com renda bruta familiar máxima de R$ 1.800,00, para realizar o cadastro no PMCMV (faixa I), entre os dias 08.12.2018 e 23.01.2019.
No processo de Cadastramento dos interessados a equipe do CADUNICO (Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal) desta Secretaria realizou entrevista com os candidatos, formalizou o Cadastro em Sistema Informatizado e então, após impresso o cadastro e anexados os documentos, remeteu os dados de todos os Cadastros à Pesquisa SITAH (onde são verificadas as informações da RAIS, PIS, FGTS, INSS, CADMUT e SIACI) sendo todo este processo de análise destas informações realizados e geridos exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.
A Portaria MCidades nº 163/2016 determina que os cadastros sejam classificados em: **1. COMPATÍVEL** (apto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I); **2. INCOMPATÍVEL** (inapto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I); e **3. PENDENTE** (apto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I, mas precisa sanar a pendência no prazo estabelecido no Termo de Ciência, sob pena de ter seu cadastro tratado como incompatível).
Dentre os motivos que determinam que um candidato seja considerado Incompatível ou Pendente pelo SITAH da Caixa Econômica Federal, os mais frequentes são:
**1)** Renda familiar bruta superior a R$ 1.800,00;
**2)** Existência de restrição do CPF do responsável ou do cônjuge no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal);
**3)** NIS ou CPF inválido;
**4)** Existência, por parte de um dos integrantes do grupo familiar, de financiamento de natureza habitacional ativo ou não junto ao CADMUT (Cadastro de Mutuários); e
**5)** Existência, por parte de um dos integrantes do grupo familiar, de financiamento de natureza habitacional ativo ou não junto ao SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).
Devido a quantidade de inscrições serem superiores a quantidade de unidades disponíveis neste momento, para indicar aqueles que serão contemplados, a Prefeitura de Belo Jardim, através da Secretaria de Assistência Social, realizará sorteio entre os candidatos cujos cadastros retornaram do SITAH como Compatíveis e Pendentes (os quais precisam sanar a pendência para seguir no processo de aquisição da Unidade Habitacional), seguindo as disposições insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (especialmente o art. 1º, III e art. 6º, *caput* C/c art. 23, IX); na Lei Federal nº 11.977/2009 e seu Decreto regulamentador de nº 7.499/2011; no Decreto Municipal nº 66/2018; na Portaria Interministerial nº 99/2016; e nos instrumentos Normativos do Ministério das Cidades, em especial a Portaria nº 610/2011, Portaria nº 518/2013, Portaria nº 595/2013, Portaria nº 21/2014, Portaria nº 163/2016, Portaria nº 321/2016 e Portaria nº 488/2017.

Belo Jardim (PE), 14 de agosto de 2019.

***BIANCA SANTOS DE SOUZA QUARESMA***
Presidente da Comissão de Acompanhamento MCMV – Faixa I

**ANEXO I**

| **Cadastros Classificados como COMPATÍVEIS** (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016) | | |
|---|---|---|
| **Número de Inscrição** | **NIS** | **Nome Completo** |
| **1** | 1037911603-8 | ABEL GOMES CUMARU |
| **2** | 1042550406-6 | JOAO JOSE BARRETO FILHO |
| **3** | 1055709926-6 | MARIA JOSE DOS SANTOS |
| **4** | 1063523101-5 | VALDECI ANGELO DOS SANTOS |
| **5** | 1066415257-8 | CICERO CARLOS DE MOURA |
| **6** | 1068699670-1 | PAULO JOSE DA SILVA |
| **7** | 1069696584-1 | ROSILDA FERREIRA DA SILVA |
| **8** | 1070191390-5 | JOAO ALVES DE OLIVEIRA |
| **9** | 1072441987-7 | SEVERINO JOSE DA SILVA |
| **10** | 1073788187-6 | MARIA HELENA BATISTA |
| **11** | 1073790684-4 | JONAS JOSE DOS SANTOS |
| **12** | 1077435438-8 | JOSE SEVERINO DA SILVA |
| **13** | 1077624107-6 | SUZETE ALVES DE QUEIROZ SANTOS |
| **14** | 1083000592-4 | JOSEFA VITAL DA SILVA |
| **15** | 1083000654-8 | IVO BEZERRA ALVES |
| **16** | 1083000657-2 | MARLENE MARIA DA CONCEICAO |
| **17** | 1083000984-9 | MARTA DE OLIVEIRA VALENTIM |
| **18** | 1083001032-4 | REGINALDO BERLARMINO DA SILVA |
| **19** | 1083001290-4 | JOSE GILSON SOUTO DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **20** | 1083001422-2 | SEVERINA FERREIRA DE LIMA |
| **21** | 1083004281-1 | LUIZ BARBOSA DOS SANTOS |
| **22** | 1083004342-7 | MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA |
| **23** | 1087873503-5 | JOSE GUILHERME DE LIMA |
| **24** | 1087879472-4 | JOAO BATISTA ARAUJO PEREIRA |
| **25** | 1205980725-7 | JOSE GONCALVES DA SILVA |
| **26** | 1206155497-2 | SEBASTIAO GOMES DA SILVA FILHO |
| **27** | 1207674364-4 | MARIA DAS DORES SILVA |
| **28** | 1209272118-8 | MARIA GRACIETE DOS SANTOS |
| **29** | 1209272236-2 | MARLEIDE JERONIMO DO NASCIMENTO |
| **31** | 1209272509-4 | CICERA MARIA DA SILVA |
| **32** | 1209272685-6 | MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES |
| **33** | 1210532417-9 | IZABEL FERREIRA DA SILVA ALEIXO |
| **35** | 1211764924-8 | MARIA JOSE VILMA DAS MERCES |
| **36** | 1211834624-9 | MARIA VERA MEDEIROS DA SILVA |
| **37** | 1218469501-9 | MANOEL JERONIMO DA SILVA |
| **38** | 1218469656-2 | MARIA CICERA DA SILVA |
| **39** | 1220239779-7 | LUCINEIDE MEDEIROS DA SILVA |
| **41** | 1221043417-5 | IVONETE MARIA DA SILVA MORAES |
| **43** | 1225309630-1 | QUITERIA GOMES DA SILVA ALVES |
| **44** | 1227546100-2 | ALAIDE GILDA DA SILVA |
| **45** | 1227561018-0 | GENILDO RODRIGUES SILVA |
| **46** | 1227767694-4 | JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA |
| **47** | 1228087217-1 | JOSE CLAUDIO DA SILVA |
| **48** | 1228087312-7 | MARIA FRANCISCA DA SILVA |
| **49** | 1228088810-8 | MARCOS JOSE DE LIMA |
| **50** | 1228740462-9 | MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA |
| **51** | 1229351858-4 | TERESINHA MARIA DA SILVA |
| **52** | 1230285771-4 | IVANILDO EDUARDO PEREIRA |
| **53** | 1232728235-9 | EDNA MARIA SILVA LIMA |
| **54** | 1233604980-7 | MARIA PEREIRA SOUZA |
| **55** | 1234320047-7 | LUCIA MARIA DE SOUSA |
| **56** | 1234369114-4 | ANSELMA REJANE BEZERRA DE OLIVEIRA |
| **58** | 1234518263-8 | SIMONE FERREIRA DE LIMA |
| **60** | 1236209491-1 | MANOEL VITALINO DA SILVA |
| **61** | 1236211053-4 | AMARA MARIA DA CONCEICAO |
| **62** | 1236229891-6 | IVONETE MARIA DA SILVA |
| **63** | 1237416738-2 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| **64** | 1237853981-0 | MARIA ROSILENE DE FREITAS |
| **65** | 1238979981-9 | SOCORRO MARIA DE MORAIS DA SILVA |
| **66** | 1238988786-6 | DAMIAO LUIZ DE PAULA |
| **67** | 1239381338-3 | MARIA DAS DORES LEITE DA SILVA |
| **68** | 1239519263-7 | EDNALDO LUIZ VIEIRA |
| **70** | 1240034152-6 | ELIAS JOSE DA SILVA |
| **71** | 1240077151-2 | CICERO JOSE DOS SANTOS |
| **73** | 1241233159-8 | MARIA DE FATIMA VIDAL |
| **75** | 1242958686-1 | MARIA VIVIANE BATISTA SILVA |
| **76** | 1242972383-4 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| **77** | 1242972548-9 | JOSELMA CAVALCANTE DA SILVA |
| **78** | 1242972617-5 | ODENILDO DOS SANTOS SILVA |
| **79** | 1244748303-3 | MARLENE MARIA DA SILVA |
| **80** | 1245874592-1 | SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS |
| **81** | 1245903144-2 | JOSE ADEILSON SANTOS SILVA |
| **82** | 1246816945-1 | AUGUSTO DA CONCEICAO |
| **84** | 1248450853-2 | EDJANE LUCAS DA SILVA |
| **85** | 1248901258-6 | JOSIANE NASCIMENTO DO CARMO |
| **86** | 1251785467-1 | ORLANDO FRANCISCO DA SILVA |
| **87** | 1252581312-1 | ERONILDA MARIA DA SILVA BARROS |
| **88** | 1253181918-7 | GEILZA MARIA DOS SANTOS |
| **89** | 1253181919-5 | SILVANA MARIA DO NASCIMENTO |
| **90** | 1253181927-6 | MARIA DAS NEVES LINO |
| **91** | 1253206451-1 | MONICA JANIERE DA SILVA PEREIRA LEMOS |
| **92** | 1253206556-9 | JOSE CICERO DA SILVA |
| **93** | 1253206570-4 | MARLENE DAMIANA DE MELO |
| **94** | 1253206657-3 | FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA |
| **95** | 1253256194-9 | MARIA DE LOURDES DA PAZ |
| **96** | 1254550749-2 | HERNNIG MATOS BRANDT |
| **97** | 1260701101-0 | MARCIO DA SILVA PEREIRA |
| **98** | 1263989545-3 | MARLUCE MARIA DE ANDRADE SILVA |
| **99** | 1265065845-4 | EDNALVA MARIA DE ANDRADE |
| **100** | 1265659345-1 | MARIA CILENE DA SILVA |
| **101** | 1265989945-4 | BRASILIANA ALZIRA DE MELO |
| **102** | 1266083345-3 | MARIA AUXILIADORA CORDEIRO |
| **103** | 1266681645-3 | JOSE ISMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO |
| **104** | 1267207845-0 | EDSON LUIZ DE SOUZA |
| **105** | 1270686377-5 | VANDERLEIA SANTOS SILVA |
| **106** | 1271406545-9 | SUELI CRISTINA DA SILVA |
| **107** | 1272314945-7 | JOSINEIDE MARIA DA SILVA |
| **109** | 1273895545-4 | ROSENILDA HELENA DE MELO COSTA |
| **110** | 1273960545-7 | ROSICLEIDE CLEMENTE MUNIZ |
| **111** | 1276589545-9 | FABIANA ALVES FERREIRA |
| **112** | 1279704245-1 | MARIA EDILENE DE SOBRAL |
| **113** | 1279707445-0 | ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS |
| **114** | 1282520289-6 | LUCIA CRISTINA DOS SANTOS |
| **115** | 1282568445-9 | IRANILDO MEDEIROS CABRAL |
| **116** | 1283760426-9 | EDISANGELA DA SILVA LEITE |
| **117** | 1285365745-2 | JOSENICE TORRES DA ROCHA SILVA |
| **118** | 1286020045-4 | RIVONEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA |
| **119** | 1286564745-7 | GENILSON JOSE DE LIMA |

| | | |
|---|---|---|
| **120** | 1286925657-6 | MARIA LUCIVAL DOS SANTOS |
| **121** | 1287093021-8 | MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA VENTURA |
| **122** | 1287223645-9 | ELENIZE COELHO BRANDAO |
| **123** | 1288581045-0 | MARIA JOSICLEIDE BATISTA SALES |
| **124** | 1292866445-0 | MARIA EDINEIDE GOMES DOS SANTOS |
| **127** | 1295289689-7 | MARIA APARECIDA FREITAS DE MOURA |
| **128** | 1299362245-7 | MARIA LUCILENE ANDRADE SILVA |
| **129** | 1300421145-8 | JOSINEZ MARIA SANTOS |
| **130** | 1301181145-7 | ROSIANE SANTOS DE FARIAS |
| **131** | 1301182145-2 | MARINALVA MARIA DA SILVA |
| **132** | 1302071545-7 | ADELMO ALBUQUERQUE BEZERRA |
| **134** | 1303842245-1 | JANAINA BEZERRA MONTEIRO |
| **135** | 1306836545-6 | IVONE ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA |
| **136** | 1310255345-0 | JOSINALDO BATISTA FERREIRA |
| **137** | 1315615687-5 | PEDRO FERREIRA DA SILVA |
| **138** | 1315786183-1 | SIMONE DE LIMA LAGO |
| **139** | 1320729181-2 | DAMIANA DO NASCIMENTO PEREIRA |
| **140** | 1323591962-6 | ERICA DA SILVA BERNARDO GUIMARAES |
| **141** | 1324573427-0 | SILMARA OLIVEIRA DA SILVA GONCALVES |
| **142** | 1326810714-0 | ELIZANGELA BESERRA DA SILVA |
| **143** | 1326937185-2 | DIVANEIDE JORGE DOS SANTOS |
| **144** | 1329131785-7 | NATALIA JACQUELINE DE SOUZA SANTOS |
| **145** | 1332998145-7 | DAYSE SANTOS DE ARRUDA MELO |
| **146** | 1333044045-6 | MARIA JUCIENE DA SILVA |
| **147** | 1335253022-9 | NATALIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS |
| **149** | 1355626145-5 | SIDNEY CARLOS ARAUJO DA SILVA |
| **150** | 1362968777-5 | JOSE MANOEL SANTOS DA SILVA |
| **151** | 1366259645-7 | CLAUDIO ALEX SOUZA DA SILVA |
| **152** | 1371530545-1 | FRANCINALDO FERREIRA COSTA |
| **153** | 1373001590-6 | KARINE BEZERRA FERREIRA |
| **154** | 1373755445-4 | JOELMA DE FREITAS SANTOS |
| **155** | 1388374545-5 | MARIA DE LOURDES DA SILVA |
| **156** | 1398045554-7 | UALISON ERIQUES DAS MONTANHAS SILVA |
| **157** | 1398615545-6 | ROSICLEIDE MARQUES DE MATOS |
| **158** | 1401590594-2 | ALCIVAN CANDIDO DA SILVA |
| **159** | 1404361848-0 | RENAN MENDES DE SOUSA |
| **160** | 1424596711-7 | CLEUSA VEIGA DA SILVA |
| **161** | 1426936860-4 | ROSELI ALEXANDRINA DE JESUS |
| **162** | 1455897867-3 | GESSICA MAIARA DA SILVA VIDAL |
| **163** | 1458606121-5 | LUIZ DE LIMA |
| **164** | 1458940491-1 | ADRIELE PONTES DOS SANTOS SILVA |
| **165** | 1481197009-4 | ANDERSON JOZIMAR DA SILVA |
| **167** | 1513547670-2 | MONICA DOS SANTOS DINIZ |
| **168** | 1580761352-3 | MARCOS HENRIQUE GOMES DA SILVA SOARES |
| **170** | 1600942550-7 | ELIZANER BARBOSA DA SILVA |
| **171** | 1601247474-2 | ERICA DOS SANTOS |
| **172** | 1601463652-9 | ADRIANA MORAIS MARTINS |
| **173** | 1602814235-3 | ADJANE JOSEFA DA SILVA |
| **174** | 1602815360-6 | ADRIANA MARIA DA SILVA |
| **175** | 1602821770-1 | AMANDA DA SILVA LIMA |
| **176** | 1602825538-7 | ANGELICA DE SIQUEIRA MOURA |
| **177** | 1602825644-8 | ANGELICA PATRICIA DE MELO SILVA |
| **178** | 1602827637-6 | ANTONIETA MARIA DA SILVA |
| **179** | 1602832851-1 | ANA CLAUDIA SOBRAL |
| **180** | 1602833164-4 | ANA CELIA TENORIO LIMA DA SILVA |
| **181** | 1602836570-0 | AURIANY LOPES CARNEIRO |
| **182** | 1602841078-1 | DAYANE MARIA DA SILVA |
| **183** | 1602847937-4 | DIANA GALDINO DA SILVA |
| **184** | 1602852000-5 | EDIANE DOS SANTOS |
| **185** | 1602857309-5 | ELAINE DA CONCEICAO DE MELO |
| **186** | 1602857983-2 | HELENA ANA DE OLIVEIRA |
| **187** | 1602860396-2 | ELIELZA BEZERRA DOS SANTOS |
| **188** | 1607123557-0 | JOSINEIDE DE FRANCA SILVA DE LIMA |
| **191** | 1607329543-0 | HADRIANY ALMEIDA DE OLIVEIRA |
| **192** | 1607330325-5 | ALEXSANDRA MARIA SOBRAL |
| **193** | 1607331099-5 | AMANDA SANTOS DE BARROS |
| **194** | 1607331680-2 | ANDREZA DA SILVA VITAL |
| **195** | 1607342409-5 | EDUARDO RAFAEL TORRES DA SILVA |
| **196** | 1607344202-6 | HENRIQUE ANTAO TORRES DA SILVA |
| **197** | 1607345805-4 | FABIANA ALVES DA SILVA |
| **198** | 1607353876-7 | EZILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA |
| **199** | 1607355221-2 | JACILENE MONTEIRO |
| **200** | 1607356734-1 | JESSICA LOPES DA SILVA |
| **201** | 1607363914-8 | JOANA SILVA DOS SANTOS |
| **202** | 1607365257-8 | JULIANA DE OLIVEIRA MENEZES |
| **203** | 1607365358-2 | JULIANE MARIA DE FATIMA DIAS |
| **204** | 1607365762-6 | JUCIELE DA SILVA MARTINS |
| **205** | 1607369497-1 | LAUDICEA MARIA DA SILVA |
| **206** | 1607369914-0 | LEIDIANE DA SILVA RAMOS |
| **207** | 1607373280-6 | LUZIA SILVA DO NASCIMENTO |
| **208** | 1607386078-2 | NATALIA MARIA SILVA LIMA |
| **209** | 1607390604-9 | REGINALVA AMARA DA SILVA |
| **210** | 1607394909-0 | SIMONE MARIA SILVA LIMA |
| **211** | 1607395340-3 | CICERA BEZERRA DA SILVA |
| **212** | 1607396073-6 | SILVANEIDE MARIA SILVA LIMA |
| **213** | 1607399219-0 | VALDECI MARIA LINO |
| **214** | 1607558072-8 | ANTONIA DOS SANTOS |
| **216** | 1607597190-5 | MARIA JOSE DA CONCEICAO |
| **217** | 1607600743-6 | MARIA DO SOCORRO SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **218** | 1607603214-7 | MARCIANA GONCALVES RODRIGUES |
| **219** | 1607603486-7 | MARTA NANCI DE LIMA SILVA |
| **220** | 1607606737-4 | PATRICIA SIMIAO MENDES |
| **221** | 1607612995-7 | SEVERINA MARIA DE LIMA |
| **222** | 1607616868-5 | VANESSA TATIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA |
| **223** | 1607616979-7 | VANIA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| **224** | 1607618694-2 | WILIANA MARIA DA SILVA SANTOS |
| **225** | 1607626304-1 | ANTONIO ANTAO DA SILVA |
| **226** | 1607627424-8 | ANA EDITE DO NASCIMENTO |
| **227** | 1607627799-9 | ANA PAULA MARINHO DOS SANTOS |
| **228** | 1607636575-8 | HELENA OLINDINA DE MACEDO |
| **229** | 1607637213-4 | ELIJANE CAVALCANTE CHAVES |
| **230** | 1607649398-5 | JADILLA DA SILVA SANTOS |
| **231** | 1607655533-6 | JOSEFA MARIA DA SILVA |
| **232** | 1607655949-8 | JOSELMO BRASILIANO |
| **233** | 1607665548-9 | CLAUDIJANE MARIA DA SILVA |
| **234** | 1607665950-6 | CLEIDE MARIA DA SILVA |
| **235** | 1607666740-1 | CRISMA SANTOS DUARTE |
| **236** | 1607671286-5 | LUCIANA LINS DA SILVA |
| **237** | 1607677018-0 | MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO |
| **238** | 1607677670-7 | MARIA JOSE PEREIRA |
| **239** | 1607679550-7 | MARIA ARLETE SANTANA DA SILVA |
| **240** | 1607679687-2 | MARIA EDJANE DA SILVA |
| **241** | 1607692012-3 | RENATA BARROS SANTIAGO |
| **242** | 1607694203-8 | ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO |
| **243** | 1607841443-8 | EDSANDRA MARIA SANTOS SILVA |
| **244** | 1607857850-3 | JOSIVANIA MARIA SANTOS |
| **245** | 1607861103-9 | QUITERIA EDVANIA ALVES FERREIRA |
| **246** | 1607867920-2 | MARIA ADELINA GAUDENCIO |
| **247** | 1607883970-6 | THAYS DE LACERDA SANTOS |
| **248** | 1607888021-8 | ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO |
| **249** | 1607888032-3 | ADRIANA DA SILVA LEITE |
| **250** | 1607889508-8 | ALBINA MARIA DA SILVA |
| **251** | 1607890390-0 | ELIELZA FERNANDA DOS SANTOS BARROS |
| **252** | 1607890476-1 | EDNA MARIA ALVES |
| **253** | 1607894262-0 | JOSEFA MARIA CAVALCANTE |
| **254** | 1607896034-3 | CLAUDENIR MARIA DA SILVA |
| **255** | 1607897665-7 | MARIA JOSIVANE SILVA GOMES |
| **257** | 1607899040-4 | MARILENE ROSA FERREIRA |
| **258** | 1607902050-6 | TACIANA MARIA DA SILVA ALVES |
| **259** | 1608179605-2 | ADELMA IZABEL DA SILVA |
| **260** | 1608205285-5 | DANIELA SIQUEIRA DOS SANTOS DA SILVA |
| **261** | 1608205555-2 | DANIELE MARIA SAMPAIO DA SILVA |
| **262** | 1608217444-6 | ELISANGELA SILVA ANDRADE |
| **263** | 1608217638-4 | ELISANGELA ARAUJO DA SILVA |
| **264** | 1608217958-8 | ELISIANE COSTA PEREIRA |
| **266** | 1608222905-4 | FABIANA GOMES DA SILVA |
| **267** | 1608242791-3 | ISNELANDIA ALVES XAVIER |
| **268** | 1608249738-5 | GELICA MARIA DE ANDRADE SANTOS |
| **269** | 1608250119-6 | GENILSON DA SILVA CORDEIRO |
| **272** | 1608281684-7 | CLAUDIANE MARIA LEAL DA SILVA |
| **274** | 1608292820-3 | LUCELIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO |
| **275** | 1608295618-5 | MABLY GABRIELE DE LIMA |
| **276** | 1608307878-5 | MARIA DEUSANI DAS NEVES |
| **277** | 1608308150-6 | MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA |
| **278** | 1608310802-1 | MARIA MICHELE DA SILVA SAMPAIO |
| **279** | 1608312335-7 | MARIA LUCIELMA LEITE DOS SANTOS |
| **280** | 1608313556-8 | MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA |
| **281** | 1608323591-0 | MARCELO SANTOS SANTANA |
| **282** | 1608333175-8 | PATRICIA LIRA DE SENA PEREIRA |
| **283** | 1608345974-6 | ROSELI DA CONCEICAO SANTOS OLIVEIRA |
| **284** | 1608348344-2 | SANDRA DOS SANTOS |
| **285** | 1608351806-8 | SIMONE PEREIRA DA SILVA |
| **286** | 1608351986-2 | CINTIA MARIA SAMPAIO DA SILVA |
| **287** | 1608356025-0 | SOLANGE MARIA SANTANA ALVES |
| **288** | 1608425283-5 | ADRIANA COSTA TORRES |
| **289** | 1608456221-4 | ANA MARIA BEZERRA DA SILVA |
| **290** | 1608461354-4 | ALDENICE MORAIS DE MACEDO |
| **291** | 1608464510-1 | BEATRIZ GOMES DA SILVA SANTOS |
| **292** | 1608465537-9 | BERENICE DE MELO BATISTA |
| **293** | 1608467173-0 | BRUNA MAIARA VEIERA DA SILVA |
| **294** | 1608492688-7 | ALIETE BEZERRA DA SILVA |
| **296** | 1608527515-4 | ANA CLAUDIA FERREIRA |
| **298** | 1608562306-3 | ANAYANY DA SILVA |
| **299** | 1608562948-7 | ANDERSON DA SILVA VERAS |
| **300** | 1608563511-8 | ANDREZA DA SILVA VERAS |
| **301** | 1608581854-9 | EDUARDO DA SILVA ALONSO |
| **303** | 1608595294-6 | ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA |
| **304** | 1608627595-6 | DANIELE ALEXANDRE DA FONSECA |
| **305** | 1608635375-2 | EDNA DA SILVA |
| **306** | 1608657873-8 | ANTONIO MARCOS DA SILVA |
| **307** | 1608673097-1 | ERINALDO JORGE DE BARROS |
| **308** | 1608674450-6 | EWERTHON DOS SANTOS |
| **309** | 1608678663-2 | ANDREIA DE FREITAS SILVA |
| **310** | 1608679122-9 | ANGELA JOSEFA DA SILVA |
| **311** | 1608683161-1 | ALDA REJANE BARBOSA FERREIRA |
| **312** | 1608685440-9 | DANIELLE IZABEL DA SILVA |
| **313** | 1608690820-7 | ELIZAMA CRISTINA DA SILVA COSTA |
| **314** | 1608693991-9 | ADEILZA DE BRITO SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **315** | 1608694997-3 | AGERLI DA SILVA QUEIROS |
| **316** | 1608698991-6 | ANA PAULA VITORINO DOS SANTOS |
| **317** | 1608701358-0 | DAIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA |
| **318** | 1608856492-0 | AUCIONE ARAUJO DE LIMA |
| **319** | 1608887177-7 | APARECIDA MARIA DA SILVA |
| **320** | 1608890812-3 | BRUNA ALVES DE SOUZA |
| **321** | 1608900749-9 | ELIANE MARIA DA SILVA |
| **322** | 1608904687-7 | EULINA GOMES ARAUJO |
| **323** | 1609097241-0 | ELIZABETE SILVA SANTOS |
| **324** | 1609098922-4 | EMANUELLE DOS SANTOS SILVA |
| **325** | 1609226886-9 | EDVILMA ALVES DA SILVA |
| **327** | 1610886776-1 | ANDRESSA LOURENCO CIPRIANO |
| **328** | 1611301449-6 | ADEILDA CORDEIRO DOS SANTOS SANTANA |
| **329** | 1611302089-5 | ADRIANA DA CONCEICAO |
| **330** | 1612058941-5 | ALINE ARAUJO SOBRINHO |
| **331** | 1612062530-6 | ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS |
| **332** | 1612072235-2 | MARIA EUNICE FRAZAO DA SILVA |
| **333** | 1612295851-5 | EDNALDO JOSE DA SILVA |
| **334** | 1613174962-1 | ALINE LUCIA DOS SANTOS |
| **335** | 1613609944-7 | ELCIA DOMINGOS NERE |
| **336** | 1613707917-2 | ANA PAULA DA SILVA LEITE |
| **337** | 1614989043-1 | ERIKA AGUIDA DE OLIVEIRA |
| **338** | 1615619278-7 | FABIANA ALVES MENDES |
| **339** | 1615626305-6 | ALESSANDRA GALINDO DE SOUZA |
| **340** | 1615832805-8 | ALEXANDRE SANTOS DE LIMA |
| **341** | 1615866689-1 | HELIANY MENDES DE CARVALHO SILVA |
| **342** | 1615885090-0 | ALINI SUSAN DA SILVA |
| **343** | 1615888588-7 | ASCHILY RAISSA DA SILVA |
| **344** | 1615932366-1 | DANIELE KARINE DE ANDRADE SILVA |
| **345** | 1616420757-7 | EVA MARIA DA SILVA |
| **346** | 1616543090-3 | ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS |
| **348** | 1616664111-8 | ARYELLE DOS SANTOS SILVA |
| **350** | 1617626811-8 | JOSEFA BEZERRA DA SILVA |
| **351** | 1620021056-0 | GEILMA ALVES DOS SANTOS |
| **352** | 1620301100-3 | FRANCISCA DE LIRA SOBRAL |
| **353** | 1620303729-0 | FRANCISLANY RODRIGUES DA SILVA |
| **354** | 1620305774-7 | GRACIENE ANDRADE DA SILVA |
| **355** | 1620305864-6 | GRACINETE JOSEFA OLIVEIRA |
| **356** | 1620308854-5 | IRACI MARIA DA CONCEICAO |
| **358** | 1620315818-7 | JAQUELINE MELO ANDRADE LIMA |
| **359** | 1620325065-2 | JESSICA LIMA SILVA |
| **360** | 1620326237-5 | GIRLENE SILVA SANTOS |
| **361** | 1620326300-2 | GISSELY GENE DA SILVA |
| **362** | 1620327766-6 | GILVANCELIO GILSON DE MORAIS |
| **363** | 1620328605-3 | JOBSON JOSE DOS SANTOS |
| **364** | 1620331881-8 | JOSEANE DE LIMA PAZ |
| **365** | 1620331906-7 | JOSEANE DOS SANTOS |
| **366** | 1620333359-0 | JOSEFA DO CARMO SILVA |
| **367** | 1620334111-9 | JOSELI FERREIRA DE SOUZA |
| **368** | 1620334162-3 | JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS |
| **369** | 1620337619-2 | JOSE DANIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| **370** | 1620339293-7 | JOSE ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA |
| **371** | 1620346319-2 | JULIANA CONCEICAO DA SILVA |
| **372** | 1620349601-5 | CAMILA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA |
| **373** | 1620352928-2 | KATIA CILENE DOS SANTOS MELO |
| **374** | 1620354388-9 | QUITERIA LUIZ DA SILVA |
| **375** | 1620354485-0 | QUITERIA CANDIDO DA SILVA |
| **376** | 1620355675-1 | CLAUDIANE SILVA SANTOS |
| **377** | 1620786836-7 | GISELLE PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA |
| **378** | 1621313294-6 | GABRIEHELY ALINE DA SILVA |
| **379** | 1621325833-8 | IZABEL CRISTINA DA SILVA |
| **380** | 1621329258-7 | JAQUELINE DA SILVA SANTOS |
| **381** | 1621331007-0 | JANAINA MARIA LEITE TABOSA |
| **383** | 1621370877-5 | JOSE WAGNER MONTEIRO DA SILVA |
| **384** | 1621384698-1 | FRANCISCA LAURA BEZERRA |
| **385** | 1621407214-9 | JESSICA DA SILVA |
| **386** | 1621412614-1 | JOSEILDA MARIA DA SILVA |
| **387** | 1621419789-8 | JOSE EDILSON SILVA |
| **388** | 1621436773-4 | GRACINETE RODRIGUES DE MELO |
| **389** | 1621448327-0 | JOELMA KARLA DE SOUZA |
| **390** | 1621457390-3 | JOSIVALDO JOSE DA SILVA |
| **391** | 1621492533-8 | JACKSON ANDRE DA SILVA |
| **392** | 1621493601-1 | JARCILENE ALBUQUERQUE DA SILVA |
| **393** | 1621546599-3 | FRANCISDALVA BEZERRA DE LIMA |
| **394** | 1621551454-4 | IVANILDA MARIA DA SILVA |
| **395** | 1621556409-6 | JOELMA FERREIRA MERGULAO |
| **397** | 1621561292-9 | JOSIANE MARQUES DA SILVA |
| **398** | 1621561340-2 | JOSIANE MARIA DOS SANTOS |
| **399** | 1621564005-1 | JUCICLEIDE MARIA DA SILVA |
| **400** | 1621571123-4 | GERALDA MARIA DA SILVA |
| **402** | 1621744377-6 | FLAVIA GEORGIA DA SILVA |
| **403** | 1621752151-3 | IRENILDA MARIA DA SILVA |
| **404** | 1621755680-5 | JACQUELINE MARIA DA SILVA |
| **405** | 1621757897-3 | GEISE DA SILVA BARROS |
| **406** | 1621770842-7 | JOSE LUCIVANIO SILVA DE SOUZA |
| **407** | 1621771532-6 | JOSILENE DA CONCEICAO SILVA |
| **408** | 1621771988-7 | JOABE FERREIRA DA SILVA |
| **409** | 1621867476-3 | JACIELE DE MATOS SOARES |
| **410** | 1621878372-4 | JOSEANE BATISTA SALES |

| | | |
|---|---|---|
| **411** | 1621887096-1 | JOSE MAURILIO DA SILVA |
| **412** | 1621902906-3 | FRANCIELE MARIA DA SILVA |
| **413** | 1621960232-4 | JOSIANE SANTOS RAMOS |
| **414** | 1622241797-4 | JOSIVAN FERNANDES DA SILVA |
| **415** | 1622389645-0 | GEILMA MARIA DA ROCHA |
| **416** | 1622434931-3 | JOSILENE MENEZES DA SILVA |
| **418** | 1624307165-1 | JEAN LIMA DA SILVA |
| **419** | 1624925633-5 | JOSE ARMANDO ARAUJO DOS SANTOS |
| **420** | 1625153398-7 | JUCILENE FERREIRA DE ANDRADE |
| **422** | 1625938579-0 | JESSYCA NAYANI GUIMARAES DE MELO |
| **423** | 1626054882-7 | IVONEIDE DE LIMA AQUINO VANDERLEI |
| **425** | 1627340286-9 | JOSE LIDIOMAR CORDEIRO DE SOUZA |
| **426** | 1627762616-8 | GIRLENE DOS SANTOS SILVA |
| **427** | 1628209271-0 | JUCILEIDE MARIA DOS SANTOS |
| **428** | 1628419057-4 | JAQUELINE GOMES FERREIRA |
| **429** | 1628534017-0 | GILMA PEREIRA SILVA |
| **430** | 1628625243-7 | FRANCIELLE CAMILLY MORAES DE SIQUEIRA |
| **431** | 1628640589-6 | JHONES MARCOS FLOR SILVA |
| **432** | 1656642668-0 | SUSEANE RODRIGUES DA SILVA |
| **433** | 1628645326-2 | JOANA DARK DA SILVA LIMA |
| **434** | 1628931710-6 | JAQUELINE BEZERRA DA SILVA |
| **435** | 1629586794-5 | GEIZIELEN DE MIRANDA MARCELINO |
| **436** | 1630231008-4 | JULIANA DA SILVA SANTOS |
| **437** | 1639738893-0 | CLARICE QUITERIA DA SILVA |
| **438** | 1631487441-7 | JOSEMI MARIA DA SILVA |
| **439** | 1632318237-9 | GABRIELY TABOSA DO NASCIMENTO |
| **440** | 1632505731-8 | GREICILENE SANTOS RUFINO |
| **441** | 1632507096-9 | GYSLEY MELO DA SILVA |
| **442** | 1632536622-1 | FERNANDA ADRIELE DA SILVA |
| **443** | 1632581291-4 | IRACI DE ANDRADE SILVA |
| **444** | 1632641944-2 | JEANE GORETE DA SILVA |
| **445** | 1633602350-9 | JULIANA DOS SANTOS BARBOSA |
| **446** | 1633664008-7 | CARLA PATRICIA DA SILVA |
| **447** | 1633872040-1 | JOAO DA SILVA |
| **448** | 1634030644-7 | JOSE ADELMO MACEDO IZIDORO |
| **449** | 1634717470-8 | JUCILEIDE SABINO DO NASCIMENTO |
| **450** | 1637398787-7 | MAIRA CAVALCANTE |
| **451** | 1637738783-1 | CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA |
| **452** | 1637740498-1 | LAUDICEIA OLIVEIRA DE MENEZES |
| **453** | 1637753042-1 | LUCINEIDE DA SILVA SANTOS MOTA |
| **454** | 1637765206-3 | MARIA JOSE DA CONCEICAO |
| **455** | 1637766432-0 | MARIA JOSE LEITE |
| **456** | 1637769284-7 | MARIA DO SOCORRO MONTEIRO |
| **457** | 1637771195-7 | MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA |
| **458** | 1637773262-8 | MARIA JACIENE DA SILVA RAMOS |
| **459** | 1637777601-3 | MARIA VALDIJANE DA SILVA SANTOS |
| **460** | 1637778250-1 | MARIA ANDREIA DA SILVA |
| **461** | 1637778302-8 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| **462** | 1637778897-6 | MARIA BETANIA LEITE DA SILVA |
| **463** | 1637779461-5 | MARIA EDVANIA GOMES DA SILVA |
| **464** | 1637780284-7 | MARIA DAS GRACAS BATISTA SILVA |
| **465** | 1637780541-2 | MARIA IVONE BEZERRA DA SILVA |
| **466** | 1637780749-0 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **467** | 1637780903-5 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **468** | 1637781138-2 | MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA |
| **469** | 1637781579-5 | MARIA JOSÉ VILMA DA SILVA |
| **470** | 1637781717-8 | MARIA QUITERIA DA SILVA |
| **471** | 1637781734-8 | MARIA DO CARMO DA SILVA |
| **472** | 1637781936-7 | MARIA KARLA GONCALVES DA SILVA |
| **473** | 1637782481-6 | MARIA LUCIANA DA SILVA |
| **474** | 1637783826-4 | MARIA ROSELY OLIVEIRA DA SILVA |
| **476** | 1637798105-9 | MIRELLE LIZZIANE BARBOSA DOS SANTOS SILVA |
| **477** | 1637841419-0 | MARIA JOSE MENDES DE CARVALHO |
| **478** | 1638047724-2 | MARIA CINTIA DA SILVA |
| **479** | 1638694060-2 | JUCICLEIDE BARBOSA PEREIRA |
| **480** | 1638720804-2 | LUEGELEM MARIA DA SILVA SANTOS |
| **481** | 1638726210-1 | LUCELIA MARIA DA SILVA BRITO |
| **482** | 1638737183-0 | MARGARIDA MARIA DE MIRANDA |
| **485** | 1638752349-5 | MARIA JOSE DOS SANTOS MERGULHAO |
| **486** | 1638759957-2 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS |
| **487** | 1638761873-9 | MARIA CLECIANNE DOS SANTOS |
| **488** | 1638764126-9 | MARIA AURICELIA DA SILVA |
| **489** | 1638764343-1 | MARIA ANGELICA FERREIRA DA SILVA |
| **490** | 1638766013-1 | MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA |
| **492** | 1638768256-9 | MARIA CAMILA GONCALVES DA SILVA |
| **493** | 1638769449-4 | MARIA MADALENA DA SILVA |
| **494** | 1638771290-5 | MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA |
| **495** | 1638799755-1 | LUCINEUDE DOS SANTOS GOMES |
| **496** | 1638799986-4 | LUCIVANIA MARIA DA SILVA |
| **497** | 1638804155-9 | MARIA GESSICA DE MOURA ARAUJO |
| **498** | 1638814162-6 | MARIA APARECIDA SILVA DE SANTANA |
| **499** | 1638829981-5 | QUITERIA ROSENDO DA SILVA |
| **500** | 1638834393-8 | LEILIANE MARIA DOS SANTOS |
| **501** | 1638840517-8 | LUZIA MARIA DA SILVA |
| **502** | 1638851068-0 | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA |
| **503** | 1638851589-5 | MARIA DE FATIMA SLVA |
| **504** | 1638852020-1 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **505** | 1638852368-5 | MARIA DO CARMO DA SILVA |
| **506** | 1638879908-7 | LAUZERINA LEITE DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **507** | 1638894743-4 | MARIA LUCIMARA FERREIRA DE FREITAS |
| **508** | 1638951539-2 | MANUELA ALVES DA SILVA |
| **509** | 1638952644-0 | MARIA NATALIA BARBOSA FERREIRA |
| **510** | 1638952847-8 | MARIA DO SOCORRO GUIMARAES |
| **511** | 1638953329-3 | MARIA CILENE DA CONCEICAO |
| **512** | 1638953878-3 | MARIA JOSE DA SILVA LOPES |
| **513** | 1638955731-1 | MARIA JOSE SILVA SANTOS |
| **515** | 1638957359-7 | MARIA SIVONEIDE GUIMARAES DA SILVA |
| **516** | 1638958036-4 | MARIA CICERA TIBURCIO |
| **517** | 1638959805-0 | MARCELA CAVALCANTE DE MELO |
| **518** | 1638962739-5 | CLEIDILANE DA SILVA SANTOS |
| **519** | 1638966974-8 | LUZIA MARIA DE LIMA BEZERRA |
| **521** | 1638992519-1 | MARLENE MARIA DE OLIVEIRA |
| **523** | 1639064358-7 | LUCIENE APARECIDA DE MELO SILVA |
| **524** | 1639072340-8 | MARIA ELIANE DA SILVA |
| **525** | 1639072795-0 | MARIA JOSENILDA DA SILVA |
| **526** | 1639075515-6 | MARISA CARLOS DOS SANTOS |
| **527** | 1639128256-1 | MARIA JOSELMA DOS SANTOS |
| **528** | 1639129709-7 | MARIA EDUARDA ARAUJO LIMA BARBOSA |
| **529** | 1639135895-9 | MARCIA MELLO DA SILVA |
| **530** | 1639159096-7 | MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO |
| **531** | 1639161747-4 | MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS |
| **532** | 1639163239-2 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **533** | 1639163996-6 | MARIA MADALENA DA SILVA |
| **534** | 1639271355-8 | MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO |
| **535** | 1639272405-3 | MARIA INEZ VILA NOVA |
| **536** | 1639275602-8 | MARIA JOSENILDA DA SILVA SANTOS |
| **537** | 1639277712-2 | MARIA GORETE DA SILVA |
| **538** | 1640193171-0 | MARIELE DA SILVA CHALEGA |
| **539** | 1640438251-3 | MARIA NAYARA SILVA RODRIGUES |
| **540** | 1640666445-1 | LUCIANA DA SILVA |
| **541** | 1641116259-0 | LINDALVA DJANIRA DOS SANTOS |
| **542** | 1641237407-9 | LINDIANE BEZERRA DA SILVA |
| **543** | 1641387191-2 | MARIA EDNEIDE DOS SANTOS SILVA |
| **544** | 1641875688-7 | MARIA ALDA MAGALHAES |
| **545** | 1642472876-8 | MARIA SILVANIA DA SILVA |
| **546** | 1642500199-3 | CRISTINA ANTONIA DOS SANTOS SILVA |
| **547** | 1642502822-0 | MARIA LAUDEJANE FARIAS DE MELO |
| **548** | 1642503149-3 | MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA |
| **549** | 1642503325-9 | MARIA DAS DORES SILVA |
| **550** | 1643154823-0 | MARIA JOSENILDA DO NASCIMENTO |
| **551** | 1643243155-8 | MARIA ROSINEIDE PEREIRA |
| **552** | 1643286720-8 | MARIA ERIVANIA DA SILVA |
| **553** | 1643727940-1 | MARIA ROSEANE SANTOS DA SILVA |
| **555** | 1644700268-2 | MAYARA DE ARAUJO SANTOS |
| **556** | 1645130784-0 | CLAUDENILDO VERAS VITORINO |
| **557** | 1645132859-7 | MARIA EDUARDA DA SILVA |
| **558** | 1645998391-8 | LUCILENE MARIA DA SILVA |
| **559** | 1646261159-7 | LETICIA SANTOS DE BARROS |
| **560** | 1646826566-6 | MAIRA ALVES MONTEIRO |
| **561** | 1646964522-5 | MARIA ROSIMERE DE QUEIROZ FONSECA |
| **562** | 1647177331-6 | MARIA JOSE ARAUJO |
| **563** | 1647540647-4 | LEIDIANE SOARES DOS SANTOS |
| **564** | 1647825255-9 | MAURICIO ANDRE LIMA DE SOUZA |
| **565** | 1647842167-9 | KENNIA DAYANNE DE SIQUEIRA MARIANO SILVA |
| **566** | 1647878716-9 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS |
| **567** | 1647978147-4 | MARCELA DA SILVA |
| **568** | 1647996611-3 | CRISTINA SILVA DE MELO |
| **569** | 1648552540-9 | MANAY FERREIRA |
| **570** | 1649189863-7 | LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA |
| **571** | 1649191461-6 | MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO |
| **572** | 1649371624-2 | MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA |
| **573** | 1649375483-7 | MARCONI DELFINO DA SILVA |
| **574** | 1649401955-3 | CLEICEANE SANTOS DE SOUZA |
| **575** | 1649434303-2 | LINDALVA OLIVEIRA SILVA |
| **576** | 1649460029-9 | MARIA JOSE DA SILVA GALINDO |
| **577** | 1649460220-8 | MARIA LUCIA DA CONCEICAO |
| **578** | 1649528202-9 | MARLI DE LIMA OLIVEIRA |
| **579** | 1649561452-8 | MARIA JOSEANE SANTOS DA SILVA |
| **580** | 1649561741-1 | MARIA HATAIZ ALVES DA SILVA |
| **581** | 1649574095-7 | MARIA JOSE DOS SANTOS |
| **582** | 1649585603-3 | MARIA JOSE SILVA ARAUJO |
| **583** | 1649932309-9 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **584** | 1650022250-5 | MARIA SALOME DA SILVA BARROS |
| **585** | 1650053057-9 | MARIA CICERA SILVA SANTOS |
| **586** | 1650106795-3 | CRISTIANA SOARES DOS SANTOS |
| **587** | 1650159047-8 | CLEIDE MARIA DA SILVA |
| **588** | 1650279992-3 | MARIA EDILENE DA SILVA |
| **589** | 1650930975-1 | LUCIENE MARIA DA SILVA |
| **590** | 1650932838-1 | MARIA DO SOCORRO QUEIROZ |
| **591** | 1651497717-1 | MARIA DAS NEVES SANTOS |
| **593** | 1651508334-4 | CARLOS ANDRE FERREIRA COSTA |
| **594** | 1651578208-0 | MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS |
| **595** | 1652020059-0 | MARIA JOELMA DA SILVA |
| **596** | 1652066961-0 | MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA |
| **597** | 1652067070-8 | MARIA TEREZA MARINHEIRO DA SILVA |
| **598** | 1652390943-4 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA |
| **599** | 1653738832-6 | VALDJANE MARTINS ROSA |
| **600** | 1655275445-1 | MICHELLE APARECIDA DA COSTA |

| | | |
|---|---|---|
| **601** | 1655278287-0 | NATALIA SILVA DOS SANTOS |
| **602** | 1655286781-7 | POLIANA CARLOS DOS SANTOS |
| **603** | 1655305035-0 | SAMARA GUIMARAES DA SILVA |
| **604** | 1655305368-6 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| **605** | 1655305890-4 | SAMIRA GUIMARAES DA SILVA |
| **606** | 1655307698-8 | SENEIDE DOS SANTOS SILVA |
| **607** | 1655310075-7 | SIMONE SIMAO MENDES |
| **608** | 1655310543-0 | CINTHIA MAYURE CORDEIRO MERGULHAO |
| **609** | 1655312059-6 | CICERA QUITERIA DE ARAUJO |
| **610** | 1655318482-9 | TAMIRES DE BARROS NASCIMENTO |
| **611** | 1655318653-8 | TAMIRIS GOMES DE LIMA |
| **612** | 1655319766-1 | TATIANE MARIA DE SOBRAL |
| **614** | 1655333630-0 | VIVIANE MARIA BEZERRA |
| **615** | 1655333883-4 | VIVIANE MARIA DA SILVA |
| **616** | 1655587356-7 | SALDILENE NEUZA DA SILVA |
| **617** | 1655963308-0 | VANESSA SINESIO DA SILVA |
| **618** | 1656224127-9 | PAULO JUNIO FARIAS DA SILVA |
| **619** | 1656261075-4 | MARCELO JOSE DA SILVA |
| **620** | 1656293745-1 | RAMIRA MANOELA DE OLIVEIRA ALVES |
| **621** | 1656305277-1 | ROSANGELA ALVES DA SILVA |
| **622** | 1656310912-9 | SANDRA ALVES DA SILVA |
| **623** | 1656312899-9 | SEBASTIANA ESTER DE OLIVEIRA |
| **625** | 1656319863-6 | CICERA MARIA SAMPAIO DE SOUZA |
| **626** | 1656388123-9 | VASCILENE DOS SANTOS GOMES |
| **627** | 1656402127-6 | HOZANA DE QUEIROZ LEITE GUIMARAES |
| **628** | 1656407317-9 | REBECA HONORIO GUIMARAES LEITE |
| **629** | 1656418568-6 | TAINA RAMOS DOS SANTOS |
| **630** | 1656472048-4 | THAYNA LORENA DA SILVA |
| **631** | 1656495677-1 | REJANE MARIA CORDEIRO |
| **632** | 1656498996-3 | ROSEANE MARIA DA SILVA SANTOS |
| **633** | 1656521315-2 | ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA |
| **634** | 1656525638-2 | THAIS DE CARVALHO LEAL |
| **635** | 1656526107-6 | TACIANA SANTOS DA CRUZ |
| **636** | 1656527370-8 | VALESKA DE OLIVEIRA APOLINARIO DA SILVA |
| **637** | 1656639397-9 | SANDRA DOS SANTOS SILVA |
| **638** | 1656714422-0 | NAYARA DA SILVA SANTOS |
| **639** | 1656719999-8 | RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| **640** | 1656720581-5 | RAYANE CRISTINE GALINDO RODRIGUES |
| **641** | 1656726468-4 | ROSANGELA ANICETO DE ARAUJO |
| **642** | 1656728379-4 | SABRINA MICHELLE LIRA DE LIMA |
| **643** | 1656729566-0 | SEBASTIANA LEITE CARVALHO |
| **644** | 1656730685-9 | SEVERINA MARIA DE LIMA |
| **645** | 1656733373-2 | SONIA DA SILVA FREITAS |
| **646** | 1656740623-3 | VERONICA LEITE DA SILVA |
| **647** | 1656741971-8 | WILMA BARBOSA PEREIRA |
| **648** | 1656860306-7 | WELLINGTA MACKLEY LACERDA GOMES DA SILVA |
| **649** | 1656912843-5 | SIMONE MARINHO DOS SANTOS |
| **650** | 1657476463-8 | TARCIANE DA SILVA MACIEL |
| **651** | 1658643831-5 | REGINA LUCIA DOS SANTOS |
| **652** | 1660090077-7 | OLEANDRA BESERRA BAIAO MELO |
| **653** | 1660092072-7 | ROSENILDA IZIDORIO |
| **654** | 1660092186-3 | ROSIMERE MARIA DA SILVA |
| **655** | 1660735670-3 | ROSENILDA MARIA PULCA |
| **656** | 1660868023-7 | RENATA DA SILVA |
| **658** | 1660939411-4 | MIRIAM FERREIRA DA SILVA |
| **659** | 1660993174-8 | CELIA MARIA DA SILVA |
| **660** | 1660995779-8 | TAIS APARECIDA LIMA DE BRITO |
| **661** | 1661552186-6 | SIRLEIDE TATIANE DE LIMA ESPINDULA |
| **662** | 1661660252-5 | SUZANA DA SILVA MARQUES |
| **663** | 1662097865-8 | NATHALIA CAROLINA SILVA DE LIMA |
| **664** | 1662149250-3 | TACILA GENEFFER SILVA DOS SANTOS |
| **665** | 1663597161-1 | VIVIANE CARLA DA SILVA |
| **666** | 1663875530-8 | PAULA DE CASSIA RIBEIRO MENDES |
| **667** | 1664193866-3 | SAMIRA RODRIGUES CORDEIRO |
| **668** | 1664310460-3 | ROSANA MARIA DA SILVA |
| **669** | 1665121117-0 | VALDILENE ANICETO DE ARAUJO |
| **670** | 1665158666-2 | RANIELLE DE OLIVEIRA SILVA |
| **672** | 1666278002-3 | SANDRA DE LIMA RODRIGUES |
| **673** | 1666329659-1 | SEVERINA ROBERTA DA SILVA |
| **674** | 1666686002-1 | CICERA MARIA DE LIMA |
| **675** | 1666859568-6 | CINEIDE DA SILVA ALVES |
| **676** | 1666947305-3 | SIMONE MARIA DA SILVA |
| **677** | 1667047105-0 | VALDILENE MARIA DA SILVA |
| **678** | 1667070498-5 | VALERIA DA SILVA GUEDES |
| **681** | 1667652030-4 | PATRICIA MARIA NOBERTO BEZERRA |
| **682** | 1667696126-2 | TEREZINHA MARIA DA SILVA |
| **683** | 1667760478-1 | ROSIMERE SILVA DOS SANTOS |
| **684** | 1667763039-1 | WALERIA DE BARROS SILVA DOS ANJOS |
| **685** | 1667866030-8 | SILVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA |
| **686** | 1668371793-2 | VANICE SUZAN DA SILVA |
| **687** | 1668388960-1 | VERA LUCIA MOURA DA SILVA |
| **688** | 1669245752-2 | VALDIRENE MARIA DA SILVA |
| **689** | 1669417552-4 | HOSANA MARIA DA SILVA |
| **690** | 1669465910-6 | SANDRA NERES DA SILVA JARDIM |
| **691** | 1669639547-5 | PATRICIA MARIA VICENTE |
| **692** | 1669762836-8 | SILVANA DA SILVA CAETANO |
| **693** | 1703988521-0 | MARIA EDITE DA SILVA |
| **696** | 1800732585-4 | LUCELIA PEREIRA FALCAO |
| **697** | 1902110507-4 | JUCELIA LIMA DE SOUZA |

| | | |
|---|---|---|
| **698** | 1903434140-5 | LUCIVANIA SALVADOR FERREIRA |
| **699** | 1903579849-2 | REDILEIDE SILVA |
| **700** | 1905155651-1 | ADRIANO TACIANO DA SILVA |
| **701** | 1905417529-2 | LUCIANA APARECIDA DE MELO SILVA |
| **702** | 16203167593 | JANDSON RHUAN DO NASCIMENTO SILVA |
| **703** | 1905614309-6 | ANA DAYANE SANTOS DE LIMA |
| **704** | 2003297316-5 | ANA PATRICIA SOARES DA SILVA |
| **705** | 2004203281-9 | DJANIRA CLEMENTINO DE AMORIM SILVA |
| **706** | 2005406085-5 | ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA |
| **707** | 2005874607-7 | IRACILDA BALBINO DA SILVA |
| **708** | 2007013697-6 | QUITERIA MARIA DA SILVA |
| **709** | 2007035737-9 | MARCELA MACIEL DE LIMA SILVA |
| **710** | 2007379619-5 | JAIDILMA BRANDAO ARISTIDES DA SILVA |
| **711** | 2019894613-3 | VANDERLANE DA SILVA |
| **712** | 2019894703-2 | WIRLA ALEIXO DA SILVA |
| **713** | 2019894875-6 | INEZ AURORA ALVES |
| **714** | 2019894986-8 | ERICA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA |
| **715** | 2019895631-7 | MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES |
| **716** | 2019895941-3 | LUCIENE DE AQUINO SANTOS |
| **717** | 2019896524-3 | KYARA SILVA CADETE DOS SANTOS |
| **718** | 2019896808-0 | MICAELE LUZINETE DA SILVA |
| **719** | 2019896877-3 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| **720** | 2020189144-6 | ROSANA ALVES XAVIER |
| **721** | 2020189154-3 | JANIELLE MARIA DA SILVA |
| **722** | 2020189202-7 | EDINILZA SILVA DO NASCIMENTO |
| **723** | 2022034229-0 | MARCIANE TAVARES DE SALES |
| **724** | 2022034291-6 | MARIA APARECIDA BEZERRA GOMES |
| **725** | 2022040414-8 | SOCORRO HELENA DA SILVA |
| **726** | 2022683819-0 | RENATA GOMES |
| **727** | 2031882888-4 | EVANEIDE VALDECI FRANCO |
| **728** | 2031887527-0 | SHEILA MANUELA DA SILVA |
| **729** | 2031887611-0 | CLAUDENICE MARIA DA SILVA |
| **730** | 2031887693-5 | ADENIR BATISTA DA SILVA |
| **732** | 2033537742-9 | ELISANA BATISTA DA SILVA |
| **733** | 2033755406-9 | MARIA DE FATIMA DE MOURA |
| **734** | 2034526931-9 | ALVANI MARINHO DE SOUZA |
| **735** | 2034527025-2 | MARCOS ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA |
| **736** | 2036896641-5 | JOSELANDIA HELENA PEREIRA |
| **737** | 2036896812-4 | JOSILENE RITA DE LIMA |
| **738** | 2039759851-8 | DANIEL SALES LOPES DE LIMA |
| **739** | 2042300355-5 | ELAINE CRISTINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE SANTOS |
| **740** | 2042857437-2 | THALIA FERREIRA SILVA LUCIANO |
| **742** | 2045483048-8 | JUCICLEUDE DE JESUS MORAES PEREIRA |
| **743** | 2046461151-7 | ELIANE DA SILVA SOARES |
| **744** | 2046461627-6 | TAHIS DANIELLE DA SILVA MARTINS |
| **745** | 2046461930-5 | TATIANE NERES DA SILVA |
| **746** | 2046461982-8 | LARISSA THAIS SANTOS DA SILVA |
| **747** | 2046462454-6 | ANAILMA SOARES BATISTA |
| **748** | 2046462870-3 | LUCIVANIA TORRES SOUZA |
| **749** | 2046463044-9 | ALCIONE RUTIELE DOS SANTOS |
| **751** | 2046463204-2 | ELIZANGELA LUCINDA DA SILVA MERGULHAO |
| **752** | 2046463568-8 | GERLANE PAIVA DO NASCIMENTO |
| **753** | 2046463636-6 | ANA CLAUDIA QUEIROZ |
| **754** | 2047740931-2 | CIBELE LEITE DOS SANTOS |
| **756** | 2060523433-1 | MARIA MICIANA FAUSTINA FERREIRA |
| **757** | 2060849486-5 | JOSEFA TERESINHA GILA |
| **758** | 2061048414-6 | ZULENE PEREIRA DA ROCHA |
| **759** | 2061072558-5 | JOSE FERREIRA DA SILVA |
| **760** | 2061452202-6 | MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA |
| **761** | 2061552988-1 | LUCILENE BEZERRA DOS ANJOS |
| **762** | 2061654089-7 | LUANA MARIA DA SILVA |
| **763** | 2061846824-7 | MARILAINE DA SILVA OLIVEIRA |
| **764** | 2061911635-2 | ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS |
| **765** | 2061911650-6 | NERICI MARIA FEITOSA |
| **766** | 2064976793-9 | JULIANA GOMES CRUZ |
| **767** | 2066329370-1 | CARMELITA HELENA DO NASCIMENTO |
| **768** | 2068194712-2 | VANILDA LEITE DOS SANTOS |
| **769** | 2068786602-7 | CICERA MARIA DE SOUZA |
| **770** | 2069021694-1 | MARIA HELENA DE SOUZA |
| **771** | 2070777244-8 | VERA LUCIA DE LIMA |
| **772** | 2075014678-2 | ELIANE DA SILVA MAGALHAES |
| **773** | 2075272373-6 | LINDINALVA MARIA DE AZEVEDO |
| **774** | 2075272642-5 | AMANA DOS SANTOS |
| **775** | 2075272651-4 | CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA |
| **776** | 2075272685-9 | MARIA LUCICLEIDE GOMES FERREIRA |
| **777** | 2075272921-1 | EDVANIA MARIA DA SILVA |
| **778** | 2075273023-6 | JOSEFA MARIA SANTOS FERREIRA |
| **779** | 2075273167-4 | TEREZINHA DE JESUS NERES DA SILVA BRITO MELO |
| **780** | 2075273175-5 | ANDERSON KENTENICH MOURA DE ANDRADE |
| **781** | 2075273347-2 | SILVANEIDE DA SILVA MEXIMINO |
| **782** | 2075273389-8 | JOSIVAL DA SILVA |
| **784** | 2075955451-4 | MARIA DE FATIMA SILVA |
| **785** | 2075955559-6 | MARIA JANIELE DA SILVA LIMA |
| **786** | 2075974406-2 | ANA NERE DA SILVA |
| **787** | 2091363122-6 | ERIVALDA JOVELINA DA SILVA |
| **788** | 2092788536-5 | IVONEIDE MARIA DA SILVA |
| **789** | 2092788803-8 | MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS |
| **790** | 2092789138-1 | ERINALDO JOSE DA SILVA |
| **791** | 2092789140-3 | LUCICLEIDE GONCALVES DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **792** | 2095875105-0 | EDILSON ALMEIDA |
| **793** | 2097531112-8 | REGIANE DA SILVA |
| **794** | 2100923423-6 | MARCIA DA SILVA RODRIGUES |
| **795** | 2102164157-1 | JONATHAS SILVA DO NASCIMENTO |
| **796** | 2104036133-3 | LAUDICEIA DA CONCEICAO SILVA |
| **797** | 2104052509-3 | EDVANIA DE LIMA AMARAL |
| **799** | 2104108889-4 | MARIA SOLEDADE DA SILVA |
| **800** | 2120063753-6 | ARLEIDE MARIA DE MELO |
| **801** | 2120269070-1 | ATILLA SANTOS DA SILVA |
| **802** | 2120837618-9 | FABRICIA MORAES DOS SANTOS SILVA |
| **803** | 2121451073-8 | ERIVANY SIMAO DA SILVA |
| **804** | 2121629083-2 | TAMARA DAYANA MATIAS DE MACEDO |
| **805** | 2121990152-2 | FABIANA DA SILVA ALVES |
| **806** | 2122073263-1 | EDJANE SILVA LIMA |
| **807** | 2122310369-4 | DIOLINDA LIMA DA SILVA |
| **808** | 2122329986-6 | ADEZINE IRLA DA SILVA |
| **809** | 2122436309-6 | ANDRESA PEREIRA DA SILVA |
| **810** | 2122697910-8 | DEBORA DENISE DA SILVA PAIXAO |
| **811** | 2122960280-3 | DORILENE PEREIRA DA SILVA |
| **812** | 2123030515-9 | DANIELE REGINA FEITOSA DA SILVA |
| **813** | 2123051228-6 | AMANDA CAMPOS DOS SANTOS |
| **814** | 2123128425-2 | ANA FABIA LIMA DA SILVA |
| **815** | 1062481554-1 | ELZA TEODORO GOMES |
| **816** | 2123618811-1 | ANA NATALINA DA SILVA SANTOS |
| **817** | 2123653872-4 | ADRIELE SOARES BATISTA |
| **818** | 2124196343-8 | ALEXANDRA MARIA GUIMARAES |
| **819** | 2124411776-7 | ELENILDA MARIA DA SILVA |
| **820** | 2125150460-6 | ANDREA MARIA DO CARMO |
| **821** | 2125776724-2 | ANA JULIA CLEMENTE DE BRITO |
| **822** | 2127178493-0 | EVELLYNE MICHELLE DOS SANTOS SILVA |
| **823** | 2127351980-0 | ADERVAL FELIX DA SILVA FILHO |
| **824** | 2128174512-1 | DANIELA SOARES RAMOS |
| **825** | 2200359531-6 | JOSE WILSON DA SILVA |
| **826** | 16089866637 | ANDREA DOS SANTOS ALVES |
| **827** | 2201928531-1 | JOSELIA BEZERRA DE NELO |
| **828** | 2201983070-0 | IVONETE BRITO DA SILVA |
| **830** | 2281253332-2 | MARIA DANIELE DE MORAIS SILVA |
| **831** | 2281457845-5 | QUITERIA MARIA DA SILVA FRANCA |
| **832** | 2282111665-8 | MARIA VALDENIA GOMES PEREIRA |
| **834** | 2360225743-2 | SEBASTIANA MARIA DE JESUS |
| **835** | 2361804748-3 | RAFAELA HENRIQUE ALVES DA SILVA |
| **836** | 1643074286-6 | LETICIA THAIS LOPES DA COSTA |
| **837** | 2363528071-9 | MARIA MARLENE DA SILVA |
| **838** | 2363787260-5 | MARIA SILVANIA DOS SANTOS |
| **839** | 2363839898-2 | ROZANA APARECIDA DA SILVA |
| **840** | 2364424781-8 | EDIVANIA MARIA DA CONCEICAO |
| **841** | 2364425454-7 | MARIA VALDINEIDE GUIMARAES |
| **842** | 2364644568-4 | MARIA CLECIA MARTINS DA SILVA |
| **843** | 2365721617-7 | HELENO MARIANO DA SILVA |
| **844** | 2365749741-9 | RENATA SANTOS DIAS |
| **845** | 2365813855-2 | ALINE PRICIANA SILVA LIMA |
| **846** | 2366419442-6 | RAYANE ALVES SILVA |
| **847** | 2368020627-1 | ROSE LIMA SANTOS |
| **848** | 2368499583-1 | CLAUDIANE GOMES DA SILVA |
| **849** | 2369099168-0 | DANIELLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA |
| **851** | 2369640831-6 | BIANCA RAYANE DE SOUZA LIMA |
| **852** | 2200403115-7 | IRACI MORAIS DA SILVA |
| **853** | 2369963284-5 | ALCIONE PINTO E SILVA |
| **855** | 2371217459-0 | JOSIANE DE MORAES GOMES |
| **856** | 2371929890-2 | VANUZA BATISTA DOS SANTOS |
| **857** | 2372661684-1 | PAULO JOSE DOS SANTOS SILVA |
| **858** | 2372686905-7 | DEISIELE FAUSTINO DA SILVA |
| **859** | 2372746402-6 | MARIA JOSE SOARES DA SILVA |
| **860** | 2373601888-2 | ROSANGELA FERREIRA BEZERRA |
| **861** | 2374094411-7 | MARTA ALVES MONTEIRO |
| **862** | 2374226158-0 | SELMA DA COSTA E SILVA BORGES |
| **864** | 2374244501-0 | MARIA VIVIANE DA SILVA MENESES |
| **865** | 2374785578-0 | ALANA ROBERTA ALVES FERREIRA DA SILVA |
| **866** | 2375590108-7 | CECILIA MARIA DE SOUZA |
| **867** | 2375925712-3 | CAMILA DA SILVA |
| **868** | 2376255914-3 | MARIA PALOMA DA SILVA SANTOS |
| **869** | 2376546084-9 | ALDECIO DOS SANTOS BEZERRA |
| **870** | 2376556018-5 | MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES |
| **872** | 2376619974-5 | CIBELE FEITOSA DA ROCHA |
| **873** | 2376681185-8 | GESSICA ALVES DOS SANTOS SILVA |
| **874** | 2376863205-5 | NORMA SUELY SILVA DE MACEDO |
| **875** | 2377571015-5 | EVELY CAMILA QUEIROZ LEITE |
| **876** | 2377614933-3 | CLAUDIO FERREIRA GLORIA |
| **877** | 2377664745-7 | ALEXSANDRA DOS SANTOS DINIZ |
| **878** | 2377666335-5 | NATALIA PEREIRA DE FARIAS |
| **879** | 2378120572-6 | ROSELI DA SILVA |
| **880** | 2015577704-6 | GEIZA ELDA DE OLIVEIRA SOUZA |
| **881** | 2379477750-2 | LUZIA MARIA DA SILVA |
| **882** | 2379652731-7 | SILVANO MANOEL DOS SANTOS |
| **883** | 2379999349-1 | CRISTIANO JOSE DA SILVA |
| **884** | 2380378640-8 | EREMARQUES GONCALVES DA SILVA |
| **885** | 2380785627-3 | JOSILENE DA SILVA MELO |
| **886** | 2384116694-2 | ISABELA CRISTINA DO NASCIMENTO |
| **887** | 2384139019-2 | JOAO PAULO LOPES SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| **888** | 2384746179-2 | GISLAINE FRANCISCA DE ALMEIDA |
| **889** | 2384935976-6 | NEUSA NERES DA SILVA |
| **890** | 2384950119-8 | ADALGISA MARIA LUCENA |
| **891** | 2385135144-0 | VALDEMIR GOMES DA SILVA |
| **892** | 2385206035-0 | LUIZA ARAUJO |
| **893** | 2385208169-2 | TATIANE SOUZA DA SILVA |
| **894** | 2385224703-5 | MARIA JOSE DA SILVA |
| **895** | 1602817254-6 | ALAIDE NAZERE DA SILVA |
| **896** | 1644075415-8 | MARIA CRISTINA FERREIRA |
| **897** | 1313168845-8 | EDINALDO JOSE DA SILVA |
| **899** | 1652009497-9 | MARINEZ JOSEFA DA SILVA |
| **900** | 2075273023-6 | JOSEFA MARIA SANTOS FERREIRA |
| **902** | 1607377431-2 | MARIA LUCIA MONTEIRO |
| **903** | 1638844254-5 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| **904** | 1667520043-8 | CICERO LOPES DA SILVA |
| **905** | 2122809806-0 | DAIANE MARIA DE MORAIS MOURA |
| **906** | 1650410926-6 | MARIA JOSE DE SIQUEIRA |
| **907** | 1646043169-9 | MARIA IRANILDA DA SILVA |
| **908** | 1627339011-9 | JOSEFA SILVA |
| **909** | 2384040490-4 | ANDRE BARBSA DA SILVA |
| **910** | 2101375872-4 | MONICA FERREIRA DOS SANTOS |
| **911** | 1650004319-8 | MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES |
| **912** | 1251785305-5 | IVONE MACEDO DA SILVA |
| **915** | 1665463903-1 | SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA |
| **916** | 1608254209-7 | GILVANIA BEZERRA DA SILVA |
| **917** | 1607589377-7 | QUITERIA MARIA VILANOVA |
| **918** | 2043811155-3 | MARGARIDA DOS SANTOS FLORENCIO |
| **919** | 1663571861-4 | MIRIAM KARLA GONCALVES DA SILVA |
| **920** | 1639162857-3 | MARIA ERILANE DOS SANTOS SILVA |
| **921** | 1628945654-8 | IRANILDA BALBINO DA SILVA |
| **922** | 1256870445-6 | NELSON MARTINS GLORIA |
| **923** | 1279979845-6 | FABIO JUNIOR DA SILVA |
| **924** | 1607597747-4 | MARIA DE LOURDES MARTINS ALBUQUERQUE |
| **925** | 1634928709-7 | JULIANA BEZERRA DA SILVA |
| **926** | 1304346781-6 | ADILMA DA SILVA SOARES |

**Cadastros Classificados como INCOMPATÍVEIS** (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016)

| Número de Inscrição | NIS | Nome Completo |
|---|---|---|
| **34** | 1211238645-1 | ANGELITA CORDEIRO DE SOUZA |
| **42** | 1224559903-0 | MARIA JOSE CARNEIRO DOS SANTOS |
| **57** | 1234372348-8 | CICERO JOSE DA SILVA |
| **59** | 1236206641-1 | JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA SILVA |
| **69** | 1239668075-9 | MARIA DE LOURDES DA SILVA |
| **72** | 1240831382-3 | SANDRA REGINA ALVES JUSTINIANO DE MATOS |
| **74** | 1241233258-6 | JUCIARA CAVALCANTE DA SILVA SANTANA |
| **108** | 1272589545-8 | MARIA LAUDENICE DA SILVA |
| **125** | 1293033645-7 | MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS |
| **126** | 1294565045-4 | EDJANIA LOPIES DE FREITAS |
| **133** | 1302631045-9 | JOSE WELLINGTON TAVARES BERNARDO |
| **190** | 1607167039-0 | CICERO ROBERTO DA SILVA |
| **256** | 1607898636-9 | MARIA GENILDA BARBOSA DA SILVA |
| **271** | 1608268329-4 | JOSE SANDRO DA SILVA |
| **273** | 1608284572-3 | CRISTIANO MARCIAL SANTOS |
| **297** | 1608544460-6 | EDMILSON PEREIRA DE LIMA |
| **302** | 1656415271-0 | SEVERINA LUCINDA DA SILVA |
| **347** | 1616548316-0 | DEYSE DE OLIVEIRA CINTRA |
| **349** | 1616849219-5 | ALENIRA MARIA DA CONCEICAO |
| **357** | 1620312621-8 | IVANETE ANDRADE DE LIMA |
| **396** | 1621558197-7 | JOSE IZAURO MENDES ALVES |
| **401** | 1621571338-5 | GERCINO BEZERRA DA SILVA |
| **417** | 1624168517-2 | JOSEFA GERALDA DA SILVA |
| **475** | 1637784999-1 | MARIA LUCIENE DA SILVA LEITE |
| **483** | 1638738487-8 | MARIA JOSE ARAUJO |
| **484** | 1638740673-1 | MARIA SANDRA DA SILVA BASILIO |
| **491** | 1638767629-1 | MARIA JOSE MENDES DA SILVA |
| **514** | 1638956803-8 | MARIA JUCICLEIDE DE SOUZA SILVA |
| **520** | 1638992012-2 | MARQUILENE RODRIGUES DA SILVA |
| **592** | 1651505362-3 | LUCIMARIA SANTOS DA SILVA |
| **613** | 1655330420-4 | VERA LUCIA VIDAL DOS SANTOS |
| **624** | 1656317745-0 | SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO |
| **657** | 1660871415-8 | SEVERINA MARIA RUFINO |
| **679** | 1667261790-7 | SIMONE SILVA DOS SANTOS BEZERRA |
| **694** | 1704827757-0 | CICERA MARIA DOS SANTOS |
| **695** | 1704827805-4 | CICERA MARIA DE SOUZA |
| **731** | 2031979499-1 | MARIA ROSIMERI DA SILVA |
| **755** | 2060349992-3 | MARIA JOSE DOS SANTOS |
| **798** | 2104081974-7 | MARIA ARIANA TORRES DA SILVA |
| **829** | 2202013892-0 | JOSENAE ARAUJO DA SILVA SANTOS |
| **913** | 1626314345-3 | JOSEANA DE ALMEIDA SILVA |
| **914** | 2364538120-8 | MARIA LUA DOS SANTOS |
| **927** | 1312790645-4 | LUCICLEIDE MARIA DA SILVA |

**Cadastros Classificados como PENDENTES** (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016)

| Número de Inscrição | NIS | Nome Completo |
|---|---|---|
| **30** | 1209272279-6 | MARIA SOARES DE FREITAS |
| **40** | 1221042464-1 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS |
| **83** | 1247501855-2 | CICERA MARIA DE LIMA |
| **148** | 1337927329-4 | JOSE EDMILSON MOREIRA DE SOUZA |

| | | |
|---|---|---|
| **166** | 1498992618-4 | SHAENNY MARIA DOS SANTOS |
| **169** | 1600758609-0 | ADENAILTON DA SILVA FERREIRA |
| **265** | 1608218837-4 | HENRIQUE MENEZES DOS SANTOS |
| **295** | 1608495852-5 | HELOISA MARIA BEZERRA DA SILVA |
| **326** | 1609445070-2 | ADEMILSON JOSE DA SILVA |
| **382** | 1621349390-6 | JOSEANE LIRA DA SILVA INACIO |
| **421** | 1625848733-6 | JANDILEUZA MARIA DE LIMA SILVA |
| **522** | 1639060405-0 | CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA |
| **554** | 1644072653-7 | KATIA REGINA OLIVEIRA LEMOS |
| **680** | 1667472009-8 | POLIANA CRISTINA DA SILVA |
| **750** | 2046463064-3 | MARIA TAMARA SILVA ARAUJO |
| **783** | 2075273666-8 | WILLIANI DE MELO SANTOS |
| **833** | 2360222178-0 | MICHELLE CARVALHO DE SANTANA |
| **850** | 2369209461-9 | ALEXANDRA JULIANA DOS SANTOS |
| **854** | 2370486772-8 | JANIELE CARLA MARINHO DA SILVA |
| **863** | 2374226716-3 | MARIA ROSA DE LIMA |
| **871** | 2376611088-4 | CRISLENE TORRES SANTOS |
| **928** | 2124376037-2 | EDJANE DOS SANTOS |

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**5FBBC2CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 074, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

| **ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **16001 – Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Programa** | 1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.232 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST. | **1** | **60.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| **Total** | | | **60.000,00** |

| **ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **27001 - Secretaria Municipal de Eventos Cultura e Esportes** | | | |
| **Programa** | 1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O POVO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER | **1** | **60.00,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **60.000,00** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**B5EB26F4

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 075, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, inciso I, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

| **ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **20001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno** | | | |
| **Programa** | 102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | **1** | **250.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | | |
| **Despesa** | 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | | | |
| **Programa** | 102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | **1** | **198.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **448.000,00** |

| **ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **20001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno** | | | |
| **Programa** | 101 – MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO | **1** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.73 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO. | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | **1** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 0.8 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER LEGISLSTIVO | | |
| **Despesa** | 4.6.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | **1** | **164.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| **Despesa** | 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | **1** | **84.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **448.000,00** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**F1CECCC2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 882.800,30 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais e trinta centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 882.800,30 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais e trinta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

| ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **34001 – Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | **5** | **882.800,30** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **882.800,30** |

| ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **34001 – Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS | **2** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS | **5** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS | **14** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | **14** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | **2** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | **13** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.222 – EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, ESTÍMULO AO APRENDIZADO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | **2** | **27.800,30** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO) | **2** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO) | **2** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS | **2** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | **2** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC | **14** | **100.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC | **2** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC | **14** | **30.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | **14** | **150.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | **2** | **70.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.235 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40% | **5** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.167 – ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | **1** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL | **1** | **5.000,00** |
| **Despesa** | 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES | **1** | **10.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Despesa** | 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| **Programa** | 1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL | **13** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS Á EDUCAÇÃO ESPECIAL | **1** | **5.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO | **2** | **15.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO | **2** | **15.000,00** |
| **Despesa** | 4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1102 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.288 – AUXÍLIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO | **1** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES | **1** | **15.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.220 – QUALIFICAR,M CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DA EDUCAÇÃO | **2** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **882.800,30** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**062BC167

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
### PORTARIA Nº 583/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Registrar as férias referentes ao mês de Agosto para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

| MAT | SERVIDOR (A) | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 55704 – 1 | ANDREZA CAVALCANTI DA SILVA | 01/08/2018 A 31/07/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSORA PARLAMENTAR |
| 54721 – 3 | ANTONIO SERGIO DE MEDEIROS | 01/08/2018 A 31/07/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| 55581 – 2 | FERNANDA SANTANA DA SILVA | 01/03/2018 A 28/02/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSORA ESPECIAL |
| 54714 – 2 | JOÃO PEREIRA DE ANDRADE | 01/08/2018 A 31/07/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| 0068 – 1 | JOSEMAR FONSECA DE ARAÚJO | 01/03/2017 A 28/02/2018 | 12/08/2019 A 10/09/2019 | AGENTE TÉCNICO |
| 51384 – 1 | LIDIANA BATISTA DE SOUZA | 01/08/2018 A 31/07/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSORA ESPECIAL DA 2º SECRETARIA |
| 51381 – 1 | MARLI BARBOSA DA SILVA | 01/07/2018 A 30/06/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSORA ESPECIAL |
| 55728 – 1 | MAYRA DE ASSIS BEZERRA | 01/07/2018 A 30/06/2019 | 20/08/2019 A 30/08/2019 | ASSESSORA PARLAMENTAR |
| 0084 – 1 | RODRIGO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE | 01/06/2018 A 31/05/2019 | 01/08/2019 A 30/08/2019 | AGENTE ADMINISTRATIVO |

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 13 de Agosto de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
**Código Identificador:**1A775053

### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
### PORTARIA Nº 584/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Setembro para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

| MAT | SERVIDOR (A) | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 51348 – 2 | AURELIO CARDOSO DE LACERDA | 01/06/2018 A 31/05/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | ASSESSOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO |
| 55518 – 2 | DEBORAH VITORIA FARIAS DO NASCIMENTO | 01/09/2018 A 31/08/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | ASSESSORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO |
| 55690 – 2 | ERIKA CAROLINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI | 01/09/2018 A 31/08/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | ASSESSORA PARLAMENTAR |
| 51382 – 1 | IVAN MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS | 01/09/2018 A 31/08/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |
| 55464 – 1 | JEYZA ROUZE DE LIMA MORAIS | 01/09/2017 A 31/08/2018 | 16/09/2019 A 30/09/2019 | DIRETORA DE CERIMONIAL |
| 0086 – 1 | JOSÉ MANOEL DA SILVA ARRUDA | 01/06/2018 A 31/05/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | AGENTE TÉCNICO |
| 54776 – 2 | PRISCILA PATRÍCIA AGRA DE MELO | 01/07/2018 A 30/06/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | ASSESSORA PARLAMENTAR |
| 55484 – 1 | ZENAIDE MARIA DA SILVA | 01/03/2018 A 28/02/2019 | 02/09/2019 A 01/10/2019 | ASSESSORA ESPECIAL |

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 14 de Agosto de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
**Código Identificador:**CD4ECD01

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 017/2019

**PROCESSO Nº. 061/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 017/2019**

Aos 07 de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação o Sr. **ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 475.749.414-91, RG n° 2.975.401 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão, n° 86, Apto. 201, Madalena, Recife - PE. doravante denominada, simplesmente, **Contratante, e de outro lado a empresa J M & VINÍCIUS REPRESENTAÇÃO DE GÁS LTDA – ME,** com sede situada no seguinte endereço: Rua Queiroz Pedroso, n° 060 – Bela Vista – Vitória de Santo Antão-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.272.347/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **JEFFERSON VINÍCIUS DA SILVA**, CPF: nº 096.923.624-77, R.G. nº 47.507.549 - SSP/SP, residente e domiciliado em: Praça Padre Felix Barreto, n° 247 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE - CEP: 55.602-360, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial n° 019/2019, PL n° 061/2019, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** a presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 13 Kg; | UND | 1.020 | R$ 76,50 | R$ 78.030,00 | Liquigás |
| 02 | Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 45Kg; | UND | 180 | R$ 278,65 | R$ 50.157,00 | Liquigás |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 128.187,00** | |

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 019/2019 e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA –** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA -** O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão por intermédio da Secretaria de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

• Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

• Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;

• Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

• Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA -** A **Contratante**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;

• Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

• Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

• Notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

• Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A **Contratada**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

• Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

• Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

• Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;

• Assinar os respectivos contratos, quando convocado, nos prazos dispostos no item 18.1 do instrumento convocatório durante todo prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**Parágrafo primeiro** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**Parágrafo Segundo** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **Contratante**, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, de acordo com as disposições do instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R$ 128.187,00, (cento e vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**
Dotação Orçamentária: 12.361.1217.2330 – Manutenção da Rede Física de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Parágrafo terceiro –** O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multas:**

**III - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo primeiro –** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo –** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante,** via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**Parágrafo terceiro –** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Parágrafo quarto –** No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo quinto -** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto –** As sanções previstas nos § 1°, 3° e 4° desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2°, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo –** A sanção estabelecida no § 4° desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo oitavo –** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo primeiro –** A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo segundo –** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo terceiro -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

**DA PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

***ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO***
Secretário de Educação
P/ Contratante

***JEFFERSON VINÍCIUS DA SILVA***
J M & Vinícius representação de Gás LTDA - ME
P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1._____
CPF Nº
2._____
CPF Nº

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**63226333